



### ESTADO DE RONDÔNIA

#### ASSOCIAÇÃO RONDONIENSE DE MUNICÍPIOS - AROM

#### GABINETE DA PRESIDÊNCIA

##### DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 001/AROM/2017

A ASSOCIAÇÃO RONDONIENSE DE MUNICÍPIOS AROM, pessoa jurídica de direito privado, em observação aos interesses estatutários e de seus associados, por ordem de seu Presidente, faz saber, a quem possa interessar, que por intermédio de sua Comissão Especial, instituída pelo Portaria de Nomeação nº 003/2017, vem deliberar e tornar público as seguintes considerações e deliberação:

CONSIDERANDO a Decisão Monocrática DM-GCVCS-TC 0293/2017, exarada pelo Conselheiro VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA, do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, que em seu item II, determina a abstenção à continuidade do procedimento em epígrafe;

CONSIDERANDO que a AROM é uma entidade civil associativa privada, mas sem fins lucrativos, e que se pauta por demandas emergidas de seus associados, os Municípios de Rondônia, sendo estes carentes de subsídios técnicos robustos à altura da promoção de defesas técnico-jurídica em demandas atípicas que buscam cessar lesivos fenômenos que englobam as suas arrecadações, receitas e acompanhamento econômico das municipalidades rondonienses;

CONSIDERANDO que a AROM conduz seus atos administrativos

#### Expediente:

Associação Rondoniense de Municípios - AROM

#### Diretoria 2016/2018

##### Conselho Deliberativo

**Presidente:** JURANDIR OLIVEIRA ARAÚJO  
**Secretário Geral:** IZABEL MOREIRA

##### Conselho Fiscal

**Titular:** SONIA CORDEIRO DE SOUZA  
**Titular:** JOSÉ LUIZ VIEIRA

##### Secretaria Executiva

**Secretária Executiva:** ÉRICA MILVA DIAS

#### Diretoria FUNDADORA 2011/2012

##### Conselho Deliberativo

**Presidente:** LAERTE GOMES  
**Vice-presidente:** Roberto Eduardo Sobrinho  
**Secretário Geral:** Kleber Calistode Souza  
**Membros:** Eloisa Helena Bertoletti, Daniel Deina, Silvino Alves Boaventura

##### Conselho Fiscal

**Titular:** Luiz Gomes Furtado  
**Titular:** Augusto Tunes Praça  
**Titular:** Valcir Silas Borges

##### Secretaria Executiva

**Secretária Executiva:** Érica Milva Dias

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

inspirados nos princípios norteadores do zelo precípua ao erário, buscando lisura e probidade em procedimentos, sobretudo a boa-fé para com os seus objetivos, que se dão na representação de forma exímia dos seus associados, sem ignorar as orientações dos órgãos de fiscalização e controle, tais como as decisões da Colenda Corte de Contas do Estado de Rondônia;

Vem por meio deste, deliberar pela **SUSPENSÃO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO nº 01/AROM/2017**.

Porto Velho, 27 de Outubro de 2017

**WILLIAN LUIZ**

Coordenador de Projetos

AROM

Presidente da Comissão de Seleção de Fornecedores

**Publicado por:**

Luiz Flavio da Costa

**Código Identificador:**E99F4094

### ESTADO DE RONDÔNIA

#### CIMCERO - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO LESTE DO ESTADO DE RONDÔNIA

#### SECRETARIA EXECUTIVA DO CIMCERO

##### EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA 88ª ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

#### O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO LESTE DO ESTADO DE RONDÔNIA - CIMCERO,

pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrito no CNPJ nº 02.049.227/0001-57, no uso das atribuições estabelecidas através do artigo 10, § 1º do Estatuto da referida Entidade, nos termos da Lei Federal nº.11.107, de 06 de Abril de 2005, bem como, nos termos dispostos no Protocolo de Intenções, Clausula 18º, § 4º, **CONVOCA** os prefeitos dos municípios consorciados para a 88ª Assembleia Geral Extraordinária a ser realizada no dia **09 de Novembro de 2017, quinta feira, as 09h:00**, na sede administrativa do Consórcio Público Intermunicipal, situada na Avenida Dois de Abril, nº 1021, Bairro Urupá, município de Ji-Paraná, Estado de Rondônia, para deliberarem sobre os seguintes assuntos que compõe a pauta:

Contrato de Concessão n.º 001/2010/CIMCERO;  
Demais intercorrências;

Considerando as formalidades legais, a Presidente do Consórcio Público Intermunicipal, Gislaine Clemente, neste ato representada por sua Secretária Executiva, convoca Vossas Excelências para comparecer na data aprazada.

Ji-Paraná/RO, 26 de Outubro de 2017.

Consórcio Público Intermunicipal

**MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA**

Secretária Executiva

**Publicado por:**

Stenio Augusto w G Ferreira

**Código Identificador:**880519FC

### ESTADO DE RONDÔNIA

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE

#### CAMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE

##### PORTARIA Nº. 042-DEAD-2017

PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE-ESTADO DE RONDÔNIA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E EM CUMPRIMENTO AO DISPOSTO DO ARTIGO 15§ 2º DO ATO Nº 006/2017.

### **RESOLVE**

**ART. 1º** - FICA ESTABELECIDO A DATA DE 27 DE OUTUBRO DE 2017, BAIXA PATRIMONIAL DO BEM 417, VEICULO COROLA, MARCA TOYOTA ANO MODELO 2013/2014 – REFERENTE AO PROCESSO 177/2017.

**ART.2º** - ESTA PORTARIA ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, REVOGANDO-SE AS DISPOSIÇÕES EM CONTRARIO.

**EDIFICIO DA CAMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE-ESTADO DE RONDONIA, AOS VINTE E SEIS DIAS DE OUTUBRO DE DOIS MIL E DEZESSETE.**

PUBLIQUE-SE  
COMUNIQUE-SE  
CUMPRE-SE

**ROBSON UGOLINI**  
Presidente  
CMAFO

**Publicado por:**  
Rafael Ricardo Straub  
**Código Identificador:**9B0517FD

### **CAMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 33/2017**

#### **EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**Termo de Dispensa de Licitação Nº 33/2017**

**PROCESSO Nº 172/2017**

**PARTES:** CAMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE – RO

CONSTRUTORA LV LTDA EPP

**CNPJ: 08.538.000/0001-51**

**FUNDAMENTO:** Art. 24, da Lei 8666/93.

Objeto: Contratação de Serviços de conservação e limpeza de pátio.  
Valor: R\$ 2.750,00 (Dois Mil, Setecentos e Cinquenta Reais),  
Classificação Orçamentária:  
3.3.90.39.00.00

Alta Floresta D'Oeste – RO 27 de Outubro de 2017

**CLEBER DA SILVA ASSIS**  
Presidente da CPL

**Publicado por:**  
Rafael Ricardo Straub  
**Código Identificador:**864A07A9

### **CAMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 21/2017**

#### **EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

**Termo de Inexigibilidade de Licitação Nº 21/2017**

**PROCESSO Nº 181/2017**

**PARTES:** CAMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE – RO

EMPRESA UNIÃO CASCAVEL TRANSPORTE E TURISMO LTDA

**CNPJ: 76.080.738/0001-69**

**FUNDAMENTO:** Art. 25, da Lei 8666/93.

Objeto: Aquisição de passagens rodoviárias para a vereadora Marilza Cristina Vieira dos Santos para sua locomoção até o município de Porto Velho-RO e volta para Alta Floresta D'Oeste-RO.  
Valor: R\$ 297,95 (Duzentos e Noventa e Sete Reais e Noventa e Cinco Centavos), Classificação Orçamentária:  
3.3.90.39.00.00

Alta Floresta D'Oeste – RO, 27 de Outubro de 2017

**CLEBER DA SILVA ASSIS**  
Presidente da CPL

**Publicado por:**  
Rafael Ricardo Straub  
**Código Identificador:**5E8C13A5

### **PODER EXECUTIVO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 086/ 2017/ PARA REGISTRO DE PREÇOS**

**PROCESSO Nº914/2017**

ATO Pregão Eletrônico nº. **086/2017** PARA REGISTRO DE PREÇO TEX A Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste – RO, através do Pregoeiro designado pelo Decreto n.º 9.661 de 18 de Agosto de 2017, torna público que realizará Licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço Por Item, que será julgado nos termos da Lei n.º. 10.520/02, Decreto Federal 5.450/05, Decreto Municipal nº. 8.013 de 29 de setembro de 2011, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº. 8.666/93 e Leis complementares n. 123/2006 c/c 147/2014 e Decreto 8.538/2015.

**Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de OXIGENIO MEDICINAL, visando atender a demanda do Hospital Municipal e os paciente que dependem deste produto para a manutenção de suas respectivas saúde.** Conforme Solicitações e Termo de Referência em anexo e especificações técnicas e condições minuciosamente descritas nos Anexos do Edital, Valor total estimado da presente licitação de R\$97.080,00(Noventa e sete mil e oitenta reais).

**ENCERRAMENTO DO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS E ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:**

**Data: 14/11/2017**

**Horário: 11h (horário de Brasília)**

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF)

**LOCAL:**

www.licitanet.com.br (oficial).

Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site oficial supracitado e no site [www.altaflorestadoeste.ro.gov.br](http://www.altaflorestadoeste.ro.gov.br) e na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste - RO, sito à Av. Nilo Peçanha 4513, Bairro Redondo, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h:30min. às 13h:30min., para maiores informações.

## Alta Floresta D'Oeste - RO, 27 de Outubro de 2017.

**CELLA FERRARI BUENO**

##Pregoeira

##E-mail:

[cpl@altaflorestadoeste.ro.gov.br](mailto:cpl@altaflorestadoeste.ro.gov.br)

##Fone: (69)3641-2818

**Publicado por:**  
Elio de Oliveira  
**Código Identificador:**1A806611

**PODER EXECUTIVO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº.087/2017.**

**PROCESSO Nº888/2017**

##ATO Pregão Eletrônico nº. 087/2017

##TEX A Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste – RO, através do Pregoeiro designado pelo Decreto nº. 9.661 de 18 de Agosto de 2017, torna público que realizará Licitação na **modalidade Pregão Eletrônico**, tipo Menor Preço Por Item, que será julgado nos termos da Lei nº. 10.520/02, Decreto Federal 5.450/05, Decreto Municipal nº. 8.013 de 29 de setembro de 2011, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº. 8.666/93 e Leis complementares n. 123/2006 c/c 147/2014, Decreto 8.538/2015 e Decreto Municipal nº8.898/2013.

**Objeto: AQUISIÇÃO DE UMA AMBULÂNCIA DE SUPORTE BÁSICO DE VIDA TIPO B PARA TRANSPORTE DE PACIENTES**, novo, 0 km, através do **CONVÊNIO Nº 052/PGE-2017**, que celebram o Estado de Rondônia, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde – SESA, e o Município de Alta Floresta D'Oeste, com objetivo de atender o Hospital Municipal Vanessa e Vânia Fuzari, **conforme Solicitação e Termo de Referência** em anexo e especificações técnicas e condições minuciosamente descritas nos Anexos do Edital

Valor total estimado da presente licitação de R\$173.900,00(Cento e setenta e três novecentos reais).

**ENCERRAMENTO DO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS E ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:**

**Data: 16/11/2017**

**Horário: 11h (horário de Brasília)**

Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site oficial supracitado e no site [www.altaflorestadoeste.ro.gov.br](http://www.altaflorestadoeste.ro.gov.br) e na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste - RO, sito à Av. Nilo Peçanha 4513, Bairro Redondo, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h:30min. às 13h:30min., para maiores informações.

## Alta Floresta D'Oeste - RO, 27 de Outubro de 2017.

**CELIA FERRARI BUENO**

##Pregoeira

##E-mail:

[cpl@altaflorestadoeste.ro.gov.br](mailto:cpl@altaflorestadoeste.ro.gov.br)

##Fone: (69)3641-2818

**Publicado por:**  
Elio de Oliveira  
**Código Identificador:**BABE3F69

**PODER EXECUTIVO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº.088/2017.**

**PROCESSO Nº880/2017**

##ATO Pregão Eletrônico nº. 088/2017

##TEX A Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste – RO, através do Pregoeiro designado pelo Decreto nº. 9.550 de 06 de janeiro de 2017, torna público que realizará Licitação na modalidade **Pregão Eletrônico**, tipo Menor Preço Por Item, que será julgado nos termos da Lei nº. 10.520/02, Decreto Federal 5.450/05, Decreto Municipal nº. 8.013 de 29 de setembro de 2011, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº. 8.666/93 e Leis complementares n. 123/2006 c/c 147/2014, Decreto 8.538/2015 e Decreto Municipal nº8.898/2013.

**AQUISIÇÃO DE ONIBUS ESCOLAR**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Educação, através do **CONVÊNIO Nº 120/DPCN/2016**, que celebram a União Federal, representada pelo Ministério da Defesa, intermédio do Programa Calha Norte - PCN e o Município de Alta

Floresta D'Oeste – RO, **conforme Solicitação e Termo de Referência** em anexo e especificações técnicas e condições minuciosamente descritas nos Anexos do Edital

Valor total estimado da presente licitação de R\$ 309.413,33(trezentos e nove mil, quatrocentos e treze reais e trinta e três centavos).

**ENCERRAMENTO DO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS E ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:**

**Data: 17/11/2017**

**Horário: 11h (horário de Brasília)**

Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site oficial supracitado e no site

[www.altaflorestadoeste.ro.gov.br](http://www.altaflorestadoeste.ro.gov.br) e na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste - RO, sito à Av. Nilo Peçanha 4513, Bairro Redondo, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h:30min. às 13h:30min., para maiores informações.

## Alta Floresta D'Oeste - RO, 27 de Outubro de 2017.

**CELIA FERRARI BUENO**

##Pregoeira

##E-mail:

[cpl@altaflorestadoeste.ro.gov.br](mailto:cpl@altaflorestadoeste.ro.gov.br)

##Fone: (69)3641-2818

**Publicado por:**  
Elio de Oliveira  
**Código Identificador:**5F7EE7AF

**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS**  
**PARECIS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE ANULAÇÃO PARCIAL DE LICITAÇÃO: PREGÃO**  
**ELETRÔNICO Nº 050/2017. EDITAL 059/2017 REGISTRO DE**  
**PREÇO 028/2017 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº**  
**610/SEMUSA/2017**

A Senhora Pregoeira do município de Alto Alegre dos Parecis/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, vem por meio deste, **ANULAR** um total de **11 Itens** sendo: **Itens 01, 02, 04, 05, 06, 08, 28, 33, 45, 47 e 52**, dos **62 Itens** que foram disputados no Pregão Eletrônico **050/2017 Registro de Preço 028/2017**, autorizado pelo Processo Administrativo nº **610/SEMUSA/2017**, para futuras e eventuais Aquisições de **Materiais Odontológicos**, foram declarados **FRACASSADOS**, quanto ao valor de referencia, por parte dos licitantes participantes, onde será arremetido à Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA para providências cabíveis quanto à abertura de um novo processo administrativo para a aquisição dos respectivos itens.

Alto Alegre dos Parecis/RO, 25 de Outubro de 2017.

**JOVANA POSSE**

Pregoeira

**Publicado por:**  
Tania Lucia Compagnoni  
**Código Identificador:**22F3039A

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO**  
**048/2017**

Excelentíssimo Prefeito do Município de Alto Alegre dos Parecis o Senhor Marcos Aurélio Marques Flores, no uso de suas atribuições legais e,

**CONSIDERANDO** os autos do Processo Licitatório referente ao **Pregão Eletrônico 048/2017**, cujo objeto é **Aquisição 02 (dois) VEÍCULOS TIPO PICK-UP CABINE SIMPLES**, conforme descrito minuciosamente no Termo de Referência, proveniente do Processo

Administrativo 617/SEMAD/2017, conforme Ata de Realização do Pregão Eletrônico, constante nos autos.

**CONSIDERANDO** a inexistência de interposição de recursos e a adjudicação, pelo Pregoeiro, do objeto do referido Pregão Eletrônico, como segue:

|    |                         |                                                                                                                           |
|----|-------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 01 | Modalidade              | Pregão Eletrônico;                                                                                                        |
| 02 | Tipo                    | Menor Preço Por Item;                                                                                                     |
| 03 | Processo Administrativo | 617/SEMAD/2017;                                                                                                           |
| 04 | Objeto                  | <b>Aquisição 02 (dois) VEÍCULOS TIPO PICK-UP CABINE SIMPLES,</b> conforme descrito minuciosamente no Termo de Referência. |
| 05 | Beneficiária            | Termo de Convênio 021/DPCN/2016 Departamento do Programa Calha Norte, com contrapartida do Município;                     |
| 06 | Vencedores              | Item 01 – MAZZUTTI COMERCIO DE VEICULOS LTDA.                                                                             |
| 07 | Valores Adjudicados     | Item 01 – <b>R\$ 98.400,00</b> (Noventa e oito mil e quatrocentos reais)                                                  |
| 08 | CNPJ/MF                 | Item 01 – 07.595.449/0001-99.                                                                                             |

**CONSIDERANDO** que no referido no processo foram respeitadas todas as medidas legais nos termos de que preceitua a Lei 10.520/2002 e a Lei 8.666/93 e demais legislações pertinentes,

**RESOLVE:**

I - **HOMOLOGAR** o procedimento licitatório referenciado, com fundamento no artigo 43, inciso VI da Lei 8.666/93;

II - **DETERMINAR** que a empresa vencedora seja convocada para assinatura do Termo de Contrato.

III - **PUBLIQUE-SE** na forma da Lei

Alto Alegre dos Parecis/RO, 27 de Outubro de 2017.

**MARCOS AURÉLIO MARQUES FLORES**

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**

Tania Lucia Compagnoni

**Código Identificador:**CC7CF5E4

#### GABINETE DO PREFEITO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 049/2017 REGISTRO DE PREÇO 027/2017

Excelentíssimo Prefeito do Município de Alto Alegre dos Parecis o Senhor Marcos Aurélio Marques Flores, no uso de suas atribuições legais e,

**CONSIDERANDO** os autos do Processo Licitatório referente ao Pregão Eletrônico 049/2017, Registro de Preço 027/2017, cujo objeto é registrar preço para eventual e futura Contratação de Serviços de Publicidade em Jornal de grande Circulação no Estado de Rondônia, proveniente do Processo Administrativo 614/SEMF/2017, conforme Ata de Realização do Pregão Eletrônico, constante nos autos.

**CONSIDERANDO** a inexistência de interposição de recursos e a adjudicação, pelo Pregoeiro, do objeto do referido Pregão Eletrônico, como segue:

|    |                         |                                                                                                                          |
|----|-------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 01 | Modalidade              | Pregão Eletrônico                                                                                                        |
| 02 | Tipo                    | Menor preço por Item;                                                                                                    |
| 03 | Processo Administrativo | 614/SEMF/2017;                                                                                                           |
| 04 | Objeto                  | <b>CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE PUBLICIDADE EM JORNAL IMPRESSO SENDO DIÁRIO DE GRANDE CIRCULAÇÃO NO ESTADO DE RONDÔNIA;</b> |
| 05 | Beneficiária            | Secretaria Municipal de Finanças.                                                                                        |
| 06 | Vencedor                | Item 01: EDITORA JORNALISTICA MADEIRÃO EIRELI ME                                                                         |
| 07 | Valor Adjudicado        | Item 01: <b>R\$ 432.180,00</b> (Quatrocentos e trinta e dois mil cento e oitenta reais);                                 |
| 08 | CNPJ/MF                 | Item 01: 18.693.751/0001-04;                                                                                             |

**CONSIDERANDO** que no referido no processo foram respeitadas todas as medidas legais nos termos de que preceitua a Lei 10.520/2002 e a Lei 8.666/93 e demais legislações pertinentes,

**RESOLVE:**

I - **HOMOLOGAR** o procedimento licitatório referenciado, com fundamento no artigo 43, inciso VI da Lei 8.666/93;

II - **DETERMINAR** que a empresa vencedora seja convocada para assinatura da ATA de registro de Preço.

III - **PUBLIQUE-SE** na forma da Lei.

Alto Alegre dos Parecis/RO, 27 de Outubro de 2017.

**MARCOS AURÉLIO MARQUES FLORES**

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**

Tania Lucia Compagnoni

**Código Identificador:**3FCA0B48

#### ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO PORTARIA Nº 357 DE 16 DE OUTUBRO DE 2017

**“EXONERAR ASSESSOR DE APOIO ADMINISTRATIVO I”**

A Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;

E Considerando o disposto na Lei Municipal nº 271/99 de 28 de Abril de 1999;

E considerando o disposto na Lei Municipal nº 277/99 de 28 de Abril de 1999, devidamente atualizada;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - EXONERAR o Sr. **NILTON PASCOAL DA SILVA**, inscrito no CPF/MF sob o nº. 993.842.992-00, do cargo de Assessor de Apoio Administrativo I, conforme pedido do servidor, acostado nos autos do processo administrativo nº 1-982/2017.

**Art. 2º** - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 11/10/2017.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 231/2017.

Palácio dos Pioneiros, 16 de Outubro de 2017.

**HELMA SANTANA AMORIM**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Erica Gisele Casarin Silva

**Código Identificador:**4019010B

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO DECRETO MUNICIPAL Nº 2139 DE 10 DE OUTUBRO DE 2017

**“LOTAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MARCELO APARECIDO SZPILOVSKI NO CARGO DE MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES JUNTO À SEMTAS.”**

A Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 271/99 de 28 de Abril de 1999, devidamente atualizada;

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 277/99 de 28 de Abril de 1999, devidamente atualizada;

Considerando o Decreto Municipal nº 679 de 02 de Julho de 2012;

E considerando o Processo administrativo n. 1-947/2017 de 03 de outubro de 2017;

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Designar a lotação do Servidor Sr. **MARCELO APARECIDO SZPILOVSKI**, com a Matrícula Funcional n.º 1793-1, concursado no cargo de Motorista de Veículos Leves – SEMTAS – Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social com ingresso no regime estatutário do Quadro Permanente dos funcionários da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-RO, conforme Decreto Municipal nº 679 de 02 de Julho de 2012 para prestar os respectivos serviços de concurso na Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social-SEMTAS.

**Art. 2º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, 10 de Outubro de 2017.

**HELMA SANTANA AMORIM**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Erica Gisele Casarin Silva

**Código Identificador:**8D646495

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO  
PORTARIA Nº 372 DE 26 DE OUTUBRO DE 2017**

“NOMEAR ASSESSOR DE APOIO ADMINISTRATIVO I”

A Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;

E Considerando o disposto na Lei Municipal nº 271/99 de 28 de Abril de 1999;

E considerando o disposto na Lei Municipal nº 277/99 de 28 de Abril de 1999, devidamente atualizada;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear o Sr. **RENAN DA SILVA ALEXANDRE**, inscrito no CPF/MF sob o n.º. 049.210.442-52, para exercer o cargo de Assessor de Apoio Administrativo I.

**Art. 2º** - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a partir de 13 de outubro de 2017.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, 26 de Outubro de 2017.

**HELMA SANTANA AMORIM**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Erica Gisele Casarin Silva

**Código Identificador:**410A19AD

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO  
DECRETO MUNICIPAL Nº 2154 DE 24 DE OUTUBRO DE 2017.**

“NOMEIA MEMBROS PARA COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS”.

A Prefeita Municipal de Alto Paraíso, Estado de Rondônia, a Sra Helma Santana Amorim no uso de suas atribuições legais, e especialmente do inciso IX do Art. 94 da lei Orgânica Municipal.

E considerando a Lei Municipal nº 148 de 02 de Julho de 1996;

**DECRETA:**

**Art. 1º**- Ficam nomeados os Membros para compor o Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS:

**PRESIDENTE: DALICE MARTINS ARAÚJO**  
**VICE – PRESIDENTE: LUCIMAR DO NASCIMENTO ARAÚJO FRANCIOLI**  
**SECRETÁRIO EXECUTIVO: TURMALINA DA SILVA ARAÚJO**

**REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS:**

**Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social:**

Titular: OSVALDO TEODORO DOS SANTOS

Suplente: ESTER RODRIGUES

**Representante da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças:**

Titular: OZIMARA SOARES PINTO

Suplente: MARIA APARECIDA DA SILVA

**Representante da Secretária Municipal de Educação**

Titular: MARIA DE LURDES BATISTA

Suplente: MARIA APARECIDA LOSS ULIANA

**Representante do Gabinete da Prefeita:**

Titular: MARIA DE FATIMA RODRIGUES

Suplente: ELIENE DOS SANTOS BARROS RODRIGUES

**Representante da Secretária Municipal de Saúde:**

Titular: MARCIA ROSANGELA DE BARROS

Suplente: MARIA DA PENHA DO NASCIMENTO

**REPRESENTANTES NÃO GOVERNAMENTAIS:**

**Representante da Escola Santa Marcelina:**

Titular: IRMÃ LUZINETE GOMES CARNEIRO

Suplente: NEIVA RODRIGUES CASTOR

**Representante da Sociedade Associação dos Idosos:**

Titular: LAURENÇO CAMELO PINTO

Suplente: DORVILIO FAÉ

**Representante da Associação de Pais e Amigos APAE:**

Titular: LUCIMAR DO NASCIMENTO ARAÚJO FRANCIOLI

Suplente: MARCIA APARECIDA LEGHI

**Representante da EMATER de Alto Paraíso:**

Titular: VERÔNICA RETROZ PEREIRA

Suplente: SOLON PAES FRANÇA

**Art. 2º**- A competência do referido conselho fica estabelecida em conformidade com o Art. 2º e respectivos Incisos, na Lei Municipal nº 148/96.

**Art. 3º**- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto Municipal nº 1389 de 30 de Abril de 2015.

Palácio dos Pioneiros, 24 de Outubro de 2017.

**HELMA SANTANA AMORIM**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Erica Gisele Casarin Silva

**Código Identificador:**12D11637

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO  
PORTARIA Nº 363 DE 24 DE OUTUBRO DE 2017.**

“Transferência de Veículo”

A Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;

E Considerando o processo administrativo nº 1-835/2017;

**RESOLVE:**

Art. 1º - Autorizar a transferência do veículo Fiat/Fiorino, placa NDV 0033 da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU para a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP, conforme requerimento acostado nos autos do processo administrativo nº 1-835/2017.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, 24 de Outubro de 2017.

**HELMA SANTANA AMORIM**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Erica Gisele Casarin Silva

**Código Identificador:**47847F0B

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO  
PORTARIA Nº 365 DE 25 DE OUTUBRO DE 2017**

“EXONERAR DO CARGO DE VICE-DIRETOR”

A Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;

E Considerando o disposto na Lei Municipal nº 271/99 de 28 de Abril de 1999;

E considerando o disposto na Lei Municipal nº 277/99 de 28 de Abril de 1999, devidamente atualizada;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - EXONERAR a Sra. ADRIANA DA CONCEIÇÃO VIEIRA COSTA, inscrita no CPF/MF sob o nº. 596.080.482-49, do cargo de Vice-Diretora.

**Art. 2º** - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 01/10/2017.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, 25 de Outubro de 2017.

**HELMA SANTANA AMORIM**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Erica Gisele Casarin Silva

**Código Identificador:**4E4562FC

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO  
PORTARIA Nº 366 DE 25 DE OUTUBRO DE 2017**

“EXONERAR DO CARGO DE VICE-DIRETOR”

A Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;

E Considerando o disposto na Lei Municipal nº 271/99 de 28 de Abril de 1999;

E considerando o disposto na Lei Municipal nº 277/99 de 28 de Abril de 1999, devidamente atualizada;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - EXONERAR a Sra. ALZIRA DA SILVA SÁ, inscrita no CPF/MF sob o nº. 498.217.332-04, do cargo de Vice-Diretora.

**Art. 2º** - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 01/10/2017.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, 25 de Outubro de 2017.

**HELMA SANTANA AMORIM**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Erica Gisele Casarin Silva

**Código Identificador:**769A309A

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO  
PORTARIA Nº 367 DE 25 DE OUTUBRO DE 2017**

“EXONERAR DO CARGO DE VICE-DIRETOR”

A Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;

E Considerando o disposto na Lei Municipal nº 271/99 de 28 de Abril de 1999;

E considerando o disposto na Lei Municipal nº 277/99 de 28 de Abril de 1999, devidamente atualizada;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - EXONERAR o Sr. **JOÃO CARLOS DOS SANTOS MORAIS**, inscrito no CPF/MF sob o nº. 581.374.592-00, do cargo de Vice-Diretor.

**Art. 2º** - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 01/10/2017.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, 25 de Outubro de 2017.

**HELMA SANTANA AMORIM**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Erica Gisele Casarin Silva

**Código Identificador:**9F88A6B8

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO  
PORTARIA Nº 368 DE 25 DE OUTUBRO DE 2017**

“EXONERAR DO CARGO DE VICE-DIRETOR”

A Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;

E Considerando o disposto na Lei Municipal nº 271/99 de 28 de Abril de 1999;

E considerando o disposto na Lei Municipal nº 277/99 de 28 de Abril de 1999, devidamente atualizada;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - EXONERAR o Sr. **JOLAR VIEIRA LOPES**, inscrito no CPF/MF sob o nº. 437.891.452-20, do cargo de Vice-Diretor.

**Art. 2º** - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 01/10/2017.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, 25 de Outubro de 2017.

**HELMA SANTANA AMORIM**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Erica Gisele Casarin Silva

**Código Identificador:**1215516F

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO  
PORTARIA Nº 369 DE 25 DE OUTUBRO DE 2017****“EXONERAR DO CARGO DE VICE-DIRETOR”**

A Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;

E Considerando o disposto na Lei Municipal nº 271/99 de 28 de Abril de 1999;

E considerando o disposto na Lei Municipal nº 277/99 de 28 de Abril de 1999, devidamente atualizada;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - EXONERAR a Sra. **KATIA MUNIZ RIOJA**, inscrita no CPF/MF sob o nº. 438.045.192-53, do cargo de Vice-Diretora.

**Art. 2º** - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 01/10/2017.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, 25 de Outubro de 2017.

**HELMA SANTANA AMORIM**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Erica Gisele Casarin Silva

**Código Identificador:**C3B6AEA0

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO  
PORTARIA Nº 370 DE 25 DE OUTUBRO DE 2017****“EXONERAR DO CARGO DE VICE-DIRETOR”**

A Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;

E Considerando o disposto na Lei Municipal nº 271/99 de 28 de Abril de 1999;

E considerando o disposto na Lei Municipal nº 277/99 de 28 de Abril de 1999, devidamente atualizada;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - EXONERAR a Sra. **SOLANGE PAES DA SILVA**, inscrita no CPF/MF sob o nº. 457.278.802-20, do cargo de Vice-Diretora.

**Art. 2º** - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 01/10/2017.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, 25 de Outubro de 2017.

**HELMA SANTANA AMORIM**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Erica Gisele Casarin Silva

**Código Identificador:**477E2DE2

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO  
PORTARIA Nº 371 DE 25 DE OUTUBRO DE 2017****“EXONERAR DO CARGO DE VICE-DIRETOR”**

A Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;

E Considerando o disposto na Lei Municipal nº 271/99 de 28 de Abril de 1999;

E considerando o disposto na Lei Municipal nº 277/99 de 28 de Abril de 1999, devidamente atualizada;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - EXONERAR a Sra. **ZENILDA DA TRINDADE PINOS**, inscrita no CPF/MF sob o nº. 612.153.412-53, do cargo de Vice-Diretora.

**Art. 2º** - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 01/10/2017.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, 25 de Outubro de 2017.

**HELMA SANTANA AMORIM**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Erica Gisele Casarin Silva

**Código Identificador:**2778931F

**ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE****PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO  
DECRETO N. 142/GAB-PMAO-2017**

**DECRETO Nº. 142/GAB-PMAO-2017 DE 27 DE OUTUBRO DE 2017.**

“DISPÕE SOBRE LUTO OFICIAL E PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS DO MUNICIPIO DE ALVORADA DO OESTE EM RAZÃO DO FALECIMENTO DO SERVIDOR PÚBLICO ANTONIO CARNEIRO DO CARMO”.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, SENHOR JOSE WALTER DA SILVA**, no uso de suas atribuições constitucionais e;

**CONSIDERANDO** o falecimento do Servidor Público Senhor Antônio Carneiro do Carmo, ocorrido neste dia 26/10/2017;

**CONSIDERANDO**, que é dever do Poder Público render justas homenagens àqueles que com o seu trabalho, seu exemplo e sua dedicação, contribuíram para o desenvolvimento e progresso desta cidade.

**DECRETA:**

**Art. 1º.** LUTO OFICIAL, por 02 (dois) dias em todo o território do município de Alvorada do Oeste, em sinal de profundo pesar pelo passamento do cidadão e serventário público.

**Art. 2º.** PONTO FACULTATIVO de 01 (um) dia (27/10/2017) em todos os órgãos e repartições do município, ressalvados os serviços públicos essenciais.

**Art. 3º.** Ficam ressalvados os trabalhos públicos considerados relevantes:

Atendimento a Saúde;

Atendimento a Educação;

Tratamento de Água “Operadores de ETA e vigilantes”;

Coleta de lixo;

Limpeza Pública

Vigilantes e;

Outros que por determinação da chefia imediata cuja interrupção possa causar transtornos ou prejuízos à Administração e aos municípios.

**Art. 4º.** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,  
Publique-se e  
Cumpra-se.

Alvorada do Oeste, Estado de Rondônia, 27 de Outubro de 2017.

|                             |                                        |
|-----------------------------|----------------------------------------|
| <b>JOSÉ WALTER DA SILVA</b> | <b>RAFAEL MOISÉS DE SOUZA BUSSIOLI</b> |
| Prefeito Municipal          | Procurador Geral Adjunto               |
|                             | OAB-RO 5032                            |

**Publicado por:**  
Gabriela dos Santos Reginato  
**Código Identificador:**95DE4686

**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES**

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**ESTADO DE RONDONIA PREFEITURA MUNICIPAL DE**  
**ARIQUEMES HOMOLOGAÇÃO DO 1º RELATÓRIO**  
**TÉCNICO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO TERMO**  
**DE PARCERIA 015/2017**

A Comissão de Monitoramento e Avaliação declara que realizou a verificação das informações constantes no relatório técnico de monitoramento e avaliação elaborado pela Administração, plano de trabalho e realizou a visita “in loco”. Através deste instrumento homologa o referido relatório.

Ariquemes, 25 de Outubro de 2017.

Membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação

Portaria nº 115 de 23 de Junho de 2017

**CLÁUDIA MOREIRA ALVES**  
Psicóloga

**JUREMA LUCAS DA SILVA**  
Assistente Social

**ELIZETE P.P. MONTEIRO**  
Assistente Social

**Publicado por:**  
Uanderson Silva de Oliveira  
**Código Identificador:**FD970457

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM**  
**DECRETO Nº 13.545, DE 23 DE OUTUBRO DE 2.017**

**DECRETO Nº 13.545 REFERENTE AO PROCESSO:**  
**ORÇAMENTO: CRÉDITOS ADICIONAIS DE Nº**  
**999.80.000001/2017-81**

“Dispõe sobre a criação de Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação e dá outras providências”.

**O Prefeito do Município de Ariquemes**, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei;

**Considerando** a necessidade de abertura de Crédito Adicional Suplementar, em conformidade com o art. 6º, inciso III, da Lei Municipal nº 2.036, de 26 de dezembro de 2016 (LOA) em conformidade com o previsto no Inciso IV, do §3º, e nos § 3º e 4º, do art. 43 da Lei nº 4.320/64.

**Considerando** ser da essência da administração, quando necessário, proceder às regulamentações de créditos de natureza Suplementar, levando em consideração o cumprimento da Legislação que respalda a espécie.

**Considerando** o teor do Processo SEI nº999.200.000010/2017-13.  
**DECRETA:**

Art. 1º Fica aberto para no corrente exercício financeiro o Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 270,00(duzentos e setenta reais)**, resultado de anulação de dotação orçamentária.

**Parágrafo Único** –A dotação Orçamentária a ser suplementada e reduzida é proveniente dos Recursos estipulados no Anexo I deste Decreto.

**Art. 2º**O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

**Art. 3º**Este decreto entra em vigor nesta data.

**Art. 4º** -Publique-se na forma da Lei.

Centro administrativo Municipal Dr. Carpintero, 40ª. de emancipação político-administrativo.

**THIAGO LEITE FLORES PEREIRA**  
Prefeito do Município de Ariquemes-RO

**ANEXO I**  
**CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO**  
**DE DOTAÇÃO**  
**DECRETO Nº 13.545/2017**

| Órgão:02-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES                                                        |             |                                      |         |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------|--------------------------------------|---------|
| Unidade:008-SEC MUN DE SEGURANCA E TRANSITO                                                       |             |                                      |         |
| Projeto/Atividade: 2049 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Segurança e Trans. |             |                                      |         |
| TIPO                                                                                              | CÓDIGO RED. | DOTAÇÃO                              | VALOR   |
| 5-SUPLEM.                                                                                         | 504         | 02.008.06.122.0002.2049-339014000000 | 270,00  |
| 6-REDUÇÃO                                                                                         | 512         | 02.008.06.122.0002.2049-339036000000 | -270,00 |
| Fonte: 01.00.00 Sem Detalhamento da Destinação de Recursos                                        |             |                                      |         |
| TOTAL GERAL DE SUPLEMENTAÇÃO POR CRÉDITO                                                          |             |                                      | 270,00  |
| TOTAL GERAL DE REDUÇÃO ALTERAÇÃO POR DECRETO                                                      |             |                                      | -270,00 |

**THIAGO LEITE FLORES PEREIRA**  
Prefeito do Município de Ariquemes-RO

**Publicado por:**  
Cristiani Martins da Silva  
**Código Identificador:**3B26FF64

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO**  
**ORÇAMENTO E GESTÃO**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 002/CPL/PMA/17, PROCESSO**  
**ADMINISTRATIVO Nº. 5572/2017/SEMED**

**Objeto:** Construção de cobertura de um parque infantil na Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Sonho Meu, através da Secretaria Municipal de Educação - SEMED. **Modalidade:** TOMADA DE PREÇOS, do tipo MENOR PREÇO, com regime de execução indireta, de empreitada por PREÇO GLOBAL. **Fonte de Recursos:** Recurso Próprio / Convênio do Estado. **VALOR GLOBAL ESTIMADO:** R\$ 137.776,06 (cento e trinta e sete mil setecentos e setenta e seis reais e seis centavos). **DATA DE ABERTURA:** 20 de novembro de 2017, às 09h00min (horário local). **LOCAL:** SALA DA CPL NA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES-RO, Complexo Administrativo Dr. Carpintero, Av. Tancredo Neves nº. 2166, Setor Institucional, CEP. 76.870-507 - Ariquemes/RO. O Edital na íntegra e informações complementares sobre o elemento da Tomada de Preços e demais esclarecimentos, encontram-se à disposição dos interessados para conhecimento e aquisição, pelo valor de R\$ 20,00 (vinte reais), junto à CPL, no endereço acima, de segunda a sexta-feira, das 07h30min às 13h30min, ou ainda, gratuitamente (através de CD/DVD, Pen Drive ou outro, fornecido pelo requerente) ou no site [www.ariqueemes.ro.gov.br](http://www.ariqueemes.ro.gov.br), banner “**Licitações**”. Outras informações através do tel. (0xx69) 3516-2021.

Ariquemes – RO, 26 de outubro de 2017.

**SILVIA CAETANO RODRIGUES**  
Presidente da CPL

**Publicado por:**  
Quélia Crispiniano de Jesus  
**Código Identificador:**8C62BA7F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO  
ORÇAMENTO E GESTÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 053/2017  
PROCESSO Nº 6179/SEMAIC/2017**

Objeto Licitação Exclusiva para Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP, Microempreendedor Individual – MEI e Equiparadas tendo por finalidade Contratação de Empresa Especializada, para aquisição de AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS para serem utilizados em prol da agricultura familiar do MUNICÍPIO DE ARIQUEMES-RO, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO do município., sendo o valor estimado desta licitação é de R\$ 16.666,66 (dezesesseis mil seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos.. A Prefeitura Municipal de Ariquemes através do (a) pregoeiro (a) designado (a) pelo Decreto nº. 12.725 de 11 de janeiro de 2017. torna público, para o conhecimento dos interessados que na data e horário abaixo indicado fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO na forma ELETRÔNICA Nº. 053/2017 tipo MENOR PREÇO POR ITEM, na forma da Lei nº. 10.520/02, conforme edital e anexo, atendendo assim as necessidades da Prefeitura Municipal de Ariquemes. Envio das propostas poderá ser feito das 08h00min do dia 30/10/2017 até às 09h00min. do dia 13/11/2017. Início da Sessão Pública virtual será às 09h05min do dia 13/11/2017 (Horário de Brasília). A retirada do edital e sessão está disponível no site [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) e publicações e retirada de edital [www.arquemes.ro.gov.br](http://www.arquemes.ro.gov.br). Maiores Informações na Sala da CPL/Pregão na sede da Prefeitura Municipal de Ariquemes, de segunda a sexta-feira das 07h30min às 13h00min. (Horário Local) ou através do telefone (69) 3516-2020; e/ou e-mail: [compras.pma@hotmail.com](mailto:compras.pma@hotmail.com).

Ariquemes (RO), 27 de outubro de 2017.

**VALDESIR SUHRE**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Valdesir Suhre

**Código Identificador:**C35314DB

**ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS**

**ASSESSORIA JURÍDICA  
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE SINDICÂNCIA 1-1115/2017**

**Processo nº 1-1115/2017.**

**ATO DO EXECUTIVO**

Fica por meio deste Ato prorrogado por mais 30 (trinta) dias a contar de 07 de agosto de 2017 para apresentação de conclusão e outras providências Sindicância Administrativa sem prejuízo aos prazos já decorrentes.

Diante dos fatos assim deliberados.

Buritit, 03 de agosto de 2017.

**RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Gisele Aparecida dos Santos

**Código Identificador:**92B2DBAA

**ASSESSORIA JURÍDICA  
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE SINDICÂNCIA 1-1115/2017**

**Processo nº 1-1115/2017.**

**ATO DO EXECUTIVO**

Fica por meio deste Ato prorrogado por mais 30 (trinta) dias a contar de 07 de agosto de 2017 para apresentação de conclusão e outras providências Sindicância Administrativa sem prejuízo aos prazos já decorrentes.

Diante dos fatos assim deliberados.

Buritit, 03 de agosto de 2017.

**RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Gisele Aparecida dos Santos

**Código Identificador:**BFD42234

**ASSESSORIA JURÍDICA  
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE SINDICÂNCIA 1-1115/2017**

**Processo nº 1-1115/2017.**

Assunto: Pedido de Prorrogação de prazo de Sindicância nº 1-1115/2017.

Buritit, 04 de setembro de 2017.

**Solicitação de Prorrogação de Prazo de Sindicância**

Considerando-se que o prazo de 30 (trinta) dias para conclusões dos trabalhos desta Comissão de Sindicância, Processo Administrativo Disciplinar e Tomada de Contas Especial se encerrará na data de 05.09.2017. Solicitamos prorrogação de prazo com fundamento no artigo 128, parágrafo único da Lei 021/97 a partir de 06.09.2017.

Tal medida faz-se necessária para realização de oitivas e posterior Relatório Final.

**SILVANA CRISTINA MARQUES CAMPANA**

Presidente da Comissão

**Publicado por:**

Gisele Aparecida dos Santos

**Código Identificador:**E5654877

**ASSESSORIA JURÍDICA  
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE SINDICÂNCIA 1-1115/2017**

**Processo nº 1-1115/2017.**

Assunto: Pedido de Prorrogação de prazo de Sindicância nº 1-1115/2017.

Buritit, 04 de outubro de 2017.

**Solicitação de Prorrogação de Prazo de Sindicância**

Considerando-se que o prazo de 30 (trinta) dias para conclusões dos trabalhos desta Comissão de Sindicância, Processo Administrativo Disciplinar e Tomada de Contas Especial se encerrará na data de 05.10.2017. Solicitamos prorrogação de prazo com fundamento no artigo 128, parágrafo único da Lei 021/97 a partir de 06.10.2017.

Tal medida faz-se necessária para realização de oitivas e posterior Relatório Final.

**SILVANA CRISTINA MARQUES CAMPANA**

Presidente da Comissão

**Publicado por:**

Gisele Aparecida dos Santos

**Código Identificador:**5DB2EBA0

**ASSESSORIA JURÍDICA  
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE SINDICÂNCIA 1-1115/2017**

**Processo nº 1-1115/2017.**

**ATO DO EXECUTIVO**

Fica por meio deste Ato prorrogado por mais 30 (trinta) dias a contar de 06 de setembro de 2017 para apresentação de conclusão e outras providências Sindicância Administrativa sem prejuízo aos prazos já decorrentes.

Diante dos fatos assim deliberados.

Buritit, 04 de setembro de 2017.

**RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Gisele Aparecida dos Santos  
**Código Identificador:**37C6CA05

**ASSESSORIA JURÍDICA**  
**PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE SINDICÂNCIA 1-1115/2017**

**Processo nº 1-1115/2017.**

**ATO DO EXECUTIVO**

Fica por meio deste Ato prorrogado por mais 30 (trinta) dias a contar de 06 de outubro de 2017 para apresentação de conclusão e outras providências Sindicância Administrativa sem prejuízo aos prazos já decorrentes.

Diante dos fatos assim deliberados.

Buritis, 04 de outubro de 2017.

**RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Gisele Aparecida dos Santos  
**Código Identificador:**A1BA59AD

**ASSESSORIA JURÍDICA**  
**PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE PAD 1-1189/2017**

**Processo nº 1-1189/2017.**

Assunto: Pedido de Prorrogação de prazo de PAD 1-1189/2017.

Buritis, 25 de outubro de 2017.

**Solicitação de Prorrogação de Prazo de PAD**

Considerando-se que o prazo de 60 (sessenta) dias para conclusões dos trabalhos desta Comissão de Sindicância, Processo Administrativo Disciplinar e Tomada de Contas Especial se encerrará na data de 26.10.2017. Solicitamos prorrogação de prazo com fundamento no artigo 135 da Lei 021/97 a partir de 27.10.2017.

Tal medida faz-se necessária para realização de oitivas e posterior Relatório Final.

**SILVANA CRISTINA MARQUES CAMPANA**

Presidente da Comissão

**Publicado por:**  
Gisele Aparecida dos Santos  
**Código Identificador:**28CC7B0F

**ASSESSORIA JURÍDICA**  
**PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE PAD 1-1189/2017**

**Processo nº 1-1189/2017.**

**ATO DO EXECUTIVO**

Fica por meio deste Ato prorrogado por mais 60 (sessenta) dias a contar de 27 de outubro de 2017 para apresentação de conclusão e outras providências do PAD sem prejuízo aos prazos já decorrentes.

Diante dos fatos assim deliberados.

Buritis, 25 de outubro de 2017.

**RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Gisele Aparecida dos Santos  
**Código Identificador:**3965E5A8

**ASSESSORIA JURÍDICA**  
**PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE PAD 1-1190/2017**

**Processo nº 1-1190/2017.**

Assunto: Pedido de Prorrogação de prazo de PAD 1-1190/2017.

Buritis, 25 de outubro de 2017.

**Solicitação de Prorrogação de Prazo de PAD**

Considerando-se que o prazo de 60 (sessenta) dias para conclusões dos trabalhos desta Comissão de Sindicância, Processo Administrativo Disciplinar e Tomada de Contas Especial se encerrará na data de 26.10.2017. Solicitamos prorrogação de prazo com fundamento no artigo 135 da Lei 021/97 a partir de 27.10.2017.

Tal medida faz-se necessária para realização de oitivas e posterior Relatório Final.

**BÁRBARA ANGÉLICA DE SOUZA BRITO**

Presidente da Comissão

**Publicado por:**  
Gisele Aparecida dos Santos  
**Código Identificador:**3CC5465D

**ASSESSORIA JURÍDICA**  
**PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE PAD 1-1190/2017**

**Processo nº 1-1190/2017.**

Assunto: Pedido de Prorrogação de prazo de PAD 1-1190/2017.

Buritis, 25 de outubro de 2017.

**Solicitação de Prorrogação de Prazo de PAD**

Considerando-se que o prazo de 60 (sessenta) dias para conclusões dos trabalhos desta Comissão de Sindicância, Processo Administrativo Disciplinar e Tomada de Contas Especial se encerrará na data de 26.10.2017. Solicitamos prorrogação de prazo com fundamento no artigo 135 da Lei 021/97 a partir de 27.10.2017.

Tal medida faz-se necessária para realização de oitivas e posterior Relatório Final.

**BÁRBARA ANGÉLICA DE SOUZA BRITO**

Presidente da Comissão

**Publicado por:**  
Gisele Aparecida dos Santos  
**Código Identificador:**8BC66F23

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**AVISO DE ALTERAÇÃO Nº 1 DE EDITAL**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0122/2017/CPLMS- SRP**  
**PROCESSO N.º 1385/SEMUSA/2017**

A Prefeitura Municipal de Buritis, por intermédio de sua Pregoeira, no exercício das atribuições que lhe confere o Decreto nº 7462/GAB/PMB/2017, de 03/08/2017, torna Público para conhecimento dos interessados, que o Edital referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 122/2017/CPLMS**, sofreu alterações. A íntegra do Edital Alterado está disponível no Portal de Transparência nos Sites: [www.buritis.ro.gov.br](http://www.buritis.ro.gov.br),

[www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) (COMPRASNET) e na sala da Superintendência de Compras. Em atendimento ao disposto no Artigo 21 §4º. Da Lei 8666/93 fica reaberto o prazo inicialmente estabelecido: O Início da sessão de disputa de preços será às 10h00min do dia 10/11/2017 (HORÁRIOS DE BRASÍLIA – DF). Outras informações através do telefone: (069) 3238-2658 ou 3238-2383.

Buritis, 27 de outubro de 2017.

**DAIANE SANTANA FONTES**

Superintendente de Licitações, Contratos e Pregoeira

**Publicado por:**  
Renilda Carlos de Moraes  
**Código Identificador:**D5FE27A0

**GABINETE DO PREFEITO**  
**HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

O Prefeito do Município de Buritis, **Ronaldi Rodrigues de Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, baseados nos

procedimentos licitatórios efetuados pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviço e Parecer Jurídico (fls. 1305-1306), através do **Pregão Eletrônico nº 94/CPLMS/2017**, Processo Administrativo de nº. **1- 184/SEMECE/2017**, de acordo com as Leis nº 8.666/93, e 10.520/2002 e suas alterações e demais legislação vigentes, **HOMOLOGA e ADJUDICA** em favor das empresas:

**YDROLAR TUBOS E CONEXOES LTDA ME**, CNPJ **00.557.007/000-09**, a proposta no valor de **R\$ 2.373,00** (dois mil trezentos e setenta e três reais.)

**RPF COMERCIAL LTDA EPP** CNPJ **03.217.016/0001-49** a proposta no valor de **R\$ 1038,90** (mil e trinta e oito reais e noventa centavos),

**N.V. VERDE & CIA LTDA ME** CNPJ **03.363.727/0001-21**, a proposta no valor de **R\$ 10.162,87** (dez mil cento e sessenta e dois reais e oitenta e sete centavos).

**WZ UNIAO AUTOMACAO E ELETRICA EIRELI EPP**, a proposta no valor de **R\$ 3.596,20** (três mil quinhentos e noventa e seis reais e vinte centavos),

**W.M. COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA ME**, a proposta no valor de **R\$ 6.334,74** (seis mil trezentos e trinta e quatro reais e setenta e quatro centavos),

**I FERREIRA FEITOSA EIRELI-ME** CNPJ **17.548.577/0001-35**, a proposta no valor de **R\$ 40.391,87** (quarenta mil, trezentos e noventa e um reais e oitenta e sete centavos),

**LUDA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI ME** CNPJ **19.805.401/0001-47**, a proposta no valor de **R\$ 13.692,00** (treze mil, seiscentos e noventa e dois reais).

**POTENCIA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI EPP** CNPJ **22.356.205/0001-47**, a proposta no valor de **R\$ 3.215,60** (três mil, duzentos e quinze reais e sessenta centavos)

**GLOBAL LUX COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI – ME** CNPJ **22.854.208/0001-00**, a proposta no valor de **R\$ 14.498,24** (catorze mil, quatrocentos e noventa e oito reais e vinte e quatro centavos),

**A. S. COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS E SERVIÇOS LTDA ME** CNPJ **27.070.654/0001-48**, a proposta no valor de **R\$ 29.513,77** (vinte nove mil, quinhentos e treze reais e setenta e sete centavos).

Autoriza a Despesa na forma da Lei,

Buritis – RO, 26 de outubro de 2017.

**RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA**

Prefeito

**Publicado por:**

Cintia Carvalho da Silva

**Código Identificador:9ECB7F6D**

#### GABINETE DO PREFEITO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito do Município de Buritis, **Ronald Rodrigues de Oliveira**, no uso de suas atribuições legais, baseados nos procedimentos licitatórios efetuados pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviços e de acordo com o Parecer Jurídico (fls 160), através do **Termo de Adesão 17/PMB/2017 Processo 1470/SEMECE/2017- adesão a ata de registro de preço n. 10/2017-pregão eletrônico 23/2017 (Processo 3001.0243/2017/DPE/RO)**, de acordo com as Leis nº 8.666/93, e 10.520/2002 e suas alterações e demais legislação vigentes, **HOMOLOGA e ADJUDICA** em favor da empresa:

**R.B. MONTEIRO LTDA ME** CNPJ **08.786.974/0001-54**, a proposta no valor de **R\$ 2.997,00** (dois mil novecentos e noventa e sete reais).

Autoriza as despesas na forma da lei.

Buritis – RO, 26 de outubro de 2017.

**RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA**

Prefeito

**Publicado por:**

Cintia Carvalho da Silva

**Código Identificador:254CB092**

#### GABINETE DO PREFEITO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito do Município de Buritis, **Ronald Rodrigues de Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, baseados nos procedimentos licitatórios efetuados pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviço e Parecer Jurídico (fls 58/59), através **Dispensa de Licitação n. 90/CPLMS/2017**, Processo Administrativo de nº. **1 – 984/SEMUSA/2017**, de acordo com o artigo 24, inciso II da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e demais legislação vigentes, **HOMOLOGA e ADJUDICA** em favor da empresa:

**NORTEMEDICA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA ME**, CNPJ **06.253.085/0001-04**, a proposta no valor de **R\$ 726,00** (setecentos e vinte e seis reais).

Autoriza a Despesa na forma da Lei,

Buritis – RO, 26 de Outubro de 2017.

**RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA**

Prefeito

**Publicado por:**

Cintia Carvalho da Silva

**Código Identificador:DD99BBF0**

#### ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO RATIFICAÇÃO PROC 1167/2017

#### PROCESSO Nº 1167/2017

À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que prevê a DISPENSA em conformidade ao disposto no art. 25, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93, CONSIDERANDO, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 26 da Lei de Licitações, RATIFICO a DISPENSA DE LICITAÇÃO do PROCEDIMENTO referente ao Processo nº 1167/2017.

Autorizo em consequência, a proceder-se à aquisição, conforme abaixo descrito:

#### Aquisição de Combustível

Favorecido (s): AUTO POSTO MATÃO LTDA - EPP

CNPJ: 63.745.558/0001-16

Valor Total de: R\$ 84.320,00

Fundamento Legal: Artigo 25, Inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93

Elemento de despesa: 33.90.30 – material de consumo

Seguem os autos para as devidas providências, nos termos da legislação em vigor.

Cabixi-RO, 27 de setembro de 2017.

**JAILTON LOPES FERREIRA**

Secretário Mun. de Educ. Cultura, Esporte e Turismo.

Decreto nº 008/2017

**Publicado por:**

Lucilene Lopes Ferreira

**Código Identificador:0BEDBDB5**

#### ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA

**IPC - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE CACAULÂNDIA**  
**PORTARIA N.º 073/IPC/2017**

PORTARIA N.º 073/IPC/2017 DE 27 DE OUTUBRO DE 2017

Dispõe sobre a suspensão do benefício de Auxílio Doença em favor da servidora EDNA RODRIGUES BARBI MARCHI e dá outras providências

A Superintendente do IPC – Instituto de Previdência Social de Cacaúlândia, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, visando concluir o processo de revisão de benefício mediante realização de Perícia Médica Especializada, CONSIDERANDO que o benefício de auxílio doença em favor da servidora foi automaticamente prorrogado até a conclusão do Laudo Médico Pericial; CONSIDERANDO o benefício de auxílio doença é de caráter temporário e tendo a Perícia Médica constatado não haver incapacidade a justificar a manutenção do benefício de auxílio doença ou a conversão deste em aposentadoria por invalidez; CONSIDERANDO, por fim, que o art. 19 da Lei Municipal nº 750/GP/17, dispõe que o “auxílio-doença cessa pela recuperação da capacidade para o trabalho, pela readaptação profissional ou pela transformação em aposentadoria por invalidez”,

**RESOLVE:**

Art. 1º Determinar a cessação do benefício de Auxílio Doença concedido em favor da servidora Edna Rodrigues Barbi Marchi, ocupante de cargo efetivo de Professor 25 horas, lotada na Sec. Municipal de Educação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cacaúlândia/RO, 27 de Outubro de 2017.

**SIDNÉIA DALPRA LIMA**

Superintendente do IPC

Decreto nº 3.159/GP/17

**Publicado por:**

Sidneia Dalpra Lima

**Código Identificador:**0939A34F**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL****ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO**  
**SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES AVISO DE**  
**PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº**  
**173/2017. PROCESSO Nº 4585/ORDINÁRIO/2017**  
**PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP**

O Município de Cacoal-RO, através da Superintendência de Licitações - SUPEL torna público a realização de licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo menor preço por ITEM, tendo como objeto a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES E DE CONSUMO (MICROCOMPUTADOR, IMPRESSORA, PAPEL SULFITE, ENVELOPES, LÂMPADA, ALGEMAS, LANTERNAS, ESTANTE EM AÇO, APARELHO TELEFÔNICO, DETECTOR DE METAIS, ARMÁRIO, MESA, ASPIRADOR E OUTROS), visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ. Valor prévio R\$ 17.694,88. Poderão participar deste pregão eletrônico as empresas que preencherem os requisitos do Edital. A abertura da sessão pública será no dia 14/11/2017 às 11h00 (Horário de Brasília-DF) no endereço <http://www.comprasgovernamentais.gov.br>. Obtenção gratuita do edital nos sites:

<http://www.cacoal.ro.gov.br/e>

<http://www.comprasgovernamentais.gov.br> ou diretamente na SUPEL no endereço: Rua Anísio Serrão, nº 2100. Telefone: (69) 3907-4278. Horário: 07h30 às 13h30.

Cacoal – RO, 27 de outubro de 2017.

**FILLIPY AUGUSTO OLIVEIRA DA SILVA**

Pregoeiro

Portaria 489/GP/17

**Publicado por:**

Clemilda Zulmira dos Santos

**Código Identificador:**AD9270D4**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO****EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 220/2017****PREGÃO FORMA ELETRÔNICA N. 138/2017****PROCESSO ADM. N. 4462/GLOBAL/2017**

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA FESTIVIDADES E HOMENAGENS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E AMEC.**

PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses.

EMPRESA DETENTORA: **R.T.B. COM. E REPRES. LTDA** CNPJ sob n. **34.477.133/0001-75.**

ITENS E VALORES REGISTRADOS:

03- R\$ 5,73.

Valor Total: R\$ 498,51.

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. 220/2017 poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal

[www.cacoal.ro.gov.br](http://www.cacoal.ro.gov.br)

Cacoal-RO, 27 de outubro de 2017.

**WILIAN MARQUES VALIM**

Diretor de Registro de Preços – Educação

**Publicado por:**

Clemilda Zulmira dos Santos

**Código Identificador:**8AB790B7**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO****PORTARIA. 812/PMC- SEMAD/2017**

A Secretária Municipal de Cacoal Sra. JOSIANE APARECIDA RODRIGUES, no uso das suas atribuições legais que lhe conferem a Lei.

**RESOLVE:**

**I – REVOGAR** a partir de 24 de Outubro de 2017, a Portaria 317/PMC – SEMAD/2017 do servidor municipal PEDRO BURALLI, cadastro 8016, portador da cédula de identidade nº. 16.353.532-2 SSP/SP, CPF: 121.171.376-87, para representar a Secretaria Municipal de Administração na função de assegurar o cumprimento da legislação de transparência, nos termos do art. 40 da Lei Federal nº. 12.527/2011 c/c art. 27, § 1º da IN n. 52/2017/TCE-RO.

**II –** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais a partir de 24/10/2017, e suas atividades não serão remuneradas.

Cacoal/RO, 24 de Outubro de 2017.

**JOSIANE APARECIDA RODRIGUES**

Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**

Clemilda Zulmira dos Santos

**Código Identificador:**167D39DA**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO****9ª CONVOCAÇÃO DO CANDIDATO APROVADO EM TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 001/PMC/2017.****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD**

9ª CONVOCAÇÃO DO CANDIDATO APROVADO EM TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 001/PMC/2017.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, por meio da portaria Nº. 232/PMC/2017, após haver a publicação da HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DOS APROVADOS EM TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/PMC/2017, CONVOCA o candidato abaixo relacionado a comparecer na Coordenação de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Cacoal, para apresentar a documentação conforme no item 20.6 do Edital 001/PMC/2017 no prazo de 7 (sete) dias. O não comparecimento no prazo, conforme previsto na Lei 2735/PMC/2010, e Lei 3736/PMC/2017, acarretará em perda da vaga.

Candidato convocado por pedido de exoneração do 4º candidato aprovado.

A listagem do candidato abaixo esta na ordem de classificação conforme na HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL.

| CARGO: MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR |                                 |                 |
|--------------------------------------|---------------------------------|-----------------|
| ORDEM                                | NOME DO CANDIDATO               | SETOR ESCOLHIDO |
| 5º                                   | SILVIA MARIA MOTA DO NASCIMENTO | 2               |

**Cacoal/RO, 26 de outubro de 2017.**

**JOSIANE APARECIDA RODRIGUES**  
Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Clemilda Zulmira dos Santos  
**Código Identificador:8373E7AD**

#### ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO PORTARIA Nº: 385/NFP/PMC/2017

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

A Prefeita do Município de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 4.318/PMC/2011 alterado pelos Decretos 4.487/PMC/2012, 5.130/PMC/2014 e 5.316/PMC/2014.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a diária abaixo especificada:

| Proposto/Beneficiário:  |                | Cargo/                 |                 |                |
|-------------------------|----------------|------------------------|-----------------|----------------|
| WILQUE ALVES DE CARVAIS |                | Função/                |                 |                |
|                         |                | Matrícula              |                 |                |
|                         |                | ENGENHEIRO AMBIENTAL - |                 |                |
|                         |                | Matr.: 7995            |                 |                |
| CPF                     | Identidade     | Banco                  | Agência         | Conta Corrente |
| 919.249.012-34          | 961.380/SSP/RO |                        |                 |                |
| DADOS DA VIAGEM         |                |                        |                 |                |
| Destino                 |                | Data de Início         | Data de Retorno |                |
| PORTO VELHO/RO          |                | 30/10/2017             | 31/10/2017      |                |

**Finalidade:** DESIGNAR O SERVIDOR WILQUE ALVES DE CARVAIS, POIS O MESMO TEM A NECESSIDADE DE DESLOCAMENTO ATÉ A CIDADE DE PORTO VELHO/RO, A FIM DE PARTICIPAR DO CURSO REGULARIZAÇÃO FUNDIARIA E URBANA Á LUZ DA LEI FEDERAL Nº 13.465, DE 11 DE JULHO DE 2017. VALOR R\$:365,63 CONFORME A DISPONIBILIDADE DE SALDO ORÇAMENTARIO NO REDUZIDO 02 E SOLICITAÇÃO DE DESPESA Nº 4716 E PROCESSO Nº5981/17

PERIODO DA VIAGEM:30/10/2017 Á 31/10/2017

MEI DE TRANSPORTE:TERRESTRE(ÔNIBUS).

#### ARBITRAR E CONCEDER

| Quantidade | Valor Unitário | Valor Total | Desconto | Valor Líquido |
|------------|----------------|-------------|----------|---------------|
| 1,5        | 243,75         | 365,63      | 0,00     | 365,63        |

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

26/10/2017

**GLAUCIONE M RODRIGUES NERI**  
Prefeita

**Publicado por:**  
Clemilda Zulmira dos Santos  
**Código Identificador:B4EB842D**

#### ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO PORTARIA Nº: 386/NFP/PMC/2017

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

A Prefeita do Município de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 4.318/PMC/2011 alterado pelos Decretos 4.487/PMC/2012, 5.130/PMC/2014 e 5.316/PMC/2014.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a diária abaixo especificada:

| Proposto/Beneficiário: |                  | Cargo/ Função/ Matrícula      |                 |                |
|------------------------|------------------|-------------------------------|-----------------|----------------|
| JÚLIA DE SOUZA AMARAL  |                  | DIRETORA DEPARTAMENTO DE NUTR |                 |                |
| CPF                    | Identidade       | Banco                         | Agência         | Conta Corrente |
| 860.032.242-15         | 001504665/SSP/MS | 1                             | 1179-7          | 17601-x        |
| DADOS DA VIAGEM        |                  |                               |                 |                |
| Destino                |                  | Data de Início                | Data de Retorno |                |
| BRASILIA /DF           |                  | 29/10/2017                    | 01/11/2017      |                |

**Finalidade:** DESIGNAR A SERVIDORA JULIA SOUZA AMARAL, POIS A MESMA TEM A NECESSIDADE DE DESLOCAMENTO ATÉ A CIDADE DE BRASILIA/DF, A FIM DE PARTICIPAR DA 4ª REUNIÃO REFERENTE A CONTINUIDADE AOS TRABALHOS DO GRUPO DE ACOMPANHAMENTO DA REVISÃO DA RESOLUÇÃO CD/FNDE/ Nº 26/2013 E OUTROS VALOR R\$:1.950,00 CONFORME A DISPONIBILIDADE DE SALDO ORÇAMENTÁRIO NO REDUZIDO 119 E SOLICITAÇÃO DE DESPESA Nº 4763 E PROCESSO Nº 3792/2017.

PERIODO DA VIAGEM:29/10/2017 A 01/11/2017

MEIO DE TRANSPORTE:AÉREO

#### ARBITRAR E CONCEDER

| Quantidade | Valor Unitário | Valor Total | Desconto | Valor Líquido |
|------------|----------------|-------------|----------|---------------|
| 4,0        | 487,50         | 1.950,00    | 0,00     | 1.950,00      |

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

27/10/2017

**GLAUCIONE M RODRIGUES NERI**  
Prefeita

**Publicado por:**  
Clemilda Zulmira dos Santos  
**Código Identificador:B9809C8A**

#### ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO PORTARIA Nº: 308/NFP/FMS/2017

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesas do Fundo Municipal de Saúde do Município de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 4.318/PMC/2011 alterado pelos Decretos 4.487/PMC/2012, 5.130/PMC/2014 e 5.316/PMC/2014.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a diária abaixo especificada:

|                        |                 |                               |                 |                |
|------------------------|-----------------|-------------------------------|-----------------|----------------|
| Proposto/Beneficiário: |                 | Cargo/                        |                 |                |
| VALDECIR BORTOLETO     |                 | Função/                       |                 |                |
|                        |                 | Matrícula                     |                 |                |
|                        |                 | AUXILIAR DE SERVIÇOS DE SAÚDE |                 |                |
|                        |                 | (MOT)                         |                 |                |
| CPF                    | Identidade      | Banco                         | Agência         | Conta Corrente |
| 029.342.508-65         | 13029677/SSP/SP | 1                             | 1179-7          | 8315-1         |
| <b>DADOS DA VIAGEM</b> |                 |                               |                 |                |
| Destino                |                 | Data de Início                | Data de Retorno |                |
| PORTO VELHO/RO         |                 | 15/08/2017                    | 11/09/2017      |                |

**Finalidade:** TORNAR VÁLIDA A VIAGEM DO SERVIDOR VALDECIR BORTOLETO, POIS O MESMO TEVE A NECESSIDADE DE DESLOCAMENTO ATÉ A CIDADE DE PORTO VELHO/RO, A ONDE CONDUZIU PACIENTE PARA EXAMES ESPECÍFICOS, VALOR R\$:900,00 CONFORME A DISPONIBILIDADE DE SALDO ORÇAMENTÁRIO NO REDUZIDO 27 E SOLICITAÇÃO DE DESPESA Nº2710 E PROCESSO Nº 1156/2017 VOL.002

DATA DA SAÍDA:15/08/2017 AS 14:00HS E DATA DO RETORNO:16/08/2017 AS 23:55HS ASSUNTO:CONDUZIU PACIENTE PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES ESPECÍFICOS MEIO DE TRANSPORTE:ÉTIOS - PLACA - NCO - 8651 JUSTIFICATIVA:C.I.Nº 492/TRANSPORTES/SEMUSA

DATA DA SAÍDA:20/08/2017 AS 11:20HS E DATA DO RETORNO:21/08/2017 AS 06:15HS ASSUNTO:CONDUZIU PACIENTE PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES ESPECÍFICOS MEIO DE TRANSPORTE:HILUX - PLACA - NDR - 0966 JUSTIFICATIVA:C.I.Nº 563/TRANSPORTES/SEMUSA

DATA DA SAÍDA:25/08/2017 AS 17:00HS E DATA DO RETORNO:26/08/2017 AS 20:20HS ASSUNTO:CONDUZIU PACIENTE PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES ESPECÍFICOS MEIO DE TRANSPORTE:ÉTIOS - PLACA - NCO - 8651 JUSTIFICATIVA:C.I.Nº 493/TRANSPORTES/SEMUSA

DATA DA SAÍDA:10/09/2017 AS 14:00HS E DATA DO RETORNO:11/09/2017 AS 09:40HS ASSUNTO:CONDUZIU PACIENTE PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES ESPECÍFICOS MEIO DE TRANSPORTE:ÉTIOS - PLACA - NCO - 8651 JUSTIFICATIVA:C.I.Nº 557/TRANSPORTES/SEMUSA

#### ARBITRAR E CONCEDER

| Quantidade | Valor Unitário | Valor Total | Desconto | Valor Líquido |
|------------|----------------|-------------|----------|---------------|
| 4,0        | 225,00         | 900,00      | 0,00     | 900,00        |

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

24/10/2017

**JOELMA SESANA**

Secretaria Mun, de Saúde

**Publicado por:**  
Clemilda Zulmira dos Santos  
**Código Identificador:**0F117B64

#### ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO PORTARIA Nº: 309/NFP/FMS/2017

Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesas do Fundo Municipal de Saúde do Município de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 4.318/PMC/2011 alterado pelos Decretos 4.487/PMC/2012, 5.130/PMC/2014 e 5.316/PMC/2014.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a diária abaixo especificada:

|                        |                 |                               |                 |                |
|------------------------|-----------------|-------------------------------|-----------------|----------------|
| Proposto/Beneficiário: |                 | Cargo/                        |                 |                |
| VALDECIR BORTOLETO     |                 | Função/                       |                 |                |
|                        |                 | Matrícula                     |                 |                |
|                        |                 | AUXILIAR DE SERVIÇOS DE SAÚDE |                 |                |
|                        |                 | (MOT)                         |                 |                |
| CPF                    | Identidade      | Banco                         | Agência         | Conta Corrente |
| 029.342.508-65         | 13029677/SSP/SP | 1                             | 1179-7          | 8315-1         |
| <b>DADOS DA VIAGEM</b> |                 |                               |                 |                |
| Destino                |                 | Data de Início                | Data de Retorno |                |
| PORTO VELHO/RO         |                 | 13/08/2017                    | 07/09/2017      |                |

**Finalidade:** TORNAR VÁLIDA A VIAGEM DO SERVIDOR VALDECIR BORTOLETO, POIS O MESMO TEVE A NECESSIDADE DE DESLOCAMENTO ATÉ A CIDADE DE PORTO VELHO/RO, A ONDE CONDUZIU PACIENTE PARA EXAMES ESPECÍFICOS, VALOR R\$:506,25 CONFORME A DISPONIBILIDADE DE SALDO ORÇAMENTÁRIO NO REDUZIDO 81 E SOLICITAÇÃO DE DESPESA Nº 2711 E PROCESSO Nº 1156/2017 VOL.002

DATA DA SAÍDA:13/08/2017 AS 13:20HS E DATA DO RETORNO:14/08/2017 AS 06:30HS ASSUNTO:CONDUZIU PACIENTE PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES ESPECÍFICOS MEIO DE TRANSPORTE:AMBULÂNCIA - FIAT STRADA - NDA-3351(VÉICULO OFICIAL) JUSTIFICATIVA:C.I.Nº 496/TRANSPORTES/SEMUSA

DATA DA SAÍDA:22/08/2017 AS 15:40HS E DATA DO RETORNO:23/08/2017 AS 09:10HS ASSUNTO:CONDUZIU PACIENTE PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES ESPECÍFICOS MEIO DE TRANSPORTE:AMBULÂNCIA - FIAT STRADA - NDA-3351(VÉICULO OFICIAL) JUSTIFICATIVA:C.I.Nº 495/TRANSPORTES/SEMUSA

DATA DA SAÍDA:06/09/2017 AS 07:00HS E DATA DO RETORNO:07/09/2017 AS 02:40HS ASSUNTO:CONDUZIU PACIENTE PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES ESPECÍFICOS MEIO DE TRANSPORTE:AMBULÂNCIA - FIAT STRADA - NDA-3351(VÉICULO OFICIAL) JUSTIFICATIVA:C.I.Nº 556/TRANSPORTES/SEMUSA

#### ARBITRAR E CONCEDER

| Quantidade | Valor Unitário | Valor Total | Desconto | Valor Líquido |
|------------|----------------|-------------|----------|---------------|
| 3,0        | 168,75         | 506,25      | 0,00     | 506,25        |

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

25/10/2017

**JOELMA SESANA**

Secretaria Mun, de Saúde

**Publicado por:**  
Clemilda Zulmira dos Santos  
**Código Identificador:**EEEB80B2

#### ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO PORTARIA Nº: 310/NFP/FMS/2017

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesas do Fundo Municipal de Saúde do Município de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 4.318/PMC/2011 alterado pelos Decretos 4.487/PMC/2012, 5.130/PMC/2014 e 5.316/PMC/2014.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a diária abaixo especificada:

|                        |                 |                               |                 |                |
|------------------------|-----------------|-------------------------------|-----------------|----------------|
| Proposto/Beneficiário: |                 | Cargo/                        |                 |                |
| VALDECIR BORTOLETO     |                 | Função/                       |                 |                |
|                        |                 | Matrícula                     |                 |                |
|                        |                 | AUXILIAR DE SERVIÇOS DE SAÚDE |                 |                |
|                        |                 | (MOT)                         |                 |                |
| CPF                    | Identidade      | Banco                         | Agência         | Conta Corrente |
| 029.342.508-65         | 13029677/SSP/SP | 1                             | 1179-7          | 8315-1         |
| DADOS DA VIAGEM        |                 |                               |                 |                |
| Destino                |                 | Data de Início                | Data de Retorno |                |
| PORTO VELHO/RO         |                 | 14/09/2017                    | 25/09/2017      |                |

**Finalidade:** TORNAR VÁLIDA A VIAGEM DO SERVIDOR VALDECIR BORTOLETO, POIS O MESMO TEVE A NECESSIDADE DE DESLOCAMENTO ATÉ A CIDADE DE PORTO VELHO/RO, A ONDE CONDUZIU PACIENTE PARA EXAMES ESPECÍFICOS, VALOR R\$:506,25 CONFORME A DISPONIBILIDADE DE SALDO ORÇAMENTÁRIO NO REDUZIDO 81 E SOLICITAÇÃO DE DESPESA Nº 2712 E PROCESSO Nº 1156/2017 VOL.002

DATA DA SAÍDA:14/09/2017 AS 22:30HS E DATA DO RETORNO:15/09/2017 AS 06:40HS ASSUNTO:CONDUZIU PACIENTE PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES ESPECÍFICOS MEIO DE TRANSPORTE:AMBULÂNCIA - FIAT STRADA - NDA-3351(VEÍCULO OFICIAL) JUSTIFICATIVA:C.I.Nº 562/TRANSPORTES/SEMUSA

DATA DA SAÍDA:18/09/2017 AS 11:00HS E DATA DO RETORNO:19/09/2017 AS 05:25HS ASSUNTO:CONDUZIU PACIENTE PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES ESPECÍFICOS MEIO DE TRANSPORTE:AMBULÂNCIA - FIAT STRADA - NDA-3351(VEÍCULO OFICIAL) JUSTIFICATIVA:C.I.Nº 565/TRANSPORTES/SEMUSA

DATA DA SAÍDA:24/09/2017 AS 16:30HS E DATA DO RETORNO:25/09/2017 AS 09:40HS ASSUNTO:CONDUZIU PACIENTE PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES ESPECÍFICOS MEIO DE TRANSPORTE:AMBULÂNCIA - FIAT STRADA - NDA-3351(VEÍCULO OFICIAL) JUSTIFICATIVA:C.I.Nº 555/TRANSPORTES/SEMUSA

#### ARBITRAR E CONCEDER

| Quantidade | Valor Unitário | Valor Total | Desconto | Valor Líquido |
|------------|----------------|-------------|----------|---------------|
| 3,0        | 168,75         | 506,25      | 0,00     | 506,25        |

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

25/10/2017

**JOELMA SESANA**

Secretaria Mun, de Saude

**Publicado por:**  
Clemilda Zulmira dos Santos  
**Código Identificador:**EDF08E7F

#### ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Presidente da Fundação Cultural de Cacoal, EMANUEL VICENTE SCHWANTES ALVES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

|                        |                             |
|------------------------|-----------------------------|
| a) Processo Nº :       | 2/2017                      |
| b) Licitação Nº :      | 125/2017                    |
| c) Modalidade :        | Inexigibilidade:            |
| d) Data Homologação :  | 26/10/2017                  |
| e) Objeto Homologado : | TARIFAS DE ENERGIA ELÉTRICA |

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores :

**Fornecedor: CENTRAIS ELÉTRICAS DE RONDONIA SA CERON**  
**CNPJ/CPF: 05.914.650/0001-66**

**Valor Total Homologado - R\$ 15.000,00**

Cacoal, 26 de outubro de 2017.

**EMANUEL VICENTE SCHWANTES ALVES**  
Presidente da Fundação Cultural de Cacoal

**Publicado por:**  
Clemilda Zulmira dos Santos  
**Código Identificador:**8F285C15

#### ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

#### DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES ATA DA SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 053/PMCNR-CPL/2017 PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA.

Aos 27 (vinte e sete) dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezessete às 09h00min. (horário local), reuniram-se o Sr. Pregoeiro e a Equipe de Apoio, nomeados pela Portaria nº 142/2017, de 03 de março de 2017, para abertura dos envelopes contendo Proposta Comercial e Documentos de Habilitação conforme Edital e seus Anexos. Solicitou e adquiriu o edital apenas a empresa: IVONE CORREA ARZÃO, CNPJ. 18.691.735/0001-74, LUIZ CLAUDIO DE LAZARI ME, CNPJ. 01.413.212/0001-63, EDSON BARBOSA DA SILVA CNPJ. 23.530.984-0001/18. Credenciando e apresentando proposta e documentações apenas a empresa EDSON BARBOSA DA SILVA. Dando-se início à Sessão, solicitando vistas aos envelopes, deu-se início a fase de lances, sagrou-se vencedora a empresa EDSON BARBOSA DA SILVA CNPJ. 23.530.984-0001/18, no valor total de R\$ 30.940,00 (trinta mil novecentos e quarenta reais), conforme quadro de lances, em seguida a comissão abriu e analisou o envelope nº 02 documentos de habilitação. A empresa cumpriu os requisitos do edital sendo considerada habilitada. O Senhor Pregoeiro adjudicou em favor da Empresa: EDSON BARBOSA DA SILVA CNPJ. 23.530.984-0001/18. Remetam-se os autos à Assessoria Jurídica para emissão de parecer jurídico e posterior encaminhamento para homologação. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião da qual foi lida e assinada pela comissão.

**ATILA SANTOS SILVA**  
Pregoeiro

**CLAUDIOMAR ADRIANO ALFLEN**  
Equipe de Apoio

**KARINE DOS SANTOS INÁCIO**  
Equipe de Apoio

**EDSON BARBOSA DA SILVA**  
CNPJ: 23.530.984-0001/18

**Publicado por:**  
Átila Santos Silva  
**Código Identificador:**BD588B9D

#### DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES PREGÃO PRESENCIAL Nº 059/2017

O MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, através de seu Pregoeiro, nomeado por força das disposições contidas na Portaria nº 142/2017, de 03 de março de 2017, torna público aos interessados que será realizada Licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL** sob o nº 059/2017/CPL/PMCNR, para compor o

**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, tendo por finalidade a qualificação e a seleção de propostas **EXCLUSIVAS DE MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE OU EQUIPARADAS**, com valor estimado em **R\$ 32.760,00 (trinta e dois mil setecentos e sessenta reais)**, realizado Sala da CPL – Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia, com abertura das propostas preços no dia: **13 de Novembro de 2017 às 09h00min.** (horário de Local). O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados na Sala da CPL – Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia, sito à Avenida Tancredo Neves, nº: 2250 – Centro – Campo Novo de Rondônia, Fone (69) 3239. 2240, em horário de expediente das 7h30min às 12h00min.

**OBJETO: Registro de Preços Para Eventual e Futura Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Lavagem de Veículos, Maquinas e Equipamentos Pesado**, conforme descrito no anexo 1 do edital.

**Órgão Gerenciador: SEMOSP**

**Órgão Participante: SEMAS e SEAMAT**

Campo Novo de Rondônia, 26 de Outubro de 2017.

**ATILA SANTOS SILVA**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Átila Santos Silva

**Código Identificador:**F12F309B

**DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES  
ATA DA SESSÃO DE JULGAMENTO DE PROPOSTA DA  
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2017, PARA  
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE  
UMA CRECHE/PRÉ-ESCOLA PROJETO TIPO 2  
CONVENCIONAL, ESCOLA RIO BRANCO**

Aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de Outubro do ano de dois mil e dezessete às 09h00min. (horário local), reuniram-se o Sr. Presidente e os membros da comissão Permanente de Licitação, nomeados pela Portaria nº 142/2017, de 03 de março de 2017, para julgamento da Proposta Comercial da empresa PORTO CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ. 07.087.243/0001-58. Aberta a sessão pelo Senhor Presidente da Comissão de Licitação, constatou-se a ausência do representante da licitante habilitada. Após análise do departamento de engenharia nas planilhas de composição de custo, a comissão de licitação efetuou as comparações de preços, e constatou que a empresa apresentou conforme edital, chegando-se ao resultado declarando classificada as planilhas e proposta apresentada da empresa PORTO CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ. 07.087.243/0001-58, no valor global de R\$ 1.244.214,55 (um milhão duzentos e quarenta e quatro mil duzentos e quatorze reais e cinquenta e cinco centavos). Nada mais havendo tratar, encerrou-se a sessão, indo esta assinada pela Comissão Municipal de Licitações.

**ATILA SANTOS SILVA**

Presidente da CPL

**CLAUDIOMAR ADRIANO ALFLEN**

Membro da CPL

**KARINE DOS SANTOS INACIO**

Membro da CPL

**Publicado por:**

Átila Santos Silva

**Código Identificador:**C6A36560

**ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI**

**GABINETE DO PREFEITO-GP  
AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO  
ELETRONICO: 027/CPL/2017 PROCESSO  
ADMINISTRATIVO: Nº 330/2017.**

A Prefeitura do Município de Candeias do Jamari – RO, por intermédio de sua Comissão de Licitações designados pela **PORTARIA 174/2017 DE 23 DE OUTUBRO DE 2017** no uso de suas atribuições torna público o Aviso de **PRORROGAÇÃO** de licitação na modalidade **PREGÃO ELETRONICO: 027/CPL/2017**, do tipo sob o regime de menor preço por LOTE. Objetivando **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL-EPI VISANDO ATENDER A NORMA REGULAMENTADORA Nº 6, DA PORTARIA Nº 3.214/78 DO MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO, E DAS NECESSIDADES APONTADA NO TAC – TERMO DE AJUSTE DE CONDUTA Nº 11 DE 2007, DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO E PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO, PARA A EQUIPE DA ÁREA DA SAÚDE, A PEDIDO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSAU, NO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI-RO.**

**Data e hora da disputa: 13 de novembro de 2017 as 11h00min (Horário de Brasília).**

Justificativa: O presente processo será prorrogado haja vista que houve INSTABILIDADE NO PROVEDOR DE INTERNET

Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á à disposição dos interessados no endereço Sede da Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari/Secretaria a Municipal de Administração/Centro Administrativo/CPL situada à Avenida Tancredo Neves – 1781 – Bairro: União – Município de Candeias do Jamari – Estado de Rondônia – CEP: 76.860-000- Sala da CPL, e-mail: [cpl.pmcj@gmail.com](mailto:cpl.pmcj@gmail.com), para maiores informações entrar em contato através do telefone (69) 3230-1330 ou ACESSE O PORTAL DA TRANSPARÊNCIA:

<http://transparencia.candeiasdojamari.ro.gov.br/>

O Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico:

<http://transparencia.candeiasdojamari.ro.gov.br/>

Candeias do Jamari, 26 de outubro de 2017.

**ANDRÉ LUIZ DE SÁ TINOCO**

Presidente

CPL

**Publicado por:**

Maiara Mendonça Miranda de Queiroz

**Código Identificador:**AC8ED007

**GABINETE DO PREFEITO-GP  
HOMOLOGAÇÃO DA ADESÃO Nº 304/2016**

**PREGÃO ELETRONICO 491/2016  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01.1411.00178-00/2016**

O Prefeito Municipal de Candeias do Jamari, Exmo. Sr. **LUÍS LOPES IKENOCHUCHI HERRERA**, de acordo com adesão a ata de registro de preço nº 304/2016 do Pregão Eletrônico nº 491/2016 Processo nº 01.1411.00178-00/2016 - FITHA objeto da Contratação: Aquisição de Veículo (Tipo camioneta) par atender a Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU, no uso de suas atribuições legais, **HOMOLOGA a ADESÃO** referente ao Processo: **1241-1/SEMSAU/2017**, em favor de:

**LICITANTE GANHADOR:**

**TOYOTA DO BRASIL LTDA**

CNPJ: 59.104.760/0001-91

Itens: 01

**Aquisição de Veículo (tipo camioneta)**

| SEMSAU |                                                         |            |
|--------|---------------------------------------------------------|------------|
| Item   | Desc.                                                   | Valor      |
| 01     | Veículo utilitário tipo camioneta cabine dupla 4 portas | 124.800,00 |
| Total  |                                                         | 124.800,00 |

**Valor Total: R\$ 124.800,00 (cento e vinte e quatro mil e oitocentos reais)**

Candeias do Jamari - RO, 27 de outubro de 2017.

**LUÍS LOPES IKENOCHUCHI HERRERA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Patricia Miranda Andrade

**Código Identificador:**5ED91C0D

**GABINETE DO PREFEITO-GP  
HOMOLOGAÇÃO DA ADESÃO Nº 049/2017**

**PREGÃO ELETRÔNICO 695/2016  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01.1411.00230-00/2016**

O Prefeito Municipal de Candeias do Jamari, Exmo. Sr. **LUÍS LOPES IKENOCHUCHI HERRERA**, de acordo com adesão a ata de registro de preço nº 049/2017 do Pregão Eletrônico nº 695/2016 Processo nº 01.1411.00230-00/2016 – FITHA/DER objeto da Contratação: Aquisição de Veículo Utilitário (Tipo PICK-UP) par atender a Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU, no uso de suas atribuições legais, **HOMOLOGA a ADESÃO** referente ao Processo: **1241-1/SEMSAU/2017**, em favor de:

**LICITANTE GANHADOR:**

**S3 EMPREENDIMENTOS COMERCIO E LOCAÇÕES – EIRELI - EPP**

CNPJ: 22.645.916/0001-31

Itens: 01

**Aquisição de Veículo Utilitário (tipo PICK-UP)**

| SEMSAU |                                 |           |
|--------|---------------------------------|-----------|
| Item   | Desc.                           | Valor     |
| 01     | Veículo utilitário tipo Pick-Up | 52.433,33 |
| Total  |                                 | 52.433,33 |

**Valor Total: R\$ 52.433,33 (cinquenta e dois mil quatrocentos e trinta e três reais e trinta e três centavos)**

Candeias do Jamari - RO, 27 de outubro de 2017.

**LUÍS LOPES IKENOCHUCHI HERRERA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Patricia Miranda Andrade

**Código Identificador:**0A7B0A34

**GABINETE DO PREFEITO-GP  
HOMOLOGAÇÃO DA ADESÃO Nº 117/2017/SRP**

**PREGÃO ELETRÔNICO 069/2017  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01.1514.00001-00/2017/FUNESBOM/RO**

O Prefeito Municipal de Candeias do Jamari, Exmo. Sr. **LUÍS LOPES IKENOCHUCHI HERRERA**, de acordo com adesão a ata de registro de preço nº 117/2017 do Pregão Eletrônico nº 069/2017 Processo nº 01.1514.00001/2017/FUNESBOM/RO objeto da Contratação: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços coffe-break e lanches, visando atender o evento Outubro Rosa e Novembro Azul, nos dias 28 de outubro e 10 de novembro, REALIZADO PELA Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU, no uso de suas atribuições legais, **HOMOLOGA a ADESÃO** referente ao Processo: **1329-1/SEMSAU/2017**, em favor de:

**LICITANTE GANHADOR:**

**WORLD – COMÉRCIO, SERVIÇO, ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA.**

CNPJ: 01.185.595/0001-60

Itens: 01

Contratação de Empresa Especializada (Coffe-Break)

| SEMSAU |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |          |
|--------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------|
| Item   | Desc.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | Valor    |
| 01     | COFFE-BREAK – O cardápio deverá ser composto por no mínimo 2 tipos de sucos naturais, 2 tipos de frutas, leite, café, 3 tipos de salgados assados (pão de queijo, croissant, quiche, folhado...) 2 tipos de mini sanduiche, 2 tipos de doce (mousse, pudim, pão de mel, mini torteletes, strudell, sonho...) água mineral e 2 tipos de refrigerantes | 5.668,00 |
| Total  |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | 5.668,00 |

**Valor Total: R\$ 5.668,00 (cinco mil seiscentos e sessenta e oito reais)**

Candeias do Jamari - RO, 27 de outubro de 2017.

**LUÍS LOPES IKENOCHUCHI HERRERA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Patricia Miranda Andrade

**Código Identificador:**6CB2AF73

**ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS**

**CPL  
EXTRATO DE ATA PE 17/2017**

CPL – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**EXTRATO DE ATA CONTRATO****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2017**

A Prefeitura Municipal de Castanheiras através do seu Pregoeiro Oficial port. Nº 202/GAB/2017, realizou a licitação visando a aquisição de PROCESSO nº. **12/2017**

Pregão Eletrônico nº. **17/2017**

**Finalidade: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ASSESSÓRIOS NOVOS ORIGINAIS, PARA REPOSIÇÃO DOS VEÍCULOS E MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS E MÁQUINAS, BEM COMO PNEUS, PROTETORES E CÂMARA DE AR, COMO TAMBÉM CONTRATAÇÃO DE MÃO DE OBRA, PARA EFETUAR SERVIÇOS DE MECÂNICA ATENDENDO OS VEÍCULOS E MÁQUINAS AGRÍCOLAS PERTENCENTES À FROTA DA SECRETARIA DE AGRICULTURA., COM SOLICITACAO POR PERIODO DE 12 MESES**

Data da Abertura: 05 de outubro de 2017.

**PROCESSO:** 12/SEMAGRI/2017

**ATA CONTRATO:** 17/2017

**LEGISLAÇÃO:** Lei 8.666/93 e Lei 10.520/2002 e suas alterações

**MODALIDADE DA LICITAÇÃO:** Pregão Eletrônico SRP – Menor Preço no lote.

**REALIZADA:** dia 06 de OUTUBRO de 2017.

**CONTRATADA:** AUTO MECANICA ALKIMIM LTDA - ME

CNPJ: 34.757.906/0001-77

**REPRESENTANTE E CARGO:** AILTON SANTOS ALKIMIM PALMA

**CARTEIRA DE IDENTIDADE E CPF:** 7.261.104SSP/MG CPF: 650.161.906 - 82

**ENDEREÇO:** AVENIDA MARECHAL RONDON - 5460 CENTRO ALVORADA DO OESTE (RO)

**TELEFONE:** (69)8471-6718

**Valor da Contratação:** R\$ 6.165,00 (seis mil cento e sessenta e cinco reais)

**INFORMAÇÕES:** Telefone (69) 3474-2050 ou pelo e-mail:

cplcastanheiras@outlook.com

Castanheiras - RO, 18 de outubro de 2017.

**CLEIDE RAMOS NUNES**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Cleide Ramos Nunes

**Código Identificador:**D85035E0**CPL****EXTRATO DE ATA PE 17/2017****EXTRATO DE ATA CONTRATO****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2017**

A Prefeitura Municipal de Castanheiras através do seu Pregoeiro Oficial port. Nº 202/GAB/2017, realizou a licitação visando à aquisição de PROCESSO nº. 12/2017

Pregão Eletrônico nº. 17/2017

**Finalidade:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ASSESSÓRIOS NOVOS ORIGINAIS, PARA REPOSIÇÃO DOS VEÍCULOS E MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS E MÁQUINAS, BEM COMO PNEUS, PROTETORES E CÂMARA DE AR, COMO TAMBÉM CONTRATAÇÃO DE MÃO DE OBRA, PARA EFETUAR SERVIÇOS DE MECÂNICA ATENDENDO OS VEÍCULOS E MÁQUINAS AGRÍCOLAS PERTENCENTES À FROTA DA SECRETARIA DE AGRICULTURA., COM SOLICITACAO POR PERIODO DE 12 MESES

Data da Abertura: 05 de outubro de 2017.

**PROCESSO:** 12/SEMAGRI/2017**ATA CONTRATO:** 17/2017**LEGISLAÇÃO:** Lei 8.666/93 e Lei 10.520/2002 e suas alterações**MODALIDADE DA LICITAÇÃO:** Pregão Eletrônico SRP – Menor Preço no lote.**REALIZADA:** dia 06 de OUTUBRO de 2017

**CONTRATADA:** EDVAN ALVES DE SOUZA & CIA LTDA  
MECNPJ: 19.653.507/0001-72 INSCRIÇÕES ESTADUAL: 00000004009517

**REPRESENTANTE E CARGO:** EDNILSON ALVES DE SOUZA  
**CARTEIRA DE IDENTIDADE E CPF:** 720.468SSP/RO CPF: 788.631.202-34

**ENDEREÇO:** AV MARECHAL DEODORO DA FONSECA - 233 - OURO PRETO DO OESTE (RO)

**TELEFONE:** (69)3461-5904

**Valor da Contratação:** R\$ 213.345,32 (duzentos e treze mil trezentos e quarenta e cinco reais e trinta e dois centavos).

**INFORMAÇÕES:** Telefone (69) 3474-2050 ou pelo e-mail:

cplcastanheiras@outlook.com

Castanheiras - RO, 18 de outubro de 2017.

**CLEIDE RAMOS NUNES**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Cleide Ramos Nunes

**Código Identificador:**10EAE17C**CPL****EXTRATO DE ATA PE 17/2017****EXTRATO DE ATA CONTRATO****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2017**

A Prefeitura Municipal de Castanheiras através do seu Pregoeiro Oficial port. Nº 202/GAB/2017, realizou a licitação visando à aquisição de PROCESSO nº. 12/2017

Pregão Eletrônico nº. 17/2017

**Finalidade:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ASSESSÓRIOS

**NOVOS ORIGINAIS, PARA REPOSIÇÃO DOS VEÍCULOS E MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS E MÁQUINAS, BEM COMO PNEUS, PROTETORES E CÂMARA DE AR, COMO TAMBÉM CONTRATAÇÃO DE MÃO DE OBRA, PARA EFETUAR SERVIÇOS DE MECÂNICA ATENDENDO OS VEÍCULOS E MÁQUINAS AGRÍCOLAS PERTENCENTES À FROTA DA SECRETARIA DE AGRICULTURA., COM SOLICITACAO POR PERIODO DE 12 MESES**

Data da Abertura: 05 de outubro de 2017.

**PROCESSO:** 12/SEMAGRI/2017**ATA CONTRATO:** 17/2017**LEGISLAÇÃO:** Lei 8.666/93 e Lei 10.520/2002 e suas alterações**MODALIDADE DA LICITAÇÃO:** Pregão Eletrônico SRP – Menor Preço no lote.**REALIZADA:** dia 06 de OUTUBRO de 2017.

**CONTRATADA:** ELVIS DIAS DE SOUZA-MECNPJ: 13.436.844/0001-21

**REPRESENTANTE E CARGO** ELVIS DIAS DE SOUZA

**CARTEIRA DE IDENTIDADE E CPF:** 00001007277SSP/RO CPF: 982.909.592 - 49

**ENDEREÇO:** TRANSCONTINENTAL - 2182 - Ji-Paraná (RO)**TELEFONE:**(69)3421-0030

**Valor da Contratação:** R\$ 2.703,30 (dois mil setecentos e três reais e trinta centavos)

**INFORMAÇÕES:** Telefone (69) 3474-2050 ou pelo e-mail:

cplcastanheiras@outlook.com

Castanheiras - RO, 18 de outubro de 2017.

**CLEIDE RAMOS NUNES**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Cleide Ramos Nunes

**Código Identificador:**66FE147F**CPL****EXTRATO DE ATA PE 17/2017****EXTRATO DE ATA CONTRATO****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2017**

A Prefeitura Municipal de Castanheiras através do seu Pregoeiro Oficial port. Nº 202/GAB/2017, realizou a licitação visando à aquisição de PROCESSO nº. 12/2017

Pregão Eletrônico nº. 17/2017

**Finalidade:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ASSESSÓRIOS NOVOS ORIGINAIS, PARA REPOSIÇÃO DOS VEÍCULOS E MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS E MÁQUINAS, BEM COMO PNEUS, PROTETORES E CÂMARA DE AR, COMO TAMBÉM CONTRATAÇÃO DE MÃO DE OBRA, PARA EFETUAR SERVIÇOS DE MECÂNICA ATENDENDO OS VEÍCULOS E MÁQUINAS AGRÍCOLAS PERTENCENTES À FROTA DA SECRETARIA DE AGRICULTURA., COM SOLICITACAO POR PERIODO DE 12 MESES

Data da Abertura: 05 de outubro de 2017.

**PROCESSO:** 12/SEMAGRI/2017**ATA CONTRATO:** 17/2017**LEGISLAÇÃO:** Lei 8.666/93 e Lei 10.520/2002 e suas alterações**MODALIDADE DA LICITAÇÃO:** Pregão Eletrônico SRP – Menor Preço no lote.**REALIZADA:** dia 06 de OUTUBRO de 2017.

**CONTRATADA:** RAZÃO SOCIAL: GBIM IMP EXP E COML DE ACESSÓRIOS PARA VEÍCULOS LTDACNPJ: 16.806.894/0001-41

**REPRESENTANTE E CARGO:** LUCIMAR ANGELO DE PICOLI  
**CARTEIRA DE IDENTIDADE E CPF:** 104.962.832SSP/RO CPF: 608.717.920 - 87

**ENDEREÇO:** AVENIDA CAPITÃO CASTRO - 4656 - VILHENA (RO)

**TELEFONE:**(69) 3322-2725

Valor da Contratação: R\$ 1.680,00 (UM MIL SEISSENTOS E OITENTA REAIS)

**INFORMAÇÕES:** Telefone (69) 3474-2050 ou pelo e-mail: cplcastanheiras@outlook.com

Castanheiras - RO, 18 de outubro de 2017.

**CLEIDE RAMOS NUNES**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Cleide Ramos Nunes

**Código Identificador:**CE934BAA

**CPL**

**EXTRATO DE ATA PE 17/2017**

**EXTRATO DE ATA CONTRATO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2017**

A Prefeitura Municipal de Castanheiras através do seu Pregoeiro Oficial port. Nº 202/GAB/2017, realizou a licitação visando à aquisição de PROCESSO nº. 12/2017

Pregão Eletrônico nº. 17/2017

**Finalidade:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ASSESSÓRIOS NOVOS ORIGINAIS, PARA REPOSIÇÃO DOS VEÍCULOS E MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS E MÁQUINAS, BEM COMO PNEUS, PROTETORES E CÂMARA DE AR, COMO TAMBÉM CONTRATAÇÃO DE MÃO DE OBRA, PARA EFETUAR SERVIÇOS DE MECÂNICA ATENDENDO OS VEÍCULOS E MÁQUINAS AGRÍCOLAS PERTENCENTES À FROTA DA SECRETARIA DE AGRICULTURA., COM SOLICITACAO POR PERIODO DE 12 MESES

Data da Abertura: 05 de outubro de 2017.

**PROCESSO:** 12/SEMAGRI/2017

**ATA CONTRATO:** 17/2017

**LEGISLAÇÃO:** Lei 8.666/93 e Lei 10.520/2002 e suas alterações

**MODALIDADE DA LICITAÇÃO:** Pregão Eletrônico SRP – Menor Preço no lote.

**REALIZADA:** dia 06 de OUTUBRO de 2017.

**CONTRATADA:** M. NEVES DE SOUZA & CIA LTDA.CNPJ: 10.609.637/0001-33REPRESENTANTE E CARGO:MARCELO NEVES DE SOUZACARTEIRA DE IDENTIDADE E CPF: 603668SSP/RO CPF: 758.535.152 - 68

**ENDEREÇO:** AV BELO HORIZONTE - 4927 - ROLIM DE MOURA (RO)

**TELEFONE:**(69)3442-7164

Valor da Contratação: R\$ 83.547,62 (oitenta e três mil quinhentos e quarenta e sete reais e quarenta e dois centavos)

**INFORMAÇÕES:** Telefone (69) 3474-2050 ou pelo e-mail: cplcastanheiras@outlook.com

Castanheiras - RO, 18 de outubro de 2017.

**CLEIDE RAMOS NUNES**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Cleide Ramos Nunes

**Código Identificador:**C57CDFE4

**CPL**

**EXTRATO DE ATA PE 17/2017**

**EXTRATO DE ATA CONTRATO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2017**

A Prefeitura Municipal de Castanheiras através do seu Pregoeiro Oficial port. Nº 202/GAB/2017, realizou a licitação visando à aquisição de PROCESSO nº. 12/2017

Pregão Eletrônico nº. 17/2017

**Finalidade:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ASSESSÓRIOS NOVOS ORIGINAIS, PARA REPOSIÇÃO DOS VEÍCULOS E MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS E MÁQUINAS, BEM COMO PNEUS, PROTETORES E CÂMARA DE AR, COMO TAMBÉM CONTRATAÇÃO DE MÃO DE OBRA, PARA EFETUAR SERVIÇOS DE MECÂNICA ATENDENDO OS VEÍCULOS E MÁQUINAS AGRÍCOLAS PERTENCENTES À FROTA DA SECRETARIA DE AGRICULTURA., COM SOLICITACAO POR PERIODO DE 12 MESES

Data da Abertura: 05 de outubro de 2017.

**PROCESSO:** 12/SEMAGRI/2017

**ATA CONTRATO:** 17/2017

**LEGISLAÇÃO:** Lei 8.666/93 e Lei 10.520/2002 e suas alterações

**MODALIDADE DA LICITAÇÃO:** Pregão Eletrônico SRP – Menor Preço no lote.

**REALIZADA:** dia 06 de OUTUBRO de 2017.

**CONTRATADA:** M. NEVES DE SOUZA & CIA LTDA.CNPJ: 10.609.637/0001-33REPRESENTANTE E CARGO:MARCELO NEVES DE SOUZACARTEIRA DE IDENTIDADE E CPF: 603668SSP/RO CPF: 758.535.152 - 68

**ENDEREÇO:** AV BELO HORIZONTE - 4927 - ROLIM DE MOURA (RO)

**TELEFONE:**(69)3442-7164

Valor da Contratação: R\$ 83.547,62 (oitenta e três mil quinhentos e quarenta e sete reais e quarenta e dois centavos)

**INFORMAÇÕES:** Telefone (69) 3474-2050 ou pelo e-mail: cplcastanheiras@outlook.com

Castanheiras - RO, 18 de outubro de 2017.

**CLEIDE RAMOS NUNES**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Cleide Ramos Nunes

**Código Identificador:**1A092A6F

**CPL**

**EXTRATO DE ATA PE 17/2017**

**EXTRATO DE ATA CONTRATO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2017**

A Prefeitura Municipal de Castanheiras através do seu Pregoeiro Oficial port. Nº 202/GAB/2017, realizou a licitação visando à aquisição de PROCESSO nº. 12/2017

Pregão Eletrônico nº. 17/2017

**Finalidade:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ASSESSÓRIOS NOVOS ORIGINAIS, PARA REPOSIÇÃO DOS VEÍCULOS E MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS E MÁQUINAS, BEM COMO PNEUS, PROTETORES E CÂMARA DE AR, COMO TAMBÉM CONTRATAÇÃO DE MÃO DE OBRA, PARA EFETUAR SERVIÇOS DE MECÂNICA ATENDENDO OS VEÍCULOS E MÁQUINAS AGRÍCOLAS PERTENCENTES À FROTA DA SECRETARIA DE AGRICULTURA., COM SOLICITACAO POR PERIODO DE 12 MESES

Data da Abertura: 05 de outubro de 2017.

**PROCESSO:** 12/SEMAGRI/2017

**ATA CONTRATO:** 17/2017

**LEGISLAÇÃO:** Lei 8.666/93 e Lei 10.520/2002 e suas alterações

**MODALIDADE DA LICITAÇÃO:** Pregão Eletrônico SRP – Menor Preço no lote.

**REALIZADA:** dia 06 de OUTUBRO de 2017.

**CONTRATADA:** PICA PAU COMERCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI-ME.CNPJ: 27.306.949/0001-70REPRESENTANTE E CARGO RICARDO RODRIGUES RIGONCARTEIRA DE IDENTIDADE E CPF: 535869393SSP/RO CPF: 739.049.022 - 53

**ENDEREÇO:** TRANSCONTINENTAL SALA - 1631 - JI-PARANÁ (RO)

**TELEFONE:**(69)3421-3000

Valor: R\$ 63.181,86 (sessenta e três mil cento e oitenta e um reais e oitenta e seis centavos)

**INFORMAÇÕES:** Telefone (69) 3474-2050 ou pelo e-mail: cplcastanheiras@outlook.com

Castanheiras - RO, 18 de outubro de 2017.

**CLEIDE RAMOS NUNES**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Cleide Ramos Nunes

**Código Identificador:**AEC1F2D0

**CPL**

**EXTRATO DE ATA PE 17/2017**

## EXTRATO DE ATA CONTRATO

### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2017

A Prefeitura Municipal de Castanheiras através do seu Pregoeiro Oficial port. Nº 202/GAB/2017, realizou a licitação visando à aquisição de PROCESSO nº. 12/2017

Pregão Eletrônico nº. 17/2017

**Finalidade:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ASSESSÓRIOS NOVOS ORIGINAIS, PARA REPOSIÇÃO DOS VEÍCULOS E MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS E MÁQUINAS, BEM COMO PNEUS, PROTETORES E CÂMARA DE AR, COMO TAMBÉM CONTRATAÇÃO DE MÃO DE OBRA, PARA EFETUAR SERVIÇOS DE MECÂNICA ATENDENDO OS VEÍCULOS E MÁQUINAS AGRÍCOLAS PERTENCENTES À FROTA DA SECRETARIA DE AGRICULTURA., COM SOLICITACAO POR PERIODO DE 12 MESES

Data da Abertura: 05 de outubro de 2017.

**PROCESSO:** 12/SEMAGRI/2017

**ATA CONTRATO:** 17/2017

**LEGISLAÇÃO:** Lei 8.666/93 e Lei 10.520/2002 e suas alterações

**MODALIDADE DA LICITAÇÃO:** Pregão Eletrônico SRP – Menor Preço no lote.

**REALIZADA:** dia 06 de OUTUBRO de 2017.

**CONTRATADA:** RONDOTRATOR COM. DE PEÇAS LTDA.CNPJ: 08.175.139/0001-88REPRESENTANTE E CARGO:HEBERSON FLAVIO DA COSTACARTEIRA DE IDENTIDADE E CPF: 554935SSP/RO CPF: 604.079.052 - 00 ENDEREÇO: ARACAJU - 618 - Ji-Paraná (RO) TELEFONE:(69)3421-5149

Valor da Contratação: R\$ 21.410,00 (vinte e um mil quatrocentos e dez reais)

**INFORMAÇÕES:** Telefone (69) 3474-2050 ou pelo e-mail: cplcastanheiras@outlook.com

Castanheiras - RO, 18 de outubro de 2017.

**CLEIDE RAMOS NUNES**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Cleide Ramos Nunes

**Código Identificador:**6E30BD7D

**CPL**

**EXTRATO DE ATA PE 17/2017**

## EXTRATO DE ATA CONTRATO

### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2017

A Prefeitura Municipal de Castanheiras através do seu Pregoeiro Oficial port. Nº 202/GAB/2017, realizou a licitação visando à aquisição de PROCESSO nº. 12/2017

Pregão Eletrônico nº. 17/2017

**Finalidade:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ASSESSÓRIOS NOVOS ORIGINAIS, PARA REPOSIÇÃO DOS VEÍCULOS E MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS E MÁQUINAS, BEM COMO PNEUS, PROTETORES E CÂMARA DE AR, COMO TAMBÉM CONTRATAÇÃO DE MÃO DE OBRA, PARA EFETUAR SERVIÇOS DE MECÂNICA ATENDENDO OS VEÍCULOS E MÁQUINAS AGRÍCOLAS PERTENCENTES À FROTA DA SECRETARIA DE AGRICULTURA., COM SOLICITACAO POR PERIODO DE 12 MESES

Data da Abertura: 05 de outubro de 2017.

**PROCESSO:** 12/SEMAGRI/2017

**ATA CONTRATO:** 17/2017

**LEGISLAÇÃO:** Lei 8.666/93 e Lei 10.520/2002 e suas alterações

**MODALIDADE DA LICITAÇÃO:** Pregão Eletrônico SRP – Menor Preço no lote.

**REALIZADA:** dia 06 de OUTUBRO de 2017.

**CONTRATADA:** TRACTOR TERRA PEÇAS PARA TRATORES LTDA CNPJ: 10.408.092/0001-05REPRESENTANTE E CARGO:LAURO OLIVEIRA DA SILVA

CARTEIRA DE IDENTIDADE: DAYANE MENDES DA COSTA PEREIRA

CPF: 012.666.031-07

ENDEREÇO: TRANSCONTINENTAL, 1445 - JOTÃO, JI-PARANÁ - RO - 76.908-309

TELEFONE: (69)3422-0202

Valor da Contratação: R\$ 21.019,20 (vinte e um mil e dezenove reais e vinte centavos)

**INFORMAÇÕES:** Telefone (69) 3474-2050 ou pelo e-mail: cplcastanheiras@outlook.com

Castanheiras - RO, 18 de outubro de 2017.

**CLEIDE RAMOS NUNES**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Cleide Ramos Nunes

**Código Identificador:**F0418DF8

**ESTADO DE RONDÔNIA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA**

**DEPARTAMENTO DE PESSOAL - RH**

**RESPOSTAS AOS RECURSOS DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 03/2017**

### CARGO: AGENTE DE ENDEMIAS

#### Questão 01

**Resposta:** DEFERIDO

**QUESTÃO ANULADA**

#### Questão 03

**Resposta:** INDEFERIDO

A recusante tem razão quando afirma que as palavras referidas estão de acordo com o dicionário da língua portuguesa não havendo erro ortográfico na acentuação, porém o enunciado da questão solicita que marque a alternativa onde há uma palavra intrusa. Favor consultar “Ortografia: emprego de letras, divisão silábica, acentuação. Classes das palavras e suas flexões”.

GABARITO C

c) saúde (HIATO)— suicídio (PARÓXITONA OU PROPÁROXITONA EVENTUAL)— país(HIATO).

#### Questão 20

**Resposta:** INDEFERIDO

O recurso não transcreve, de forma analítica, o objeto de sua impugnação, o que torna impossível o exercício do mister dessa Banca Examinadora.

Pode-se afirmar, no entanto que:

Conforme edital do respectivo processo seletivo, ANEXO III (conteúdo programático), Conhecimentos Gerais: refere-se unicamente a Lei federal nº 11.350 de 05/10/2006 - dispõe sobre as atividades de Agente Comunitário de Saúde e de Agente de Combate

as Endemias. Desta forma, pode-se observar a relação das alternativas (A), (B), e (C) em conformidade com os seguintes Artigos desta Lei: Art.3º O Agente Comunitário de Saúde tem como atribuição o exercício de atividades de prevenção de doenças e promoção da saúde, mediante ações domiciliares ou comunitárias, individuais ou coletivas, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS e sob supervisão do gestor municipal, distrital, estadual ou federal. Parágrafo único. São consideradas atividades do Agente Comunitário de Saúde, na sua área de atuação:

I-a utilização de instrumentos para diagnóstico demográfico e socio-cultural da comunidade;

II-a promoção de ações de educação para a saúde individual e coletiva;

III-o registro, para fins exclusivos de controle e planejamento das ações de saúde, de nascimentos, óbitos, doenças e outros agravos à saúde;

IV-o estímulo à participação da comunidade nas políticas públicas voltadas para a área da saúde;

V-a realização de visitas domiciliares periódicas para monitoramento de situações de risco à família; e

VI-a participação em ações que fortaleçam os elos entre o setor saúde e outras políticas que promovam a qualidade de vida.

Considera-se a alternativa (D) **INCORRETA**:

Considerando não estar de acordo com conteúdo programático do edital presente em ANEXO III a Lei nº 8.080 que trata da criação do Sistema Único de Saúde.

Considera-se a alternativa incorreta em relação às recomendações que devem ser adotadas ao público de risco, necessitando levar em consideração que o Agente de Endemias realiza visitas domiciliares periódicas para monitoramento de situações de risco à família. Além disso, o ACE também realiza visita aos imóveis e outras localidades com o objetivo de prevenir e controlar doenças como dengue, malária, leishmaniose e doença de Chagas; atua no controle de roedores e na prevenção de acidentes por cobras, escorpiões e aranhas; e participa das ações de vacinação de cães e gatos para prevenção e controle da raiva. Não realizando diagnósticos e orientações quanto à terapêutica medicamentosa, o que é evidenciado na alternativa.

**ALINE DE FÁTIMA LIMA**

Presidente da Comissão

Objetiva

**Publicado por:**

Renato José Salles

**Código Identificador:**A37F5368

#### PROCURADORIA GERAL

#### EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº.0002/17

#### DAS PARTES:

- **MUNICÍPIO DE CHUPINGUAIA.**

- **MFM SOLUÇÕES AMBIENTAIS E GESTÃO DE RESÍDUOS LTDA.**

**DAS ALTERAÇÕES:** Cláusula quarta, quinta e sexta do Contrato nº 002/17.

**DO VALOR :** R\$ 33.813,45 (trinta e três mil oitocentos e treze reais e quarenta e cinco centavos)

**DO PRAZO:** 03 (três) meses, contados da data do término do Contrato, ou seja 26 de outubro de 2017 e término em 26/01/2018.

#### DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

02.06.01.04.122.0004.2012.0000.3.3.90.39.78- SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMOSP- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA- LIMPEZA E CONSERVAÇÃO- NOTA DE EMPENHO Nº 1767 DE 25 DE OUTUBRO DE 2017.

**DAS DEMAIS CLÁUSULAS:** Permanecem em vigor e inalteradas todas as demais cláusulas do Contrato nº 002/17, não expressamente modificadas por este Termo Aditivo.

**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** nº.90/2017

**DATA DA ASSINATURA DO TERMO:** 25 de outubro de 2017.

Chupinguaia - RO, 25 de outubro de 2017.

**IDIONE TEREZINHA PIZZATO**

Procuradora Geral do Município

**Publicado por:**

Rosângela Alves de Lima

**Código Identificador:**6AFA64E2

#### PROCURADORIA GERAL

#### EXTRATO DO CONTRATO Nº.220/17

#### DAS PARTES:

- **PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA.**

- **COMERCIO DE MOLAS CAZAROTTO LTDA - ME**

**OBJETO:** REABERTURA - Aquisição de peças e serviços de montagem das peças no veículo I/VW Pick-Up Amarok CD 4x4 SE de Placa: OHQ-2405, Chassi: WV1DB42H0GA035170 e Ano de Fabricação e Modelo 2016 para atender às necessidades da Secretaria de Educação – SEMED.

**PROCESSO LICITATÓRIO:** Nº 0156/17, Proc. Adm. Nº 1107/2017

#### DA DOTAÇÃO:

02.07.03.12.361.0011.2025.0000.3.3.90.39 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO- SEMED- ATIVIDADES DO ENSINO -RECURSOS VINCULADOS- QUOTA-PARTE DO SALARIO EDUCAÇÃO- MATERIAL DE CONSUMO- MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS - NOTA DE EMPENHO nº 1754 DE 24 DE OUTUBRO DE 2017

02.07.03.12.361.0011.2025.0000.3.3.90.19 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO- SEMED- ATIVIDADES DO ENSINO -RECURSOS VINCULADOS- QUOTA-PARTE DO SALARIO EDUCAÇÃO- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURÍDICA- MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS - NOTA DE EMPENHO nº 1755 DE 24 DE OUTUBRO DE 2017

**VALOR:** R\$ 5.879,20 (cinco mil, oitocentos e setenta e nove reais e vinte centavos)

**DO PRAZO:** O prazo para entrega será de até **20 (vinte) dias consecutivos**, contados a partir do primeiro dia útil após a assinatura do contrato ou do recebimento da Nota de Empenho ou outro documento equivalente.

**DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:** 26 de outubro de 2017

Chupinguaia - RO, 26 de outubro de 2017

**IDIONE TERESINHA PIZZATO**

Procuradora do Município

**Publicado por:**

Rosângela Alves de Lima

**Código Identificador:**B5275B84

#### PROCURADORIA GERAL

#### PORTARIA Nº 14, DE 26 DE OUTUBRO DE 2017

**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

#### RESOLVE:

**Art. 1º RETOMA** o trabalho da Comissão Especial no Processo Administrativo nº 675/2015, tendo em vista o Ofício nº 2.011/17 do Ministério Público do Estado de Rondônia, com intuito de finalizar o mencionado processo.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Procuradora Geral, Paço Municipal.  
Chupinguaia (RO), 26 de outubro de 2017

**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Rosângela Alves de Lima  
**Código Identificador:**A405B986

**PROCURADORIA GERAL  
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Com base no inciso II, do art. 24, da Lei Federal 8.666/93 e alterações.

**DISPENSA-SE**

A licitação referente à contratação direta com a empresa **A R METALÚRGICA E VIDRAÇARIA LTDA – ME**, para Aquisição de Telha Alo Zinco 0,43 mm, Viga U 68X30, Chapa 14, Portão em Chapa Metalão Ondulada 20 mm, medindo 3,95 de Altura X 7,50 de Comprimento, dividido em duas partes de 3,75 m, incluindo Trilhos, Fechadura com Cadeado, Pintura Esmaltada, incluindo mão de obra de instalação dos mesmos, para fechamento do Eitão e entrada da Feira Municipal, conforme solicitado pela Secretaria Municipal de Agricultura - SEMAGRI, com o valor de R\$ 7.980,00 (sete mil novecentos e oitenta reais), com respaldo legal do artigo 24, inciso II da Lei 8.666/93.

Publique-se o Aviso de Dispensa de Licitação nº. 178/17.

Processo Administrativo nº 1370/2017.

Gabinete da Prefeita em 27 de outubro 2017.

**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Rosângela Alves de Lima  
**Código Identificador:**CAAB9372

**PROCURADORIA GERAL  
HOMOLOGAÇÃO**

**AO GABINETE**

A Prefeita Municipal de Chupinguaia (RO), baseado no resultado apontado pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Obras – CPLMO, no uso de suas atribuições legais, **HOMOLOGA** o processo Administrativo nº 1144/2017, PREGÃO ELETRÔNICO nº 165/17, para a empresa **J. R COMERCIO DE ELETRONICOS E INFORMATICA LTDA**, no item com o valor de R\$ **850,00 (oitocentos e cinquenta reais)**, de acordo com o resumo da Ata de Sessão Pública do Pregão em anexo.

Chupinguaia (RO), 26 de outubro de 2017

**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Rosângela Alves de Lima  
**Código Identificador:**B3070665

**PROCURADORIA GERAL  
HOMOLOGAÇÃO**

**AO GABINETE**

A Prefeita Municipal de Chupinguaia (RO), baseado no resultado apontado pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Obras – CPLMO, no uso de suas atribuições legais, **HOMOLOGA** o processo Administrativo nº 1144/2017, conforme o PREGÃO

ELETRÔNICO nº 165/17, para a empresa **F M DOS SANTOS MICHKINIS EIRELI - EPP**, nos itens: **01 ao 03 e 06**, com o valor de **R\$ 12.125,54. (doze mil cento e vinte e cinco reais e cinquenta e quatro centavos)**, de acordo com o resumo da Ata de Sessão Pública do Pregão em anexo.

Chupinguaia (RO), 26 de outubro de 2017

**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Rosângela Alves de Lima  
**Código Identificador:**BFFFE5C0

**PROCURADORIA GERAL  
HOMOLOGAÇÃO**

**AO GABINETE**

A Prefeita Municipal de Chupinguaia (RO), baseado no resultado apontado pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Obras – CPLMO, no uso de suas atribuições legais, **HOMOLOGA** o processo Administrativo nº 1144/2017, conforme o **PREGÃO ELETRÔNICO nº 165/17**, para a empresa **TJ COMERCIO DE PRODUTOS EIRELI - ME**, no item 05, com o valor de R\$ **1.216,88 (um mil duzentos e dezesseis reais e oitenta e oito centavos)**, de acordo com o resumo da Ata de Sessão Pública do Pregão em anexo.

Chupinguaia (RO), 26 de outubro de 2017

**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Rosângela Alves de Lima  
**Código Identificador:**AA5CF77F

**ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO  
ADENDO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 37/2017**

**ADENDO**

Torna Público o adendo ao edital de Pregão Eletrônico nº 37/2017 conforme na Habilitação item **9. Onde se Lê:**

- a) Alvará de Localização e Funcionamento;
- b) Certidão Simplificada, que demonstra o enquadramento no Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, fornecida pela Junta Comercial da sede do Licitante;
- c) prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- d) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de Documentos de eleição de seus administradores, com a comprovação da publicação na imprensa da ata arquivada, bem como das respectivas alterações, caso existam;
- e) Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- f) Certidão Negativa de Tributos Estaduais (fins de licitação);
- g) Certidão Negativa de Tributos Municipais da sede do licitante;
- h) Certificado de Regularidade do FGTS (CRF);
- i) Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (TST)
- j) Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, onde conste o prazo de validade e não havendo somente será aceita com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias;
- k) Declaração (conjunta) conforme Modelo anexo 03;

Leia-se:

- a) Alvará de Localização e Funcionamento;

- b) Certidão Simplificada**, que demonstra o enquadramento no Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, fornecida pela Junta Comercial da sede do Licitante;
- c) prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);**
- d) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de Documentos de eleição de seus administradores, com a comprovação da publicação na imprensa da ata arquivada, bem como das respectivas alterações, caso existam;
- e) Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União:**
- f) Certidão Negativa de Tributos Estaduais** (fins de licitação);
- g) Certidão Negativa de Tributos Municipais** da sede do licitante;
- h) Certificado de Regularidade do FGTS (CRF);**
- i) Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (TST)**
- j) Certidão Negativa de Falência ou Concordata** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, onde conste o prazo de validade e não havendo somente será aceita com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias;
- k) Atestado de capacidade técnica em nome da licitante, expedidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, reconhecido firma em cartório, comprovando o desempenho anterior de serviços de características semelhantes ao objeto da licitação;**
- l) Comprovação de vínculo empregatício** do responsável técnico nos quadros de funcionários da empresa. A comprovação exigida na alínea “l” poderá ser através de Registro em Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, ou em caso de autônomo, do competente Contrato de Trabalho, com firma reconhecida em cartório. Para dirigentes de empresas, tal comprovação poderá ser feita através da cópia da Ata da Assembleia em que se deu sua investidura no cargo ou, ainda, do Contrato Social;
- m) Declaração emitida pelo profissional alínea “m”, responsabilizando-se tecnicamente pela execução contratual;**
- ml. O profissional indicado, só poderá ser substituído por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovado pela Administração;**
- n) Declaração (conjunta) conforme modelo anexo 03.**

Colorado do Oeste, 27 de outubro de 2017

**JONES DO CARMO SOBREIRA LAZARO**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Edson Luiz Stefanés

**Código Identificador:91AF69D4**

#### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2017

A PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE localizada à Avenida Paulo de Assis Ribeiro, 4.132, Centro, Colorado do Oeste, Estado de Rondônia, devidamente autorizada pelo Prefeito Municipal e, através do Fundo Municipal de Saúde inscrito no CNPJ sob o nº 19.275.776/0001-42, por seu Pregoeiro designado pela Portaria nº 11 de 03 janeiro de 2017, torna pública que, de acordo com autorização constante do Processo Administrativo nº 1.239/2017, que no dia, hora e local indicados fará realizar licitação na modalidade Pregão na forma Eletrônica sob o nº 39/2017 do tipo MENOR PREÇO julgado por item, na forma direta, nos termos da Lei nº 10.520/02, Lei 123/2006 e alterações, Decretos Municipais nºs 65 e 73 de 20 de fevereiro de 2017, Portaria nº 36/2017, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 atualizada e por este edital e seus Anexos. Objeto: Intenção de Registro de Preços para Aquisição Futura e Parcelada de Equipamentos e Material Permanente, em atendimento às necessidades do (Fundo Municipal de Saúde) de acordo com o especificado no Termo de Referência Anexo 1 e Modelo Proposta de Preços Anexo 2 do edital. INÍCIO DE RECEBIMENTO DA PROPOSTA: 31/10/2017 às 8h. FIM DE RECEBIMENTO DA PROPOSTA: 16/11/2017 às 8h. ABERTURA DA PROPOSTA: 16/11/2017 às 9h5mn. INÍCIO DA DISPUTA: às 10h do dia 16/11/2017. LOCAL: LICITANET – Licitações On-line [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br). Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). Informações Complementares:

O valor da eventual proposta de Convênio para o Registro de Preço é de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), Proposta nº 19275776000117005, (Portaria nº 2638/2017) – Ministério da Saúde. O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no Portal de Compras supracitado, na Sala do Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste - RO, sito à Av. Paulo Assis Ribeiro, 4.132, centro de segunda à sexta feira, em horário de expediente das 7h00 às 13h00 e no Portal Transparência do Município:

[www.coloradodoeste.ro.gov.br](http://www.coloradodoeste.ro.gov.br). Maiores informações através do Telefone Celular nº (69) 99951-4070 ou Webmail: [cplm@coloradodoeste.ro.gov.br](mailto:cplm@coloradodoeste.ro.gov.br).

Colorado do Oeste, 27 de outubro de 2017

**JONES DO CARMO SOBREIRA LAZARO**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Edson Luiz Stefanés

**Código Identificador:926A6024**

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 19/2017

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 32/2017

**PROCESSO Nº 858/2017**

**SEMOSP**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE com Sede na Avenida Paulo de Assis Ribeiro, nº 4.132 - Centro, na cidade de Colorado do Oeste, Estado do Rondônia, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, sob o nº 04.391512/0001-87, neste ato representada por **JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA**, Prefeito, considerando o julgamento do PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 32/2017, publicado no D.O.M (AROM) no dia 25.08.2017, e a respectiva homologação, RESOLVE registrar os preços da empresa **CEREJEIRAS COMERCIO DE FERRAGENS LTDA EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 23.267.975/0001-02, com sede na Avenida das Nações, nº 1210, na cidade de Cerejeiras/RO, representada neste ato por **EDMAR WALQUIR WOLL**, brasileiro, representante comercial, portador do RG 100.020 SSP/RO e inscrito no CPF sob nº 002.863.472-10, mesmo endereço, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002, e alterações, Decretos Municipais nºs 65/2017 e 73/2017 e em conformidade com as disposições a seguir.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

I. Constitui objeto do presente: **Intenção de Registro de Preços para Aquisição Futura e Parcelada de Materiais de Consumo Diversos e Equipamentos Públicos em Atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos** de acordo com o especificado no Termo de Referência Anexo 1 e Modelo Proposta Anexo 2 do edital.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

I. O objeto será fornecido mediante a forma de execução direta, POR PREÇO UNITÁRIO E TOTAL DO LOTE, nos termos da Lei nº 8.666/93.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DESCRIÇÃO, VALORES DE REFERÊNCIA, AVALIAÇÃO DE PREÇO PROPOSTO.

I. Descrição: o objeto foi descrito com as especificações necessárias para garantir a qualidade da contratação, portanto os materiais a serem ofertados deverão ser necessariamente de 1ª linha, segundo os padrões usuais de mercado. Devem-se levar em consideração as normas técnicas eventualmente existentes, elaboradas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, quanto a requisitos mínimos

de qualidade, utilidade, resistência e segurança nos termos da Lei nº 4.150, de 1962;

II. Preços propostos: deverão estar inclusos, todos os custos diretos e indiretos, inclusive com fretes, carga e descarga dos materiais até os locais definidos para a prestação do serviço.

III. Valor: O valor do contrato será de acordo com os valores especificados na Proposta. Os preços contratuais não estão sujeitos a reajustes. Todas as despesas decorrentes do fornecimento dos equipamentos, objeto do contrato, correrão à conta dos recursos orçamentários e financeiros.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DA PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

ATIVIDADE:

2.040 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 - Material de Consumo

FONTE DE RECURSO: Próprio

VALOR RESERVADO PARA DEMANDA: 77.500,00 (setenta e sete mil e quinhentos reais).

#### **CLÁUSULA QUINTA - PRAZO E LOCAL DE ENTREGA**

Prazo de Entrega: Imediato, após emissão de Ordem de Fornecimento de acordo com as necessidades da SEMOSP.

Local de Entrega: SEMOSP, localizada na Rua Tiradentes nº 4771, Município de Colorado do Oeste - RO, das 07h00min às 17h00min, de segunda a sexta-feira.

#### **CLÁUSULA SEXTA - FORMA DE PAGAMENTO**

I. O pagamento será efetuado parcelado, conforme forem sendo fornecidos os materiais, ou seja, até 30 (trinta) dias corridos após a apresentação da Nota Fiscal, juntamente com as requisições emitidas durante o mês de referência e o atesto da Comissão de Recebimento designada pela conferência do serviço prestado, por meio de depósito na conta corrente.

II. A Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste reserva-se o direito de não efetuar o pagamento se os dados constantes da nota fiscal estiverem em desacordo com os dados da empresa vencedora do certame licitatório e ainda, se for constatado, no ato da atestação, que o objeto fornecido não corresponde às especificações apresentadas na proposta.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES**

##### **I. DA CONTRATADA:**

- a) entregar objeto de acordo com a solicitação da Secretária Municipal de Obras e Serviços Públicos, posterior a licitação;
- b) cumprir todas as exigências mínimas deste Termo de Referência e entregar o objeto de primeira qualidade, atendendo as condições e Quantidade Demandas estipuladas;
- c) disponibilizar os equipamentos solicitados, no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, contado do recebimento da requisição externa emitida pela Municipal de Obras e Serviços Públicos; assumir a responsabilidade pelos encargos sociais, fiscais e comerciais resultantes da adjudicação.

##### **II. DA CONTRATANTE:**

- a) prestar informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela licitante vencedora com relação ao objeto desta licitação;
- b) comunicar a licitante toda e qualquer ocorrência relacionada com a entrega dos objetos;
- c) efetuar o pagamento da fatura/Nota Fiscal em moeda corrente, por meio de Ordem Bancária, no prazo máximo de até 10(dez) dias a contar da data da entrega no protocolo da Prefeitura, com apresentação da Nota Fiscal.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES POR INADIMPLÊNCIA**

I. Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas neste ato convocatório, a PREFEITURA poderá garantir a prévia defesa do licitante, que deverá ser apresentada no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, aplicar, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, as seguintes sanções:

- a) advertência, por escrito, quando a licitante deixar de atender quaisquer indicações aqui constantes;
- b) multa compensatória/indenizatória no percentual de 5% (cinco por cento) calculado sobre o valor do contrato ou instrumento equivalente;
- c) Impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do Art. 7º da lei 10.520;

II. Na hipótese de atraso no cumprimento de quaisquer obrigações assumidas pela licitante vencedora, a esta será aplicada multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor do contrato ou instrumento equivalente, por dia de atraso, limitada a 10% (dez por cento) do valor inadimplido.

III. O valor da multa aplicada (tanto compensatória quanto moratória) deverá ser recolhido no setor financeiro da Prefeitura, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis após a respectiva notificação.

IV. Caso não seja paga no prazo previsto no subitem anterior, ela será descontada por ocasião do pagamento posterior a ser efetuado pelo Contratante ou cobrada judicialmente;

V. As multas e outras penalidades somente poderão ser relevadas pela Prefeitura, nos casos de força maior, que deverão ser devidamente comprovados e para os quais não tenha dado causa o licitante vencedor.

#### **CLÁUSULA NONA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO**

I. A CONTRATADA fica dispensada do oferecimento de garantia da execução do contrato, em face do disposto no caput do artigo 56 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DOS TRIBUTOS E DEMAIS ENCARGOS**

I. Os tributos, impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais, que sejam devidos em decorrência, direta ou indireta, do Contrato, serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA:**

I. A Ata terá de vigência de um ano.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

I. A "PREFEITURA DE COLORADO DO OESTE" e a "CONTRATADA" não poderão prevalecer de acordos ou entendimentos que possam alterar qualquer disposição do contrato ou instrumento equivalente, senão quando celebrados, por escrito, entre os representantes da "PREFEITURA DE COLORADO DO OESTE" e o(s) representante(s) legal (is) da "CONTRATADA", devidamente credenciado(s).

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - CESSÃO E SUBCONTRATAÇÃO**

I. A Ata, ou qualquer importância devida ou que venha a sê-la, não poderá ser cedida, caucionada, transferida ou de outra forma comprometida, sem o prévio consentimento, por escrito, da "PREFEITURA DE COLORADO DO OESTE".

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

I. O gerenciamento da Ata, nos aspectos operacionais e contratuais, caberá a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos:

- a) efetuar controle dos fornecedores, dos preços, dos quantitativos fornecidos e das especificações registradas;

b) monitorar trimestralmente, os preços, de forma a avaliar o mercado, podendo rever os preços registrados, a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos;

c) notificar o fornecedor registrado via e-mail ou telefone, para retirada da nota de empenho;

d) observar, durante a vigência da ata, que nas contratações sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive, solicitar novas certidões ou documentos vencidos;

e) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;

f) coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na Ata, bem como comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas;

II. As pesquisas de mercado, atendendo à conveniência e ao interesse público, poderão ser realizadas por entidades especializadas, preferencialmente integrantes da Administração Pública, assim como serem utilizadas pesquisas efetuadas por órgãos públicos;

III. A Coordenação do Almostrado auxiliará o Setor Orçamentário nas pesquisas de preços dos itens registrados, de forma a avaliar os preços a serem contratados, bem como elaborará as estimativas de consumo e os cronogramas de contratação.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS PREÇOS REGISTRADOS**

I. Os preços registrados, a especificação, o quantitativo, as marcas, as empresas fornecedoras e o nome do representante legal são os constantes do Anexo I da Ata;

II. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores;

III. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Setor Gerenciador deverá convocar o fornecedor, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada;

IV. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, a Prefeitura de Colorado do Oeste poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação anteceder o pedido de fornecimento;

V. Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro;

VI. Será considerado preço de mercado, o que for igual ou inferior à média daquele apurado pelo Setor que efetuou a Pesquisa de Mercado;

VII. As alterações de preços oriundas de revisão, no caso de desequilíbrio da equação econômico financeira, serão publicadas trimestralmente no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia;

VIII. Durante sua vigência, a ata de registro de preços, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, observado o disposto no art. 22, do Decreto nº 73/2017.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS**

I. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos itens registrados, cabendo ao setor gerenciador, promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;

II. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o setor gerenciador poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório;

III. A beneficiária, quando for o caso previsto acima, deverá formular a administração requerimento para a revisão comprovando a ocorrência do fato;

IV. A comprovação será feita por meio de documentos, tais como: lista de preço de fabricante, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias, alusivas à época da elaboração da Proposta e do momento do pedido da revisão;

V. Junto com o requerimento a beneficiária deverá apresentar planilhas de custos comparativas entre a data de formulação da Proposta e do momento do pedido de revisão, evidenciando o quanto o aumento de preços ocorrido repercute no valor total pactuado;

VI. A administração, reconhecendo o desequilíbrio econômico financeiro, procederá à revisão dos valores pactuados;

VII. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o setor gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, observada a classificação original;

VIII. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, desde que a comunicação tenha ocorrido antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados. O setor gerenciador poderá convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação. As alterações decorrentes da revisão dos preços serão publicadas no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM);

IX. Na hipótese da beneficiária não efetuar a adequação dos preços aos de mercado, o Órgão Gerenciador a seu critério poderá cancelar, total ou parcialmente, a Ata de Registro de Preços.

X. O Setor Gerenciador poderá desde que seja conveniente aos interesses da administração, cancelar, total ou parcialmente, a Ata de Registro de Preços, sem que com isso, a beneficiária tenha direito a interpor recursos, ou a indenizações.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOS USUÁRIOS**

I. Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preços decorrentes deste certame, qualquer Secretaria pertencente ao Município de Colorado do Oeste, órgãos ou entidades da administração pública, municipais ou distritais, observada as competências de cada um dispostas no Decreto nº 73 de 20 de janeiro de 2017;

II. A utilização pelos órgãos que não tenha participado do certame licitatório, se dará mediante anuência do setor gerenciador da ata, para manifestação sobre a possibilidade de adesão;

III. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o setor gerenciador;

IV. Estas aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, a cem por cento dos quantitativos do lote deste edital e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

V. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada lote registrado na ata de registro de preços para o setor gerenciador independente do número de órgãos não participantes que aderirem;

VI. Após a autorização do setor gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata;

VII. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

I. O cancelamento automático da Ata de Registro de Preços ocorrerá:

a) por decurso de prazo de vigência;

b) quando não restarem fornecedores registrados; ou

c) por iniciativa da administração, quando caracterizado o interesse público;

II. O fornecedor terá seu registro na Ata de Registro de Preços cancelado, por intermédio de processo administrativo específico por despacho do setor gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nas seguintes hipóteses:

- a) descumprir as condições da ata de registro de preços;
- b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.

III. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- a) por razão de interesse público; ou
- b) a pedido do fornecedor.

IV. Os preços registrados na Ata de Registro de Preços poderão ser cancelados de pleno direito por iniciativa da Administração, conforme a seguir:

- a) quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa da nota de empenho decorrente do Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- b) se os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado.

V. Por iniciativa do fornecedor:

- a) mediante solicitação escrita, comprovando estar o fornecedor impossibilitado de cumprir os requisitos da Ata de Registro de Preços;
- b) quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei nº. 8.666/93.

VI. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da Ata;

VII. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, considerando-se cancelado o preço registrado;

VIII. A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas na Ata;

IX. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor relativas ao respectivo registro;

X. Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar a Ata, a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA**

I. Ocorrendo atraso no pagamento e desde que para tal não tenha concorrido de alguma forma o fornecedor, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do Índice Geral de Preços-Disponibilidade Interna (IGP-DI), coluna 02, publicado pela Fundação Getúlio Vargas, ocorrida entre a data final prevista para o pagamento e a data de sua efetiva realização.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA PUBLICIDADE**

I. O extrato da Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº. 8.666/93.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

I. Dispensada a celebração de instrumento específico de contrato, na forma do disposto no § 4º do artigo 62 da Lei nº 8.666/93;

II. O contrato de fornecimento só estará caracterizado mediante a confirmação de recebimento da nota de empenho, pelo fornecedor;

III. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento;

IV. Se a qualidade dos produtos do objeto entregues não corresponder às especificações exigidas no edital do Pregão que precedeu a Ata, a remessa apresentada será devolvida ao fornecedor, para substituição no prazo máximo de 5 (cinco) dias, independentemente da aplicação das sanções cabíveis;

V. O fornecedor ficará obrigado a manter durante toda a execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste edital e seus anexos.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS DE QUANTITATIVOS**

I. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DA PUBLICIDADE**

I. O extrato da Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº. 8.666/93.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

I. Considerando que cada Nota de Empenho será de execução imediata, poderá ser dispensada a celebração de instrumento específico de contrato, na forma do disposto no § 4º do artigo 62 da Lei nº 8.666/93;

II. O contrato de fornecimento só estará caracterizado mediante a confirmação de recebimento da nota de empenho, pelo fornecedor;

III. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento;

IV. Se a qualidade dos equipamentos entregues não corresponder às especificações exigidas no edital do Pregão que precedeu a Ata, a remessa do equipamento apresentado será devolvida ao fornecedor, para substituição no prazo máximo de 5 (cinco) dias, independentemente da aplicação das sanções cabíveis;

V. O fornecedor ficará obrigado a manter durante toda a execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste edital e seus anexos.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - DOS ACRÉSCIMOS DE QUANTITATIVOS**

I. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA - DO FORO**

I. O Foro para solucionar os litígios decorrentes do presente Contrato é o da Comarca de Colorado do Oeste/RO, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

II. A presente ATA e seus anexos, incluindo o Termo de Referência e o edital, são complementares entre si, qualquer detalhe mencionado em um dos documentos e omitido no outro, será considerado especificado e válido.

III. A Licitação poderá ser revogada pela Autoridade Competente em face de razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulada por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante escrito e fundamentado, sem que os licitantes tenham direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento da Ata;

IV. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;

V. O proponente vencedor garante manter durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação exigidas na licitação;

VI. O órgão gerenciador será o Secretária Municipal de Obras e Serviços Públicos cujo controle ficará sob sua responsabilidade;

II. Declaram as partes que esta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do acordo entre elas celebrado.

III. E, por assim estarem de pleno acordo, assinam o presente Instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo, que a tudo assistiram.

Colorado do Oeste, 11 de outubro de 2017.

Pelo Órgão Gerenciador

Cerejeiras Comercio de Ferragens LTDA EPP

**EDMAR WALQUIR WOLL**

Pelo Fornecedor

**TATIANE VIEIRA DOURADO**

OAB/RO 8393

Procuradora-Geral do Município

Mat. 161024-4/1

**Publicado por:**

Jane Oliveira Jordão

**Código Identificador:8406868D**

## SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 19/2017

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 32/2017

**PROCESSO Nº 858/2017**

**SEMOSP**

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE** com Sede na Avenida Paulo de Assis Ribeiro, nº 4.132 - Centro, na cidade de Colorado do Oeste, Estado do Rondônia, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, sob o nº 04.391512/0001-87, neste ato representada por **JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA**, Prefeito, considerando o julgamento do PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 32/2017, publicado no D.O.M (AROM) no dia 25.08.2017, e a respectiva homologação, RESOLVE registrar os preços da empresa **N. V. VERDE & CIA LTDA ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 03.363.727/0001-21, com sede na Rua Cauchero, nº 1765, na cidade de Ji-Paraná/RO, representada neste ato por **JOSÉ LUIZ TOLOTTI**, brasileiro, representante comercial, portador do RG 67.113 SSP/RO e inscrito no CPF sob nº 080.040.052-68, residente na cidade de Porto Velho/RO, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002, e alterações, Decretos Municipais nºs 65/2017 e 73/2017 e em conformidade com as disposições a seguir.

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

I. Constitui objeto do presente: **Intenção de Registro de Preços para Aquisição Futura e Parcelada de Materiais de Consumo Diversos e Equipamentos Públicos em Atendimento às necessidades da Secretária Municipal de Obras e Serviços Públicos** de acordo com o especificado no Termo de Referência Anexo 1 e Modelo Proposta Anexo 2 do edital.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

I. O objeto será fornecido mediante a forma de execução direta, POR PREÇO UNITÁRIO E TOTAL DO LOTE, nos termos da Lei nº 8.666/93.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DESCRIÇÃO, VALORES DE REFERÊNCIA, AVALIAÇÃO DE PREÇO PROPOSTO.

I. Descrição: o objeto foi descrito com as especificações necessárias para garantir a qualidade da contratação, portanto os materiais a serem ofertados deverão ser necessariamente de 1ª linha, segundo os padrões usuais de mercado. Devem-se levar em consideração as normas técnicas eventualmente existentes, elaboradas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, quanto a requisitos mínimos de qualidade, utilidade, resistência e segurança nos termos da Lei nº 4.150, de 1962;

II. Preços propostos: deverão estar inclusos, todos os custos diretos e indiretos, inclusive com fretes, carga e descarga dos materiais até os locais definidos para a prestação do serviço.

III. Valor: O valor do contrato será de acordo com os valores especificados na Proposta. Os preços contratuais não estão sujeitos a reajustes. Todas as despesas decorrentes do fornecimento dos equipamentos, objeto do contrato, correrão à conta dos recursos orçamentários e financeiros.

### CLÁUSULA QUARTA - DA PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ATIVIDADE:

2.040 - Secretária Municipal de Obras e Serviços Públicos

ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 - Material de Consumo

FONTE DE RECURSO: Próprio

VALOR RESERVADO PARA DEMANDA: 77.500,00 (setenta e sete mil e quinhentos reais).

### CLÁUSULA QUINTA - PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

Prazo de Entrega: Imediato, após emissão de Ordem de Fornecimento de acordo com as necessidades da SEMOSP.

Local de Entrega: SEMOSP, localizada na Rua Tiradentes nº 4771, Município de Colorado do Oeste - RO, das 07h00min às 17h00min, de segunda a sexta-feira.

### CLÁUSULA SEXTA - FORMA DE PAGAMENTO

I. O pagamento será efetuado parcelado, conforme forem sendo fornecidos os materiais, ou seja, até 30 (trinta) dias corridos após a apresentação da Nota Fiscal, juntamente com as requisições emitidas durante o mês de referência e o atesto da Comissão de Recebimento designada pela conferência do serviço prestado, por meio de depósito na conta corrente.

II. A Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste reserva-se o direito de não efetuar o pagamento se os dados constantes da nota fiscal estiverem em desacordo com os dados da empresa vencedora do certame licitatório e ainda, se for constatado, no ato da atestação, que o objeto fornecido não corresponde às especificações apresentadas na proposta.

### CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES

#### I. DA CONTRATADA:

a) entregar objeto de acordo com a solicitação da Secretária Municipal de Obras e Serviços Públicos, posterior a licitação;

b) cumprir todas as exigências mínimas deste Termo de Referência e entregar o objeto de primeira qualidade, atendendo as condições e Quantidade Demandas estipuladas;

c) disponibilizar os equipamentos solicitados, no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, contado do recebimento da requisição externa emitida pela Municipal de Obras e Serviços Públicos; assumir a responsabilidade pelos encargos sociais, fiscais e comerciais resultantes da adjudicação.

**II. DA CONTRATANTE:**

- a) prestar informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela licitante vencedora com relação ao objeto desta licitação;
- b) comunicar a licitante toda e qualquer ocorrência relacionada com a entrega dos objetos;
- c) efetuar o pagamento da fatura/Nota Fiscal em moeda corrente, por meio de Ordem Bancária, no prazo máximo de até 10(dez) dias a contar da data da entrega no protocolo da Prefeitura, com apresentação da Nota Fiscal.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES POR INADIMPLÊNCIA**

I. Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas neste ato convocatório, a PREFEITURA poderá garantir a prévia defesa do licitante, que deverá ser apresentada no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, aplicar, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, as seguintes sanções:

- a) advertência, por escrito, quando a licitante deixar de atender quaisquer indicações aqui constantes;
- b) multa compensatória/indenizatória no percentual de 5% (cinco por cento) calculado sobre o valor do contrato ou instrumento equivalente;
- c) Impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do Art. 7º da lei 10.520;

II. Na hipótese de atraso no cumprimento de quaisquer obrigações assumidas pela licitante vencedora, a esta será aplicada multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor do contrato ou instrumento equivalente, por dia de atraso, limitada a 10% (dez por cento) do valor inadimplido.

III. O valor da multa aplicada (tanto compensatória quanto moratória) deverá ser recolhido no setor financeiro da Prefeitura, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis após a respectiva notificação.

IV. Caso não seja paga no prazo previsto no subitem anterior, ela será descontada por ocasião do pagamento posterior a ser efetuado pelo Contratante ou cobrada judicialmente;

V. As multas e outras penalidades somente poderão ser relevadas pela Prefeitura, nos casos de força maior, que deverão ser devidamente comprovados e para os quais não tenha dado causa o licitante vencedor.

**CLÁUSULA NONA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO**

I. A CONTRATADA fica dispensada do oferecimento de garantia da execução do contrato, em face do disposto no caput do artigo 56 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DOS TRIBUTOS E DEMAIS ENCARGOS**

I. Os tributos, impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais, que sejam devidos em decorrência, direta ou indireta, do Contrato, serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA:**

I. A Ata terá de vigência de um ano.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

I. A "PREFEITURA DE COLORADO DO OESTE" e a "CONTRATADA" não poderão prevalecer de acordos ou entendimentos que possam alterar qualquer disposição do contrato ou instrumento equivalente, senão quando celebrados, por escrito, entre os representantes da "PREFEITURA DE COLORADO DO OESTE" e o(s) representante(s) legal (is) da "CONTRATADA", devidamente credenciado(s).

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - CESSÃO E SUBCONTRATAÇÃO**

I. A Ata, ou qualquer importância devida ou que venha a sê-la, não poderá ser cedida, caucionada, transferida ou de outra forma comprometida, sem o prévio consentimento, por escrito, da "PREFEITURA DE COLORADO DO OESTE".

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

I. O gerenciamento da Ata, nos aspectos operacionais e contratuais, caberá a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos:

- a) efetuar controle dos fornecedores, dos preços, dos quantitativos fornecidos e das especificações registradas;
- b) monitorar trimestralmente, os preços, de forma a avaliar o mercado, podendo rever os preços registrados, a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos;
- c) notificar o fornecedor registrado via e-mail ou telefone, para retirada da nota de empenho;
- d) observar, durante a vigência da ata, que nas contratações sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive, solicitar novas certidões ou documentos vencidos;
- e) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- f) coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na Ata, bem como comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas;

II. As pesquisas de mercado, atendendo à conveniência e ao interesse público, poderão ser realizadas por entidades especializadas, preferencialmente integrantes da Administração Pública, assim como serem utilizadas pesquisas efetuadas por órgãos públicos;

III. A Coordenação do Almoxarifado auxiliará o Setor Orçamentário nas pesquisas de preços dos itens registrados, de forma a avaliar os preços a serem contratados, bem como elaborará as estimativas de consumo e os cronogramas de contratação.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS PREÇOS REGISTRADOS**

I. Os preços registrados, a especificação, o quantitativo, as marcas, as empresas fornecedoras e o nome do representante legal são os constantes do Anexo I da Ata;

II. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores;

III. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Setor Gerenciador deverá convocar o fornecedor, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada;

IV. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, a Prefeitura de Colorado do Oeste poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação anteceder o pedido de fornecimento;

V. Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro;

VI. Será considerado preço de mercado, o que for igual ou inferior à média daquele apurado pelo Setor que efetuou a Pesquisa de Mercado;

VII. As alterações de preços oriundas de revisão, no caso de desequilíbrio da equação econômico financeira, serão publicadas trimestralmente no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia;

VIII. Durante sua vigência, a ata de registro de preços, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, observado o disposto no art. 22, do Decreto nº 73/2017.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS**

I. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos itens registrados, cabendo ao setor gerenciador, promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;

II. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o setor gerenciador poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório;

III. A beneficiária, quando for o caso previsto acima, deverá formular a administração requerimento para a revisão comprovando a ocorrência do fato;

IV. A comprovação será feita por meio de documentos, tais como: lista de preço de fabricante, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias, alusivas à época da elaboração da Proposta e do momento do pedido de revisão;

V. Junto com o requerimento a beneficiária deverá apresentar planilhas de custos comparativas entre a data de formulação da Proposta e do momento do pedido de revisão, evidenciando o quanto o aumento de preços ocorrido repercute no valor total pactuado;

VI. A administração, reconhecendo o desequilíbrio econômico financeiro, procederá à revisão dos valores pactuados;

VII. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o setor gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, observada a classificação original;

VIII. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, desde que a comunicação tenha ocorrido antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados. O setor gerenciador poderá convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação. As alterações decorrentes da revisão dos preços serão publicadas no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM);

IX. Na hipótese da beneficiária não efetuar a adequação dos preços aos de mercado, o Órgão Gerenciador a seu critério poderá cancelar, total ou parcialmente, a Ata de Registro de Preços.

X. O Setor Gerenciador poderá desde que seja conveniente aos interesses da administração, cancelar, total ou parcialmente, a Ata de Registro de Preços, sem que com isso, a beneficiária tenha direito a interpor recursos, ou a indenizações.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOS USUÁRIOS**

I. Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preços decorrentes deste certame, qualquer Secretaria pertencente ao Município de Colorado do Oeste, órgãos ou entidades da administração pública, municipais ou distritais, observada as competências de cada um dispostas no Decreto nº 73 de 20 de janeiro de 2017;

II. A utilização pelos órgãos que não tenha participado do certame licitatório, se dará mediante anuência do setor gerenciador da ata, para manifestação sobre a possibilidade de adesão;

III. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o setor gerenciador;

IV. Estas aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, a cem por cento dos quantitativos do lote deste edital e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

V. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada lote registrado na ata de registro de preços para o setor gerenciador independente do número de órgãos não participantes que aderirem;

VI. Após a autorização do setor gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata;

VII. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

I. O cancelamento automático da Ata de Registro de Preços ocorrerá:

a) por decurso de prazo de vigência;

b) quando não restarem fornecedores registrados; ou

c) por iniciativa da administração, quando caracterizado o interesse público;

II. O fornecedor terá seu registro na Ata de Registro de Preços cancelado, por intermédio de processo administrativo específico por despacho do setor gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nas seguintes hipóteses:

a) descumprir as condições da ata de registro de preços;

b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.

III. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

a) por razão de interesse público; ou

b) a pedido do fornecedor.

IV. Os preços registrados na Ata de Registro de Preços poderão ser cancelados de pleno direito por iniciativa da Administração, conforme a seguir:

a) quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa da nota de empenho decorrente do Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93;

b) se os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado.

V. Por iniciativa do fornecedor:

a) mediante solicitação escrita, comprovando estar o fornecedor impossibilitado de cumprir os requisitos da Ata de Registro de Preços;

b) quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei nº 8.666/93.

VI. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da Ata;

VII. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, considerando-se cancelado o preço registrado;

VIII. A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas na Ata;

IX. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor relativas ao respectivo registro;

X. Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar a Ata, a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA**

I. Ocorrendo atraso no pagamento e desde que para tal não tenha concorrido de alguma forma o fornecedor, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do Índice Geral de Preços-Disponibilidade Interna (IGP-DI), coluna 02, publicado pela Fundação Getúlio Vargas, ocorrida entre a data final prevista para o pagamento e a data de sua efetiva realização.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA PUBLICIDADE**

I. O extrato da Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº. 8.666/93.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

- I. Dispensada a celebração de instrumento específico de contrato, na forma do disposto no § 4º do artigo 62 da Lei nº 8.666/93;  
 II. O contrato de fornecimento só estará caracterizado mediante a confirmação de recebimento da nota de empenho, pelo fornecedor;  
 III. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento;  
 IV. Se a qualidade dos produtos do objeto entregues não corresponder às especificações exigidas no edital do Pregão que precedeu a Ata, a remessa apresentada será devolvida ao fornecedor, para substituição no prazo máximo de 5 (cinco) dias, independentemente da aplicação das sanções cabíveis;  
 V. O fornecedor ficará obrigado a manter durante toda a execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste edital e seus anexos.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS DE QUANTITATIVOS**

- I. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DA PUBLICIDADE**

- I. O extrato da Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº. 8.666/93.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

- I. Considerando que cada Nota de Empenho será de execução imediata, poderá ser dispensada a celebração de instrumento específico de contrato, na forma do disposto no § 4º do artigo 62 da Lei nº 8.666/93;  
 II. O contrato de fornecimento só estará caracterizado mediante a confirmação de recebimento da nota de empenho, pelo fornecedor;  
 III. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento;  
 IV. Se a qualidade dos equipamentos entregues não corresponder às especificações exigidas no edital do Pregão que precedeu a Ata, a remessa do equipamento apresentado será devolvida ao fornecedor, para substituição no prazo máximo de 5 (cinco) dias, independentemente da aplicação das sanções cabíveis;  
 V. O fornecedor ficará obrigado a manter durante toda a execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste edital e seus anexos.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - DOS ACRÉSCIMOS DE QUANTITATIVOS**

- I. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA - DO FORO**

- I. O Foro para solucionar os litígios decorrentes do presente Contrato é o da Comarca de Colorado do Oeste/RO, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

II. A presente ATA e seus anexos, incluindo o Termo de Referência e o edital, são complementares entre si, qualquer detalhe mencionado em um dos documentos e omitido no outro, será considerado especificado e válido.

III. A Licitação poderá ser revogada pela Autoridade Competente em face de razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulada por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante escrito e fundamentado, sem que os licitantes tenham direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento da Ata;

IV. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;

V. O proponente vencedor garante manter durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação exigidas na licitação;

VI. O órgão gerenciador será o Secretária Municipal de Obras e Serviços Públicos cujo controle ficará sob sua responsabilidade;

II. Declaram as partes que esta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do acordo entre elas celebrado.

III. E, por assim estarem de pleno acordo, assinam o presente Instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo, que a tudo assistiram.

Colorado do Oeste, 11 de outubro de 2017.

Pelo Órgão Gerenciador

N. V. Verde & Cia LTDA ME

**JOSÉ LUIZ TOLOTTI**

Pelo Fornecedor

**TATIANE VIEIRA DOURADO**

OAB/RO 8393

Procuradora-Geral do Município

Mat. 161024-4/1

**Publicado por:**

Jane Oliveira Jordão

**Código Identificador:AA333A3C**

#### **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 19/2017**

**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 32/2017**

**PROCESSO Nº 858/2017**

**SEMOSP**

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE** com Sede na Avenida Paulo de Assis Ribeiro, nº 4.132 - Centro, na cidade de Colorado do Oeste, Estado do Rondônia, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, sob o n.º 04.391512/0001-87, neste ato representada por **JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA**, Prefeito, considerando o julgamento do PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 32/2017, publicado no D.O.M (AROM) no dia 25.08.2017, e a respectiva homologação, RESOLVE registrar os preços da empresa **ZILES E NOTARO LTDA ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 04.840.279/0001-72, com sede na Av. Marechal Rondon, nº 3148, nesta cidade, representada neste ato por **SOLANGE CARLA ZILES NOTARO**, brasileira, representante comercial, portadora do RG 53906982 SSP/PR e inscrita no CPF sob nº 419.469.102-44, mesmo endereço, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002, e alterações, Decretos Municipais nºs 65/2017 e 73/2017 e em conformidade com as disposições a seguir.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

I. Constitui objeto do presente: **Intenção de Registro de Preços para Aquisição Futura e Parcelada de Materiais de Consumo Diversos e Equipamentos Públicos em Atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos** de acordo com o especificado no Termo de Referência Anexo 1 e Modelo Proposta Anexo 2 do edital.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO**

I. O objeto será fornecido mediante a forma de execução direta, POR PREÇO UNITÁRIO E TOTAL DO LOTE, nos termos da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DESCRIÇÃO, VALORES DE REFERÊNCIA, AVALIAÇÃO DE PREÇO PROPOSTO.**

I. Descrição: o objeto foi descrito com as especificações necessárias para garantir a qualidade da contratação, portanto os materiais a serem ofertados deverão ser necessariamente de 1ª linha, segundo os padrões usuais de mercado. Devem-se levar em consideração as normas técnicas eventualmente existentes, elaboradas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, quanto a requisitos mínimos de qualidade, utilidade, resistência e segurança nos termos da Lei nº 4.150, de 1962;

II. Preços propostos: deverão estar inclusos, todos os custos diretos e indiretos, inclusive com fretes, carga e descarga dos materiais até os locais definidos para a prestação do serviço.

III. Valor: O valor do contrato será de acordo com os valores especificados na Proposta. Os preços contratuais não estão sujeitos a reajustes. Todas as despesas decorrentes do fornecimento dos equipamentos, objeto do contrato, correrão à conta dos recursos orçamentários e financeiros.

**CLÁUSULA QUARTA - DA PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

ATIVIDADE:

2.040 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 - Material de Consumo

FONTE DE RECURSO: Próprio

VALOR RESERVADO PARA DEMANDA: 77.500,00 (setenta e sete mil e quinhentos reais).

**CLÁUSULA QUINTA - PRAZO E LOCAL DE ENTREGA**

Prazo de Entrega: Imediato, após emissão de Ordem de Fornecimento de acordo com as necessidades da SEMOSP.

Local de Entrega: SEMOSP, localizada na Rua Tiradentes nº 4771, Município de Colorado do Oeste - RO, das 07h00min às 17h00min, de segunda a sexta-feira.

**CLÁUSULA SEXTA - FORMA DE PAGAMENTO**

I. O pagamento será efetuado parcelado, conforme forem sendo fornecidos os materiais, ou seja, até 30 (trinta) dias corridos após a apresentação da Nota Fiscal, juntamente com as requisições emitidas durante o mês de referência e o atesto da Comissão de Recebimento designada pela conferência do serviço prestado, por meio de depósito na conta corrente.

II. A Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste reserva-se o direito de não efetuar o pagamento se os dados constantes da nota fiscal estiverem em desacordo com os dados da empresa vencedora do certame licitatório e ainda, se for constatado, no ato da atestação, que o objeto fornecido não corresponde às especificações apresentadas na proposta.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES****I. DA CONTRATADA:**

- a) entregar objeto de acordo com a solicitação da Secretária Municipal de Obras e Serviços Públicos, posterior a licitação;
- b) cumprir todas as exigências mínimas deste Termo de Referência e entregar o objeto de primeira qualidade, atendendo as condições e Quantidade Demandas estipuladas;
- c) disponibilizar os equipamentos solicitados, no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, contado do recebimento da requisição externa emitida pela Municipal de Obras e Serviços Públicos; assumir a responsabilidade pelos encargos sociais, fiscais e comerciais resultantes da adjudicação.

**II. DA CONTRATANTE:**

- a) prestar informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela licitante vencedora com relação ao objeto desta licitação;
- b) comunicar a licitante toda e qualquer ocorrência relacionada com a entrega dos objetos;
- c) efetuar o pagamento da fatura/Nota Fiscal em moeda corrente, por meio de Ordem Bancária, no prazo máximo de até 10(dez) dias a contar da data da entrega no protocolo da Prefeitura, com apresentação da Nota Fiscal.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES POR INADIMPLÊNCIA**

I. Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas neste ato convocatório, a PREFEITURA poderá garantir a prévia defesa do licitante, que deverá ser apresentada no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, aplicar, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, as seguintes sanções:

- a) advertência, por escrito, quando a licitante deixar de atender quaisquer indicações aqui constantes;
- b) multa compensatória/indenizatória no percentual de 5% (cinco por cento) calculado sobre o valor do contrato ou instrumento equivalente;
- c) Impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do Art. 7º da lei 10.520;

II. Na hipótese de atraso no cumprimento de quaisquer obrigações assumidas pela licitante vencedora, a esta será aplicada multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor do contrato ou instrumento equivalente, por dia de atraso, limitada a 10% (dez por cento) do valor inadimplido.

III. O valor da multa aplicada (tanto compensatória quanto moratória) deverá ser recolhido no setor financeiro da Prefeitura, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis após a respectiva notificação.

IV. Caso não seja paga no prazo previsto no subitem anterior, ela será descontada por ocasião do pagamento posterior a ser efetuado pelo Contratante ou cobrada judicialmente;

V. As multas e outras penalidades somente poderão ser relevadas pela Prefeitura, nos casos de força maior, que deverão ser devidamente comprovados e para os quais não tenha dado causa o licitante vencedor.

**CLÁUSULA NONA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO**

I. A CONTRATADA fica dispensada do oferecimento de garantia da execução do contrato, em face do disposto no caput do artigo 56 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DOS TRIBUTOS E DEMAIS ENCARGOS**

I. Os tributos, impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais, que sejam devidos em decorrência, direta ou indireta, do Contrato, serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA:**

I. A Ata terá de vigência de um ano.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

I. A "PREFEITURA DE COLORADO DO OESTE" e a "CONTRATADA" não poderão prevalecer de acordos ou entendimentos que possam alterar qualquer disposição do contrato ou instrumento equivalente, senão quando celebrados, por escrito, entre os representantes da "PREFEITURA DE COLORADO DO OESTE" e o(s) representante(s) legal (is) da "CONTRATADA", devidamente credenciado(s).

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - CESSÃO E SUBCONTRATAÇÃO**

I. A Ata, ou qualquer importância devida ou que venha a sê-la, não poderá ser cedida, caucionada, transferida ou de outra forma comprometida, sem o prévio consentimento, por escrito, da "PREFEITURA DE COLORADO DO OESTE".

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

I. O gerenciamento da Ata, nos aspectos operacionais e contratuais, caberá a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos:

- a) efetuar controle dos fornecedores, dos preços, dos quantitativos fornecidos e das especificações registradas;
  - b) monitorar trimestralmente, os preços, de forma a avaliar o mercado, podendo rever os preços registrados, a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos;
  - c) notificar o fornecedor registrado via e-mail ou telefone, para retirada da nota de empenho;
  - d) observar, durante a vigência da ata, que nas contratações sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive, solicitar novas certidões ou documentos vencidos;
  - e) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
  - f) coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na Ata, bem como comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas;
- II. As pesquisas de mercado, atendendo à conveniência e ao interesse público, poderão ser realizadas por entidades especializadas, preferencialmente integrantes da Administração Pública, assim como serem utilizadas pesquisas efetuadas por órgãos públicos;
- III. A Coordenação do Almoxarifado auxiliará o Setor Orçamentário nas pesquisas de preços dos itens registrados, de forma a avaliar os preços a serem contratados, bem como elaborará as estimativas de consumo e os cronogramas de contratação.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS PREÇOS REGISTRADOS**

- I. Os preços registrados, a especificação, o quantitativo, as marcas, as empresas fornecedoras e o nome do representante legal são os constantes do Anexo I da Ata;
- II. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores;
- III. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Setor Gerenciador deverá convocar o fornecedor, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada;
- IV. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, a Prefeitura de Colorado do Oeste poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação anteceder o pedido de fornecimento;
- V. Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro;

- VI. Será considerado preço de mercado, o que for igual ou inferior à média daquele apurado pelo Setor que efetuou a Pesquisa de Mercado;
- VII. As alterações de preços oriundas de revisão, no caso de desequilíbrio da equação econômico financeira, serão publicadas trimestralmente no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia;
- VIII. Durante sua vigência, a ata de registro de preços, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, observado o disposto no art. 22, do Decreto nº 73/2017.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS**

- I. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos itens registrados, cabendo ao setor gerenciador, promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;
- II. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o setor gerenciador poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório;
- III. A beneficiária, quando for o caso previsto acima, deverá formular a administração requerimento para a revisão comprovando a ocorrência do fato;
- IV. A comprovação será feita por meio de documentos, tais como: lista de preço de fabricante, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias, alusivas à época da elaboração da Proposta e do momento do pedido da revisão;
- V. Junto com o requerimento a beneficiária deverá apresentar planilhas de custos comparativas entre a data de formulação da Proposta e do momento do pedido de revisão, evidenciando o quanto o aumento de preços ocorrido repercute no valor total pactuado;
- VI. A administração, reconhecendo o desequilíbrio econômico financeiro, procederá à revisão dos valores pactuados;
- VII. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o setor gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, observada a classificação original;
- VIII. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, desde que a comunicação tenha ocorrido antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados. O setor gerenciador poderá convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação. As alterações decorrentes da revisão dos preços serão publicadas no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM);
- IX. Na hipótese da beneficiária não efetuar a adequação dos preços aos de mercado, o Órgão Gerenciador a seu critério poderá cancelar, total ou parcialmente, a Ata de Registro de Preços.
- X. O Setor Gerenciador poderá desde que seja conveniente aos interesses da administração, cancelar, total ou parcialmente, a Ata de Registro de Preços, sem que com isso, a beneficiária tenha direito a interpor recursos, ou a indenizações.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOS USUÁRIOS**

- I. Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preços decorrentes deste certame, qualquer Secretaria pertencente ao Município de Colorado do Oeste, órgãos ou entidades da administração pública, municipais ou distritais, observada as competências de cada um dispostas no Decreto nº 73 de 20 de janeiro de 2017;
- II. A utilização pelos órgãos que não tenha participado do certame licitatório, se dará mediante anuência do setor gerenciador da ata, para manifestação sobre a possibilidade de adesão;
- III. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o setor gerenciador;

IV. Estas aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, a cem por cento dos quantitativos do lote deste edital e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

V. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada lote registrado na ata de registro de preços para o setor gerenciador independente do número de órgãos não participantes que aderirem;

VI. Após a autorização do setor gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata;

VII. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

I. O cancelamento automático da Ata de Registro de Preços ocorrerá:

- a) por decurso de prazo de vigência;
- b) quando não restarem fornecedores registrados; ou
- c) por iniciativa da administração, quando caracterizado o interesse público;

II. O fornecedor terá seu registro na Ata de Registro de Preços cancelado, por intermédio de processo administrativo específico por despacho do setor gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nas seguintes hipóteses:

- a) descumprir as condições da ata de registro de preços;
- b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.

III. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- a) por razão de interesse público; ou
- b) a pedido do fornecedor.

IV. Os preços registrados na Ata de Registro de Preços poderão ser cancelados de pleno direito por iniciativa da Administração, conforme a seguir:

- a) quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa da nota de empenho decorrente do Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- b) se os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado.

V. Por iniciativa do fornecedor:

- a) mediante solicitação escrita, comprovando estar o fornecedor impossibilitado de cumprir os requisitos da Ata de Registro de Preços;
- b) quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei nº. 8.666/93.

VI. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da Ata;

VII. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, considerando-se cancelado o preço registrado;

VIII. A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas na Ata;

IX. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor relativas ao respectivo registro;

X. Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar a Ata, a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA**

I. Ocorrendo atraso no pagamento e desde que para tal não tenha concorrido de alguma forma o fornecedor, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do Índice Geral de Preços-Disponibilidade Interna (IGP-DI), coluna 02, publicado pela Fundação Getúlio Vargas, ocorrida entre a data final prevista para o pagamento e a data de sua efetiva realização.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA PUBLICIDADE**

I. O extrato da Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº. 8.666/93.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

I. Dispensada a celebração de instrumento específico de contrato, na forma do disposto no § 4º do artigo 62 da Lei nº 8.666/93;

II. O contrato de fornecimento só estará caracterizado mediante a confirmação de recebimento da nota de empenho, pelo fornecedor;

III. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento;

IV. Se a qualidade dos produtos do objeto entregues não corresponder às especificações exigidas no edital do Pregão que precedeu a Ata, a remessa apresentada será devolvida ao fornecedor, para substituição no prazo máximo de 5 (cinco) dias, independentemente da aplicação das sanções cabíveis;

V. O fornecedor ficará obrigado a manter durante toda a execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste edital e seus anexos.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS DE QUANTITATIVOS**

I. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DA PUBLICIDADE**

I. O extrato da Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº. 8.666/93.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

I. Considerando que cada Nota de Empenho será de execução imediata, poderá ser dispensada a celebração de instrumento específico de contrato, na forma do disposto no § 4º do artigo 62 da Lei nº 8.666/93;

II. O contrato de fornecimento só estará caracterizado mediante a confirmação de recebimento da nota de empenho, pelo fornecedor;

III. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento;

IV. Se a qualidade dos equipamentos entregues não corresponder às especificações exigidas no edital do Pregão que precedeu a Ata, a remessa do equipamento apresentado será devolvida ao fornecedor, para substituição no prazo máximo de 5 (cinco) dias, independentemente da aplicação das sanções cabíveis;

V. O fornecedor ficará obrigado a manter durante toda a execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste edital e seus anexos.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - DOS ACRÉSCIMOS DE QUANTITATIVOS**

I. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA - DO FORO**

I. O Foro para solucionar os litígios decorrentes do presente Contrato é o da Comarca de Colorado do Oeste/RO, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

II. A presente ATA e seus anexos, incluindo o Termo de Referência e o edital, são complementares entre si, qualquer detalhe mencionado em um dos documentos e omitido no outro, será considerado especificado e válido.

III. A Licitação poderá ser revogada pela Autoridade Competente em face de razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulada por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante escrito e fundamentado, sem que os licitantes tenham direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento da Ata;

IV. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;

V. O proponente vencedor garante manter durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação exigidas na licitação;

VI. O órgão gerenciador será o Secretária Municipal de Obras e Serviços Públicos cujo controle ficará sob sua responsabilidade;

II. Declaram as partes que esta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do acordo entre elas celebrado.

III. E, por assim estarem de pleno acordo, assinam o presente Instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo, que a tudo assistiram.

Colorado do Oeste, 11 de outubro de 2017.

Pelo Órgão Gerenciador

Ziles e Notaro LTDA ME  
**SOLANGE CARLA ZILES NOTARO**  
Pelo Fornecedor

**TATIANE VIEIRA DOURADO**  
OAB/RO 8393  
Procuradora-Geral do Município  
Mat. 161024-4/1

**Publicado por:**  
Jane Oliveira Jordão  
**Código Identificador:63304AD1**

**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA**

**ADMINISTRAÇÃO**  
**TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 109/2014**

7º Termo Aditivo do Contrato que entre si, celebram a empresa MARCELO HENRIQUE SALES MACHADO-ME., e o Município de Corumbiara.

**TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 109/2014**  
Processo Administrativo nº275/2014

Aos 06 dias do mês de Outubro do ano de Dois Mil e Dezessete (06/10/2017), o MUNICIPIO DE CORUMBIARA/RO, inscrito o CNPJ nº 63.762.041/0001-35, com sede e administração na Av. Olavo Pires, nº 2129 – Centro - CEP 76995-000, Corumbiara/RO, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **LAÉRCIO MARCHINI**, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade nº 20.374.066-X/SSP/SP e CPF nº 094.472.168-03, residente e domiciliado a Rua Ulisses Guimarães nº. 2038 –centro nesta cidade de Corumbiara/RO,

doravante denominado **CONTRATANTE, MARCELO HENRIQUE SALES MACHADO-ME**, inscrita no CNPJ/MF sob nº: 10.726.497/0001-83, com sede a Av/Rua. Estrada do Aeroporto KM 2,7, S/n.º, bairro Aeroporto no de Município de Pimenta Bueno, Estado de Rondônia, doravante denominada de **CONTRATADA** representada pelo Sr. **MARCELO HENRIQUE SALES MACHADO**, portador do CPF nº:825.155.652-04 e RG nº: 1028628 SSP/RO, ajustam na forma a seguir:

**Clausula Primeira**– Fica aditado a Cláusula Quinta do Contrato 109/2014,“Do Prazo”– O prazo de prestação de serviços será por mais 240 (Duzentos e Quarenta) dias referente Processo Administrativo nº 275/2014.

**Clausula Segunda**–As demais cláusulas do Contrato nº 109/2014 do Processo Administrativo 275/2014 ficam inalteradas.

Corumbiara /RO, 06 de Outubro de 2017.

|                         |                                       |
|-------------------------|---------------------------------------|
| <b>LAÉRCIO MARCHINI</b> | <b>MARCELO HENRIQUE SALES MACHADO</b> |
| Prefeito Municipal      | Marcelo Henrique Sales Machado-ME.    |
| Contratante             | Contratado                            |

**Publicado por:**  
Adriana Rodrigues de Oliveira  
**Código Identificador:5EE74817**

**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM**

**CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DISPENSA DE**  
**LICITAÇÃO Nº 032/2017**

O Município de Cujubim, Estado de Rondônia, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público o auto do **Processo Nº: 643/2017**, tendo como objeto: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM CONFEÇÃO DE PLACAS DE INFORMAÇÃO DE OBRAS REALIZADAS ATRAVÉS DOS CONVÊNIOS Nº 024/17/FITHA E 022/17/PJ/DER-RO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.**

A Favor da empresa: **LAURO JOSE DA CRUZ NETO 71239685220 - CNPJ Nº: 26.938.909/0001-89.**

Valor de R\$: **3.078,36 (Três Mil Setenta e Oito Reais Trinta e Seis Centavos).**

A Lei Federal 8.666/93 estabelece as normas gerais sobre licitações, neste caso, em especial, no *caput* do Art. 24 inciso II, a situação de Dispensa do procedimento licitatório como veja:

“**Art. 24** - É dispensável a licitação:

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.

E ainda:

A escolha do fornecedor foi feita, por concorrência, através de proposta de preço, sagrando-o vencedor por menor preço unitário.

Do preço: Certificamos que o preço proposto, esta dentro do valor de mercado, conforme balizamento feito através de pesquisas de preços, anexas aos autos do respectivo processo.

Sendo esta Procuradoria favorável a contratação por meio de Dispensa de Licitação, que seja os autos remetidos ao Gabinete do Prefeito para posterior adjudicação e homologação dos autos.

Cujubim/RO, 27 de Outubro de 2017.

**SERGIO HENRIQUE SANTUZZI ZUCCOLOTTO**  
Presidente da CPL

**Publicado por:**  
Sérgio Henrique Santuzzi Zuccolotto  
**Código Identificador:BA10B858**

**GABINETE DO PREFEITO  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CUBUBIM**

**ORDEM DE SERVIÇOS**

Aos três dias do mês de outubro do ano de 2017, a Prefeitura do Município de Cujubim-RO, autoriza a empresa contratada **SEC ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA EPP**, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº **07.103.838/0001-50**, com sede na Av. Marechal Rondon, nº 444, Bairro Pioneiros, no município de Pimenta Bueno, estado de Rondônia, a iniciar a prestação dos serviços de instalação de 55 luminárias de LED, com o fornecimento de lâmpadas de no mínimo 86 W e materiais necessários para a conclusão dos serviços, conforme empenho nº 1111, contrato de prestação de serviços nº 27/2017 do processo administrativo nº 385/SEMOSP/2017.

**PRazo DA EXECUÇÃO: 60 (SESENTA) DIAS.**

**CLAUDIO ALVES BRAGA**

Sec. Mun. de Obras

**SEC ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA EPP**

Empresa Contratada

Tomei ciência em // .

**Publicado por:**  
Daiane Veloso da Silva Klaus  
**Código Identificador:**F9AA0482

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 369 DE 20 DE OUTUBRO DE 2017.**

“DESIGNA O SERVIDOR GENIVAL GONÇALVES DE LIMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

**PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA**, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX,

**RESOLVE**

**Art. 1º** - Designar o Senhor **GENIVAL GONÇALVES DE LIMA** para responder pelo cargo de DIRETOR DE TRANSPORTE ESCOLAR na Secretaria Municipal de Educação, sem ônus.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor nesta, revogando as disposições em contrário.

**PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ginara Rosa Florintino  
**Código Identificador:**C0B8E51F

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 370 DE 23 DE OUTUBRO DE 2017.**

“DESIGNA A SERVIDORA FERNANDA FERREIRA DE OLIVEIRA SILVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

**PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA**, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX e Resolução RDC 36 de 26 de julho de 2013,

**RESOLVE**

**Art. 1º** - Designar a Senhora **FERNANDA FERREIRA DE OLIVEIRA SILVA**, para exercer a função de Secretária Adjunta da SEMECD, sem ônus.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 14/09/2017, revogando as disposições em contrário.

**PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ginara Rosa Florintino  
**Código Identificador:**4F6B4399

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 371 DE 24 DE OUTUBRO DE 2017.**

“EXONERA A PEDIDO, SERVIDOR MUNICIPAL”

**PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA**, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX,

**RESOLVE**

**Art. 1º** - Exonerar a pedido, a servidora **CLARICE HILDEBRANDT**, CONSELHEIRA TUTELAR.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 01/10/2017, revogando as disposições em contrário.

**PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ginara Rosa Florintino  
**Código Identificador:**C5DBB2B9

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 372 DE 27 DE OUTUBRO DE 2017.**

“EXONERA A PEDIDO, SERVIDOR MUNICIPAL”

**PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA**, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX,

**RESOLVE**

**Art. 1º** - Exonerar a pedido, a servidora **ANDREIA FERREIRA DA SILVA SANTANA**, ocupante do cargo de Zeladora, Matrícula 7731.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 26/10/2017, revogando as disposições em contrário.

**PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ginara Rosa Florintino  
**Código Identificador:**21C6ABFF

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO CONTRATO Nº 45/2017**

**CELEBRAÇÃO:** 23/10/2017

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE CUBUBIM/RO

**CONTRATADO:** INFOSHOP COMERCIO E SERVIÇOS LTDA

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INTERNET BANDA LARGA ATRAVÉS DE LINK DE ACESSO À INTERNET COM IP DEDICADO, SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES PARA FORNECIMENTO DE LINK DEDICADO À INTERNET COM

ALTA DISPONIBILIDADE, COM A VELOCIDADE DE CIRCUITO A **25 MB**, COM 99,6% DE DISPONIBILIDADE, INCLUSIVE NO ACESSO, ENGLOBANDO, AINDA, O TRANSPORTE DO SINAL DA PRESTADORA DO SERVIÇO ATÉ AS INSTALAÇÕES DA CEDE DA PREFEITURA, **POR MEIO DE CABOS DE FIBRAS ÓPTICAS E ROTEADORES** QUE SE FIZEREM NECESSÁRIOS À PRESTAÇÃO DO SERVIÇO COM FORNECIMENTO DE TODOS OS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS EM REGIME DE COMODATO.

**DO PRAZO:** O presente contrato terá vigência de 12 meses, contados da assinatura do presente instrumento.

**DO VALOR:** O valor justo e irrevogável do presente contrato é de **R\$ 148.800,00 (cento e quarenta e oito mil e oitocentos reais)**, a serem pagos mensalmente parcelas no valor de **R\$ 12.400,00 (doze mil e quatrocentos reais)**.

**INTERVENIENTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1-138/2017**

**PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA**

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ginara Rosa Florintino

Código Identificador:D0B9FA41

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO CONTRATO Nº 46/2017**

**CELEBRAÇÃO:** 23/10/2017

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE CUJUBIM/RO

**CONTRATADO:** INFOSHOP COMERCIO E SERVIÇOS LTDA

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INTERNET BANDA LARGA ATRAVÉS DE LINK DE ACESSO À INTERNET COM IP DEDICADO, SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES PARA FORNECIMENTO DE LINK DEDICADO À INTERNET COM ALTA DISPONIBILIDADE, COM A VELOCIDADE DE CIRCUITO A **10 MB**, COM 99,6% DE DISPONIBILIDADE, INCLUSIVE NO ACESSO, ENGLOBANDO, AINDA, O TRANSPORTE DO SINAL DA PRESTADORA DO SERVIÇO ATÉ AS INSTALAÇÕES DA CEDE DA PREFEITURA, **POR MEIO DE CABOS DE FIBRAS ÓPTICAS E ROTEADORES** QUE SE FIZEREM NECESSÁRIOS À PRESTAÇÃO DO SERVIÇO COM FORNECIMENTO DE TODOS OS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS EM REGIME DE COMODATO.

**DO PRAZO:** O presente contrato terá vigência de 12 meses, contados da assinatura do presente instrumento.

**DO VALOR:** O valor justo e irrevogável do presente contrato é de **R\$ 58.800,00 (cinquenta e oito mil e oitocentos reais)**, a serem pagos mensalmente parcelas no valor de **R\$ 4.900,00 (quatro mil e novecentos reais)**.

**INTERVENIENTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1-138/2017**

**PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA**

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ginara Rosa Florintino

Código Identificador:0A851668

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO CONTRATO Nº 47/2017**

**CELEBRAÇÃO:** 23/10/2017

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE CUJUBIM/RO

**CONTRATADO:** INFOSHOP COMERCIO E SERVIÇOS LTDA

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INTERNET BANDA LARGA ATRAVÉS DE LINK DE ACESSO À INTERNET COM IP DEDICADO, SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES PARA

FORNECIMENTO DE LINK DEDICADO À INTERNET COM ALTA DISPONIBILIDADE, COM A VELOCIDADE DE CIRCUITO A **05 MB**, COM 99,6% DE DISPONIBILIDADE, INCLUSIVE NO ACESSO, ENGLOBANDO, AINDA, O TRANSPORTE DO SINAL DA PRESTADORA DO SERVIÇO ATÉ AS INSTALAÇÕES DA CEDE DA PREFEITURA, **POR MEIO DE CABOS DE FIBRAS ÓPTICAS E ROTEADORES** QUE SE FIZEREM NECESSÁRIOS À PRESTAÇÃO DO SERVIÇO COM FORNECIMENTO DE TODOS OS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS EM REGIME DE COMODATO.

**DO PRAZO:** O presente contrato terá vigência de 12 meses, contados da assinatura do presente instrumento.

**DO VALOR:** O valor justo e irrevogável do presente contrato é de **R\$ 28.800,00 (vinte e oito mil e oitocentos reais)**, a serem pagos mensalmente parcelas no valor de **R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais)**.

**INTERVENIENTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1-138/2017**

**PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA**

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ginara Rosa Florintino

Código Identificador:EF10E19C

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO CONTRATO Nº 48/2017**

**CELEBRAÇÃO:** 23/10/2017

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE CUJUBIM/RO

**CONTRATADO:** INFOSHOP COMERCIO E SERVIÇOS LTDA

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INTERNET BANDA LARGA ATRAVÉS DE LINK DE ACESSO À INTERNET COM IP DEDICADO, SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES PARA FORNECIMENTO DE LINK DEDICADO À INTERNET COM ALTA DISPONIBILIDADE, COM A VELOCIDADE DE CIRCUITO A **10 MB**, COM 99,6% DE DISPONIBILIDADE, INCLUSIVE NO ACESSO, ENGLOBANDO, AINDA, O TRANSPORTE DO SINAL DA PRESTADORA DO SERVIÇO ATÉ AS INSTALAÇÕES DA CEDE DA PREFEITURA, **POR MEIO DE CABOS DE FIBRAS ÓPTICAS E ROTEADORES** QUE SE FIZEREM NECESSÁRIOS À PRESTAÇÃO DO SERVIÇO COM FORNECIMENTO DE TODOS OS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS EM REGIME DE COMODATO.

**DO PRAZO:** O presente contrato terá vigência de 12 meses, contados da assinatura do presente instrumento.

**DO VALOR:** O valor justo e irrevogável do presente contrato é de **R\$ 58.800,00 (cinquenta e oito mil e oitocentos reais)**, a serem pagos mensalmente parcelas no valor de **R\$ 4.900,00 (quatro mil e novecentos reais)**.

**INTERVENIENTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1-138/2017**

**PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA**

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ginara Rosa Florintino

Código Identificador:B3DA8534

---

**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE**

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE**

PORTARIA Nº 056/GP/2017

INSTITUI A COMISSÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP) DA CÂMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE E NOMEIA SEUS MEMBROS.

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE-RO**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 252, II, do Regimento Interno,

Considerando o disposto no Decreto Municipal nº 2332/2007 e todas normativas aplicáveis ao Sistema de Registro de Preços (SRP).

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Fica instituída a Comissão do Sistema de Registro de Preços (SRP) da Câmara Municipal de Espigão do Oeste, nomeando-se os seus membros nos termos desta Portaria.

**Art. 2º.** A Comissão do SRP será composta pelos seguintes Membros:

- I - Rozana Pereira Leite de Moura, matrícula nº 248 – Gerente do SRP;
- II – Milene Telles de Souza, matrícula nº 212 – Coordenadora do SRP;
- III – Vilmar Alves de Souza Pereira, matrícula nº 251 – Membro do SRP;
- IV - Cristiane Pereira dos Santos Ricarte, matrícula nº 208 – Membro do SRP.

**Art. 3º.** Em casos de ausência ou impedimentos da Gerente do SRP, a gerência do Sistema será exercida pela Coordenadora do SRP.

**Art. 4º.** Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PALÁCIO ROMEU FRANCISCO MELHORANÇA, GABINETE DA PRESIDÊNCIA, 20 DE OUTUBRO DE 2017.

**JOADIR SCHULTZ**

Presidente da Câmara Municipal

**Publicado por:**

Elze Margareth Moreno

**Código Identificador:**87B2517B

**GABINETE DO PREFEITO  
CÂMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE**

PORTARIA Nº 054/GP/2017

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE-RO**, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei e de conformidade com o Art. 31, inciso XXIV, do Regimento Interno da Câmara Municipal.

**RESOLVE:**

I – Exonerar, a pedido, o servidor **HÉLIO BRAUN RODRIGUES**, matrícula nº 210, ocupante do cargo de Motorista do Quadro de Pessoal Efetivo da Câmara Municipal, a partir de 20 de outubro de 2017.

II – Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PALÁCIO ROMEU FRANCISCO MELHORANÇA, Gabinete da Presidência, 20 de outubro de 2017.

**JOADIR SCHULTZ**

Presidente da Câmara

**Publicado por:**

Elze Margareth Moreno

**Código Identificador:**7E3456CC

**GABINETE DO PREFEITO  
REPUBLICAÇÃO POR ERRO MATERIAL**

**Parecer: 433/PGM/2017****Processo Administrativo: 5.310/2017****Interessada: MUNICIPIO DE ESPIGÃO DO OESTE**

Em cumprimento a Lei 8.666/93, a Comissão Permanente de Licitação, encaminhou a esta Procuradoria o processo administrativo acima mencionado, para emissão de parecer acerca da legalidade do procedimento, objetivando a aquisição de combustíveis para atender as Secretarias Municipais conforme documentos constantes dos autos. Tal solicitação se fundamenta no fato do processo de Licitação constante do processo administrativo nº 3629/SRP/2017 (registro de preços) encontrar-se suspenso em virtude de liminar concedida no Mandado de Segurança nº 7003368-89.2017.8.22.0008.

Alega ainda que a presente aquisição se faz necessário, pois os ônibus do transporte escolar e as ambulâncias do Município precisam ser abastecidos para dar continuidade aos serviços públicos e atendimento à população.

Observa-se que os ônibus escolares já estão parados e a demanda escolar esta sem atendimento desde terça feira dia 24/10/2017.

Assim, diante da justificativa da secretaria interessada, não se pode aguardar um procedimento licitatório convencional ou decisão judicial final, sob pena de prejuízos irreparáveis aos munícipes, visto que os veículos atendem alunos que estão em aula e pacientes que necessitam de transporte, entendemos ser cabível a solicitação de dispensa.

O artigo 24, IV, da Lei nº 8.666/93, prescreve:

*É dispensável a licitação:*

*IV- nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;*

Diante do trazido pela Secretaria vislumbro serem plausíveis os argumentos expendidos, pois a situação configura-se como urgente. Assim, a celeridade necessária a tal aquisição de serviços justifica o afastamento provisório da regra da licitação, conforme possibilita o art. 24, IV, da Lei nº 8.666/93.

**Assim sendo**, de posse dos documentos que instruem este e havendo a previsão legal, entende esta procuradoria, que é dispensável na forma do artigo 24, IV da Lei 8.666/93, com a sua devida publicação a aquisição de combustíveis diretamente da empresa **COMERCIAL DE PETROLEO LARANJENSE LTDA**, e o agente redutor arla 32 da empresa **AUTO POSTO RONDONORTE EIRELI - EPP**.

Salvo melhor juízo, é o parecer.

Espição do Oeste, 26 de outubro de 2017.

**KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA**

Procuradora do Município

**Publicado por:**

Kelly Cristina Amorim Cazula

**Código Identificador:**80A6B9E1

**GABINETE DO PREFEITO  
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS**

**RESOLUÇÃO Nº. 004/2017**

O Plenário do Conselho Municipal de Assistência Social de Espigão do Oeste em reunião Ordinária, realizada no dia 17 de outubro de 2017, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº. 401/96 de 05 de janeiro de 1996.

**RESOLVE:**

Aprovar o 'Demonstrativo Serviços/Programas do Governo Federal Sistema Único da Assistência Social – Ano 2016'

Esta Resolução entra em vigor a partir desta data.

Espigão do Oeste, 17 de outubro de 2017.

**ROSANGELA VALETE PIRES**

Presidente do CMAS

**Publicado por:**

Kelly Cristina Amorim Cazula

**Código Identificador:**69F41352

**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE**  
**TEIXEIRA**

**GABINETE**  
**RESOLUÇÃO Nº. 06/2017-CMAS**

**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS***Avenida Pedras Brancas, 2650 Centro – Gov. Jorge Teixeira/RO**Tel. 69 3524-1108 E-mail:**cma2012@hotmail.com***CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS***Avenida Pedras Brancas, 2650 Centro – Gov. Jorge Teixeira/RO.**Tel. 69 3524-1108 E-mail:**cma2012@hotmail.com***PLANO PLURIANUAL PPA 2018-2022.**

O Conselho Municipal de Assistência Social, no uso das atribuições, conferidas pela Lei Municipal 062/1995 e alterações inseridas através da Lei 442/GP/2009 Art. 2º XI, XVII, e pelo Decreto nº. 3015/GP/2009 de 27 de abril de 2009 que aprova o Regimento Interno do Conselho Municipal de Assistência Social nos Art. 3º XI, XVII, Art. 22 III, a, b, c, d e, e de acordo com a deliberação da 139ª (*centésima trigésima nona*) sessão ordinária realizada em 26 de Outubro de 2017, considerando:

- o disposto na Lei 8.742, de 07 de dezembro de 1993, Lei Orgânica da Assistência Social;
- o disposto na Lei Complementar que Estabelece os Princípios da Política de Assistência Social;
- o disposto na Política Nacional de Assistência Social - PNAS e a Norma Operacional Básica da Assistência Social - NOB.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.Fica aprovado o PLANO PLURIANUAL (PPA) 2018-2022, pelo Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS.**

Publique-se,  
 Registre-se,  
 Cumpre-se,

Governador Jorge Teixeira/RO, 27 de Outubro de 2017.

**DIMILSON DIAS DOS SANTOS**Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social  
CMAS**Publicado por:**

Andre Santana de Landra

**Código Identificador:**6405364D

**GABINETE**  
**RESOLUÇÃO Nº. 07/2017-CMAS**

**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS***Avenida Pedras Brancas, 2650 Centro – Gov. Jorge Teixeira/RO**Tel. 69 3524-1108 E-mail:**cma2012@hotmail.com***CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS***Avenida Pedras Brancas, 2650 Centro – Gov. Jorge Teixeira/RO.**Tel. 69 3524-1108 E-mail:**cma2012@hotmail.com***DEMOSTRATIVO 2016.**

O Conselho Municipal de Assistência Social, no uso das atribuições, conferidas pela Lei Municipal 062/1995 e alterações inseridas através da Lei 442/GP/2009 Art. 2º XI, XVII, e pelo Decreto nº. 3015/GP/2009 de 27 de abril de 2009 que aprova o Regimento Interno do Conselho Municipal de Assistência Social nos Art. 3º XI, XVII, Art. 22 III, a, b, c, d e, e de acordo com a deliberação da 139ª (*centésima trigésima nona*) sessão ordinária realizada em 26 de Outubro de 2017, considerando:

- o disposto na Lei 8.742, de 07 de dezembro de 1993, Lei Orgânica da Assistência Social;
- o disposto na Lei Complementar que Estabelece os Princípios da Política de Assistência Social;
- o disposto na Política Nacional de Assistência Social - PNAS e a Norma Operacional Básica da Assistência Social - NOB.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.Fica aprovado parcialmente o DEMOSTRATIVO 2016, pelo Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS.**

Publique-se,  
 Registre-se,  
 Cumpre-se,

Governador Jorge Teixeira/RO, 27 de Outubro de 2017.

**DIMILSON DIAS DOS SANTOS**Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social  
CMAS**Publicado por:**

Andre Santana de Landra

**Código Identificador:**16D504E3

**GABINETE**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº. 098/GP/2017**

**PROCESSO Nº. 722/SEMSAU/2017****CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA.**CNPJ:** 11.502.951/0001-85**CONTRATADO:** OTAIR GOMES DA SILVA**CNPJ:** 13.534.969/0001-94

**OBJETO:** O objeto deste certame trata da aquisição de 950 (novecentos e cinquenta) refeições prontas tipo marmite e 200 (duzentas) água mineral galão de 20 litros pura água, para atender a Secretaria Municipal de Saúde, conforme discriminação no Edital do Pregão na Forma Presencial nº. 033/2017 e seus anexos.

**DO VALOR:** 14.197,50 (quatorze mil cento e noventa e sete reais e cinquenta centavos).

**EMPENHOS GLOBAIS nº:** 796,797 e 798.

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** A despesa com a execução do presente Contrato, correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento de 2017 da SEMSAU, Projeto Atividade: 2059-Programa de melhoria e acesso a qualidade, 2066-teto financeiro vigilância em saúde, ficha financeira 179 e 191, e elemento de despesa 3.3.90.30.

**DA MODALIDADE:** Ata de Registro de Preço 010/2017-Presencial nº. 033/2017.

**DA VIGÊNCIA:** O prazo para vigência do contrato será de 04(QUATRO) meses, ou enquanto durar o saldo, sendo válido durante o período necessário para a entrega do material..

Governador Jorge Teixeira– RO, 27 de Outubro de 2017.

Fundo Municipal de Saúde de Governador Jorge Teixeira

**JOÃO ALVES SIQUEIRA**

Prefeito

Contratante

Fundo Municipal de Saúde de Governador Jorge Teixeira

**APARECIDO TRISTÃO DA SILVA**

Secretário de Saúde

Contratante

**OTAIR GOMES DA SILVA**Representante Legal  
Contratada

TESTEMUNHAS:

**Publicado por:**  
Andre Santana de Landra  
**Código Identificador:**5866EE71

**GABINETE**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº. 099/GP/2017**

PROCESSO 703/SEMSAU/2017

**CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA.**CNPJ:** 11.502.951/0001-85**CONTRATADO:** R.F DE OLIVEIRA COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEL EIRELI**CNPJ:** 02.237.120/0001-32**OBJETO:** O presente contrato tem por objeto a: aquisição de Gasolina comum Ipiranga e óleo diesel comum Ipiranga, conforme empenhos globais nºs. 800, 801, 802 e 803, para atender ao **FUNDO MUNICIPAL SAÚDE DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA**, conforme REGISTRO DE PREÇOS Nº. 004/SRP/2017.**DO VALOR:** R\$ 49.075,00 (quarenta e nove mil setenta e cinco reais).**EMPENHOS GLOBAIS nº:** 800, 801, 802 e 803.**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

02 – Poder Executivo. 1077-Projeto de Atividade. Elemento de despesa 3.3.90.30.

**DA MODALIDADE:** Registro De Preços Nº. 004/SRP/2017- Pregão Presencial nº. 017/PMGJT-SRP/2017.**DA VIGÊNCIA:** O prazo para vigência do contrato será de 04(QUATRO) meses, ou enquanto durar o saldo, sendo válido durante o período necessário para a entrega do material.

. Governador Jorge Teixeira– RO, 27 de Outubro de 2017.

Fundo Municipal de Saúde de Governador Jorge Teixeira

**JOÃO ALVES SIQUEIRA**

Prefeito

Contratante

Fundo Municipal de Saúde de Governador Jorge Teixeira

**APARECIDO TRISTÃO DA SILVA**

Secretário de Saúde

Contratante

R.F de Oliveira Comércio de Combustível EIRELI

**REGINALDO FRANCISCO DE OLIVEIRA**

Representante Legal

Contratada

TESTEMUNHAS:

**Publicado por:**  
Andre Santana de Landra  
**Código Identificador:**320F2A7E

**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**NOMEAÇÃO**

**DECRETO Nº 11.098/GAB-PREF/17****Guajará-Mirim (RO), 18 de outubro de 2017.**

**CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM**, Estado de Rondônia o uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 62, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

**DECRETO**

**Art. 1º** - NOMEIA os Servidores a Seguir Relacionados no Cargo em **Comissão do Plano Municipal de Gerenciamentos Resíduos Sólidos -PMGR** da Administração Municipal, no período de 06 meses sendo eles:

Cleidiany Viana Aguiar;  
Rudid Sandro Soares Eguez;  
Fabio Ferreira da Silva;  
Alex Albuquerque;  
Jose Felipe Bezerra;  
Silvio Mendes;  
Rosangela da Silva Lima

**Art. 2º** – Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, com efeito, Retroativo a 01 de outubro de 2017 revogado as disposições em contrário, publique-se.

**Palácio Pérola do Mamoré, 18 de outubro de 2017.****CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO**

Prefeito

**Publicado por:**  
Carmens Frans Cuentro Lucas  
**Código Identificador:**E337DDCF

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXONERAÇÃO**

**DECRETO Nº 10.980/GAB-PREF/17****Guajará-Mirim (RO), 21 de Agosto de 2017.**

**CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM**, Estado de Rondônia o uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 62, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

**DECRETO**

**Art. 1º** - EXONERA a Senhora **EVANY DANTAS DA SILVA** no cargo em **COMISSÃO** da Administração Municipal de **DIRETORA DA DIVISÃO DE CULTURA E EVENTOS**, da Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

**Art. 2º** – Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, com efeito, Retroativo a 01 de agosto de 2017 revogado as disposições em contrário, publique-se.

**Palácio Pérola do Mamoré, 21 de Agosto de 2017.****CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO**

Prefeito

**Publicado por:**  
Carmens Frans Cuentro Lucas  
**Código Identificador:**80131F63

**GABINETE DO PREFEITO**  
**NOMEAÇÃO**

**DECRETO Nº 11.080/GAB-PREF/17****Guajará-Mirim (RO), 11 de outubro de 2017.**

**CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM**, Estado de Rondônia o uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 62, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

**DECRETO**

**Art. 1º** - Nomeia servidora **GREICE KELLY DAMASCENO ZAMBONIM**, no cargo em **COMISSÃO** da Administração Municipal de **DIRETORA DA DIVISÃO DE TESOUREARIA**, da Secretaria Municipal de Fazenda -SEMFAZ

**Art. 2º** – Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 11 de outubro de 2017.

**CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Carmens Frans Cuentro Lucas  
**Código Identificador:**169D0C7D

#### GABINETE DO PREFEITO EXONERAÇÃO

**DECRETO Nº 11.079/GAB-PREF/17**  
**Guajará-Mirim (RO), 09 de outubro de 2017.**

**CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM**, Estado de Rondônia o uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 62, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

#### DECRETO

**Art. 1º** - Exonera a Senhora **GREICE KELLY DAMASCENO ZAMBONIM** no cargo em **COMISSÃO** da Administração Municipal de **ASSESORA JURÍDICA**, da COMTRAN.

**Art. 2º** – Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 09 de outubro de 2017.

**CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Carmens Frans Cuentro Lucas  
**Código Identificador:**8A30C5C8

#### GABINETE DO PREFEITO EXONERAÇÃO

**DECRETO Nº 11.077 /GAB-PREF/17**  
**Guajará-Mirim (RO), 10 de outubro de 2017.**

**CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM**, Estado de Rondônia o uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 62, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

#### DECRETO

**Art. 1º** - EXONERA a Senhora **ROSA MARIA LEITE COELHO** no cargo em **FUNÇÃO GRATIFICADA** da Administração Municipal de **DIRETORA DA DIVISÃO DE DÍVIDA ATIVA**, da Secretaria Municipal de Fazenda -SEMFAZ

**Art. 2º** – Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 10 de outubro de 2017.

**CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Carmens Frans Cuentro Lucas  
**Código Identificador:**87A8637C

#### GABINETE DO PREFEITO LICENÇA PREMIO

**DECRETO Nº 11.055/GAB-PREF/17**  
**Guajará-Mirim (RO), 05 de Outubro de 2017.**

**CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM**, Estado de Rondônia o uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 62, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

#### DECRETO

**Art. 1º** – Concede **LICENÇA PRÊMIO ASSIDUIDADE**, a servidora estatutária **IVANEIDE ALVES PINHEIRO DE MOURA**, matrícula 005063, ocupante do cargo de **AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE** lotado Pertencente ao Quadro de servidores efetivos da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU, referente ao 1º quinquênio **2012 a 2017, com período de gozo retroativo a 01 a 30 de setembro de 2017**, com base no artigo 103 da Lei 347/90 - Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Guajará-Mirim-RO.

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições contrárias, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 05 de Outubro de 2017.

**CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO**

Prefeito

**Publicado por:**  
Carmens Frans Cuentro Lucas  
**Código Identificador:**D0E7FD94

#### GABINETE DO PREFEITO NOMEAÇÃO

**DECRETO Nº 11.058/GAB-PREF/17**  
**Guajará-Mirim (RO), 20 de Outubro de 2017.**

**CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM**, Estado de Rondônia o uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 62, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

#### DECRETO

**Art. 1º** - Nomeia em função gratificada a Servidora **CARMENS FRANS CUENTRO LUCAS** no cargo de **Ouvidor da Administração Municipal** da Chefia de Gabinete, de acordo com Lei 1.866/GAB/PREF/16.

**Art. 2º** – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 20 de outubro de 2017, revogado as disposições em contrário.

Publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 20 de outubro de 2017.

**CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO**

Prefeito

**Publicado por:**  
Carmens Frans Cuentro Lucas  
**Código Identificador:**1E7DAC26

#### GABINETE DO PREFEITO NOMEAÇÃO

**DECRETO Nº 11.096/GAB-PREF/17**  
**Guajará-Mirim (RO), 16 de Outubro de 2017.**

**CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM**, Estado de Rondônia o uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 62, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

**DECRETO**

**Art. 1º** - Nomeia em função gratificada a Servidora **IOLENE FAREO CORREA** no cargo de **CHEFE DO POSTO DE SAÚDE ALTAMIRO BARROSO**, da **Administração Municipal** da secretaria Municipal de Saúde-SEMSAU.

**Art. 2º** – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 01 de outubro de 2017, revogado as disposições em contrário.

Publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 16 de outubro de 2017.

**CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO**

Prefeito

**Publicado por:**

Carmens Frans Cuentro Lucas

**Código Identificador:**A58B509F

**GABINETE DO PREFEITO**  
**NOMEAÇÃO**

**DECRETO Nº 11.065/GAB-PREF/17**  
**Guajará-Mirim (RO), 10 de Outubro de 2017.**

**CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM**, Estado de Rondônia o uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 62, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

**DECRETO**

**Art. 1º** - Nomeia em função gratificada a Servidora **MAXSUELLEN LEITE SILVA** no cargo de **Ouvidor SUS da Administração Municipal** da secretaria Municipal de Saúde-SEMSAU, de acordo com Lei nº 2.007/GAB-PREF/17.

**Art. 2º** – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 31 de agosto de 2017, revogado as disposições em contrário.

Publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 10 de outubro de 2017.

**CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO**

Prefeito

**Publicado por:**

Carmens Frans Cuentro Lucas

**Código Identificador:**28056B7D

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LICENÇA PREMIO**

**DECRETO Nº 10.987/GAB-PREF/17**  
**Guajará-Mirim (RO), 29 de Agosto de 2017.**

**CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM**, Estado de Rondônia o uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 62, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

**DECRETO**

**Art. 1º** – Concede **LICENÇA PRÊMIO ASSIDUIDADE**, ao servidor estatutário **JOEL ELAGE CARNEIRO**, matrícula 575-2,

ocupante do cargo de **AGENTE DE VIGILANCIA** lotado Pertencente ao Quadro de servidores efetivos do Fundo Municipal de Assistência Social, referente ao **2º quinquênio 2010 A 2015, no período de 01 de Fevereiro de 2017 a 02 de Março de 2017**, com base no artigo 103 da Lei 347/90 - Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Guajará-Mirim-RO.

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições contrárias, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 29 de Agosto de 2017.

**CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO**

Prefeito

**Publicado por:**

Carmens Frans Cuentro Lucas

**Código Identificador:**82958D52

**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU**

**CAMARA MUNICIPAL DE JARU**  
**PORTARIA Nº 360 /CMJ/GP/2017 DE 27 DE OUTUBRO DE 2017**

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JARU, ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso de suas atribuições legais, e;

**CONSIDERANDO** o que prescreve o art. 34, inciso III, alínea “g” do Regimento Interno deste Poder Legislativo;

**CONSIDERANDO** ainda, as deliberações a serem tomadas em 30/10/2017, às 13:00 horas na 39ª e 40ª Sessão Extraordinária;

**R E S O L V E**

**1** – Nomear Comissão Especial Temporária composta pelos seguintes Vereadores, para exarar PARECER nas matérias abaixo relacionadas:

**Presidente** – PAULO PEREIRA SAMPAIO;

**Relator** – JOSEMAR FIGUEIRA;

**Membro** – ILSON PEDRO FELIX;

**Matérias:**

Projeto de Lei n. 2.341/GP/2017, de 20 de outubro de 2017, de autoria do Poder Executivo Municipal que “**INSTITUI A VERBA DE NATUREZA SALARIAL DENOMINADA “ PLANTÃO EXTRA” NO ÂMBITO DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JARU.**”

Projeto de Lei n. 2.342/GP/2017, de 20 de outubro de 2017, de autoria do Poder Executivo Municipal que “**ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 1839/GP/13**”.

Projeto de Lei n. 2.343/GP/2017, de 20 de outubro de 2017, de autoria do Poder Executivo Municipal que “**AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO NO ORÇAMENTO VIGENTE DO MUNICÍPIO**”.

**2** – A Comissão Especial deverá atender aos prazos estabelecidos no Regimento Interno deste Poder Legislativo.

**3** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições em contrário.

**Registre-se,  
publique-se,  
cumpra-se.**

Jaru/RO, 27 de outubro de 2017.

**JOSÉ CLÁUDIO GOMES DA SILVA**Presidente  
CMJ**Publicado por:**  
Edimarlon Oliveira Campos  
**Código Identificador:**7ADDFBD2**GABINETE DO PREFEITO****TERMO DE RETIFICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO N.º 71/GP/2017. PROCESSO N.º 2488/SEMAPLANF/2017.**

O SECRETÁRIO DE INTRAESTRUTURA, AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE-SEMINFRAM do Município de Jarú, Estado de Rondônia, com fulcro no princípio do Autotutela previsto na Súmula 473 do STF, a qual dispõe que Administração Pública, pode anular seus próprios atos quando eivados de vício, vem por meio deste, RETIFICAR O TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE Nº 071.

A presente retificação tem por motivo, pois o Gerente do Registro de Preço, tomou conhecimento do erro existente entre os valores dos itens 04 e 05, pois uma única empresa venceu os dois, porém existia uma diferença de R\$0,01 (um centavos) no preço unitário, a correção do valor total geral: R\$ 874.018,00 (oitocentos e Setenta e Quatro Mil e Dezoito Reais).

A retificação ocorrida nos autos visa agasalhar os princípios da Legalidade, Moralidade, Eficiência, Proteção ao Erário Público, Conveniência e Interesse Público, princípios estes contemplados pela Constituição Federal de 1.988, em seus Artigos 37 e seguintes.

Desta feita, em homenagem ao princípio da autotutela, retifica-se o termo de homologação nº 071/GP/2017, constante as Fls. 632 dos autos, passando a constar:

| Fornecedor                                                                 | CNPJ               | Descrição do produto             | Valor          |
|----------------------------------------------------------------------------|--------------------|----------------------------------|----------------|
| D.MARTINS COMERCIO E INSTALAÇÃO DE ILUMINAÇÃO URBANA EIRELI-EPP            | 73.234.742/0001-55 | LÂMPADA REFLETORA                | R\$ 307.902,50 |
| LICITARE PRODUTOS, MATERIAIS E SERVIÇOS LTDA-EPP                           | 18.641.075/0001-17 | REATOR LÂMPADA E SOQUETE LÂMPADA | R\$ 295.597,50 |
| MARIO SERGIO CASLINI JUNIOR-ME                                             | 07.873.457/0001-50 | REATOR LÂMPADA                   | R\$ 270.250,00 |
| N.V VERDE & CIA LTDA-ME                                                    | 03.363.727/0001-21 | SOQUETE LÂMPADA                  | R\$ 268,00     |
| <b>TOTAL: 874.018,00 (Oitocentos setenta e quatro mil e Dezoito Reais)</b> |                    |                                  |                |

Gabinete do Prefeito do Município de Jarú, 27 de Outubro de 2017.

**JEVERSON LUIZ DE LIMA**Secretário de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente  
SEMINFRAM**Publicado por:**  
Mairis Nascimento da Silva Bezerra  
**Código Identificador:**1E9273DA**GABINETE DO PREFEITO****DECRETO DE EXONERAÇÃO N.º 0124/GP/2017 27 DE OUTUBRO DE 2017**

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

DECRETA

Art. 1º -FICA EXONERADA – CRISTIANA OLIVEIRA DA SILVA, do cargo de ADMINISTRADOR DA UBS CLÍNICA DA MULHER – SEMUSA, da Prefeitura Municipal de Jarú, portador (a) do RG: 478.779 SSP/RO e CPF sob no 438.273.492-49, residente neste Município de Jarú.

Art. 2º- Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Jarú, em 27 de outubro de 2017

**JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR**

Prefeito do Município de Jarú

**Publicado por:**  
Mairis Nascimento da Silva Bezerra  
**Código Identificador:**34E5E8C4**GABINETE DO PREFEITO****DECRETO Nº 10136, DE 27 DE OUTUBRO DE 2017 - LEI N.2125**

*Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências*

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$217.623,25 distribuídos as seguintes dotações:

**Suplementação ( + ) 217.623,25**

02 03 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL  
35 08.122.1004.2010.0000 OPERAC. SECRET. MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SO 3.200,00  
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 0 1 00  
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente  
008 001 Recursos Próprios  
02 04 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA  
116 04.122.0002.2023.0000 OPERACIONALIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM 114.986,25  
3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R.: 0 1 00  
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente  
002 001 Recursos Próprios / Ordinários  
02 10 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
233 12.361.1006.2093.0000 FOLHA DE PAGAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE E 6.000,00  
3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R.: 0 1 00  
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente  
012 001 Recursos Próprios C/C 14340-5  
02 11 00 SECRETARIA MUN. DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
351 10.301.1001.2099.0000 FOLHA DE PAGAMENTO DO " PSF " R. V. 65.037,00  
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 0 1 07  
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente  
010 102 PSF  
352 10.301.1001.2099.0000 FOLHA DE PAGAMENTO DO " PSF " R. V. 4.000,00  
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R.: 0 1 07  
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente  
010 102 PSF  
354 10.301.1001.2099.0000 FOLHA DE PAGAMENTO DO " PSF " R. V. 13.000,00  
3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R.: 0 1 07  
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente  
010 102 PSF

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU**

RUA RAIMUNDO CANTANHEDE, 1080 SETOR 02

04279238/0001-59 Exercício: 2017

**DECRETO Nº 10136, DE 27 DE OUTUBRO DE 2017 - LEI N.2125**

02 11 00 SECRETARIA MUN. DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

355 10.301.1001.2099.0000 FOLHA DE PAGAMENTO DO " PSF " R. V. 2.400,00  
 3.3.90.46.00 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO F.R.: 0 1 07  
 1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente  
 010 102 PSF  
 356 10.301.1001.2099.0000 FOLHA DE PAGAMENTO DO " PSF " R. V. 5.000,00  
 3.3.90.48.00 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS F.R.: 0 1 07  
 1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente  
 010 102 PSF  
 357 10.301.1001.2099.0000 FOLHA DE PAGAMENTO DO " PSF " R. V. 2.000,00  
 3.3.90.49.00 AUXÍLIO-TRANSPORTE F.R.: 0 1 07  
 1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente  
 010 102 PSF  
 422 10.302.1001.2103.0000 FOLHA DE PAGAMENTO DO HOSPITAL MUNICIPAL R.P. 2.000,00  
 3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R.: 0 1 00  
 1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente  
 010 001 Recursos Próprios

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

**Anulação:**

02 03 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL  
 45 08.122.1004.2010.0000 OPERAC. SECRET. MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCI -3.000,00  
 3.3.90.46.00 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO F.R. Grupo: 0 100  
 1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente  
 008 001 Recursos Próprios  
 52 08.122.1004.2011.0000 OPERC. DO CONSELHO TUTELAR - 200,00  
 3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL F.R. Grupo: 0 100  
 1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente  
 008 001 Recursos Próprios  
 02 04 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA  
 503 04.121.0002.2236.0000 EMENDAS PARLAMENTARES- - 116.986,25  
 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 0 100  
 1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente  
 002 001 Recursos Próprios / Ordinários  
 02 10 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU**

RUA RAIMUNDO CANTANHEDE, 1080 SETOR 02  
 04279238/0001-59 Exercício: 2017

**DECRETO Nº 10136, DE 27 DE OUTUBRO DE 2017 - LEI N.2125**

02 10 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
 228 12.361.1006.2045.0000 TRANSPORTE ESCOLAR MUNICIPAL "R.P." -1.000,00  
 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 0 100  
 1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente  
 012 001 Recursos Próprios C/C 14340-5  
 229 12.361.1006.2045.0000 TRANSPORTE ESCOLAR MUNICIPAL "R.P." -5.000,00  
 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 0 100  
 1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente  
 012 001 Recursos Próprios C/C 14340-5  
 02 11 00 SECRETARIA MUN. DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
 337 10.301.1001.2060.0000 PROGRAMA SAÚDE BUCAL - 4.000,00  
 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 0 107  
 1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente  
 010 104 Saúde Bucal  
 338 10.301.1001.2060.0000 PROGRAMA SAÚDE BUCAL - 11.937,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 0 107  
 1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente  
 010 104 Saúde Bucal  
 339 10.301.1001.2060.0000 PROGRAMA SAÚDE BUCAL - 14.500,00  
 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo: 0 107  
 1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente  
 010 104 Saúde Bucal  
 380 10.301.1001.2168.0000 PROGRAMA NASF -53.000,00  
 3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 0 107  
 1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente  
 010 124 NASF  
 385 10.301.1001.2168.0000 PROGRAMA NASF -8.000,00  
 3.3.90.49.00 AUXÍLIO-TRANSPORTE F.R. Grupo: 0 107  
 1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente  
 010 124 NASF  
**Anulação (-) -217.623,25**

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JARU, 27 de outubro de 2017

**JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ana Carla Batisti

**Código Identificador:**E712D2D5

**ESTADO DE RONDÔNIA  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D' OESTE**

**IMPREV  
 PORTARIA N.º 091/2017**

"Dispõe sobre a concessão do benefício de" AUXÍLIO DOENÇA.

O Diretor Executivo do IMPREV – Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e nos termos do da Lei Municipal nº. 1.105/2012, Art. 2º Art. 20, § 5º.

**Resolve,**

**Art. 1º.** Conceder o benefício de "auxílio doença" em favor da servidora pública municipal **LUZIA HACCOURT**, portadora do RG: 000825114 SSP/RO, inscrita no CPF: 780.551.212-49 efetiva no cargo/função gari 40 hs lotada na Secretaria Municipal de obras, com remuneração integral a partir de 27/10/2017 Conforme processo nº 068/2017/ IMPREV.

**Art. 2º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com os seus efeitos financeiros a 27/10/2017, revogando-se as disposições em contrário.

**Registre,  
 Publique-se e  
 Cumpra-se.**

Machadinho D'Oeste – Rondônia, 27 de outubro de 2017.

**AMAURI VALLE**

Diretor Executivo

IMPREV

Port.: 012/17

**Publicado por:**

Josiane Dias da Silva

**Código Identificador:**EAB28E60

**IMPREV  
PORTARIA N.º 092/2017**

“Dispõe sobre a concessão do benefício de”  
AUXÍLIO DOENÇA.

O Diretor Executivo do IMPREV – Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e nos termos do da Lei Municipal n.º 1.105/2012, Art. 2º Art. 20, § 5º.

**Resolve,**

**Art. 1º.** Conceder o benefício de “auxílio doença” em favor da servidora pública municipal **SOLANGE APARECIDADE SAWCZUK MONTEIRO**, portadora do RG: 1.143.656 SSP/RO, inscrita no CPF: 140.946.733-34 efetiva no cargo/função professora classe A magistério 20 horas lotada na Secretaria Municipal de Educação, com remuneração integral a partir de 16/11/2017. Conforme processo nº 069/2017/ IMPREV.

**Art. 2º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com os seus efeitos financeiros a 16/11/2017, revogando-se as disposições em contrário.

**Registre,  
Publique-se e  
Cumpra-se.**

Machadinho D'Oeste – Rondônia, 27 de outubro de 2017.

**AMAURI VALE**  
Diretor Executivo  
IMPREV  
Port.: 012/17

**Publicado por:**  
Josiane Dias da Silva  
**Código Identificador:**2868E625

**ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO****RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA N. 1053/GAB/2017**

PORTARIA N. 1053 / DE 25 DE OUTUBRO DE 2017.

**O Prefeito do Município de Monte Negro**, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;  
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 015/1993 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Monte Negro;  
CONSIDERANDO o recebimento do Memorando n. 140/2017/UMID.

**RESOLVE:**

**Art. 1º- CONCEDER:** férias no período de 01/11/2017 a 30/11/2017, aos servidores a baixo relacionada vinculado a Secretária Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico – SEMUSA, conforme legislação municipal.

| UNIDADE MISTA IRMÃ DULCE |                               |                       |                         |
|--------------------------|-------------------------------|-----------------------|-------------------------|
| MAT.                     | NOME DO SERVIDOR              | CARGO/FUNÇÃO          | PERÍODO AQUISITIVO      |
| 1471                     | Rosângela Leite dos Santos    | Técnica de Enfermagem | 23/07/2014 à 22/07/2015 |
| 1366                     | Eliane Silva Caldeira         | Técnica de Enfermagem | 10/10/2015 à 09/10/2016 |
| 1467                     | Isabel Vicencia do Nascimento | Técnica de Enfermagem | 12/06/2015 à 11/06/2016 |

**Art. 2º-** A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Registre-se  
Cumpra-se  
Publique-se**

**EVANDRO MARQUES DA SILVA**  
Prefeito do Município

**Publicado por:**  
Regiane Amaral Raymundo  
**Código Identificador:**79E84CD8

**ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS –  
023/ARP/2017**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 044/SEMFP/2017.  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/PMNM/2017.  
CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ/RO.**  
CONTRATADAS:

| EMPRESA                                   | VALOR         |
|-------------------------------------------|---------------|
| MARIA CRISALDA COELHO DE MELO 05198764310 | R\$ 44.950,00 |

VALOR: **R\$ 44.950,00** (quarenta e quatro mil, novecentos e cinquenta reais).

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA Contratação de Serviços de Divulgação em Carro de Som.**

VIGÊNCIA : 12 meses de 02/10/2017 a 02/10/2018.

**Palácio 21 de Julho**, 02 de outubro de 2017.

**HILLANNA Mª DE JESUS FREITAS**  
Pregoeira Oficial

**Publicado por:**  
Hillanna Maria de Jesus Freitas  
**Código Identificador:**C21759BC

**ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO****P M N U - RO  
LEI Nº 561, DE 27 DE OUTUBRO DE 2017**

Revisa o plano plurianual de 2014/2017 para ampliação de metas financeiras de ações no exercício de 2017, amplia prioridades nas diretrizes orçamentárias para 2017 e autoriza a abertura de crédito adicional no orçamento de 2017

**Luiz Gomes Furtado**, Prefeito de Nova União/RO, no uso da competência conferida pelo art. 67, III, da Lei Orgânica, considerando o disposto no art. 167, inciso VI, da Constituição Federal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona, promulga e publica a seguinte

**LEI:**

Art. 1º O Poder Executivo fica autorizado a abrir **crédito adicional especial** no Orçamento de 2017, estabelecido pela Lei nº 524, de 19 de dezembro de 2016, no valor de **R\$ 2.000,00 (Dois mil reais)**, observadas as seguinte rubricas orçamentárias:

a) 02.04.04.122.0006.2601.3.3.90.36..... R\$ 2.000,00;

Art. 2º As metas financeiras constantes no Plano Plurianual - PPA 2014/2017 - do Município de Nova União, estatuído pela Lei nº 418, de 17 de dezembro de 2013, e as metas prioritárias nas Diretrizes Orçamentárias de 2017, estatuídas pela Lei nº 522, de 27 de outubro de 2016, das ações especificadas no artigo anterior fica majorada, até o valor dos respectivos créditos suplementares.

Art. 3º Os créditos autorizados nos artigos anteriores serão suportados pela anulação das dotações a seguir:

a) 02.03.28.843.0003.9999.9.9.99.99..... R\$ 2.000,00;

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Nova União em, 27 de outubro de 2017

**LUIZ GOMES FURTADO**

Prefeito

**Publicado por:**  
Leandro Gama de Oliveira  
**Código Identificador:**2566B940

**P M N U - RO**  
**PORTARIA Nº 199 DE 24 DE OUTUBRO DE 2017**

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO 001/2016 – PROVAS E TÍTULOS PARA PROVIMENTO DE CARGOS EFETIVO DO QUADRO DE PESSOAL DO MUNICÍPIO DE NOVA UNIÃO, REALIZADO EM 20 DE MARÇO DE 2016.

O Prefeito Municipal de Nova União – RO, no uso de suas atribuições legais e, considerando as determinações contidas na Constituição Federal, Lei Orgânica do Município, Leis Municipais integrantes do Edital e alterações, tendo em vista o resultado final do Concurso Público, devidamente HOMOLOGADO EM 09/05/2016, publicado como determinado em Lei;

Considerando a necessidade imperiosa de se admitir de forma legal, transparente e idônea, Pessoal/Servidores para o Município;  
Considerando a necessidade de regularizar a situação de Servidores, provendo e adequando de forma correta a máquina administrativa;

Resolve:

Art. 1º – Fica nomeado para o cargo efetivo de **MÉDICO CLÍNICO GERAL** do Município de Nova União-RO, para estágio probatório, em virtude de aprovação em Concurso Público Homologado e publicado no dia 09/05/2016, o seguinte Candidato:

**LAURO SOBREIRA DE AQUINO NETO**

Art. 2º – Fica desde já convocado o Senhor acima nomeado para no prazo de 30 (trinta) dias a contar da publicação desta Portaria a apresentarem-se na Sede da Prefeitura Municipal/Secretaria de Administração/Diretoria de Recursos Humanos, Rua: Duque de Caxias nº 1184, situado na sede da Prefeitura Municipal de Nova União-RO.

Art. 3º – O não comparecimento do Servidor nomeado, implica automaticamente em nulidade de sua aprovação e nomeação, com perda dos direitos decorrentes ao Edital do Concurso.

Art. 4º – Os Candidatos aprovados, nomeados e empossados, submeter-se-ão ao Regime Jurídico, Estatuto do Servidor Público e demais Legislação Municipal e Regulamento em vigor no Município de Nova União-RO, inclusive quanto as atribuições e vencimentos nesta Legislação estabelecida, bem como constante no Edital de Concurso de nº 001/2016.

Art. 5º - A denominação, símbolo, classe e nível de vencimentos do presente Cargo Efetivo, estão estabelecidos no Edital de Concurso público, em tudo obedecido a Legislação Municipal Vigente.

Art. 6º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova União-RO, 24 outubro de 2017.

**LUIZ GOMES FURTADO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Leandro Gama de Oliveira  
**Código Identificador:**43B97F67

**P M N U - RO**  
**PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS**

UNIDADE SOLICITANTE: GABINETE DO PREFEITO

|                               |                                      |                       |                                |
|-------------------------------|--------------------------------------|-----------------------|--------------------------------|
| PERÍODO DE AFASTAMENTO        | SAÍDA: 30.10.17<br>CHEGADA: 01.11.17 | Nº DIÁRIAS<br>V. UNT. | 02 (duas) Normal<br>R\$ 418,08 |
| CIDADE/UF:                    | Porto Velho - RO                     | V. TOTAL              | R\$ 836,16                     |
| DIÁRIA COM PERNOITE           | X                                    | SEM PERNOITE          |                                |
| MEIO DE LOCOMOÇÃO: Rodoviário |                                      |                       |                                |

**DADOS DO FAVORECIDO**

NOME: LUIZ GOMES FURTADO CADASTRO:  
CARGO/FUNÇÃO: Prefeito LOTAÇÃO: Prefeitura  
CPF: 228.856.503-97 RG: 1400959 SSP/RO  
ENDEREÇO: Rua Vó Efigênia, S/N, Centro. Nova União. BAIRRO: Centro  
CIDADE/ESTADO: Nova União - RO TELEFONE:  
BANCO: Do Brasil AGÊNCIA: 4001-0 CONTA: 14.282-4

**DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS**

Deslocar-se a Porto Velho onde estará junto ao Tribunal de Contas, DER e Palácio do Governo para tratar assuntos desta municipalidade.

Declaro fazer jus a receber a importância líquida de R\$ 836,16 (oitocentos e trinta e seis reais e dezesseis centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

EM: 26.10.2017

Luiz Gomes Furtado  
RG Nº 1400959 SSP/RO  
Assinatura e RG DO Favorecido

Autorizado em: 26.10.2017

**VANDERLEY MOITINHO DE SOUZA**

Chefe de Gabinete

**LUIZ GOMES FURTADO**

Prefeito

**Publicado por:**  
Leandro Gama de Oliveira  
**Código Identificador:**0E858035

**P M N U - RO**  
**PORTARIA Nº 198, DE 24 DE OUTUBRO DE 2017.**

Concede férias aos servidores municipais.

Luiz Gomes Furtado, Prefeito do Município de Nova União, com fulcro no art. 60 da Lei Municipal nº 60, de 1º de abril de 1998;

RESOLVE:

**Art. 1º Conceder férias aos servidores:**

Carlos Rodrigues Fernandes, Daniel de Meireles do Nascimento, Daniel dos Santos, Eliel de Carvalho, Edileusa Valeria da Silva, Elaine Maria de Oliveira, Florindo Elias dos Santos, João Vicente de Souza, João Batista Ferreira, Jorge Elias, Leonice Alves Lima, Mauro dos Reis Custódio, Marina da Silva, Osiel Francisco Alves, Paulo Celestino de Oliveira, Sidineia Ramalho de Oliveira, a contar de 1º de novembro de 2017 por um período de 30 dias.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**LUIZ GOMES FURTADO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Leandro Gama de Oliveira  
**Código Identificador:**DEC8AE92

**P M N U - RO**  
**AVISO DE ADESÃO A ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS**

A Prefeitura Municipal de Nova União torna público que aderiu às seguintes Atas de Registro de Preços:

1 - ARP nº 219/2017, da Prefeitura Municipal de Campo Verde/MT, objeto do Pregão Presencial nº. 082/2017, empresa **EGS Comércio de Brinquedos Eireli**, CNPJ nº. **22.025.872/0001-47**, objetivando a aquisição de brinquedos didáticos e similares, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo, no valor global de R\$ 16.380,00.

2 - ARP nº 013/2017, da Prefeitura Municipal de Tangará da Serra/MT, objeto do Pregão Presencial nº. 001/2017, empresa **EGS**

**Comércio de Brinquedos Eireli**, CNPJ nº. **22.025.872/0001-47**, objetivando a aquisição de brinquedos didáticos e similares, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo, no valor global de R\$ 4.282,90.

Nova União/RO, 26 de outubro de 2017.

**LUIZ GOMES FURTADO**

Prefeito

**Publicado por:**

Leandro Gama de Oliveira

**Código Identificador:**590909E1

**P M N U - RO**

**DECRETO Nº. 1.810 DE 25 DE OUTUBRO DE 2017.**

*ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DE 2017, OBSERVADA A CLASSIFICAÇÃO ORGÂNICA, FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA E ECONÔMICA QUE ESPECIFICA.*

**Luiz Gomes Furtado**, Prefeito do Município de Nova União/ RO, no uso da competência conferida pelo art. 67, III, da Lei Orgânica, considerando a autorização contida na Lei nº 556 de 25 de outubro de 2017;

**DECRETA:**

Art. 1º Abre **crédito adicional suplementar** no Orçamento de 2017, estabelecido pela Lei nº 556 de 25 de outubro de 2017 no valor de **R\$ 400.000,00 (Quatrocentos mil reais)**.

Parágrafo único. O crédito adicional suplementar aberto no *caput*, observará a seguinte distribuição por rubrica orçamentária:

- a) 02.03.04.122.0003.2301.3.3.90.39..... R\$ 40.000,00;  
b) 02.03.04.122.0003.2301.4.4.90.52..... R\$ 340.000,00;  
c) 02.04.04.122.0006.2601.3.3.90.30..... R\$ 20.000,00;

Art. 2º Os créditos autorizados no artigo anterior será suportado pelo superávit financeiro apurado no exercício anterior:

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**LUIZ GOMES FURTADO**

Prefeito

**Publicado por:**

Leandro Gama de Oliveira

**Código Identificador:**616FE4AF

**P M N U - RO**

**DECRETO Nº. 1.811 DE 25 DE OUTUBRO DE 2017.**

*ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DE 2017, OBSERVADA A CLASSIFICAÇÃO ORGÂNICA, FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA E ECONÔMICA QUE ESPECIFICA.*

**Luiz Gomes Furtado**, Prefeito do Município de Nova União/ RO, no uso da competência conferida pelo art. 67, III, da Lei Orgânica, considerando a autorização contida na Lei nº 557 de 25 de outubro de 2017;

**DECRETA:**

Art. 1º Abre **crédito adicional especial** no Orçamento de 2017, estabelecido pela Lei nº 557 de 25 de outubro de 2017 no valor de **R\$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais)**.

Parágrafo único. O crédito adicional especial aberto no *caput*, observará a seguinte distribuição por rubrica orçamentária:

- a) 02.05.10.301.0015.1593.4.4.90.52..... R\$ 150.000,00;

Art. 2º Os créditos autorizados no artigo anterior será suportado pelo superávit financeiro apurado em balanço contábil relativo ao exercício de 2016.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**LUIZ GOMES FURTADO**

Prefeito

**Publicado por:**

Leandro Gama de Oliveira

**Código Identificador:**D68C709C

**P M N U - RO**

**DECRETO Nº. 1812 DE 25 DE OUTUBRO DE 2017.**

*ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO DE 2017, OBSERVADA A CLASSIFICAÇÃO ORGÂNICA, FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA E ECONÔMICA QUE ESPECIFICA.*

**Luiz Gomes Furtado**, Prefeito do Município de Nova União/ RO, no uso da competência conferida pelo art. 67, III, da Lei Orgânica, considerando a autorização contida na Lei nº 558 de 18 de outubro de 2017;

**DECRETA:**

Art. 1º Fica aberto **crédito adicional especial** no valor de **R\$ 250.166,00 (Duzentos e cinquenta mil cento e sessenta e seis reais)**, observadas as seguinte rubricas orçamentárias:

|                         |      |                                              |
|-------------------------|------|----------------------------------------------|
| Poder                   | 02   | Poder Executivo                              |
| Órgão                   | 05   | Semsa                                        |
| Função                  | 10   | Saúde                                        |
| Subfunção               | 301  | Atenção Básica                               |
| Programa                | 0015 | Programa de Desenvolvimento e Infraestrutura |
| Ação                    | 1598 | Reforma da Unidade Especializada em Saúde    |
| Categoria econômica     | 4    | Despesa de Capital                           |
| Grupo de despesa        | 4    | Investimentos                                |
| Modalidade de aplicação | 90   | Aplicações Diretas                           |
| Elemento de despesa     | 51   | Obras e instalações                          |

Art. 2º O crédito autorizado na forma do artigo anterior será suportado:

pelo excesso de arrecadação proveniente do recebimento do contrato de repasse OGU nº 839265/2016, no valor total de **R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais)**.

e pela anulação da programação orçamentária a seguir no valor de **R\$ 166,00 (Cento e sessenta e seis reais)**:  
02.03.28.846.0003.9999.9.9.9.99 -Reserva de Contingência.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**LUIZ GOMES FURTADO**

Prefeito

**Publicado por:**

Leandro Gama de Oliveira

**Código Identificador:**BE672FD9

**P M N U - RO**

**PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA**

|                              |                     |               |                |        |
|------------------------------|---------------------|---------------|----------------|--------|
| UNIDADESOLICITANTE: SEMSAU   |                     |               |                |        |
| Período de Afastamento       | Saída: 27/10/2017   | Nº de Diária  | 02 (Duas) 100% |        |
|                              | Chegada: 29/09/2017 | V. Unitário   | R\$            | 287,43 |
| Cidade/UF:                   | Ji-paraná/RO        | V. total      | R\$            | 574,86 |
| Diária com Pernoite:         |                     | Sem Pernoite: |                | X      |
| Meio de Locomoção: Terrestre |                     |               |                |        |

**DADOS DO FAVORECIDO**

Nome: **Chirley Pereira Portela**  
Cargo/Função: **Técnica de Enfermagem** Lotação: SEMSAU  
CPF: **897.307.552-72** RG: **924268 SSP/RO**  
Endereço: **Av. Ademir Ribeiro 082BN Bairro: Centro**  
Cidade/Estado: **Ouro Preto do Oeste** Telefone: **99241-9147**  
Banco: **Brasil Agência: 4001-0** Conta: **11.935-0**

**DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS**

A referida servidora lotada no Hospital Municipal Expedito Gonçalves Ferreira com a função de técnica de enfermagem, irá deslocar-se a cidade de Ji-paraná no dia 27 a 29 de Outubro de 2017, onde irá realizar o acompanhamento técnico dos pacientes que receberão atendimento medico na Policlínica Oswaldo Cruz Itinerante.

Declaro fazer jus a receber a importância líquida de R\$ 574,86 (Quinhentos e setenta e quatro reais e oitenta e seis centavos), referente ao constante nas especificações acima, e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

EM: 26/10/2017.

**Chirley Pereira Portela**  
Técnica de Enfermagem  
RG: 924268 SSP/RO

Nova União - RO Autorizado em: 26/10/2017.

**RENATA MARTINS DE MENDONÇA**

Sec. Mun. de Saúde

**LUIZ GOMES FURTADO**

Prefeito

**Publicado por:**  
Leandro Gama de Oliveira  
**Código Identificador:**D1E2FA3C

### P M N U - RO PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU

| PERÍODO                      | DE | SAÍDA: 27.10.2017   | Nº DE DIÁRIAS | 01 (Uma) 30%  |
|------------------------------|----|---------------------|---------------|---------------|
| AFASTAMENTO                  |    | CHEGADA: 27.10.2017 | V. UNITÁRIO   | R\$ R\$ 86,22 |
| CIDADE/UF:                   |    | Ariquemes /RO       | V. TOTAL      | RS RS 86,22   |
| DIÁRIA COM PERNOITE          |    |                     | SEM PERNOITE  | X             |
| MEIO DE LOCOMOÇÃO: TERRESTRE |    |                     |               |               |

#### DADOS DO FAVORECIDO

NOME: Marilene José da Silva Soares  
CARGO/FUNÇÃO: Chefe do Setor de Epidemiologia LOTAÇÃO: SEMSAU  
CPF: 802.865.932-20 RG: 858.346 SSP/RO  
ENDEREÇO: Rua: Gonçalves Dias BAIRRO: Centro.  
CIDADE/ESTADO: Nova União/RO TELEFONE: (69) 98124-6370  
BANCO: Banco Bradesco AGÊNCIA: 0734-0 CONTA: 0541276-5

#### DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS

A servidora supra irá deslocar-se deste município de Nova União - RO, no dia 27 de Outubro do ano corrente com destino até a cidade de Ariquemes - RO, aonde irá participar do Treinamento de (SisPNC) Sistema do Programa Nacional de Controle da Dengue.

Declaro fazer jus a receber a importância líquida de R\$ 86,22 (Oitenta e seis reais e vinte e dois centavos) referente ao constante nas especificações acima, e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

**Marilene José da Silva Soares**  
Chefe do Setor de Epidemiologia  
RG: 858.346 SSP/RO

Nova União/RO Autorizado em: 26.10.2017

**RENATA MARTINS DE MENDONÇA**

Secretária Mun. de Saúde

Port. nº 005 de 03.01.2017

**LUIZ GOMES FURTADO**

Prefeito

**Publicado por:**  
Leandro Gama de Oliveira  
**Código Identificador:**0EEF5597

### P M N U - RO PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU

| Período de Afastamento       | Saída: 28/10/2017   | Nº De Diárias | 01 (Uma) 30%  |
|------------------------------|---------------------|---------------|---------------|
|                              | Chegada: 28/10/2017 | V. UNITÁRIO   | R\$ R\$ 86,22 |
| Cidade/UF:                   | Ji Paraná /RO       | V. Total      | RS RS 86,22   |
| Diária Com Pernoite          |                     | SEM Pernoite  | X             |
| Meio De Locomoção: Terrestre |                     |               |               |

#### DADOS DO FAVORECIDO

NOME: Leandro Ferreira da Silva  
CARGO/FUNÇÃO: Motorista LOTAÇÃO: SEMSAU  
CPF: 422.467.092-53 RG: 550.145 SSP/RO  
ENDEREÇO: Rua Ailton Senna BAIRRO: Centro  
CIDADE/ESTADO: Nova União/RO. TELEFONE: 69 3466-1111  
BANCO: Banco do Brasil AGÊNCIA: 4001-0 CONTA: 14.798-2

#### DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS

O funcionário supra com o cargo de motorista irá se deslocar deste município de Nova União - RO, com destino até a cidade de Ji-Paraná - RO, no dia 28 de Outubro do ano corrente, aonde conduzirá o seguinte paciente: José Domingos de Castro Gomes - Poc Intinerante, Elton Perini Gomes - Acompanhante. (Segue anexa agendamento emitido pelo sistema).

Declaro fazer jus a receber a importância líquida de R\$ 86,22 (Oitenta e seis reais e vinte e dois centavos), referente ao constante nas especificações acima, e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

**Leandro Ferreira da Silva**  
Motorista  
RG: 550.145 SSP/RO

Nova União/RO Autorizado em: 25/10/2017

**RENATA MARTINS DE MENDONÇA**

Secretária Mun. De Saúde

Portaria de Nº 005 De 03.01.2017

**LUIZ GOMES FURTADO**

Prefeito

**Publicado por:**  
Leandro Gama de Oliveira  
**Código Identificador:**0549E2CC

### P M N U - RO PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

Unidade Solicitante: SEMSAU

| Período de Afastamento       | Saída: 25/10/2017   | Nº de Diárias | 01 (Uma) 30%  |
|------------------------------|---------------------|---------------|---------------|
|                              | Chegada: 25/10/2017 | V. Unitário   | R\$ R\$ 86,22 |
| Cidade/UF:                   | Cacoal/RO           | V. Total      | RS RS 86,22   |
| Diária Com Pernoite          |                     | Sem Pernoite  | X             |
| Meio De Locomoção: Terrestre |                     |               |               |

#### Dados do Favorecido

Nome: Alexandre Nunes de Oliveira  
Cargo/Função: Motorista Lotação: SEMSAU  
CPF nº: 686.995.572-72 RG: 721.532 SSP/RO  
Endereço: Linha 81- Km 28 Lote 22 Gleba 20E Bairro: Zona Rural  
Cidade/Estado: Nova União/RO Telefone: 69 8119-8760  
Banco: Brasil Agência: 1404-4 Conta: 22.198-8

#### Descrição dos Serviços executados

O mesmo irá se deslocar desta cidade de Nova União - RO, no dia 25 de Outubro de 2017 até a cidade de Cacoal - RO, aonde irá conduzir os seguintes pacientes: Dejezica Bijus Leone - Suelia Leone de Souza - Acompanhante, Kassio Vinicius Vaz Domiciano - HRC, Cleonice Vaz Domiciano - Acompanhante. (Segue anexa relação dos pacientes e agendamento emitido pelo sistema).

Declaro fazer jus a receber a importância líquida de R\$ 86,22 (Oitenta e seis reais e vinte e dois centavos) referente ao constante nas especificações acima, e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

Em: 25/10/2017

**Alexandre Nunes de Oliveira**  
Motorista - RG: 721.532 SSP/RO

Nova União-RO, Autorizado em: 25/10/2017.

**RENATA MARTINS DE MENDONÇA**

Secretária Mun. de Saúde

Port. nº 005 de 03.01.2017

**LUIZ GOMES FURTADO**

Prefeito

**Publicado por:**  
Leandro Gama de Oliveira  
**Código Identificador:**2FEFF006

### P M N U - RO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 678-1/2017**

**INTERESSADO: Semospama**

**OBJETO: Aquisição de materiais para garagem municipal (telhas, fibra cimento e arame farpado)**

**Luiz Gomes Furtado**, Prefeito do Município de Nova União, em observação ao disposto no art. 43, inciso VI, da Lei Federal 8.666/93 e com base no que consta nos autos do Processo Administrativo nº 678-1/2017 com especial atenção aos pareceres jurídicos exarados pela

Procuradoria Municipal, **HOMOLOGA** a Licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 061/2017, e **ADJUDICA** o objeto deste feito à: **Esperança Materiais Para Construção Ltda - Me** inscrito no CNPJ nº **10.144.425/0001-28**, no valor de R\$ 12.816,00 (Doze mil oitocentos e dezesseis reais).

**Tiago Alves de Brito Representação EPP** inscrito no CNPJ nº **226.948.698/0001.65**, no valor de R\$ 3.284,70 (Três mil duzentos e oitenta e quatro reais e setenta centavos).

Publique-se,  
Registre-se.

Nova União – RO, 27 de outubro de 2017.

**LUIZ GOMES FURTADO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Leandro Gama de Oliveira  
**Código Identificador:**1C884641

**P M N U - RO**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 698-1/2017**

**INTERESSADO: Setor de Registro de Preços**

**OBJETO: Contratação de pessoa jurídica especializada em prestação de serviço de lavagem e borracharia**

**Luiz Gomes Furtado**, Prefeito do Município de Nova União, em observação ao disposto no art. 43, inciso VI, da Lei Federal 8.666/93 e com base no que consta nos autos do Processo Administrativo nº 698-1/2017 com especial atenção aos pareceres jurídicos exarados pela Procuradoria Municipal, **HOMOLOGA** a Licitação na modalidade Pregão Presencial nº 014/2017, e **ADJUDICA** o objeto deste feito à: **Maria Cristina Gonzaga Holak 836.972.682-87** inscrita no CNPJ nº **24.599.408/0001-90**, no valor de R\$ 77.040,00 (Setenta e sete mil e quarenta reais).

**Cássio Alves Macedo 81975198204** inscrita no CNPJ nº **13.380.887/0001-32**, no valor de R\$ 23.180,00 (Vinte e três mil cento e oitenta reais).

Publique-se,  
Registre-se.

Nova União – RO, 27 de outubro de 2017.

**LUIZ GOMES FURTADO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Leandro Gama de Oliveira  
**Código Identificador:**1BC22A04

**P M N U - RO**  
**PORTARIA Nº 201, DE 27 DE OUTUBRO DE 2017**

Concede licença prêmio a servidora Municipal Inês Aparecida Maia de Souza pelo período de 03 (três) meses, a contar de 1º de novembro de 2017, com remuneração, nos termos do art. 69, da Lei Municipal nº 060 de 1º de abril de 1998.

**Luiz Gomes Furtado**, Prefeito do Município de Nova União, com fulcro no art. 60 da Lei Municipal nº 60, de 1º de abril de 1998; Considerando os autos administrativos nº 755-1/2017,

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder licença prêmio a servidora municipal Inês Aparecida Maia de Souza pelo período de 03 (três) meses, a contar de 1ª de novembro de 2017, com remuneração, nos termos do art. 69, da Lei Municipal nº 060 de 1º de abril de 1998.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**LUIZ GOMES FURTADO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Leandro Gama de Oliveira  
**Código Identificador:**AB225612

**P M N U - RO**  
**PORTARIA Nº 202, DE 27 DE OUTUBRO DE 2017.**

Concede licença prêmio ao servidor Municipal Valteir Batista da Silva pelo período de 03 (três) meses, a contar de 1º de novembro de 2017, com remuneração, nos termos do art. 69, da Lei Municipal nº 060 de 1º de abril de 1998.

**Luiz Gomes Furtado**, Prefeito do Município de Nova União, com fulcro no art. 60 da Lei Municipal nº 60, de 1º de abril de 1998; Considerando os autos administrativos nº 760-1/2017,

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder licença prêmio ao servidor municipal Valteir Batista da Silva pelo período de 03 (três) meses, a contar de 1ª de novembro de 2017, com remuneração, nos termos do art. 69, da Lei Municipal nº 060 de 1º de abril de 1998.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**LUIZ GOMES FURTADO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Leandro Gama de Oliveira  
**Código Identificador:**BD19F265

**P M N U - RO**  
**PORTARIA Nº 203, DE 27 DE OUTUBRO DE 2017.**

Concede licença prêmio a servidora Municipal Ednamar Barbosa da Silva Tavares pelo período de 03 (três) meses, a contar de 1º de novembro de 2017, com remuneração, nos termos do art. 69, da Lei Municipal nº 060 de 1º de abril de 1998.

**Luiz Gomes Furtado**, Prefeito do Município de Nova União, com fulcro no art. 60 da Lei Municipal nº 60, de 1º de abril de 1998; Considerando os autos administrativos nº 765-1/2017,

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder licença prêmio a servidora municipal Ednamar Barbosa da Silva Tavares pelo período de 03 (três) meses, a contar de 1ª de novembro de 2017, com remuneração, nos termos do art. 69, da Lei Municipal nº 060 de 1º de abril de 1998.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**LUIZ GOMES FURTADO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Leandro Gama de Oliveira  
**Código Identificador:**65D44E8C

**P M N U - RO**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 042/2017.**

A Prefeitura Municipal de Nova União, através da Comissão Permanente de Licitação torna público que os autos do processo administrativo Nº 817-1/SEMAS/2017, tendo como objeto: Contratação de serviços e peças para segunda revisão do veículo ETIOS 1.5, Placa OHV 7405.

A favor de: Nissey Motores Ji Paraná Comercio de Veículos Peças e Serviços Ltda, CNPJ 18.571.247/0001-23

Valor R\$ 901,30 (novecentos e um reais e trinta centavos)

Foram dispensados os procedimentos licitatórios.

Em virtude do Art. 24 da Lei federal nº. 8.666/93, atualizada pela Lei 8.883/94 de (08 de junho de 1.994), prescreve.

Art. 24. É dispensável a licitação

XVII-para a aquisição de componentes ou peças de origem nacional ou estrangeira, necessários à manutenção de equipamentos durante o período de garantia técnica, junto ao fornecedor original desses equipamentos, quando tal condição de exclusividade for indispensável para a vigência da garantia.

Assim sendo, e, com base no exposto, torna – se dispensado a licitação.

Nova União: 27 de outubro de 2017.

**OSIEL FRANCISCO ALVES**

Presidente da CPL

**Publicado por:**

Leandro Gama de Oliveira

**Código Identificador:**B6C54359

**P M N U - RO**

**PORTARIA Nº 200, DE 27 DE OUTUBRO DE 2017.**

Prorroga o prazo da Portaria nº 165, de 28/08/2017, que instaurou Processo Administrativo Disciplinar (PAD).

Luiz Gomes Furtado, Prefeito do Município de Nova União, no uso das atribuições, e, CONSIDERANDO a necessidade de conclusão dos trabalhos pela Comissão Permanente de Processo Administrativo e Sindicância;

**RESOLVE:**

Art. 1º Prorrogar por mais 60 (sessenta) dias, a contar da publicação desta Portaria, o prazo para conclusão dos trabalhos de que trata a Portaria nº 165, de 28 de agosto de 2017;

Art. 2º Esta portaria terá vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**LUIZ GOMES FURTADO**

Prefeito

**Publicado por:**

Leandro Gama de Oliveira

**Código Identificador:**78B2912A

**P M N U - RO**

**PORTARIA Nº 204, DE 27 DE OUTUBRO DE 2017.**

Prorroga o prazo da Portaria nº 137, de 28/06/2017, que instaurou Processo Administrativo Disciplinar (PAD).

Luiz Gomes Furtado, Prefeito do Município de Nova União, no uso das atribuições, e, CONSIDERANDO a necessidade de conclusão dos trabalhos pela Comissão Permanente de Processo Administrativo e Sindicância;

**RESOLVE:**

Art. 1º Prorrogar por mais 60 (sessenta) dias, a contar da publicação desta Portaria, o prazo para conclusão dos trabalhos de que trata a Portaria nº 137, de 28 de junho de 2017;

Art. 2º Esta portaria terá vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**LUIZ GOMES FURTADO**

Prefeito

**Publicado por:**

Leandro Gama de Oliveira

**Código Identificador:**D6544608

**ESTADO DE RONDÔNIA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DECRETO INDIVIDUAL DE NOMEAÇÃO**

**DECRETO Nº. 10.993 26 DE OUTUBRO DE 2017.**

**O PREFEITO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE**, usando das atribuições que lhe são conferidas

**Considerando** a Medida Liminar do Processo: 0000241-51.2015.822.0004, Juizado Especial, impetrado por NILTON NEIMAN.

**RESOLVE:**

Art. 1º Nomear **NILTON NEIMAN**, em caráter efetivo, em cargo de Nível Fundamental Incompleto do Plano Geral de Cargos do Poder Executivo, nos termos do Plano de Carreira dos Servidores Públicos da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste para provimento de cargo de **AGENTE DE PORTARIA E VIGILÂNCIA - 40 h., E.M.E.F. MANOEL SANTOS/SEMECE**, o candidato habilitado no concurso público promovido pela Prefeitura da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste/RO e realizado pela empresa Fundação Rio Madeira - RIOMAR, mediante Edital nº. 001/2010 de abertura de concurso de 02 de julho de 2010, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia –AROM, de 07 de julho de 2010 e homologado pelo Decreto nº. 7582 de 11 de janeiro de 2011.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**VAGNO GONÇALVES BARROS**

Prefeito

**Publicado por:**

Sirlei Ursolina Freire Martines

**Código Identificador:**17E6F771

**ESTADO DE RONDÔNIA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS**

**CPL**

**ERRATA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Pregão Eletrônico RP Nº 030/2017

Processo Administrativo Nº1066/FMS/2017.

O Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio na Modalidade Pregão da Prefeitura Municipal do Município de Parecis-RO, no uso das atribuições legais, resolve **RETIFICAR** o **A DATA DO AVISO DO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2017**, Processo administrativo nº 1066/FMS/2017, cujo objeto é Eventual e futura aquisição de medicamentos injetáveis, hospitalares, componente básico, controle especial, para suprir as necessidades do HPP, UBS e outros atendendo ao Fundo Municipal de Saúde.

**ONDE SE LE: REALIZAÇÃO: Dia 07/11/2017.**

**LEIA SE: REALIZAÇÃO: Dia 09/11/2017.**

Demais informações permanecem inalteradas.

PARECIS/RO, 27 de Outubro de 2017.

**VALDEMIR A. RAIMUNDO**

Presidente da CPL

**Publicado por:**

Valdemir Aparecido Raimundo

**Código Identificador:**42D8B8AE

**ESTADO DE RONDÔNIA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO**

**AGENCIA REGULADORA DE PIMENTA BUENO  
PORTARIA MUNICIPAL N.º 1083/2017 DE, 27 DE OUTUBRO DE 2017.**

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO**, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei,

**R E S O L V E**

**Art. 1.º** Exonerar o Senhor AMAURY CARLOS DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, ensino superior, portador da cédula de identidade RG. n.º 235614 SSP/RO, inscrito no CPF n.º 606.868.552-72, residente e domiciliado a Rua Washington Luiz, n.º 33, Apto n.º 02, Bairro dos Pioneiros, nesta cidade, do cargo de Secretário Municipal interino de Obras e Serviços Públicos, e

NOMEAR o senhor AMAURY CARLOS DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, ensino superior, portador da cédula de identidade RG. n.º 235614 SSP/RO, inscrito no CPF n.º 606.868.552-72, residente e domiciliado a Rua Washington Luiz, n.º 33, Apto n.º 02, Bairro dos Pioneiros, nesta cidade, para ocupar o cargo de Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos.

**Art. 2.º** Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,  
Pimenta Bueno, 27 de Outubro de 2017.

**JULIANA ARAÚJO VICENTE ROQUE**  
Prefeita

**Publicado por:**  
Tainara Ribeiro M. T. Martins  
**Código Identificador:**E1FC55EC

**CÂMARA MUNICIPAL**  
**ATA DE REUNIÃO CPL JULGAMENTO DE PROPOSTAS**  
**REFERENTES À CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº**  
**001/CPL/CMPB/2017**

Às dez horas do dia 27 de outubro de 2017, em reunião com membros da CPL, foram analisadas as propostas comerciais, alegações e reposta a diligência realizada, na qual resolve: **desclassificar** a empresa NISSEY MOTORS LTDA, pois apresentou o valor de R\$39.000,00 (TRINTA E NOVE MIL REAIS) ao VEICULO OFICIAL OHW-6687 GM S10 LT FLEX ANO 2014 PRATA, como forma de pagamento, valor este inferior ao valor estimado em R\$55.000,00 (CINQUENTA E CINCO MIL REAIS), previsto no item 6.7 do edital, além do valor proposto ao veículo novo ser de 175.970,00 (CENTO E SETENTA E CINCO MIL, NOVENTOS E SETENTA REAIS) sendo superior ao valor estimado de R\$171.666,00 (CENTO E SETENTA E UM MIL, SEISCENTOS E SESSENTA E SEIS REAIS), com previsão no item 6.8 do edital, e **classificar** a empresa MAZZUTTI COMERCIO DE VEÍCULOS LTDA por atender as exigências do edital, após realizada a análise da resposta a diligência acerca do objeto proposto. Nada mais havendo a tratar, a sessão foi encerrada às 10h30min. e a presente ata, após lida e aprovada, foi assinada por todos os presentes.

Pimenta Bueno, 27 de outubro de 2017.

**WESLEI DE SOUZA PIRES SANTOS**  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

**BRUNO PSCHISKI LARA**  
Membro de Apoio

**SÔNIA DE SOUZA CARVALHO**  
Membro de Apoio

**Publicado por:**  
Maria Aparecida de Almeida Silva  
**Código Identificador:**8FFC37C7

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA MUNICIPAL Nº 1079/2017 DE, 26 DE OUTUBRO**  
**DE 2017.**

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO**, no uso de suas atribuições que são atribuídas por lei, e

Considerando o Memorando Nº 187/GS/SEMAD/2017.

**R E S O L V E**

**Art. 1.º** Remanejar a Senhora CLAUDIA CLEOMAR ARAUJO XIMENES CERQUEIRA, brasileira, casada, nível superior completo, portadora da cédula de identidade RG. n.º 001053335 SSP/RO, inscrito no CPF n.º 604.212.152-91, residente e domiciliado na Av. dos Expedicionários n.º 1218, Bairro Liberdade, nesta cidade, lotada na Secretaria Municipal de Administração Geral, para ser lotada na Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão e Coordenação Geral.

**Art. 2.º** Esta Portaria entra em vigor retroagindo seus efeitos legais, à 10 de outubro de 2017.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,  
Pimenta Bueno, 26 de outubro de 2017.

**JULIANA ARAÚJO VICENTE ROQUE**  
Prefeita

**Publicado por:**  
Tainara Ribeiro M. T. Martins  
**Código Identificador:**DA369946

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA MUNICIPAL Nº 1078/2017 DE, 26 DE OUTUBRO**  
**DE 2017**

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO**, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, e tendo em vista o que consta no Processo n.º 7589/2017.

**R E S O L V E:**

**Art. 1.º** Arbitrar e conceder 14 (quatorze) diárias, no valor unitário de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), perfazendo o valor total de R\$ 4.900,00 (quatro mil e novecentos reais), aos servidores abaixo relacionados, haja vista, que estará na cidade de Belém/PA. Para participar do 14º Congresso Brasileiro De Hansenologia.

ROSEMARY APARECIDA PASSADOR SANCHES DE GIULI - ENFERMEIRA  
CPF: 037.481.748-02  
07(sete) diárias no valor total de R\$ 2.450,00

SANDRA MARA KISCHENER LOBATO – MÉDICA  
CPF: 623.075.682-04  
07(sete) diárias no valor total de R\$ 2.450,00

**Art. 2.º** O deslocamento será a no dia 06/11/2017, a partir das 12:00 horas e retorno no dia 12/11/2017, conforme NAD Nº 1680 e 1681, após o término de seus compromissos.

**Art. 3.º** O prazo máximo para prestação de contas é de 10 ( dez) dias após o termino de seus compromissos.

**Art. 4.º** Esta Portaria entra em vigor a partir da data da publicação.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,  
Pimenta Bueno, 26 de outubro de 2017.

**JULIANA ARAÚJO VICENTE ROQUE**  
Prefeita

**Publicado por:**  
Tainara Ribeiro M. T. Martins  
**Código Identificador:**77B96D50

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA MUNICIPAL Nº 1080/2017 DE, 26 DE OUTUBRO**  
**DE 2017.**

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, e

Considerando a Lei Municipal nº 2.261/2017 de 24 de Março de 2017,

Considerando o memorando nº 352/SEMAST/2017.

## RESOLVE

**Art. 1.º** Designar a senhora LUCIANA PEREIRA MARAFON, brasileira, solteira, nível superior, portadora da cédula de identidade RG. nº 10.012.449 SSP/MG, inscrita no CPF nº 630.033.251-91, residente e domiciliada na Rua Tiradentes nº 127, nesta cidade, CNH nº 02801100603 expedida em 06/03/2013 validade até 04/03/2018, categoria AB, para dirigir o veículo Oficial do Município.

Parágrafo único. O servidor deverá se responsabilizar pelas eventuais infrações ocorridas no trânsito quando o veículo estiver sob sua direção.

**Art. 2.º** Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,  
Pimenta Bueno, 26 de outubro de 2017.

**JULIANA ARAÚJO VICENTE ROQUE**  
Prefeita

**Publicado por:**  
Tainara Ribeiro M. T. Martins  
**Código Identificador:**1F52154E

### GABINETE DA PREFEITA DECRETO MUNICIPAL N.º 4.750/2017 DE, 26 DE OUTUBRO DE 2017.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei e,

Considerando o processo nº 7.492/2017.

Considerando a Lei Municipal N.º 1.380/2007, em seu Art. 77

## DECRETA

**Art. 1.º** Fica concedido a servidora **LANDIJANIA BATISTA PEREIRA ANTUNES**, brasileira, casada, Professora PEB I, com carga horária de 40 horas semanais, Admitida em 15/03/2004, inscrita no CPF 017.075.517 - 74, portadora da cédula de identidade RG. 1165581 SSP/ES, residente e domiciliada na Rua Senador Aragão nº 02, Bairro BNH-I, nesta cidade, Licença Especial Remunerada por 90 (noventa) dias, período em que acompanhará seu esposo em tratamento de saúde, conforme processo administrativo nº 7.492/2017.

**Art. 2.º** Este Decreto entra em vigor a partir desta data, retroagindo seus efeitos legais a 07 de Outubro de 2017.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,  
Pimenta Bueno – RO, 26 de Outubro de 2017.

**JULIANA ARAÚJO VICENTE ROQUE**  
Prefeita

**Publicado por:**  
Tainara Ribeiro M. T. Martins  
**Código Identificador:**E72E46FA

### GABINETE DA PREFEITA TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 03/2017 - EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 001

A Prefeita do Município de Pimenta Bueno – Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o resultado final do Teste Seletivo Simplificado Nº. 003/2017 para contratação de médicos

obstetras por prazo determinado para prestar serviços no Hospital e Maternidade Municipal Ana Neta, conforme listagem dos aprovados publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 27/10/2017. Edição nº. 2071, **CONVOCA** os candidatos abaixo relacionados, em ordem de classificação, a comparecerem na SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS, no **prazo IMPRORROGÁVEL de 05 (CINCO) dias**, para provimento de cargo público. O candidato que não comparecer no prazo estipulado neste Edital de convocação e no Edital do teste seletivo simplificado nº 03/2017, será considerado como desistente e aquele que não puder apresentar a documentação solicitada será considerado desclassificado.

Cargo: Médico 24 Horas – Obstetra.

| Classif. | Nome                        | Cargo                         |
|----------|-----------------------------|-------------------------------|
| 1º       | Demétrio Bidá Junior        | Médico 24 horas – obstetrícia |
| 2º       | Valdinei Moreira Moraes     | Médico 24 horas – obstetrícia |
| 3º       | Geraldo Carvalho de Alencar | Médico 24 horas – obstetrícia |

Este Edital de convocação está autorizado no Processo nº 7286, de 29.29.2017 e entra em vigor a partir da data de sua publicação, obedecendo às normas do Edital do teste seletivo simplificado 003/2017, revogando-se as disposições em contrário.

Palácio Vicente Homem Sobrinho, 27 de outubro de 2017.

**JULIANA ARAUJO VICENTE ROQUE**  
Termo de Posse nº 11/2017  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Tainara Ribeiro M. T. Martins  
**Código Identificador:**042A4C3E

### GABINETE DA PREFEITA AVISO DE ERRATA DECISÃO PRÉVIA REFERENCIA: 6644/2017

## Onde LÊ-SE:

1 – (...)

Considerando o arrazoado contido no Relatório (doc. anexo) exarado pela Comissão Processante – Portaria Municipal nº. 926/2017– deste Poder, às fls. (02), dentre outras ponderações, sugere que seja aplicada à suspensão temporária em licitação e contratação com a Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno pelo prazo de 05 (cinco) anos, e multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato.

**DECIDE:** Tendo como princípio o interesse da Administração Pública, e com fundamento na cláusula décima itens, 10.1 I e II e 10.4 do contrato nº 007/2015, aplicar a suspensão temporária de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno pelo prazo de 05 (cinco) anos, e multa no valor de R\$ 16.080,00 - (dezesesseis mil e oitenta reais), à Empresa **FACILITA GESTÃO PÚBLICA BRASIL-ME.**

(...)

## LEIA-SE:

(...)

Considerando o arrazoado contido no Relatório (doc. anexo) exarado pela Comissão Processante – Portaria Municipal nº. 926/2017– deste Poder, às fls. (02), dentre outras ponderações, sugere que seja aplicada à suspensão temporária em licitação e contratação com a Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno pelo prazo de 02 (dois) anos, e multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato.

**DECIDE:** Tendo como princípio o interesse da Administração Pública, e com fundamento na cláusula décima itens, 10.1 I e II, do contrato nº 007/2015, aplicar a suspensão temporária de licitar e

contratar com a Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno pelo prazo de 02 (dois) anos, e multa no valor de R\$ 16.080,00 - (dezesseis mil e oitenta reais), à Empresa **FACILITA GESTÃO PÚBLICA BRASIL-ME.**  
(...)

**JULIANA ARAÚJO VICENTE ROQUE**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Tainara Ribeiro M. T. Martins  
**Código Identificador:**B7EDF028

**GABINETE DA PREFEITA**  
**AVISO DE ERRATA DECISÃO PRÉVIA REFERENCIA:**  
**6382/2017**

**Onde LÊ-SE:**

1 – (...)

Considerando o arrazoado contido no Relatório (doc. anexo) exarado pela Comissão Processante – Portaria Municipal nº. 898/2017– deste Poder, às fls. (02), dentre outras ponderações, sugere que seja aplicada à suspensão temporária em licitação e contratação com a Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno pelo prazo de 05 (cinco) anos, e multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato.

**DECIDE:**

Tendo como princípio o interesse da Administração Pública, e com fundamento na cláusula décima, item 13.3, alínea c, do contrato nº 017/2015, aplicar a suspensão temporária de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno pelo prazo de 05 (cinco) anos, e multa no valor de R\$ 15.232,00 - (quinze mil duzentos e trinta e dois reais) à Empresa **ADRIANE MARQUES FERNANDES – ME.**

(...)

**LEIA-SE:**  
(...)

Considerando o arrazoado contido no Relatório (doc. anexo) exarado pela Comissão Processante – Portaria Municipal nº. 898/2017– deste Poder, às fls. (02), dentre outras ponderações, sugere que seja aplicada à suspensão temporária em licitação e contratação com a Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno pelo prazo de 02 (dois) anos, e multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato.

**DECIDE:**

Tendo como princípio o interesse da Administração Pública, e com fundamento na cláusula décima, item 13.3, alínea c, do contrato nº 017/2015, aplicar a suspensão temporária de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno pelo prazo de 02 (dois) anos, e multa no valor de R\$ 15.232,00 - (quinze mil duzentos e trinta e dois reais) à Empresa **ADRIANE MARQUES FERNANDES – ME.**

(...)

**JULIANA ARAÚJO VICENTE ROQUE**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Tainara Ribeiro M. T. Martins  
**Código Identificador:**6A780655

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA MUNICIPAL N.º 1.081/2017 DE, 27 DE OUTUBRO**  
**DE 2.017**

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO, no**  
uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei.

Considerando o disposto no art. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da

execução do contrato por representante da administração especialmente designado;

Considerando a necessidade de padronizar os procedimentos de acompanhamento e fiscalização dos contratos mantidos com a administração municipal;

Considerando o memorando nº 186/GS/SEMAD/2017.

**R E S O L V E**

**Art. 1.º** Nomear o senhor REINALDO CABRAL, brasileiro, casado, nível superior, portador da cédula de identidade RG. nº 6738554 SSP/SP, inscrito no CPF nº 816.554.878-68, residente e domiciliado na RO 494, Km 09, Lote 11, Município de Primavera de Rondônia, atualmente ocupante do cargo de Coordenador do Patrimônio, da Secretaria Municipal de Administração Geral, como gestor do Contrato nº 003/2017-PGM, celebrado com o senhor ROMEU ARTUR SCHAMBER.

§ 1.º O servidor designado como gestor deverá acompanhar, controlar e fiscalizar a execução do contrato administrativo, devendo informar à administração sobre eventuais vícios, propor soluções para regularização de faltas e problemas observados e sanções que entender cabíveis, de acordo com as disposições contidas nessa portaria.

§ 2.º O servidor designado deverá controlar os prazos de vencimento do pagamento, da execução e vigência do contrato, prorrogação do prazo (conforme art. 57 da Lei 8.666/93) quando houver decisão pela prorrogação do contrato desde que solicitado através de ofício com antecedência de 03 (três) meses à contratante locadora manifestando quanto ao interesse de prorrogação do contrato.

§ 3.º O servidor deverá observar o cumprimento do contrato, pelo contratante locador, estabelecer prazo para correção de eventuais pendências na execução do mesmo e informar ao Secretário competente das ocorrências que possa gerar dificuldades quanto ao descumprimento das cláusulas contratuais.

**Art. 2.º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se em especial a Portaria Municipal Nº 841/2017 de 02 de Agosto de 2017.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,  
Pimenta Bueno, 27 de Outubro de 2017.

**JULIANA ARAÚJO VICENTE ROQUE**  
Prefeita

**Publicado por:**  
Tainara Ribeiro M. T. Martins  
**Código Identificador:**28736D4C

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA MUNICIPAL N.º 1.082/2017 DE, 27 DE OUTUBRO**  
**DE 2.017**

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO, no**  
uso das atribuições que lhes conferidas por lei, e

Considerando o MEMO. nº 278/GS/SEMPPLAN/2017

**R E S O L V E**

**Art. 1.º** Designar os servidores abaixo relacionados para acompanhar, fiscalizar, apreciar e receber Obras e Serviços Públicos, oriundos de contratos celebrados com o Município de Pimenta Bueno – RO:

I - AMAURY CARLOS DE OLIVEIRA - SECRETARIO MUNICIPAL DE OBRAS;  
II - BEATRIZ MARINHO DE LIMA - ENGENHEIRA CIVIL; e  
III - FÁBRICIO GONZATTO HERMES - ENGENHEIRO CIVIL.

**Art. 2.º** Os termos circunstanciados a que se refere as alíneas “a” e “b” do inciso I do art. 73 da Lei 8.666/1993, poderão ser assinados por

qualquer dos servidores acima relacionados, individualmente ou todos em conjunto, conforme designação pela Secretaria da pasta a qual a obra esta vinculada.

**Art. 3.º** Os servidores que receberem a obra provisoriamente deverão, salvo impedimento legal, receberem a obra definitivamente.

**Art. 4.º** Esta Portaria entra em vigor à partir da data de sua publicação, revogando –se em especial a Portaria Municipal de Nº 679/2017 de 20 de Junho de 2017.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,  
Pimenta Bueno, 27 de Outubro de 2017.

**JULIANA ARAUJO VICENTE ROQUE**  
Prefeita

**Publicado por:**  
Tainara Ribeiro M. T. Martins  
**Código Identificador:**47A456C8

**GABINETE DA PREFEITA**  
**TERMO DE PENALIDADE ADMINISTRATIVA Nº 02/2017.**

Aplicação de Penalidade: (x) sim ( ) não

Nome: ERNILIA COSTA MARTINS VIVAL, CPF: 682.827.612-49

Endereço (Rua/Av.): AV: RECIFE, Nº 961.,

Bairro: NOVA PIMENTA, PIMENTA BUENO - RO

Nº do processo: 6967/17, Nº e data do Auto de Infração: 260/2017, 13 de setembro de 2017.

Valor da Penalidade: R\$ 558,24 (QUINHENTOS E CINQUENTA E OITO REAIS E VINTE E QUATRO CENTAVOS)

Data Limite para Recolhimento: \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_

Fundamentação: A penalidade decorre dos artigos, 36, caput, f), §§ 1º, 3º e 4º, do Código Sanitário Municipal (Lei 730/98 com redação dada pela Lei nº 1.588/2010, de 05 de Fevereiro de 2010), portanto, decorre de determinação legal, motivos pelo qual se impõe a aplicação.

Fica Vossa Senhoria ciente que:

1 - Da decisão acima caberá Pedido de Reconsideração e Recurso Administrativo (art. 342, §§ 1º, 2º e 3º da Lei 730/1998);

2 - O pagamento da multa não o (a) isenta da obrigação de sanar a irregularidade que deu causa a este (art. 336, II, § 4º da Lei 730/98);

3 - Não sanada a irregularidade, o município poderá realiza - lá (Lei 730/98), efetuando a cobrança em seguida;

4 - A reincidência ensejará nova penalidade acrescida de 100% (Lei 730/98);

5 - do processo que originou esta penalidade poderá ser encaminhadas cópia ao Ministério Público;

Local e Data: Pimenta Bueno, RO, 04 de Outubro de 2017.

Autoridade Sanitária: : Cristina Silva Ferreira  
Chefe da Seção de Vigilância Sanitária  
Portaria 553/2017

Local e Data: Pimenta Bueno – RO, 04 de Outubro de 2017.

PENALIZADO: \_\_\_\_\_

Assinatura Por Extenso

**Publicado por:**  
Tainara Ribeiro M. T. Martins  
**Código Identificador:**1C5302EB

**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTEIRAS DO OESTE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 912**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 912/2017**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2017**  
**PROCESSO Nº 912/2017**

**Objeto** – O presente CONTRATO tem por objeto Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de locação de arena para rodeio, iluminação para arena de rodeio, arquibancadas móvel, seguranças, aluguel de touros e som para realização do 5º Rodeio de Praia de Pimenteiras do Oeste - RO Valor estimado em R\$ (33.090,00) Trinta e Três Mil e Noventa Reais)

**VALOR:** R\$ 33.090,00 (Trinta e Três Mil e Noventa Reais) com recursos próprio.

**CONTRATADA:** VIDIO MANIA AUDIOVISUAL LTDA EPP  
CNPJ nº 02.185.206/0001-69

Representada por JERONIMO ALVES DOS SANTOS NETO

**Data da Assinatura:** 26/10/2017.

**OLVINDO LUIZ DONDE**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Rodrigo Sordi Moreira  
**Código Identificador:**7B3DACCA

**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**RATIFICAÇÃO DE DISPENSA**

**RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Processo: 1219/SEMUSA/2017

Contratante: Fundo Municipal de Saúde

CNPJ: 08.460.326/0001 – 03

Contratada: DROGAFAB COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA – ME

CNPJ: 10.388.805/0001 – 08

Aquisição de Medicamentos, valor R\$ 1.607,40 (Hum mil, seiscentos e sete reais e quarenta centavos).

Devidamente fundamentado no Art. 24, Inciso IV, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

Data: 24/10/2017

**OSMAR CAETANO DOS SANTOS**  
Gerente do F.M.S.

**Publicado por:**  
Gerlinda Prochnow  
**Código Identificador:**D4029DF9

**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA**

**CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA**  
**PORTARIA – 014/CM/2017 DE 20.10.2017**

*Constituir comissão para avaliação de amostras e recebimento de gêneros alimentícios e outros, adquiridos nos moldes do processo licitatório.*

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA** - RO, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Ficam designados os servidores municipais, para, sob a presidência do primeiro nomeado, integrarem a Comissão Municipal de avaliação das amostras dos materiais de Limpeza, Gêneros alimentícios e material de copa e cozinha, que serão adquiridos nos moldes estabelecidos no Processo Licitatório.

**Art. 2º.** A comissão ficará responsável pela avaliação de amostras solicitadas no edital licitatório de aquisição e ainda pelo recebimento das mercadorias avaliadas.

**Art. 3º.** A Comissão será composta pelos servidores:

- Sinara Cruz Teles
- Claudeci Marioto de Carvalho
- Rosângela Machado Alves

**Art. 4º.** Os trabalhos de que trata esta Portaria serão prestados sem ônus aos cofres municipais, porém considerados de relevância pública.

**Art. 5º.** A avaliação das amostras e recebimento das mercadorias deverão ser feitas por pelo menos dois membros desta comissão.

**Art. 6º.** Esta Portaria entra em vigor nesta data, ficando revogadas as disposições em contrário.

Primavera de Rondônia – RO, 20 de outubro de 2017.

Registre-se;  
Publique-se e  
Cumpra-se

**CRISTÓVÃO LOURENÇO**

Presidente  
CMPR  
2017/2018

**Publicado por:**  
Rosângela Alves Machado  
**Código Identificador:**8FECCA88

**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA**

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO**  
**AVISO DE PUBLICAÇÃO DE CARONA NA ATA DE**  
**REGISTRO DE PREÇO**

O Município de Rolim de Moura - RO torna público para conhecimento dos interessados, **AVISO DE PUBLICAÇÃO DE CARONA NA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**. Da autorização: concernente a **REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**, para atender as necessidades da Autarquia de Saneamento SANEROM. Os Preços foram registrados de acordo com o resultado da classificação/homologação das propostas apresentadas e a ATA tem validade até, **09.06.2018**. A empresa vencedora do Item foi: **COMERCIAL TS LTDA - ME, CNPJ 18.666.293/0001-06, quantidade adquirida: 100 Unid/Resma VALOR (Um mil, trezentos e setenta e dois reais)**. Das informações complementares: As informações complementares sobre este Registro de Preço poderão ser obtidas pelos interessados, no horário das 07:30 às 13:30 horas horário de Rondônia, de segunda à sexta-feira na Av. João Pessoa 4478 - centro ou pelo telefone n.º (0xx69) 3442-3100.

Rolim de Moura, 26 de Outubro de 2017

**MARTA REGINA DE OLIVEIRA**  
Coordenadora de Registro de Preço

**Publicado por:**

Tiago Anderson Santana Silva  
**Código Identificador:**BC89F8A8

**PODER LEGISLATIVO**  
**HOMOLOGAÇÃO TOMADA DE PREÇO/01/2017**

**PROCESSO Nº: 090/2017**

**HOMOLOGAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS 001/2017**

**ALDAIR JÚLIO PEREIRA**, Presidente da Câmara Municipal de Rolim de Moura/RO, usando de suas atribuições legais, nos termos da manifestação da Comissão Permanente de Licitação, considerando a não interposição de recursos e impugnações, em consonância com as necessidades atuais do Poder Legislativo Municipal, resolve **HOMOLOGAR** o resultado do procedimento licitatório na modalidade Tomada de Preços Nº **001/2017**, cujo objeto é a Contratação de uma Agência de Publicidade para gerenciar a divulgação dos atos oficiais e institucionais do Poder Legislativo Municipal, em favor da empresa:

| Empresa Vencedora                                | Valor         |
|--------------------------------------------------|---------------|
| O M S PUBLICIDADE LTDA – CNPJ 07.419.266/0001-12 | R\$180.000,00 |

Totaliza a presente licitação a importância de **R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais)**.

Rolim de Moura, 27 de Outubro de 2017.

**ALDAIR JÚLIO PEREIRA**  
Presidente da CMRM

**Publicado por:**  
Joelmir Pereira dos Anjos  
**Código Identificador:**6CE81CF1

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**  
**LEI Nº 3.368/2017**

*“Cria o Art. 7-A; Dá nova redação ao Art. 12, § 1º e 2º; Cria o parágrafo único ao Art. 13; e Cria o Art. 16-A, na Lei nº 3.305/2017”.*

**O Prefeito DO MUNICÍPIO de Rolim de Moura**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 65, Inciso I, da Lei Orgânica do Município.

**FAZ SABER** que o Poder Legislativo aprovou e ele sanciona a seguinte

**LEI:**

**Art. 1º** Cria o Artigo 7-A na Lei nº 3.305/2017, com a seguinte redação:

*“Art. 7º-A A seleção dos estagiários será feita através de processo seletivo público, mediante:*

*I – publicação de edital para seleção dos interessados de forma a atender os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, contendo:*

- a) disciplinas que serão avaliadas;*
- b) pontuação atribuída a cada uma das disciplinas.*

*II – realização de prova escrita.*

*§ 1º O processo seletivo público dos estagiários do Poder Executivo municipal, da administração direta, fica a cargo da Secretaria Municipal de Administração.*

*§ 2º O processo seletivo público dos estagiários das administrações autárquica e fundacional fica a cargo de cada um dos respectivos entes.*

*§ 3º O processo seletivo público dos estagiários poderá ser delegado a um agente de integração”.*

**Art. 2º** Da nova redação ao Art. 12, § 1º e § 2º da Lei nº 3.305/2017, que passará a vigorar com a seguinte redação.

**“Art. 12** Fica estabelecido em 10% (dez por cento) o percentual reservado às pessoas deficientes, nos estágios remunerados nos termos desta Lei.

**§ 1º** No ato da inscrição, que será feita em formulário próprio, o candidato deficiente deverá entregar laudo médico, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), bem como, a provável causa da deficiência.

**§ 2º** O deficiente, ressalvadas as condições especiais previstas nesta Lei, participará do programa em igualdade de condições com os demais candidatos, inclusive no que concerne às providências relativas a recrutamento, seleção, avaliação, desligamento dos beneficiários do programa objeto da presente Lei”.

**Art. 3º** Cria o parágrafo único ao Art. 13, da Lei nº 3.305/2017, com a seguinte redação:

*“Parágrafo único: O Executivo fica doravante, autorizado a firmar termos de convênio e termos de compromissos, nos termos desta Lei”.*

**Art. 4º** Cria o Artigo 16-A na Lei nº 3.305/2017, com a seguinte redação:

*“Art. 16-A O termo de compromisso celebrado será também firmado pelo agente de integração, quando o município utilizar desse auxiliar, ao qual compete verificar se o aluno interessado preenche as condições exigidas e providenciar a documentação competente necessária à sua contratação.*

*§ 1º Quando o município utilizar-se de agente de integração, deverá haver prévia licitação para sua escolha.*

*§ 2º O agente de integração não poderá ser representante legal de qualquer das partes para firmar o termo de compromisso.*

*§ 3º Somente podem ser aceitos estudantes de cursos cujas áreas estejam relacionadas diretamente com as atividades, programas, planos e projetos desenvolvidos pelo órgão ou entidade nos quais se realizar o estágio.*

*§ 4º Os agentes de integração serão responsabilizados civilmente se indicarem estagiários para a realização de atividades não compatíveis com a programação curricular estabelecida para cada curso, assim como estagiários matriculados em cursos ou instituições para as quais não há previsão de estágio curricular.*

*§ 5º O estágio deve ser acompanhado efetivamente tanto pelo orientador da instituição de ensino como por supervisor do município, comprovados por vistos nos relatórios apresentados.*

*§ 6º Compete ao município indicar servidor de seu quadro de pessoal, com formação ou experiência profissional na área de conhecimento desenvolvida no curso do estagiário, para orientar e supervisionar até 10 (dez) estagiários simultaneamente.*

*§ 7º Deve haver compatibilidade entre as atividades desenvolvidas e aquelas previstas no termo de compromisso.*

*§ 8º A instituição de ensino e os agentes de integração são corresponsáveis em caso de descumprimento da lei municipal e da lei federal.*

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rolim de Moura/RO, 25 de outubro de 2017.

**LUIZ ADEMIR SCHOCK**

Prefeito do Município de Rolim de Moura

**Publicado por:**

Luciani Fernandes

**Código Identificador:**2189D456

#### PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

**LEI Nº 3.369/2017**

*“Autoriza a abertura crédito adicional especial por anulação de dotação ao Orçamento do presente exercício financeiro, no valor de R\$2.522,86”.*

**O preFeito DO MUNICÍPIO de Rolim de Moura**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 65, Incisos I, III e X, da Lei Orgânica do Município e na forma do artigo 43, § 1º, III da Lei nº 4.320, de 17/03/64.

**Faz Saber** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte;

**LEI:**

Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito adicional especial por anulação de dotação na importância de **R\$2.522,86 (DOIS MIL, QUINHENTOS E VINTE E DOIS REAIS E OITENTA E SEIS CENTAVOS)**, conforme abaixo indicado:

#### **02.005 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INSTALAÇÕES**

02.005.15.451.0006.1061 – Implantação de Pavimentação Asfáltica: recapeamento; bueiros; canais; galerias e pontes em vias Públicas Urbanas

44.90.51.00 – Obras e Instalações.....R\$2.522,86

**TOTAL:.....R\$2.522,86**

Art. 2º Os recursos orçamentários necessários para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior serão provenientes do que trata o Art. 43, § 1º, III, da Lei 4.320 de 17.03.64, conforme reduções a seguir:

#### **02.005 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INSTALAÇÕES**

02.005.04.451.0006.2096 – Manutenção da Zona Urbana

33.90.30.00 – Material de Consumo.....R\$2.522,86

**Sub-total:.....R\$2.522,86**

*Parágrafo Único.* Fica autorizado o remanejamento de dotação orçamentária por meio de decreto em caso de devolução de saldo deste convênio.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Rolim de Moura/RO, 25 de outubro de 2017.

**LUIZ ADEMIR SCHOCK**

Prefeito do Município de Rolim de Moura

**Publicado por:**

Luciani Fernandes

**Código Identificador:**671BA09D

#### **PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DECISÃO PROCESSO 6396-2016**

Autos: 6396/2015.

Interessado: Delegado Renato César Morari.

#### **DECISÃO:**

**ACOLHO** o Relatório da Comissão de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar e determino o **ARQUIVAMENTO** do processo, nos termos do Art. 195, I, da LC 003/2004.

Rolim de Moura/RO 09/10/2017.

**ANTONIO JORGE TENÓRIO**

Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Luciani Fernandes

**Código Identificador:**0F9AD310

#### **PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DECISÃO PROCESSO 5647-2015**

Autos: 6396/2015.

Interessado: Delegado Renato César Morari.

#### **DECISÃO:**

**ACOLHO** o Relatório da Comissão de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar e determino o **ARQUIVAMENTO** do processo, nos termos do Art. 195, I, da LC 003/2004.

Rolim de Moura/RO 09/10/2017.

**ANTONIO JORGE TENÓRIO**

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:  
Luciani Fernandes  
Código Identificador:16698C50

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO  
DECISÃO PROCESSO 2137-2017**

Autos: 2137/2017.

Interessado: Secretaria Municipal de Educação.

**DECISÃO:**

**RECEBO** o Recurso apresentado contra a decisão da Secretária Municipal de Educação, que aplica penalidade de suspensão e advertência a servidores lotados na Escola Pólo José Veríssimo.

**ACOLHO** o Relatório de Análise Recursal da Comissão de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar e **NEGO PROVIMENTO** ao Recurso, **MANTENDO** a penalidade aplicada aos servidores, pelos fatos e fundamentos ali apontados.

2. Encaminhe cópia da presente decisão e dos relatórios ao Ministério Público local para conhecimento.

3. Intime o Advogado constituído nos autos, da presente Decisão.

4. Publique-se.

Rolim de Moura/RO, 09 de outubro de 2017.

**LUIZ ADEMIR SCHOCK**

Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:  
Luciani Fernandes  
Código Identificador:6D23D95D

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO  
DECRETO Nº 3.989/2017**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 65 inciso VI da Constituição Municipal.

**DECRETA:**

Art. 1º Revoga o Decreto nº 3.182/2015.

Art. 2º Este Decreto em vigor na data de sua publicação.

Rolim de Moura/RO, 25 de outubro de 2017.

**LUIZ ADEMIR SCHOCK**

Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:  
Luciani Fernandes  
Código Identificador:81029827

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO  
ERRATA Nº 010/2017**

**ERRATA nº 010/2017 EM DECORRÊNCIA DE ERRO MATERIAL AO TERMO ADITIVO Nº 100/2017**

**1. ONDE SE LÊ:**

5.2 c) Notas de Empenho nº 253 e 255/2017; unidade orçamentária 03.009 (FUNDO MUN DE ASSIST SOCIAL); programa de trabalho 1.119; elemento despesa 4.4.9.0.51 e 3.3.90.39, no valor total de R\$ 142.263,94 (duzentos e quarenta e dois mil e duzentos e

sessenta e três reais e noventa e quatro centavos) com data de 06/07/2017. E Nota de Empenho nº 293/2017, unidade orçamentária 03.009 (FUNDO MUN DE ASSIST SOCIAL); programa de trabalho 1.119; elemento despesa 4.4.9.0.51, no valor de R\$ 176.635,46 (cento e setenta e seis mil e seiscentos e trinta e cinco reais e quarenta e seis centavos), com data de 18/08/2017.

**LEIA-SE:**

5.2 c) Notas de Empenho nº 253 e 255/2017; unidade orçamentária 03.009 (FUNDO MUN DE ASSIST SOCIAL); programa de trabalho 1.119; elemento despesa 4.4.9.0.51 e 3.3.90.39, no valor total de R\$ 142.263,94 (cento e quarenta e dois mil e duzentos e sessenta e três reais e noventa e quatro centavos) com data de 06/07/2017. E Nota de Empenho nº 293/2017, unidade orçamentária 03.009 (FUNDO MUN DE ASSIST SOCIAL); programa de trabalho 1.119; elemento despesa 4.4.9.0.51, no valor de R\$ 176.635,46 (cento e setenta e seis mil e seiscentos e trinta e cinco reais e quarenta e seis centavos), com data de 18/08/2017.

Rolim de Moura/RO, 27 de outubro de 2017.

**ERIVELTON KLOOS**

Procurador-Geral do Município

Mat. 7006

OAB/RO 6710

Publicado por:  
Livia Morgana Junott Bastos  
Código Identificador:71A1C474

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL  
LISTA DOS PROJETOS APROVADOS EDITAL 001/2017**

Ata da Reunião da Comissão de Credenciamento das entidades e Seleção dos projetos-Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Aos 26 dias do mês outubro de dois mil e dezessete, às 14:00 (quatorze) horas na sala dos conselhos, reuniram-se os membros da Comissão de Seleção, nomeada através da resolução, Nº 003/CMDCA/2017 de 06 de julho de 2017, composta pelos membros **Livia Morgana Junotti Bastos; Joaquim Mendes do Carmo e Sonia Cristina da Silva Chaves**. Foi ainda designado à senhora **Erivalda Lucino de Araújo**, Técnica da SEMAS, para emitir parecer na avaliação dos projetos apresentado pelas entidades. Ao todo oito (08) entidades apresentaram os referidos projetos para apreciação da comissão: A comissão avaliou os referidos projetos e classificou de acordo com os critérios definido no **Edital 001/2017 (tabela abaixo)**. Sendo considerado ainda o **artigo 24 do Edital** no que refere aos valores apresentados, a comissão aprovou os projetos relacionados abaixo, com ressalvas, recomendados cortes e readequações nos valores apresentados. No qual será informado às entidades oficialmente a partir da data de publicação desta.

| Classificação | Nome do Projeto                                                  | Proponente                                          |
|---------------|------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------|
| 1º            | Musicalização                                                    | Associação de Ensino Musical e Artístico-REPARARTE; |
| 2º            | Forma-se um campeão                                              | Associação de Artes Marciais Pequeno Dragão;        |
| 3º            | Acessibilidade e Condições Sanitárias aos usuários do Gaia Amiga | Associação Semeando Letras e Cidadania              |
| 4º            | Atletas do futuro -                                              | Associação e Moradores do bairro Centenário;        |
| 5º            | Cuidar e Formar Cidadão                                          | Pro- menor São Daniel Comboni;                      |
| 6º            | Valorizando a Vida                                               | Instituto Policia Mirim                             |
| 7º            | Mobilizando com Carinho                                          | Centro Educacional de Rolim de Moura;               |
| 8º            | Musicoterapia                                                    | Comunidade Terapêutica Nova Aliança;                |

Sem mais nada a tratar, encerro a presente ata que segue assinados por todos os membros.

Publicado por:  
Sonia Cristina da Silva  
Código Identificador:A66CBB43

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E  
PLANEJAMENTO  
DECRETO Nº 3927/2017 DE 04/09/2017**

CNPJ 04.394.805/0001-18  
Exercício: 2017

**Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação e dá outras providências.**

O Prefeito Municipal de ROLIM DE MOURA, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 3274/2016 de 28/12/2016.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento do Município, no valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

| Suplementação             |       |                                                                                        |          |
|---------------------------|-------|----------------------------------------------------------------------------------------|----------|
| 05.000.00.000.0000.0.000. |       | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE                                                               |          |
| 05.011.00.000.0000.0.000. |       | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE                                                               |          |
| 05.011.10.305.0003.2.249. |       | INCENTIVO ÀS AÇÕES DE VIGILÂNCIA, PREVENÇÃO E CONTROLE DAS DST/AIDS E HEPATITES VIRAIS |          |
| 93 - 3.3.90.14.00.00      | 10750 | DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL                                                                | 4.000,00 |
| Total Suplementação:      |       |                                                                                        | 4.000,00 |

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

| Redução                   |       |                                                                                        |          |
|---------------------------|-------|----------------------------------------------------------------------------------------|----------|
| 05.000.00.000.0000.0.000. |       | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE                                                               |          |
| 05.011.00.000.0000.0.000. |       | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE                                                               |          |
| 05.011.10.305.0003.2.249. |       | INCENTIVO ÀS AÇÕES DE VIGILÂNCIA, PREVENÇÃO E CONTROLE DAS DST/AIDS E HEPATITES VIRAIS |          |
| 96 - 3.3.90.39.00.00      | 10750 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA                                         | 4.000,00 |
| Total Redução:            |       |                                                                                        | 4.000,00 |

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

ROLIM DE MOURA, Estado de Rondônia, em 04/09/2017.

**LUIZ ADEMIR SCHOCK**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Everson Martins  
**Código Identificador:**6BDF8BA1

**DO OBJETO**

| Item | Especificação                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | Und.  | Qtd. |
|------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|------|
| 01   | TENDAS: Locação de tendas com montagem, desmontagem e transporte, tipo pirâmide, medindo 12 x 08 metros, de cor branca, impermeável, reduz o calor dos ambientes, material translado com poliéster resistente (tipo vinilona), sendo anti-chama, anti-mofo e anti-uv, estrutura de ferro translado 100% galvanizado a fogo anti-ferrugem e extremamente resistente, sistema de fixação ao solo, fixação da lona a calha através de tubos de ¾ pol. Com amarração em cabo em aço. | Unid. | 01   |
| 02   | TENDAS: Locação de tendas com montagem, desmontagem e transporte, tipo pirâmide, medindo 08 x 08 metros, de cor branca, impermeável, reduz o calor dos ambientes, material translado com poliéster resistente (tipo vinilona), sendo anti-chama, anti-mofo e anti-uv, estrutura de ferro translado 100% galvanizado a fogo anti-ferrugem e extremamente resistente, sistema de fixação ao solo, fixação da lona a calha através de tubos de ¾ pol. Com amarração em cabo em aço. | Unid. | 01   |

A presente licitação tem como fundamento o **art. 24, da Lei Federal 8.666/93, inciso II;**

**Art. 24 – lei nº 8.666/93.**

**II-** para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)

**2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

**2.1** Garantir a integridade física das pessoas que vão até o cemitério municipal na data de 02 de novembro do corrente ano, onde comemora o dia dos finados, considerando que o mês de novembro oscila a temperatura, sendo que durante o dia o sol é muito quente e em outros dias ocorrem chuvas.

**3. DOS CRITERIOS DE PRAZO E LOCAL DE ENTREGA:**

**3.1 O prazo para fornecimento do serviço é imediato, após entrega do empenho.**

**4. DO PREÇO**

**4.1** O preço desta contratação é de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).

**5. DAS EXIGÊNCIAS**

**5.1** A empresa vencedora apresentou as documentações de regularidade fiscal e demais, conforme a seguir:

Cartão CNPJ  
Certidão Federal/INSS;  
Certidão Estadual;  
Certidão Municipal;  
Certidão de FGTS;  
Certidão Trabalhista;  
Falência e concordata;  
Contrato Social e alteração se houver;  
Documentos dos Sócios;

**6. DAS OBRIGAÇÕES**

**6.1** Ambas as partes devem observar as obrigações prevista no termo de referência, bem como demais exigências.

**7. DISPOSIÇÕES FINAIS**

**7.1** De todo o exposto, justifica se o procedimento de Dispensa de Licitação e viabiliza a contratação em favor das empresas:

**G.N. DE ARAUJO & CIA LTDA-ME - CNPJ Nº 08.117.757/0001-71**

| Item | Especificação                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | Und.  | Qtd. | V. Unit.     | V. Total     | Marca   |
|------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|------|--------------|--------------|---------|
| 01   | TENDAS: Locação de tendas com montagem, desmontagem e transporte, tipo pirâmide, medindo 12 x 08 metros, de cor branca, impermeável, reduz o calor dos ambientes, material translado com poliéster resistente (tipo vinilona), sendo anti-chama, anti-mofo e anti-uv, estrutura de ferro translado 100% galvanizado a fogo anti-ferrugem e extremamente | Serv. | 01   | R\$ 1.300,00 | R\$ 1.300,00 | Serviço |

|                    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |                     |    |              |              |         |
|--------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------|----|--------------|--------------|---------|
|                    | resistente, sistema de fixação ao solo, fixação da lona a calha através de tubos de ¾ pol. Com amarração em cabo em aço.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |                     |    |              |              |         |
| 02                 | TENDAS: Locação de tendas com montagem, desmontagem e transporte, tipo pirâmide, medindo 08 x 08 metros, de cor branca, impermeável, reduz o calor dos ambientes, material translado com poliéster resistente (tipo vinilona), sendo anti-chama, anti-mofo e anti-uv, estrutura de ferro translado 100% galvanizado a fogo anti-ferrugem e extremamente resistente, sistema de fixação ao solo, fixação da lona a calha através de tubos de ¾ pol. Com amarração em cabo em aço. | Serv.               | 01 | R\$ 1.200,00 | R\$ 1.200,00 | Serviço |
| <b>VALOR TOTAL</b> |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | <b>R\$ 2.500,00</b> |    |              |              |         |

Santa Luzia D Oeste - RO, 26 de outubro de 2017.

**NILSON GREGÓRIO NETO**

Presidente da CPL

**DANILO DE ARAUJO**

Secretario

**ROSEMAURO RODRIGUES DE OLIVEIRA**

Membro

**Publicado por:**

Nilson Gregório Neto

**Código Identificador:**2E06E70B

**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE DO OESTE**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE**  
**PORTARIA Nº. 241/2017 DE 24 DE OUTUBRO DE 2017**

“Nomeia o Secretário Municipal de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde, Higiene, Educação e Vigilância em Saúde Pública - SEMUSA, do Município de São Felipe D’Oeste/RO, dá outras providências.”

O Prefeito do Município de São Felipe D’Oeste/RO, Sr. Marcicrênio da Silva Ferreira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, considerando o dispositivo constante da Lei Municipal 367/2009, bem como alterações introduzidas pela Lei Municipal nº 441/2011 e cargos criados pelas Leis Municipais nº 442/2011 e 449/2011;

**RESOLVE**

Art. 1º. Nomear o Sr. **GE CIMAR DOS SANTOS GOLDNER**, brasileiro, portador do RG nº. 699775 SSP/RO, CPF/MF nº 676.435.582-72, no cargo de Secretário Municipal de Saúde, Higiene, Educação e Vigilância em Saúde Pública - SEMUSA, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, Higiene, Educação e Vigilância em Saúde Pública - SEMUSA, do Município de São Felipe D’Oeste/RO.

Art. 2º. O nomeado através desta Portaria deverá cumprir integralmente com as obrigações decorrentes das atribuições do cargo/função, previstas no Decreto que regulamentará a Lei Municipal nº 367/2009 nos termos do Artigo 66 da referida Lei e alterações da Lei Municipal 441/2011 e cargos criados pelas Leis Municipais nº 442/2011 e 449/2011, bem como os regulamentos e determinações do Executivo Municipal.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Paco Municipal, Gabinete do Prefeito do Município de São Felipe D’Oeste, 24/10/2017.

**MARCICRÊNIO DA SILVA FERREIRA**

Prefeito Municipal

São Felipe D’Oeste/RO

**Publicado por:**  
Gustavo Henriq da Silva  
**Código Identificador:**7F0855D5

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE**  
**PORTARIA Nº. 242/GAP/2017 DE 24 DE OUTUBRO DE 2017.**

“Nomeia o Gestor do Fundo Municipal de Saude da Secretaria Municipal de Saúde, Higiene, Educação e Vigilância em Saúde Pública - SEMUSA, do Município de São Felipe D’Oeste/RO, e dá outras providências.”

O Prefeito do Município de São Felipe D’Oeste/RO, Sr. Marcicrênio da Silva Ferreira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE**

Art. 1º. Nomear GECIMAR DOS SANTOS GOLDNER, brasileiro, servidor público, inscrito no CPF nº 676.435.582-72 e RG nº. 699775-SSP-RO, no cargo de Gestor do Fundo Municipal de Saude, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, Higiene, Educação e Vigilância em Saúde Pública - SEMUSA do Município de São Felipe D’Oeste/RO.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de São Felipe D’Oeste, 24/10/2017.

**MARCICRÊNIO DA SILVA FERREIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Gustavo Henriq da Silva

**Código Identificador:**5C199C6E

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE**  
**PORTARIA Nº. 243/GAP/2017 DE 24 DE OUTUBRO DE 2017**

“Autoriza servidores a realizar transações nas contas correntes vinculadas do Fundo Municipal de SAUDE CNPJ nº. 11295659/0001-39, da Prefeitura do Município de São Felipe D’Oeste/RO, e dá outras providências.”

O Prefeito do Município de São Felipe D’Oeste/RO, Srº Marcicrenio da Silva Ferreira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

**RESOLVE**

Art. 1º. Autorizar os servidores abaixo qualificados a realizar as seguintes transações nas contas correntes vinculadas do Fundo Municipal de SAUDE CNPJ nº. 11295659/0001-39, da Prefeitura do Município de São Felipe D’Oeste/RO;

**Descrição da Transação:**

**Descrição da Transação:**

- Abertura de Conta
- Encerramento de Conta
- Emitir Cheques
- Solicitar saldos, extratos e comprovantes
- Requisitar talonários de cheques
- Retirar cheques devolvidos
- Endossar cheque
- Sustar/contraordenar cheques
- Cancelar cheques
- Baixar cheques
- Efetuar resgates/aplicações financeiras
- Cadastrar, alterar e desbloquear senhas
- Efetuar pagamentos por meio eletrônico
- Efetuar Transferência por meio eletrônico
- Liberar arquivos de pagamentos no Gerenciador Financeiro

| Servidores Autorizados:     |                  |                |
|-----------------------------|------------------|----------------|
| Nome                        | Identidade       | CPF            |
| KLEBER SPANHOL              | 722452 SESDEC/RO | 523.070.772-00 |
| GE CIMAR DOS SANTOS GOLDNER | 699775 SSP/RO    | 676.435.582-72 |

Parágrafo Único – Para realização das transações em epígrafe deverá ser exigido a assinatura (inclusive eletrônica) de no mínimo 02 (dois) servidores.

Art. 2º. O fornecimento das informações pelo Banco do Brasil poderá ser efetuado por intermédio de qualquer meio de atendimento disponibilizado pelo Banco do Brasil para esse fim, inclusive por meios de atendimento eletrônico.

Art. 3º. Autorizo o Banco do Brasil a acatar o prévio cadastramento de senha pessoal pelos funcionários/empregados ora habilitados, necessário ao acesso às informações pretendidas.

Art. 4º. A Prefeitura Municipal de São Felipe d'Oeste comunicará, por escrito, a agência Banco do Brasil de relacionamento, qualquer alteração com relação às autorizações concedidas neste instrumento, isentando o Banco do Brasil de qualquer responsabilidade pela ausência de sua tempestiva realização.

Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito do Município de São Felipe D'Oeste, em 24/10/2017.

**MARCICRÊNIO DA SILVA FERREIRA**

Prefeito Municipal

São Felipe D'Oeste/RO

**Publicado por:**

Gustavo Henriq da Silva

**Código Identificador:**A08FCD79

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE  
AVISO DE CANCELAMENTO PREGÃO ELETRÔNICO Nº  
027/2017**

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO FELIPE D'OESTE-RO, ATRAVÉS DO PREGOEIRO NOMEADO POR MEIO DO DECRETO MUNICIPAL Nº 1286/2017, NO EXERCÍCIO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS DA SUA DESIGNAÇÃO E PELO DECRETO 560/2009, TORNA PÚBLICO, PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, O **CANCELAMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2017** FORMALIZADO ATRAVÉS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1084/2017 O QUAL TEVE SEU AVISO PUBLICADO NO SITE DA AROM NO DIA 25/10/2017 COM O CÓDIGO IDENTIFICADOR: 03FD3E65, CUJO O **OBJETO: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MATERIAL GRÁFICO, CONFEÇÃO DE IMPRESSOS DIVERSOS E CARIMBOS PARA ATENDER AS SECRETARIAS, ÓRGÃOS E AUTARQUIAS DESTA ADMINISTRAÇÃO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA PARA ATENDER AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SÃO FELIPE D'OESTE-RO.**

DETERMINA-SE ASSIM O CANCELAMENTO DO PREGÃO.

SÃO FELIPE D'OESTE-RO, 26 DE OUTUBRO DE 2017.

**MARIDO SPANAZZATTO**

Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**

Gustavo Henriq da Silva

**Código Identificador:**1014C176

**ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO  
GUAPORÉ**

**ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO  
DECRETO Nº 194 2017**

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Dispõe sobre a nomeação de Candidatos aprovados em concurso público para ocuparem cargos efetivos da Secretaria Municipal de Educação Cultura,

Esporte, Lazer e Turismo/SEMECELT- Secretaria Geral de Governo e Administração/SEMADGOV e dá outras providências.

O Secretário Municipal Geral de Governo e Administração do Município de São Francisco do Guaporé-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei n.º 484/2009 e do Decreto 004/2017; em razão de aprovação no Concurso Público regido pelo Edital nº 01/2017, homologado no dia 23 de junho de 2017, conforme ofício nº **193/2017/SEMECELT**, e memorando nº **564/2017/SEMADGOV**, constante nos autos do Processo Administrativo nº **575/2017**.

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Ficam nomeados os candidatos aprovados em Concurso Público da **Secretaria Municipal de Educação Cultura, Esporte, Lazer e Turismo/SEMECELT e Secretaria Geral de Governo e Administrativo/SEMADGOV** regido pelo Edital nº 001, de 20 de abril de 2017 constantes do **Anexo I e II** deste Decreto, executado pela Empresa Categori Serviços e Corretagem de Seguros-Epp, para ocuparem cargos efetivos pertencentes ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Município de São Francisco do Guaporé, RO.

**Art. 2º.** No ato da posse os candidatos nomeados deverão apresentar junto ao Departamento de Recursos Humanos o original e 02 fotocópias dos seguintes documentos:

I- Certidão de Nascimento ou Casamento;

II- Cartão de vacina dos dependentes menores de 14 anos;

III- Cédula de Identidade;

IV- CPF/MF;

V- Comprovante de frequência escolar dos dependentes com idade entre 5 e 14 anos;

VI- Comprovante que está quite com a justiça eleitoral ou comprovante de votação da última eleição;

VII- Cartão do PIS/PASEP (para os não cadastrados, apresentar declaração de que não possui cadastro);

VIII- Certificado de reservista, para candidatos do sexo masculino;

IX- Comprovante de escolaridade exigida para o cargo com devido reconhecimento pelo Ministério da Educação (não será aceito outro tipo de comprovação de escolaridade que não esteja de acordo com o disposto neste edital);

X- Registro profissional no conselho de classe (exceto para os cargos cuja legislação não exija);

XI- Quitação com a Fazenda Pública Estadual de Rondônia (original) Sefin;

XII- Certidão negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia (original);

XIII- Original do Exame de Capacidade Física e mental, expedido pela junta médica oficial do Município de São Francisco do Guaporé (Atestado Médico Ocupacional);

XIV- Carteira de Trabalho e Previdência Social (páginas da identificação e fotografia);

XV- Comprovante de residência atualizado;

XVI- 01 (uma) foto 3X4 recente;

XVII- Certidão Negativa expedida pelo cartório distribuição cível e criminal do fórum da Comarca de residência do candidato no Estado de Rondônia ou da unidade da federação em que tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos;

XVIII- Certidão Negativa da Justiça Federal de Rondônia, dos últimos 5 (cinco) anos;

XIX- Certidão Negativa da Receita Federal do Brasil;

XX- Duas vias originais de declaração, emitida pelo próprio candidato reconhecida a assinatura em cartório, informando se ocupa ou não outro cargo público. Caso ocupe deverá apresentar também certidão expedida pelo órgão empregador informando o cargo/função a carga horária contratual; horário de trabalho e Regime Jurídico;

XXI- Declaração emitida pelo próprio candidato, reconhecida a assinatura em cartório, informando sobre a existência ou não de investigações criminais, ações cíveis, penais ou Processos Administrativos em que figura como indiciado ou parte (sujeito à comprovação junto aos órgãos competentes);

XXII- Declaração emitida pelo próprio candidato, reconhecida a assinatura em cartório, da existência ou não de demissão por justa causa ou a bem do serviço público (sujeito à comprovação junto aos órgãos competentes);

XXIII- Comprovante de conta corrente de pessoa física no banco do Brasil;  
 XXIV- C.N.H. - Carteira nacional de habilitação na categoria exigida para o cargo, conforme quadro de vagas;  
 XXV- Declaração de dependentes para fins de Imposto de Renda: (modelo disponível na divisão de recursos humanos);  
 XXVI- Declaração de bens; (modelo disponível na divisão de recursos humanos);

XXVII - Certidão de Débito Municipal (Prefeitura de São Francisco do Guaporé);

XXVII I- EXAMES MEDICOS: HEMOGRAMA, EAS, EPF, GLICEMIA, HBSAG, TGP E TGO, ABO, RH, LIPIDOGRAMA, ACIDO ÚRICO, URÉIA, CREATININA, TOXOPLASMOSE IGG E IGM, MACHADO GUERREIRO (CHAGAS), ANTI-HCV, VDRL, HIV I e II, GLICOSE, COLESTEROL, RAIO-X TÓRAX, EM PA perfil com laudo radiológico (exceto grávidas) e HEPATITE, RAIO-X total da coluna vertebral com Laudo Radiológico, Eletrocardiograma (para todas as idades e com EGG acompanhado da respectiva interpretação), (examinados por médico credenciado pelo município, e este emitirá o Atestado Médico de Capacidade Mental e Físico).

**Parágrafo único.** A inexistência das afirmativas, a não apresentação ou a irregularidade de documentos, ainda que verificadas posteriormente, tornará nula a posse do candidato do Concurso Público, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis à falsidade de declaração, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.

**Art. 3º.** A posse dos candidatos efetivar-se-á após a apresentação dos documentos referidos no art. 2º, deste Decreto, e dentro do prazo de trinta dias, a contar da data da publicação deste Decreto no portal da transparência:

www.saofrancisco.ro.gov.br.

**Art. 4º.** Fica sem efeito a nomeação dos candidatos que não apresentarem os documentos constantes no art. 2º deste Decreto, ou do candidato que tomar posse e não entrar em efetivo exercício no prazo de 30 (trinta) dias, salvo por motivo justificado previamente nos termos da Lei, podendo a administração proceder à nomeação dos candidatos, próximos classificados, seguindo rigorosamente a ordem de classificação obtida no certame, caso as vagas ofertadas não tenham sido providas.

**Art. 5º.** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé-RO, 16 de Outubro de 2017.

**PUBLIQUE-SE;  
 REGISTRE-SE;  
 CUMPRE-SE.**

**LUIZ R. MATOS**  
 Sec.G.G. Adm

**ANEXO I**  
**Secretaria Municipal de Educação Cultura, Esporte, Lazer e Turismo/SEMECEL**

| INSCRIÇÃO                                                            | CLASSIFICAÇÃO | CANDIDATO (A)             | CARGO                       |
|----------------------------------------------------------------------|---------------|---------------------------|-----------------------------|
| 18                                                                   | 606820        | JAQUELINE QUIRINO MACHADO | PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL |
| 02                                                                   | 611623        | IRLAN VAZ DE SOUZA        | PROFESSOR DE CIÊNCIAS       |
| * A função/cargo/ pedagogo será lotada no Distrito de Santo Antônio* |               |                           |                             |

**ANEXO II**  
**Secretaria Geral de Governo e Administrativo/SEMADGOV**

| INSCRIÇÃO | CLASSIFICAÇÃO | CANDIDATO (A)                  | CARGO              |
|-----------|---------------|--------------------------------|--------------------|
| 606540    | 3º            | HUDYSON FERREIRA NILLIO        | FISCAL TRIBUTÁRIO  |
| 612410    | 3º            | EDUARDO GABRIEL CARVALHO ROVER | DESENHISTA/CADISTA |

**Publicado por:**  
 Aldesandra Menezes Baldissera  
**Código Identificador:**BF4D28A4

**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ**

**ASSESSORIA JURIDICA**  
**EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 11/2017**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1466/2017**

**CONCEDENTE:** PREFEITURA MUN. SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO.

**CONVENIENTE:** “A ASSOCIAÇÃO DOS PESCADORES ESPORTIVOS E DE PRESERVAÇÃO AMBIENTAL DO RIO SÃO MIGUEL – ASPERSAN.

**Objeto:** O presente CONVÊNIO tem por objeto o repasse de recursos financeiros ao CONVENIENTE, para fins de fomentar o 3º Campeonato de Som Automotivo, que será realizado no dia 29 de Outubro de 2017, atendendo as necessidades da A ASSOCIAÇÃO DOS PESCADORES ESPORTIVOS E DE PRESERVAÇÃO AMBIENTAL DO RIO SÃO MIGUEL - ASPERSAN”, localizada no Município: São Miguel do Guaporé-RO, promovendo o desenvolvimento e garantindo o funcionamento da mesma.

**Valor:** O valor do Presente CONVÊNIO É DE R\$ 7.000,00 (sete mil reais) oriundos de RECURSOS DO TESOURO MUNICIPAL que será liberado em parcela única.

**Dotação Orçamentária:** As despesas orçamentárias decorrentes do presente CONVÊNIO correrão a conta da seguinte programação da SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO, Nota de Empenho n. 1683/2017, Unidade Orçamentária 11.001, Programa de Trabalho 18.542.0010.2.069, elemento de despesa 3.3.5.0.43.00.00.

São Miguel do Guaporé/RO, 27 de outubro de 2017.

**Publicado por:**  
 Simone Neves Oliveira Martins  
**Código Identificador:**C435DB57

**ASSESSORIA JURIDICA**  
**EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 12/2017**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1467/2017**

**CONCEDENTE:** PREFEITURA MUN. SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO.

**CONVENIENTE:** ASSOCIAÇÃO DOS PESCADORES ESPORTIVOS E DE PRESERVAÇÃO AMBIENTAL DO RIO SÃO MIGUEL - ASPERSAN.

**Objeto:** O presente CONVÊNIO tem por objeto o repasse de recursos financeiros para realização da 4ª Prova de Laço a ser realizada nos dias 04 e 05 de novembro de 2017 na sede da ASPERSAN, promovendo o desenvolvimento e crescimento local e regional, com responsabilidade e compromisso com todas as classes da sociedade.

**Valor:** O valor do Presente CONVÊNIO É DE R\$ 6.000,00 (seis mil reais) oriundos de RECURSOS DO TESOURO MUNICIPAL que será liberado em parcela única.

**Dotação Orçamentária:** Órgão/Unidade 11.001  
 Programa Trabalho 18.542.0010.2.069.  
 Elemento de Despesa 3.3.5.0.43.00.00

São Miguel do Guaporé/RO, 27 de outubro de 2017.

**Publicado por:**  
 Simone Neves Oliveira Martins  
**Código Identificador:**ED8CB50A

**RECURSOS HUMANO**  
**PORTARIA DE LICENÇA PREMIO DE Nº.117/2017**

PORTARIA 117/2017/DRH/PMSMG/RO, Em 20 de Outubro de 2017.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ, ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

**CONSIDERANDO** o contido no requerimento, datado em 18 de outubro de 2017 do servidor: **CARLOS AGOSTINHO JUSTINIANO**, matrícula: **2447**, ocupante do Cargo de: **GUARDA-40 HORAS**.

**RESOLVE:**

Art. 1º- **CONVERTER 03** (três) meses de Licença Prêmio referente ao 1º. **QUINQUÊNIO**, período aquisitivo de **01/02/2011** a **01/02/2016**, em favor do Servidor: **CARLOS AGOSTINHO JUSTINIANO**, matrícula: **2447**, ocupante do cargo de: **GUARDA - 40 HORAS**, lotado na Secretaria Municipal de Obras (**SEMOSP**), com admissão em **06/09/2011**. **RECEBERÁ EM ABONO PECULIO**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,  
Publique-se  
E cumpra-se

**CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Nilzeni Caetano Ribeiro

**Código Identificador:**99E9DC6B

**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº. 130/2017**

**CONTRATO Nº. 130/2017**

**PROCESSO Nº. 964/2017/SEMEL**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS/RO

CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO DE ÁRBITROS DE SERINGUEIRAS/RO

CNPJ Nº. 16.806.562/0001-67

**OBJETO: O PRESENTE CONTRATO VISA O ESTABELECIMENTO DAS REGRAS, CONDIÇÕES, DIREITOS E OBRIGAÇÕES, DA ENTIDADE ESPECIALIZADA EM ARBITRAGEM, ORA QUALIFICADA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA MODALIDADE FUTEBOL DE CAMPO, QUE CONTENHA UM ARBITRO E DOIS ASSISTENTES, PARA O CAMPEONATO MUNICIPAL A SER REALIZADO ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE LASER E TURISMO DE SERINGUEIRAS/RO.**

VALOR R\$= 20.160,00( vinte mil cento e sessenta reais)

EMPENHO Nº. 1575/2017

ASSINAM

LEONILDE ALFLEM GARDA – PREFEITA

ANELIO XAVIER – CONTRATADO

**Publicado por:**

Lucicleia Ribeiro Dama

**Código Identificador:**C638866F

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº. 131/2017**

**CONTRATO Nº. 131/2017/**

**PROCESSO Nº. 638/2017/SEMOSP/FITHA**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS/RO

CONTRATADA: NASCIMENTO & ALVES COM. DE COMBUSTÍVEIS LTDA.

CNPJ Nº. 10.491.743/0001-65

**OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE CONTRATO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL – 14.000 LITROS ÓLEO DIESEL COMUM, 21.000 LITROS DE ÓLEO DIESEL S-10, PARA ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS PERTENCENTES À SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SERINGUEIRAS/RO, COM RECURSOS DO CONVÊNIO Nº. 032/17/FITHA.**

VALOR R\$= 61.875,16(SESSENTA E UM MIL OITOCENTOS E SETENTA E CINCO REAIS E DEZESSIS CENTAVOS)

EMPENHO Nº. 1605/2017

SERINGUEIRAS/RO, 27 de Outubro de 2017

ASSINAM

LEONILDE ALFLEM GARDA- PREFEITA

ROMILDA TEIXEIRA DOS SANTOS - CONTRATADA

**Publicado por:**

Lucicleia Ribeiro Dama

**Código Identificador:**8E6BFC5A

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS**  
**DECRETO Nº. 107/2017 " NOMEIA O APROVADO NO CONCURSO PUBLICO Nº. 007/2013"**

**Decreto nº. 107/2017 Em, 27 de outubro de 2017.**

“NOMEIA O APROVADO NO CONCURSO PÚBLICO Nº 007/2013 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS**, no uso de suas atribuições legais, em especial o que dispõe o artigo 12, da Lei Municipal nº 048/94.

**CONSIDERANDO** a homologação do resultado final do Concurso Público nº 007/2013, através do Edital de Homologação publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia – DOE nº. 2412, em 06 de março de 2014;

**CONSIDERANDO** o disposto no Edital de Convocação nº 031/2017, publicado no Atrio Municipal no dia 23 de Outubro de 2017, e no Diário Oficial dos Municípios - AROM Edição 2067 no dia 23 de Outubro de 2017, no jornal de grande circulação Correio Popular no dia 21 e 22 de Outubro de 2017e no Diário Oficial do Estado Rondônia - DOE nº. 198 datado no dia 23 de Outubro de 2017; e Publicação de Errata do Edital de Convocação publicado no Atrio Municipal no dia 25 de Outubro de 2017, e no Diário Oficial dos Municípios - AROM Edição 2069 no dia 25 de Outubro de 2017, no jornal de grande circulação Correio Popular no dia 25 de Outubro de 2017e no Diário Oficial do Estado Rondônia - DOE nº. 200 datado no dia 25 de Outubro de 2017.

**CONSIDERANDO** ainda, a necessidade do provimento de Cargos Públicos Efetivos, faz saber que expede o seguinte.

**DECRETA**

**Art. 1º.** – Fica **NOMEADO** abaixo relacionado para ocupar cargo de provimento efetivo:

- **Daniel Gonzaga da Silva**, portador do CPF nº 386.658.162-97 e Cédula de Identidade RG. nº 392907 SSP/RO, para ocupar Cargo de Provimento Efetivo de **MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS (EDUCAÇÃO)**, com carga horária de 40 horas semanais, para a qual foi aprovado em 03º lugar no Concurso Público nº 007/2013;

**Art. 2º.** – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Seringueiras-RO, aos 27 dias do mês de outubro de 2017.

**LEONILDE ALFLEN GARDA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Lusianne Aparecida Barcelos  
**Código Identificador:**6DD67C3C

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS**  
**PRIMEIRO TERMO DE ALTERAÇÃO DA ATA DE**  
**REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2017**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

**01º TERMO DE ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2017, ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 042/CPL/2017, PROCESSO Nº. 125/GAB/2017. PROCESSO Nº. 125/GAB/2017. PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 042/CPL/2017.** Aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de 10 (Outubro) do ano de 2017 (dois mil e dezessete), **A PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS-RO** inscrita no CNPJ **63.761.993/0001-34**, situada na Av. Marechal Rondon, n.º 984, Centro, Seringueiras/RO, neste ato representado pela Senhora Prefeita **LEONILDE ALFLEN GARDA** inscrita no CPF nº 369.377.972-49 e RG nº 6.000.672 SSP/SC, juntamente com Gerente do Sistema de Registro de Preço - SRP, senhor **LUIS CARLOS MORAIS ALFAIA**, nomeado pelo Decreto Nº 056/PMS/GAB/2013 e do outro lado a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s), em relação da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico para Registro de Preço Nº042/CPL/2017, **RESOLVE ALTERAR E REGISTRAR OS NOVOS PREÇOS A SEREM PRATICADOS NA ATA SRP**, para eventual aquisição, constante do quadro abaixo, que passa a fazer parte integrante desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, o decreto federal 7.892/2013, lei complementar 123/06 alterada pela Lei Complementar Nº 147/2014, aplicando subsidiariamente a Lei Federal 8666/93 e o DECRETO MUNICIPAL Nº056/2013. **1. OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURO FORNECIMENTO DE FORMA PARCELADA DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA, ÓLEO DIESEL) PARA OS VEÍCULOS DA FROTA OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS, O ABASTECIMENTO SERÁ REALIZADO NAS CIDADES DE ARIQUEMES – RO E VILHENA - RO, EM VIAGENS OFICIAIS E PARA TRANSPORTE DE PACIENTES QUE SÃO REALIZADAS FORA DA SEDE DO MUNICÍPIO, POR UM PERÍODO ESTIMADO DE 12 MESES, EM CONFORMIDADE COM TERMO DE REFERENCIA, ESTE EDITAL E SEUS ANEXOS. DO REAJUSTE: 2.** O valor do reajuste passa a vigorar a partir da publicação deste termo, conforme valor constante do quadro abaixo: **Fornecedor: AUTO POSTO DO LAGO LTDA EPP. CNPJ: 16.805.309/0001-99 Endereço: Av. Tancredo Neves, Nº 4577, Bairro Jardim Europa Cidade: ARIQUEMES –RO, CEP: 76.870-970 Telefone: (69) 3536-2015 Email: postodolago2014@hotmail.com Representante Legal: IVONE DA SILVA LIMA, CPF 657.075.162-04 E RG 560780 SESDC/RO LOTE 001 – ABASTECIMENTO NA CIDADE DE ARIQUEMES-RO**

| ITEM | UNID. | DESCRIÇÃO        | MARCA | VALOR UNITÁRIO REGISTRADO NA ATA SRP | NOVO VALOR REGISTRADO VALOR UNITÁRIO |
|------|-------|------------------|-------|--------------------------------------|--------------------------------------|
| 1    | LT    | GASOLINA COMUM   | SHELL | R\$ 3,93                             | R\$ 4,13                             |
| 2    | LT    | ÓLEO DIESEL S-10 | SHELL | R\$ 3,34                             | R\$ 3,51                             |

3. Os valores do **REAJUSTE** estão em conformidade com o índice **Registrada pela ANP** e ainda de acordo com preços praticados no mercado conforme pesquisa realizada pelo setor competente. 4. Permanecem em vigor as demais cláusulas da ata SRP, que não contrariam com as do presente Termo de Alteração. 5. Os contratos vigentes oriundo desta ata de SRP, serão reajustado em conformidade com os valores registrado neste termo, cabendo a cada secretaria solicitar o aditamento em imediatamente após a publicação deste. E, por estarem de acordo lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Seringueiras – RO, 25 de Outubro de 2017.

Representante legal

Contratantes

**LUIS CARLOS MORAIS ALFAIA**  
Gerente do Registro de Preço

**LEONILDE ALFLEN GARDA**  
Prefeita Municipal

Autorizado em: \_\_\_\_/\_\_\_\_/2017

Contratadas  
Auto Posto do Lago LTDA EPP LTDA ME  
CNPJ: 16.805.309/0001-99  
**IVONE DA SILVA LIMA**  
CPF: 657.075.162-04 E  
RG 560780 SESDC/RO

**Publicado por:**  
Lusianne Aparecida Barcelos  
**Código Identificador:**95C5FE28

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS**  
**PORTARIA Nº. 229/2017 DE NOMEAÇÃO**

**Portaria nº. 229/GAB/PMS/2017**  
Seringueiras RO, 27 de outubro de 2017.

**“LEONILDE ALFLEN GARDA, Prefeita Municipal de Seringueiras – RO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei”.**

**RESOLVE**

**Art. 1º - DESIGNAR** o servidor **SEBASTIAO VITOR WICISNESKI**, mat. 249, Agente Administrativo, portador do CPF 408.781.982-53 e Cédula de Identidade RG 4.479.437-3 SSP/PR, para a função de **Secretário da JSM – 085 de Seringueiras/RO**.

**Art. 2º -** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se;  
Publique-se;  
Cientifique-se;

**LEONILDE ALFLEN GARDA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Lusianne Aparecida Barcelos  
**Código Identificador:**AD3C0672

**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 98/2017**  
**EXCLUSIVO DE PARTICIPAÇÃO PARA MPE PROCESSO Nº 680/2017**

A Prefeitura Municipal de Theobroma – RO torna público aos interessados e a quem possa interessar que será realizada a Licitação na modalidade de Pregão, tipo Menor Preço, nos termos da Lei nº 10.520/02, Decretos Federal nº 5.450/05, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, com alterações posteriores e lei complementar nº 123/2006 e alterações, e Decreto Municipal nº: 1210/GP/PMT/2011, Lei Municipal Nº 535/2016, Decreto Municipal 1613/2016, que fará realizar Tendo como Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PAR FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E INSUMOS PARA ATENDER O HOSPITAL DE PEQUENO PORTE-HPP E AS UNIDADES BASICAS DE SAUDE DO**

MUNICÍPIO DE THEOBROMA., Valor estimado: R\$ 367.915,70 (trezentos e sessenta e sete mil, novecentos e quinze reais e setenta centavos), no dia 16 de novembro de 2017, às 10:00 horas, a reunião de recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação nº 98/2017, local de realização

www.bnc.org.br. O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado e através do site

WWW.theobroma.ro.gov.br; link: publicações CPL. Para maiores informações através do telefone (69) 3523-1144 ou (69) 3523-1140.

THEOBROMA, 27 de outubro de 2017

**FABIANA DORIGO SILVA**

Pregoeira Oficial

**Publicado por:**

Almir Emilio Dornelio

**Código Identificador:**488C6BE0

**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URUPÁ PREGÃO**  
**ELETRÔNICO N. 062/2017 - SRP**

O Pregoeiro do Município de Urupá, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará, na forma dos dispositivos da Lei 8.666/93, alterações posteriores, Lei 10.520/02, Lei Municipal 548/13 e 584/13, Decretos Municipal 079/07, 052/11, 031/13, 072/14, LC 123/06, 147/14, 129/2016 e 155/16, **Pregão Eletrônico n. 062/2017**, que objetiva **REGISTRAR PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUO DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA TRANSPORTAR ALUNOS DA REDE ESTADUAL**. Solicitação: **SECRETARIA/FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**. Proc. **818/2017**. Abertura (sessão de disputa de preços) dia **10/11/2017 às 10h00min** (horário de Brasília). O valor estimado da aquisição é de **R\$ 1.612.079,00** (Um milhão, seiscentos e doze mil, setenta e nove reais). O edital está disponível pelo site

[www.urupa.ro.gov.br](http://www.urupa.ro.gov.br),

[www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br), sala da CPL ou solicitação por e-mail, de segunda a sexta feira das 7h00min as 13h00min. Demais informações telefone (69) 3413-2218,

[cplurupa2016@gmail.com](mailto:cplurupa2016@gmail.com), ou na Prefeitura de Urupá, sala da CPL.

Urupá-RO, 27 de outubro de 2017.

**EDIMAR DE ALMEIDA GENELHÚ**

Pregoeiro Presidente

CPL/MS

Portaria 136/17

**Publicado por:**

Edimar de Almeida Genelhú

**Código Identificador:**C4AC9FD5

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PE N.051/2017**

No uso de suas atribuições legais, após parecer jurídico, que se manifestou favoravelmente, sendo assim o Prefeito homologa o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado nos autos deste certame. Considerando, que após os lances e negociações com o pregoeiro foram conseguidos valores de acordo com as pesquisas mercadológicas realizadas pela secretaria requerente. Considerando, que foi realizada a análise da documentação de habilitação da empresa vencedora, quando se constatou que a mesma atendeu a todos os ditames editais. Considerando, o resultado do **Pregão nº 51/2017** referente ao **Processo nº 733/2017** que tem como objetivo **FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CAMISETAS**. Considerando, finalmente o que preconizado o inciso

XX, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520/2002, **Homologo** em favor da licitante:

**Fornecedor: BELÍSSIMA UNIFORMES E CONFECÇÕES LTDA EPP**

**CNPJ/CPF: 07.805.458/0001-67**

| Item                                         | Descrição                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | Marca     | Quant. | Valor Unit. | Valor. Total |
|----------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|--------|-------------|--------------|
| 2                                            | CAMISETA EM MALHA FRIA (ACABAMENTO ANTI-PILLING), COM GOLA PÓLO 100% ALGODÃO, MANGA LONGA. SENDO CORPO NA COR AZUL CLARO, GOLA E PARTE DA MANGA COR AZUL ROYAL (CONFORME MODELO ABAIXO) APLICAÇÃO DE ARTE EM SUBLIMAÇÃO, BRASÃO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ NA MANGA ESQUERDA E ESCRITA SEMSAU NA MANGA DIREITA. TAMANHOS: (TAM: P, M, G, GG). ESTAMPA NAS COSTAS: (DIMENSÃO MÍNIMA 20X15CM). TEXTO NAS COSTAS: (DIMENSÃO MÍNIMA 20X5CM). TEXTO NA FRENTE: (DIMENSÃO MÍNIMA 20X10CM).  | BELÍSSIMA | 100,00 | R\$ 28,15   | R\$ 2.815,00 |
| 3                                            | CAMISETA EM MALHA FRIA (ACABAMENTO ANTI-PILLING), COM GOLA PÓLO 100% ALGODÃO, MANGA LONGA. SENDO CORPO NA COR CAQUI, GOLA E PARTE DA MANGA COR AZUL ROYAL (CONFORME MODELO ABAIXO) APLICAÇÃO DE ARTE EM SUBLIMAÇÃO, BRASÃO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ NA MANGA ESQUERDA E ESCRITA SEMSAU NA MANGA DIREITA. TAMANHOS: (TAM: P, M, G, GG E EXG). ESTAMPA NAS COSTAS: (DIMENSÃO MÍNIMA 20X15CM). TEXTO NAS COSTAS: (DIMENSÃO MÍNIMA 20X5CM). TEXTO NA FRENTE: (DIMENSÃO MÍNIMA 20X10CM). | BELISSIMA | 30,00  | R\$ 17,99   | R\$ 539,70   |
| 4                                            | CAMISETA EM MALHA PIQUET FIO 30.1, COM COMPOSIÇÃO 50% POLIÉSTER E 50% ALGODÃO, COM GOLA PÓLO 100% ALGODÃO, MANGA CURTA, COR CINZA CLARO COM DETALHES NA COR PRETA (CONFORME MODELO ABAIXO). TAMANHOS: (TAM: P, M, G, GG E EXG). BORDADO COLORIDO NO BOLSO. BORDADO COLORIDO - BRASÃO DO MUNICÍPIO DA MANGA ESQUERDA, BORDADO SEMSAU NA MANGA DIREITA, TEXTO EM SUBLIMAÇÃO NA COR PRETA NAS COSTAS: (DIMENSÃO MÍNIMA 20X16CM).                                                    | BELISSIMA | 50,00  | R\$ 29,98   | R\$ 1.499,00 |
| 5                                            | CAMISETA EM MALHA PIQUET FIO 30.1, COM COMPOSIÇÃO 50% POLIÉSTER E 50% ALGODÃO, COM GOLA PÓLO 100% ALGODÃO, MANGA CURTA, COR AZUL PETRÓLEO COM DETALHES NA COR PRETA (CONFORME MODELO ABAIXO). TAMANHOS: (TAM: P, M, G, GG E EXG). BORDADO COLORIDO NO BOLSO. BORDADO COLORIDO - BRASÃO DO MUNICÍPIO DA MANGA ESQUERDA, BORDADO SEMSAU NA MANGA DIREITA TEXTO EM SUBLIMAÇÃO COR PRETA NAS COSTAS: (DIMENSÃO MÍNIMA 20X16CM).                                                      | BELISSIMA | 40,00  | R\$ 24,34   | R\$ 973,60   |
| 6                                            | CAMISETA EM MALHA PIQUET FIO 30.1, COM COMPOSIÇÃO 50% POLIÉSTER E 50% ALGODÃO, COM GOLA PÓLO 100% ALGODÃO, MANGA CURTA, COR PRETA COM DETALHES NA COR AMARELA (CONFORME MODELO ABAIXO). TAMANHOS: (TAM: P, M, G, GG E EXG). BORDADO COLORIDO NO BOLSO. BORDADO COLORIDO - BRASÃO DO MUNICÍPIO DA MANGA ESQUERDA, BORDADO SEMSAU NA MANGA DIREITA. TEXTO EM SUBLIMAÇÃO COR AMARELA NAS COSTAS: (DIMENSÃO MÍNIMA 20X16CM).                                                         | BELISSIMA | 20,00  | R\$ 29,34   | R\$ 586,80   |
| <b>Valor Total Homologado - R\$ 6.414,10</b> |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |           |        |             |              |

**Fornecedor: SC BRINDES LTDA EPP**

**CNPJ/CPF: 02.507.452/0001-90**

| Item | Descrição                                                                                                                                                                                                                                     | Marca | Quant. | Valor Unit. | Valor. Total  |
|------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|--------|-------------|---------------|
| 1    | CAMISETA EM MALHA FRIA (ACABAMENTO ANTI-PILLING), COM GOLA TIPO REDONDA DE ELASTANO, MANGA CURTA, COR BRANCA COM MANGAS E GOLA EM CORES DIVERSAS, QUE SERÃO DETERMINADAS DE ACORDO COM A CAMPANHA OU EVENTO, APLICAÇÃO DE ARTE EM SUBLIMAÇÃO. | RU    | 900,00 | R\$ 11,80   | R\$ 10.620,00 |

|                                                                                                                                                                                                                                                             |  |  |  |  |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|--|
| BRASÃO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ NA MANGA ESQUERDA E ESCRITA SEMSAU NA MANGA DIREITA. TAMANHOS: (TAM: P, M, G, GG E EXG). ESTAMPA NA FRENTE: (DIMENSÃO MÍNIMA 20X15CM). TEXTO NA FRENTE: (DIMENSÃO MÍNIMA 20X5CM). TEXTO NAS COSTAS: (DIMENSÃO MÍNIMA 20X10CM). |  |  |  |  |
| Valor Total Homologado - R\$ 10.620,00                                                                                                                                                                                                                      |  |  |  |  |

Urupá, 27 de outubro de 2017.

**CÉLIO DE JESUS LANG**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Lilian Luiz de Souza  
**Código Identificador:**4F036B8A

**PROCURADORIA JURIDICA**  
**DECRETO N. 298/2017**

DECRETO N. 298/2017 DE 20 DE OUTUBRO DE 2017.

“Concede Licença Prêmio, com remuneração integral, a servidora efetiva Sr<sup>a</sup> ROSANE DE FÁTIMA PEREIRA GAMA, e adota outras providências”.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

Considerando o requerimento apresentado pela servidora abaixo qualificada, em 25 de setembro de 2017, devidamente deliberado pela titular da Pasta e autorizado pelo chefe deste Poder Executivo em 19 de outubro de 2017.

Considerando o permissivo disposto no Art. 134 da Lei Municipal n. 692/2015, que permite conceder ao funcionário efetivo 03 (três) meses de licença-prêmio, após cada quinquênio ininterrupto de exercício, sem prejuízo da remuneração integral que esteja recebendo na data da concessão da licença.

Considerando ainda o disposto no Art. 135 da mesma legislação a licença-prêmio a ser usufruída poderá a critério da Administração ser gozada em um só período ou em até 6 (seis) períodos de 15 (quinze) dias cada, por ano, até o limite de 90 (noventa) dias.

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica concedida a 4ª (Quarta) Licença Prêmio, pelo período de 90 (noventa) dias, com remuneração integral, a servidora efetiva Sr<sup>a</sup> ROSANE DE FÁTIMA PEREIRA GAMA, portadora da cédula de identidade RG sob o n. \*\*46\*\* SSP/RO, devidamente inscrita no CPF sob n. \*\*\*894.082\*\*\*, investida no cargo de Professora Magistério - Nível III, carga horária de 40 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

**Art. 2º** A Licença Prêmio de que trata o caput do artigo anterior será pelo período de 01 de outubro de 2017 até 29 de dezembro de 2017, inerente ao período aquisitivo de 01 de março de 2009 a 01 de março de 2014.

**Parágrafo Único:** A Licença Prêmio poderá ser interrompida a qualquer tempo, a pedido da funcionária ou a critério do Chefe deste Poder Executivo, independentemente do prazo previsto no Art. 1º deste instrumento, caso o Município necessite dos serviços da servidora.

**Art. 3º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com eficácia retroativa ao dia 01 de outubro de 2017.

**Art. 4º** Publique-se na forma da Lei.

**CÉLIO DE JESUS LANG**  
Prefeito do Município de Urupá-RO

**Publicado por:**  
Andressa Rodrigues de Castro  
**Código Identificador:**FD544A2D

**PROCURADORIA JURIDICA**  
**DECRETO N. 299/2017**

DECRETO N. 299/2017 DE 20 DE OUTUBRO DE 2017.

“Concede Licença Prêmio, com remuneração integral, a servidora efetiva Sr<sup>a</sup> MARLENE SILVEIRA LOPES, e adota outras providências”.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

Considerando o requerimento apresentado pela servidora abaixo qualificada, em 25 de setembro de 2017, devidamente deliberado pela titular da Pasta e autorizado pelo chefe deste Poder Executivo em 19 de outubro de 2017.

Considerando o permissivo disposto no Art. 134 da Lei Municipal n. 692/2015, que permite conceder ao funcionário efetivo 03 (três) meses de licença-prêmio, após cada quinquênio ininterrupto de exercício, sem prejuízo da remuneração integral que esteja recebendo na data da concessão da licença.

Considerando ainda o disposto no Art. 135 da mesma legislação a licença-prêmio a ser usufruída poderá a critério da Administração ser gozada em um só período ou em até 6 (seis) períodos de 15 (quinze) dias cada, por ano, até o limite de 90 (noventa) dias.

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica concedida a 1ª (Primeira) Licença Prêmio, pelo período de 90 (noventa) dias, com remuneração integral, a servidora efetiva Sr<sup>a</sup> MARLENE SILVEIRA LOPES, portadora da cédula de identidade RG sob o n. \*\*114\*\* SSP/RO, devidamente inscrita no CPF sob n. \*\*\*464.106\*\*\*, investida no cargo de Professora Magistério - Nível II, carga horária de 40 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

**Art. 2º** A Licença Prêmio de que trata o caput do artigo anterior será pelo período de 17 de outubro de 2017 até 15 de dezembro de 2017 reiniciando no dia 01 de abril de 2018 a 30 de abril de 2018, inerente ao período aquisitivo de 30 de abril de 2008 a 30 de abril de 2013.

**Parágrafo Único:** A Licença Prêmio poderá ser interrompida a qualquer tempo, a pedido da funcionária ou a critério do Chefe deste Poder Executivo, independentemente do prazo previsto no Art. 1º deste instrumento, caso o Município necessite dos serviços da servidora.

**Art. 3º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com eficácia retroativa ao dia 17 de outubro de 2017.

**Art. 4º** Publique-se na forma da Lei.

**CÉLIO DE JESUS LANG**  
Prefeito do Município de Urupá-RO

**Publicado por:**  
Andressa Rodrigues de Castro  
**Código Identificador:**59A1812F

**PROCURADORIA JURIDICA**  
**DECRETO N. 300/2017**

DECRETO N. 300/2017 DE 20 DE OUTUBRO DE 2017.

“Revoga Concessão de Horas Aulas Excedentes a servidora Sr<sup>a</sup> TALITA MARIA FERREIRA FALONE e adota outras providências”.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

Considerando o ofício 291 de 11 de outubro de 2017, oriundo da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, devidamente autorizado pelo chefe do Poder Executivo que consta no processo administrativo n. 436/17 da SEMEC.

Considerando ainda que as aulas excedentes foram concedidas através do Decreto n. 119 de 02 de maio de 2017, anexo ao processo administrativo n. 436/17 da SEMEC.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica revogada as Aulas Excedentes, concedida à servidora efetiva Sr<sup>a</sup> TALITA MARIA FERREIRA FALONE, portadora da cédula de identidade RG sob o n. \*\*52\*\* SSP/RO, devidamente inscrita no CPF sob n. \*\*\*623.831\*\*\*, investida no cargo de

Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, conforme segue:

| NOME                         | CARGA HORÁRIA | SALÁRIO BASE R\$ | AULAS EXCEDENTES | VALOR UNITÁRIO R\$ | VALOR TOTAL R\$ |
|------------------------------|---------------|------------------|------------------|--------------------|-----------------|
| TALITA MARIA FERRERIA FALONE | 40 hs         | 2.274,64         | 04               | 84,24              | 336,96          |

**Art. 2º** Fica revogado o Decreto n. 119 de 02 de maio de 2017.

**Art. 3º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com eficácia retroativa ao dia 03 de outubro de 2017.

**Art. 4º** Publique-se na forma da Lei.

**CÉLIO DE JESUS LANG**

Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:  
Andressa Rodrigues de Castro  
Código Identificador: C5521C32

**PROCURADORIA JURIDICA  
DECRETO N. 301/2017**

**DECRETO N. 301/2017 DE 20 DE OUTUBRO DE 2017.**

“Revoga Concessão de Horas Aulas Excedentes a servidora Srª ROSA APARECIDA MOLONYAI RUYVO e adota outras providências”.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

Considerando o ofício 292 de 11 de outubro de 2017, oriundo da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, devidamente autorizado pelo chefe do Poder Executivo que consta no processo administrativo n. 436/17 da SEMEC.

Considerando ainda que as aulas excedentes foram concedidas através do Decreto n. 195 de 21 de junho de 2017, anexo ao processo administrativo n. 436/17 da SEMEC.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Fica revogada as Aulas Excedentes, concedida à servidora efetiva Srª ROSA AP. MOLONYAI RUYVO, portadora da cédula de identidade RG sob o n. \*\*\*79\*\*\* SSP/SP, devidamente inscrita no CPF sob n. \*\*\*638.462\*\*\*, investida no cargo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, conforme segue:

| NOME                          | CARGA HORÁRIA | SALÁRIO BASE R\$ | AULAS EXCEDENTES | UNITÁRIO R\$ | VALOR TOTAL R\$ |
|-------------------------------|---------------|------------------|------------------|--------------|-----------------|
| ROSA APARECIDA MOLONYAI RUYVO | 40 hs         | 2.274,64         | 08               | 84,24        | 673,92          |

**Art. 2º** Fica revogado o Decreto n. 195 de 21 de junho de 2017.

**Art. 3º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com eficácia retroativa ao dia 03 de outubro de 2017.

**Art. 4º** Publique-se na forma da Lei.

**CÉLIO DE JESUS LANG**

Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:  
Andressa Rodrigues de Castro  
Código Identificador: 890557AF

**PROCURADORIA JURIDICA  
DECRETO N. 302/2017**

**DECRETO N. 302/2017 DE 20 DE OUTUBRO DE 2017.**

“Revoga Concessão de Horas Aulas Excedentes a servidora Srª JOSÉ PINTO DE ALMEIDA e adota outras providências”.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

Considerando o ofício 293 de 11 de outubro de 2017, oriundo da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, devidamente autorizado pelo chefe do Poder Executivo que consta no processo administrativo n. 436/17 da SEMEC.

Considerando ainda que as aulas excedentes foram concedidas através do Decreto n. 231 de 11 de agosto de 2017, anexo ao processo administrativo n. 436/17 da SEMEC.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Fica revogada as Aulas Excedentes, concedida ao servidor efetivo Sr. JOSÉ PINTO DE ALMEIDA, portador da cédula de identidade RG sob o n. \*\*22\*\* SSP/MT, devidamente inscrito no CPF sob n. \*\*\*297.942\*\*\*, investido no cargo de Professor, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, conforme segue:

| NOME                  | CARGA HORÁRIA | SALÁRIO BASE R\$ | AULAS EXCEDENTES | VALOR UNITÁRIO R\$ | VALOR TOTAL R\$ |
|-----------------------|---------------|------------------|------------------|--------------------|-----------------|
| JOSÉ PINTO DE ALMEIDA | 40 hs         | 2.274,64         | 04               | 84,24              | 336,96          |

**Art. 2º** Fica revogado o Decreto n. 231 de 11 de agosto de 2017.

**Art. 3º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com eficácia retroativa ao dia 02 de outubro de 2017.

**Art. 4º** Publique-se na forma da Lei.

**CÉLIO DE JESUS LANG**

Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:  
Andressa Rodrigues de Castro  
Código Identificador: A64A15C4

**PROCURADORIA JURIDICA  
DECRETO N. 303/2017**

**DECRETO N. 303/2017 DE 20 DE OUTUBRO DE 2017.**

“Revoga Concessão de Horas Aulas Excedentes a servidora Srª MARIA APARECIDA DOS SANTOS e adota outras providências”.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

Considerando o ofício 296 de 11 de outubro de 2017, oriundo da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, devidamente autorizado pelo chefe do Poder Executivo que consta no processo administrativo n. 436/17 da SEMEC.

Considerando ainda que as aulas excedentes foram concedidas através do Decreto n. 114 de 02 de maio de 2017, anexo ao processo administrativo n. 436/17 da SEMEC.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Fica revogada as Aulas Excedentes, concedida à servidora efetiva MARIA APARECIDA DOS SANTOS, portadora da cédula de identidade RG sob o n. \*\*88\*\* SSP/RO, devidamente inscrita no CPF sob n. \*\*\*193.722\*\*\*, investida no cargo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, conforme segue:

| NOME                       | CARGA HORÁRIA | SALÁRIO BASE R\$ | AULAS EXCEDENTES | VALOR UNITÁRIO R\$ | VALOR TOTAL R\$ |
|----------------------------|---------------|------------------|------------------|--------------------|-----------------|
| MARIA APARECIDA DOS SANTOS | 40 hs         | 2.274,64         | 01               | 84,24              | 84,24           |

**Art. 2º** Fica revogado o Decreto n. 195 de 21 de junho de 2017.

**Art. 3º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com eficácia retroativa ao dia 01 de setembro de 2017.

**Art. 4º** Publique-se na forma da Lei.

**CÉLIO DE JESUS LANG**

Prefeito do Município de Urupá-RO

**Publicado por:**  
Andressa Rodrigues de Castro  
**Código Identificador:**4BDCCA57

**PROCURADORIA JURIDICA  
DECRETO N. 304/2017**

**DECRETO N. 304/2017 DE 20 DE OUTUBRO DE 2017.**

“Revoga Concessão de Horas Aulas Excedentes a servidora Srª ROSIMARIA MOTA DINIZ e adota outras providências”.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei. Considerando o ofício 295 de 11 de outubro de 2017, oriundo da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, devidamente autorizado pelo chefe do Poder Executivo que consta no processo administrativo n. 436/17 da SEMEC. Considerando ainda que as aulas excedentes foram concedidas através do Decreto n. 190 de 21 de junho de 2017, anexo ao processo administrativo n. 436/17 da SEMEC.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica revogada as Aulas Excedentes, concedida à servidora efetiva Srª **ROSIMARIA MOTA DINIZ**, portadora da cédula de identidade RG sob o n. \*\*73\*\* SSP/RO, devidamente inscrita no CPF sob n. \*\*\*710.102\*\*\*, investida no cargo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, conforme segue:

| NOME                 | CARGA HORÁRIA | SALÁRIO BASE R\$ | AULAS EXCEDENTES | VALOR UNITÁRIO R\$ | VALOR TOTAL R\$ |
|----------------------|---------------|------------------|------------------|--------------------|-----------------|
| ROSIMARIA MOTA DINIZ | 40 hs         | 2.274,64         | 08               | 84,24              | 673,92          |

**Art. 2º** Fica revogado o Decreto n. 190 de 21 de junho de 2017.

**Art. 3º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, **com eficácia retroativa ao dia 02 de outubro de 2017.**

**Art. 4º** Publique-se na forma da Lei.

**CÉLIO DE JESUS LANG**  
Prefeito do Município de Urupá-RO

**Publicado por:**  
Andressa Rodrigues de Castro  
**Código Identificador:**4FAE7C93

**PROCURADORIA JURIDICA  
DECRETO N. 305/2017**

**DECRETO N. 305/2017 DE 20 DE OUTUBRO DE 2017.**

“Revoga Concessão de Horas Aulas Excedentes a servidora Srª MARIA JOSÉ G. DOS SANTOS e adota outras providências”.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei. Considerando o ofício 294 de 11 de outubro de 2017, oriundo da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, devidamente autorizado pelo chefe do Poder Executivo que consta no processo administrativo n. 436/17 da SEMEC. Considerando ainda que as aulas excedentes foram concedidas através do Decreto n. 187 de 21 de junho de 2017, anexo ao processo administrativo n. 436/17 da SEMEC.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica revogada as Aulas Excedentes, concedida à servidora efetiva Srª **MARIA JOSÉ G. DOS SANTOS**, portadora da cédula de identidade RG sob o n. \*\*130\*\* SSP/RO, devidamente inscrita no CPF sob n. \*\*\*550.942\*\*\*, investida no cargo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, conforme segue:

| NOME                     | CARGA HORÁRIA | SALÁRIO BASE R\$ | AULAS EXCEDENTES | VALOR UNITÁRIO R\$ | VALOR TOTAL R\$ |
|--------------------------|---------------|------------------|------------------|--------------------|-----------------|
| MARIA JOSÉ G. DOS SANTOS | 40 hs         | 2.274,64         | 05               | 84,24              | 421,20          |

**Art. 2º** Fica revogado o Decreto n. 187 de 21 de junho de 2017.

**Art. 3º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, **com eficácia retroativa ao dia 02 de outubro de 2017.**

**Art. 4º** Publique-se na forma da Lei.

**CÉLIO DE JESUS LANG**  
Prefeito do Município de Urupá-RO

**Publicado por:**  
Andressa Rodrigues de Castro  
**Código Identificador:**D4503BAB

**PROCURADORIA JURIDICA  
DECRETO N. 307/2017**

**DECRETO N. 307/2017 DE 20 DE OUTUBRO DE 2017.**

“Dispõe sobre Concessão de Horas Aulas Excedentes a servidora Srª ELIANA SOARES ALVES, e adota outras providências”.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei. Considerando o teor do Capítulo III, Seção VI da Lei n. 696 de 18 de dezembro de 2015, que institui Plano de Cargo Carreiras Salário Educação.

Considerando, poder haver substituição para o exercício das funções de docentes, nos casos que se configurar ausência e afastamento, previstos no Estatuto dos Servidores a título de aulas excedentes.

Considerando, que o professor não poderá de maneira alguma ultrapassar a título de aulas excedente a carga semanal, bem como estas não o dispensarão do cumprimento das horas atividade em regência, e que tal valores percebidos a este título não se incorporam à remuneração efetiva, para fins de cálculos ulteriores.

Considerando ainda o ofício n. 289/17, oriundo da Secretaria Municipal de Educação e Cultura anexo ao processo administrativo n. 436/2017, da SEMEC, devidamente autorizado pelo Chefe do Poder Executivo.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica concedido a título de Aulas Excedentes, a servidora efetiva Srª **ELIANA SOARES ALVES**, portadora da cédula de identidade RG sob o n. \*\*37\*\* SSP/RO, devidamente inscrita no CPF sob n. \*\*\*458.252\*\*\*, investida no cargo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, conforme segue:

| NOME                | CARGA HORÁRIA | SALÁRIO BASE R\$ | AULAS EXCEDENTES | VALOR UNITÁRIO R\$ | VALOR TOTAL R\$ |
|---------------------|---------------|------------------|------------------|--------------------|-----------------|
| ELIANA SOARES ALVES | 40 hs         | 2.298,83         | 07               | 85,14              | 595,98          |

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, **com eficácia retroativa ao dia 05 de setembro de 2017.**

**Art. 3º** Publique-se na forma da Lei.

**CÉLIO DE JESUS LANG**  
Prefeito do Município de Urupá-RO

**Publicado por:**  
Andressa Rodrigues de Castro  
**Código Identificador:**9634016D

**PROCURADORIA JURIDICA  
DECRETO N. 306/2017**

DECRETO N. 306/2017 DE 20 DE OUTUBRO DE 2017.

“Dispõe sobre Concessão de Horas Aulas Excedentes ao servidor Sr. LUCIANO VIANA D'ORÁZIO, e adota outras providências”.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

Considerando o teor do Capítulo III, Seção VI da Lei n. 696 de 18 de dezembro de 2015, que institui Plano de Cargo Carreiras Salário Educação.

Considerando, poder haver substituição para o exercício das funções de docentes, nos casos que se configurar ausência e afastamento, previstos no Estatuto dos Servidores a título de aulas excedentes.

Considerando, que o professor não poderá de maneira alguma ultrapassar a título de aulas excedente a carga semanal, bem como estas não o dispensarão do cumprimento das horas atividade em regência, e que tal valores percebidos a este título não se incorporam à remuneração efetiva, para fins de cálculos ulteriores.

Considerando ainda o ofício n. 289/17, oriundo da Secretaria Municipal de Educação e Cultura anexo ao processo administrativo n. 436/2017, da SEMEC, devidamente autorizado pelo Chefe do Poder Executivo.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica concedido a título de Aulas Excedentes, ao servidor efetivo Sr. LUCIANO VIANA D'ORÁZIO, portador da cédula de identidade RG sob o n. \*\*365\*\* SESDEC/RO, devidamente inscrito no CPF sob n. \*\*\*629.682\*\*\*, investido no cargo de Professor, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, conforme segue:

| NOME                   | CARGA HORÁRIA | SALÁRIO BASE R\$ | AULAS EXCEDENTES | VALOR UNITÁRIO R\$ | VALOR TOTAL R\$ |
|------------------------|---------------|------------------|------------------|--------------------|-----------------|
| LUCIANO VIANA D'ORÁZIO | 40 hs         | 2.298,83         | 01               | 85,14              | 85,14           |

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com eficácia retroativa ao dia 02 de outubro de 2017.

**Art. 3º** Publique-se na forma da Lei.

**CÉLIO DE JESUS LANG**

Prefeito do Município de Urupá-RO

**Publicado por:**

Andressa Rodrigues de Castro

**Código Identificador:2A75B19B**

**PROCURADORIA JURIDICA**  
**DECRETO N. 308/2017**

DECRETO N. 308/2017 DE 20 DE OUTUBRO DE 2017.

“Dispõe sobre Concessão de Horas Aulas Excedentes ao servidor Sr. VALDEIR RODRIGUES, e adota outras providências”.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

Considerando o teor do Capítulo III, Seção VI da Lei n. 696 de 18 de dezembro de 2015, que institui Plano de Cargo Carreiras Salário Educação.

Considerando, poder haver substituição para o exercício das funções de docentes, nos casos que se configurar ausência e afastamento, previstos no Estatuto dos Servidores a título de aulas excedentes.

Considerando, que o professor não poderá de maneira alguma ultrapassar a título de aulas excedente a carga semanal, bem como estas não o dispensarão do cumprimento das horas atividade em regência, e que tal valores percebidos a este título não se incorporam à remuneração efetiva, para fins de cálculos ulteriores.

Considerando ainda o ofício n. 289/17, oriundo da Secretaria Municipal de Educação e Cultura anexo ao processo administrativo n. 436/2017, da SEMEC, devidamente autorizado pelo Chefe do Poder Executivo.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica concedido a título de Aulas Excedentes, ao servidor efetivo Sr. VALDEIR RODRIGUES, portador da cédula de identidade RG sob o n. \*\*09\*\* SSP/RO, devidamente inscrito no CPF sob n. \*\*\*396.942\*\*\*, investido no cargo de Professor, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, conforme segue:

| NOME              | CARGA HORÁRIA | SALÁRIO BASE R\$ | AULAS EXCEDENTES | VALOR UNITÁRIO R\$ | VALOR TOTAL R\$ |
|-------------------|---------------|------------------|------------------|--------------------|-----------------|
| VALDEIR RODRIGUES | 40 hs         | 2.298,83         | 08               | 85,14              | 681,12          |

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com eficácia retroativa ao dia 02 de outubro de 2017.

**Art. 3º** Publique-se na forma da Lei.

**CÉLIO DE JESUS LANG**

Prefeito do Município de Urupá-RO

**Publicado por:**

Andressa Rodrigues de Castro

**Código Identificador:D439B5C5**

**PROCURADORIA JURIDICA**  
**DECRETO N. 309/2017**

DECRETO N. 309/2017 DE 20 DE OUTUBRO DE 2017.

“Dispõe sobre Concessão de Horas Aulas Excedentes a servidora Srª MARIA DA GLÓRIA TEXEIRA LIMA, e adota outras providências”.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

Considerando o teor do Capítulo III, Seção VI da Lei n. 696 de 18 de dezembro de 2015, que institui Plano de Cargo Carreiras Salário Educação.

Considerando, poder haver substituição para o exercício das funções de docentes, nos casos que se configurar ausência e afastamento, previstos no Estatuto dos Servidores a título de aulas excedentes.

Considerando, que o professor não poderá de maneira alguma ultrapassar a título de aulas excedente a carga semanal, bem como estas não o dispensarão do cumprimento das horas atividade em regência, e que tal valores percebidos a este título não se incorporam à remuneração efetiva, para fins de cálculos ulteriores.

Considerando ainda o ofício n. 289/17, oriundo da Secretaria Municipal de Educação e Cultura anexo ao processo administrativo n. 436/2017, da SEMEC, devidamente autorizado pelo Chefe do Poder Executivo.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica concedido a título de Aulas Excedentes, a servidora efetiva Srª MARIA DA GLÓRIA TEXEIRA LIMA, portadora da cédula de identidade RG sob o n. \*\*30\*\* SSP/RO, devidamente inscrita no CPF sob n. \*\*\*978.172\*\*\*, investida no cargo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, conforme segue:

| NOME                         | CARGA HORÁRIA | SALÁRIO BASE R\$ | AULAS EXCEDENTES | VALOR UNITÁRIO R\$ | VALOR TOTAL R\$ |
|------------------------------|---------------|------------------|------------------|--------------------|-----------------|
| MARIA DA GLÓRIA TEXEIRA LIMA | 40 hs         | 2.298,83         | 10               | 85,14              | 851,40          |

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com eficácia retroativa ao dia 25 de setembro de 2017.

**Art. 3º** Publique-se na forma da Lei.

**CÉLIO DE JESUS LANG**

Prefeito do Município de Urupá-RO

**Publicado por:**

Andressa Rodrigues de Castro

**Código Identificador:8DFC22A0**

**PROCURADORIA JURIDICA  
DECRETO N. 310/2017**

DECRETO N. 310/2017 DE 20 DE OUTUBRO DE 2017.

“Dispõe sobre Concessão de Horas Aulas Excedentes ao servidor Sr. ADEMILSON VARELO PINA, e adota outras providências”.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

Considerando o teor do Capítulo III, Seção VI da Lei n. 696 de 18 de dezembro de 2015, que institui Plano de Cargo Carreiras Salário Educação.

Considerando, poder haver substituição para o exercício das funções de docentes, nos casos que se configurar ausência e afastamento, previstos no Estatuto dos Servidores a título de aulas excedentes.

Considerando, que o professor não poderá de maneira alguma ultrapassar a título de aulas excedente a carga semanal, bem como estas não o dispensarão do cumprimento das horas atividade em regência, e que tal valores percebidos a este título não se incorporam à remuneração efetiva, para fins de cálculos ulteriores.

Considerando ainda o ofício n. 289/17, oriundo da Secretaria Municipal de Educação e Cultura anexo ao processo administrativo n. 436/2017, da SEMEC, devidamente autorizado pelo Chefe do Poder Executivo.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica concedido a título de Aulas Excedentes, ao servidor efetivo **Sr. ADEMILSON VARELO PINA**, portador da cédula de identidade RG sob o n. \*\*59\*\* SSP/RO, devidamente inscrito no CPF sob n. \*\*\*892.342\*\*\*, investido no cargo de Professor, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, conforme segue:

| NOME                  | CARGA HORÁRIA | SALÁRIO BASE R\$ | AULAS EXCEDENTES | VALOR UNITÁRIO R\$ | VALOR TOTAL R\$ |
|-----------------------|---------------|------------------|------------------|--------------------|-----------------|
| ADEMILSON VARELO PINA | 40 hs         | 2.298,83         | 10               | 85,14              | 851,40          |

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com eficácia retroativa ao dia 11 de setembro de 2017.

**Art. 3º** Publique-se na forma da Lei.

**CÉLIO DE JESUS LANG**

Prefeito do Município de Urupá-RO

**Publicado por:**  
Andressa Rodrigues de Castro  
**Código Identificador:**67ED5DB1

**PROCURADORIA JURIDICA  
DECRETO N. 311/2017**

DECRETO N. 311/2017 DE 20 DE OUTUBRO DE 2017.

“Dispõe sobre Concessão de Horas Aulas Excedentes ao servidor Sr. DIONÍSIO CURITIBA, e adota outras providências”.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

Considerando o teor do Capítulo III, Seção VI da Lei n. 696 de 18 de dezembro de 2015, que institui Plano de Cargo Carreiras Salário Educação.

Considerando, poder haver substituição para o exercício das funções de docentes, nos casos que se configurar ausência e afastamento, previstos no Estatuto dos Servidores a título de aulas excedentes.

Considerando, que o professor não poderá de maneira alguma ultrapassar a título de aulas excedente a carga semanal, bem como estas não o dispensarão do cumprimento das horas atividade em regência, e que tal valores percebidos a este título não se incorporam à remuneração efetiva, para fins de cálculos ulteriores.

Considerando ainda o ofício n. 289/17, oriundo da Secretaria Municipal de Educação e Cultura anexo ao processo administrativo n.

436/2017, da SEMEC, devidamente autorizado pelo Chefe do Poder Executivo.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica concedido a título de Aulas Excedentes, ao servidor efetivo **Sr. DIONÍSIO CURITIBA**, portador da cédula de identidade RG sob o n. \*\*48\*\* SSP/ES, devidamente inscrito no CPF sob n. \*\*\*166.112\*\*\*, investido no cargo de Professor, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, conforme segue:

| NOME              | CARGA HORÁRIA | SALÁRIO BASE R\$ | AULAS EXCEDENTES | VALOR UNITÁRIO R\$ | VALOR TOTAL R\$ |
|-------------------|---------------|------------------|------------------|--------------------|-----------------|
| DIONÍSIO CURITIBA | 40 hs         | 2.298,83         | 04               | 85,14              | 340,56          |

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com eficácia retroativa ao dia 13 de outubro de 2017.

**Art. 3º** Publique-se na forma da Lei.

**CÉLIO DE JESUS LANG**

Prefeito do Município de Urupá-RO

**Publicado por:**  
Andressa Rodrigues de Castro  
**Código Identificador:**B215BD64

**PROCURADORIA JURIDICA  
DECRETO N. 313/2017**

DECRETO N. 313/2017 DE 20 DE OUTUBRO DE 2017.

“Dispõe sobre Concessão de Horas Aulas Excedentes a servidora Srª NILCÉIA VIEIRA KELLER OLIVEIRA, e adota outras providências”.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

Considerando o teor do Capítulo III, Seção VI da Lei n. 696 de 18 de dezembro de 2015, que institui Plano de Cargo Carreiras Salário Educação.

Considerando, poder haver substituição para o exercício das funções de docentes, nos casos que se configurar ausência e afastamento, previstos no Estatuto dos Servidores a título de aulas excedentes.

Considerando, que o professor não poderá de maneira alguma ultrapassar a título de aulas excedente a carga semanal, bem como estas não o dispensarão do cumprimento das horas atividade em regência, e que tal valores percebidos a este título não se incorporam à remuneração efetiva, para fins de cálculos ulteriores.

Considerando ainda o ofício n. 289/17, oriundo da Secretaria Municipal de Educação e Cultura anexo ao processo administrativo n. 436/2017, da SEMEC, devidamente autorizado pelo Chefe do Poder Executivo.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica concedido a título de Aulas Excedentes, a servidora efetiva **Srª NILCÉIA VIEIRA KELLER OLIVEIRA**, portadora da cédula de identidade RG sob o n. \*\*09\*\* SSP/RO, devidamente inscrita no CPF sob n. \*\*\*515.662\*\*\*, investida no cargo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, conforme segue:

| NOME                           | CARGA HORÁRIA | SALÁRIO BASE R\$ | AULAS EXCEDENTES | VALOR UNITÁRIO R\$ | VALOR TOTAL R\$ |
|--------------------------------|---------------|------------------|------------------|--------------------|-----------------|
| NILCÉIA VIEIRA KELLER OLIVEIRA | 40 hs         | 2.298,83         | 10               | 85,14              | 851,40          |

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com eficácia retroativa ao dia 12 de setembro de 2017.

**Art. 3º** Publique-se na forma da Lei.

**CÉLIO DE JESUS LANG**

Prefeito do Município de Urupá-RO

**Publicado por:**  
Andressa Rodrigues de Castro  
**Código Identificador:**B8CDBA9A

**PROCURADORIA JURIDICA  
DECRETO N. 312/2017**

DECRETO N. 312/2017 DE 20 DE OUTUBRO DE 2017.

“Dispõe sobre Concessão de Horas Aulas Excedentes ao servidor Sr. ALDENIR PEREIRA DE SOUZA, e adota outras providências”.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei. Considerando o teor do Capítulo III, Seção VI da Lei n. 696 de 18 de dezembro de 2015, que institui Plano de Cargo Carreiras Salário Educação.

Considerando, poder haver substituição para o exercício das funções de docentes, nos casos que se configurar ausência e afastamento, previstos no Estatuto dos Servidores a título de aulas excedentes.

Considerando, que o professor não poderá de maneira alguma ultrapassar a título de aulas excedente a carga semanal, bem como estas não o dispensarão do cumprimento das horas atividade em regência, e que tal valores percebidos a este título não se incorporam à remuneração efetiva, para fins de cálculos ulteriores.

Considerando ainda o ofício n. 289/17, oriundo da Secretaria Municipal de Educação e Cultura anexo ao processo administrativo n. 436/2017, da SEMEC, devidamente autorizado pelo Chefe do Poder Executivo.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica concedido a título de Aulas Excedentes, ao servidor efetivo **Sr. ALDENIR PEREIRA DE SOUZA**, portador da cédula de identidade RG sob o n. \*\*37\*\* SSP/ES, devidamente inscrito no CPF sob n. \*\*\*338.579\*\*\*, investido no cargo de Professor, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, conforme segue:

| NOME                     | CARGA HORÁRIA | SALÁRIO BASE R\$ | AULAS EXCEDENTES | VALOR UNITÁRIO R\$ | VALOR TOTAL R\$ |
|--------------------------|---------------|------------------|------------------|--------------------|-----------------|
| ALDENIR PEREIRA DE SOUZA | 40 hs         | 2.298,83         | 09               | 85,14              | 766,26          |

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com eficácia retroativa ao dia 09 de outubro de 2017.

**Art. 3º** Publique-se na forma da Lei.

**CÉLIO DE JESUS LANG**

Prefeito do Município de Urupá-RO

**Publicado por:**  
Andressa Rodrigues de Castro  
**Código Identificador:**FDF26ADA

**PROCURADORIA JURIDICA  
DECRETO N. 314/2017**

DECRETO N. 314/2017 DE 20 DE OUTUBRO DE 2017.

“Dispõe sobre Concessão de Horas Aulas Excedentes ao servidor Sr. DIVINO DE SOUZA FERREIRA, e adota outras providências”.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

Considerando o teor do Capítulo III, Seção VI da Lei n. 696 de 18 de dezembro de 2015, que institui Plano de Cargo Carreiras Salário Educação.

Considerando, poder haver substituição para o exercício das funções de docentes, nos casos que se configurar ausência e afastamento, previstos no Estatuto dos Servidores a título de aulas excedentes.

Considerando, que o professor não poderá de maneira alguma ultrapassar a título de aulas excedente a carga semanal, bem como estas não o dispensarão do cumprimento das horas atividade em

regência, e que tal valores percebidos a este título não se incorporam à remuneração efetiva, para fins de cálculos ulteriores.

Considerando ainda o ofício n. 289/17, oriundo da Secretaria Municipal de Educação e Cultura anexo ao processo administrativo n. 436/2017, da SEMEC, devidamente autorizado pelo Chefe do Poder Executivo.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica concedido a título de Aulas Excedentes, ao servidor efetivo **Sr. DIVINO DE SOUZA FERREIRA**, portador da cédula de identidade RG sob o n. \*\*89\*\* SSP/RO, devidamente inscrito no CPF sob n. \*\*\*345.422\*\*\*, investido no cargo de Professor, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, conforme segue:

| NOME                     | CARGA HORÁRIA | SALÁRIO BASE R\$ | AULAS EXCEDENTES | VALOR UNITÁRIO R\$ | VALOR TOTAL R\$ |
|--------------------------|---------------|------------------|------------------|--------------------|-----------------|
| DIVINO DE SOUZA FERREIRA | 40 hs         | 2.298,83         | 10               | 85,14              | 851,40          |

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com eficácia retroativa ao dia 03 de outubro de 2017.

**Art. 3º** Publique-se na forma da Lei.

**CÉLIO DE JESUS LANG**

Prefeito do Município de Urupá-RO

**Publicado por:**  
Andressa Rodrigues de Castro  
**Código Identificador:**73B6A18E

**PROCURADORIA JURIDICA  
DECRETO N. 315/2017**

DECRETO N. 315/2017 DE 20 DE OUTUBRO DE 2017.

“Dispõe sobre Concessão de Horas Aulas Excedentes a servidora Srª MARIA JOSÉ G. DOS SANTOS, e adota outras providências”.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

Considerando o teor do Capítulo III, Seção VI da Lei n. 696 de 18 de dezembro de 2015, que institui Plano de Cargo Carreiras Salário Educação.

Considerando, poder haver substituição para o exercício das funções de docentes, nos casos que se configurar ausência e afastamento, previstos no Estatuto dos Servidores a título de aulas excedentes.

Considerando, que o professor não poderá de maneira alguma ultrapassar a título de aulas excedente a carga semanal, bem como estas não o dispensarão do cumprimento das horas atividade em regência, e que tal valores percebidos a este título não se incorporam à remuneração efetiva, para fins de cálculos ulteriores.

Considerando ainda o ofício n. 289/17, oriundo da Secretaria Municipal de Educação e Cultura anexo ao processo administrativo n. 436/2017, da SEMEC, devidamente autorizado pelo Chefe do Poder Executivo.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica concedido a título de Aulas Excedentes, a servidora efetiva **Srª MARIA JOSÉ G. DOS SANTOS**, portadora da cédula de identidade RG sob o n. \*\*30\*\* SSP/RO, devidamente inscrita no CPF sob n. \*\*\*550.942\*\*\*, investida no cargo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, conforme segue:

| NOME                     | CARGA HORÁRIA | SALÁRIO BASE R\$ | AULAS EXCEDENTES | VALOR UNITÁRIO R\$ | VALOR TOTAL R\$ |
|--------------------------|---------------|------------------|------------------|--------------------|-----------------|
| MARIA JOSÉ G. DOS SANTOS | 40 hs         | 2.298,83         | 07               | 85,14              | 595,98          |

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com eficácia retroativa ao dia 02 de outubro de 2017.

**Art. 3º** Publique-se na forma da Lei.

**CÉLIO DE JESUS LANG**

Prefeito do Município de Urupá-RO

**Publicado por:**Andressa Rodrigues de Castro  
Código Identificador:43A2D843**PROCURADORIA JURIDICA  
DECRETO N. 316/2017**

DECRETO N. 316/2017 DE 20 DE OUTUBRO DE 2017.

“Dispõe sobre Concessão de Horas Aulas Excedentes a servidora Srª ROSIMARIA MOTA DINIZ, e adota outras providências”.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

Considerando o teor do Capítulo III, Seção VI da Lei n. 696 de 18 de dezembro de 2015, que institui Plano de Cargo Carreiras Salário Educação.

Considerando, poder haver substituição para o exercício das funções de docentes, nos casos que se configurar ausência e afastamento, previstos no Estatuto dos Servidores a título de aulas excedentes.

Considerando, que o professor não poderá de maneira alguma ultrapassar a título de aulas excedente a carga semanal, bem como estas não o dispensarão do cumprimento das horas atividade em regência, e que tal valores percebidos a este título não se incorporam à remuneração efetiva, para fins de cálculos ulteriores.

Considerando ainda o ofício n. 289/17, oriundo da Secretaria Municipal de Educação e Cultura anexo ao processo administrativo n. 436/2017, da SEMEC, devidamente autorizado pelo Chefe do Poder Executivo.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Fica concedido a título de Aulas Excedentes, a servidora efetiva Srª **ROSIMARIA MOTA DINIZ**, portadora da cédula de identidade RG sob o n. \*\*73\*\* SSP/RO, devidamente inscrita no CPF sob n. \*\*\*710.102\*\*\*, investida no cargo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, conforme segue:

| NOME                 | CARGA HORÁRIA | SALÁRIO BASE R\$ | AULAS EXCEDENTES | VALOR UNITÁRIO R\$ | VALOR TOTAL R\$ |
|----------------------|---------------|------------------|------------------|--------------------|-----------------|
| ROSIMARIA MOTA DINIZ | 40 hs         | 2.298,83         | 10               | 85,14              | 851,40          |

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com eficácia retroativa ao dia 02 de outubro de 2017.

**Art. 3º** Publique-se na forma da Lei.

**CÉLIO DE JESUS LANG**

Prefeito do Município de Urupá-RO

**Publicado por:**Andressa Rodrigues de Castro  
Código Identificador:44037286**PROCURADORIA JURIDICA  
DECRETO N. 317/2017**

DECRETO N. 317/2017 DE 20 DE OUTUBRO DE 2017.

“Dispõe sobre Concessão de Horas Aulas Excedentes a servidora Srª MARIA APARECIDA DOS SANTOS, e adota outras providências”.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

Considerando o teor do Capítulo III, Seção VI da Lei n. 696 de 18 de dezembro de 2015, que institui Plano de Cargo Carreiras Salário Educação.

Considerando, poder haver substituição para o exercício das funções de docentes, nos casos que se configurar ausência e afastamento, previstos no Estatuto dos Servidores a título de aulas excedentes.

Considerando, que o professor não poderá de maneira alguma ultrapassar a título de aulas excedente a carga semanal, bem como estas não o dispensarão do cumprimento das horas atividade em regência, e que tal valores percebidos a este título não se incorporam à remuneração efetiva, para fins de cálculos ulteriores.

Considerando ainda o ofício n. 289/17, oriundo da Secretaria Municipal de Educação e Cultura anexo ao processo administrativo n. 436/2017, da SEMEC, devidamente autorizado pelo Chefe do Poder Executivo.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Fica concedido a título de Aulas Excedentes, a servidora efetiva Srª **MARIA APARECIDA DOS SANTOS**, portadora da cédula de identidade RG sob o n. \*\*88\*\* SSP/RO, devidamente inscrita no CPF sob n. \*\*\*193.722\*\*\*, investida no cargo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, conforme segue:

| NOME                       | CARGA HORÁRIA | SALÁRIO BASE R\$ | AULAS EXCEDENTES | VALOR UNITÁRIO R\$ | VALOR TOTAL R\$ |
|----------------------------|---------------|------------------|------------------|--------------------|-----------------|
| MARIA APARECIDA DOS SANTOS | 40 hs         | 2.298,83         | 07               | 85,14              | 595,98          |

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com eficácia retroativa ao dia 01 de setembro de 2017.

**Art. 3º** Publique-se na forma da Lei.

**CÉLIO DE JESUS LANG**

Prefeito do Município de Urupá-RO

**Publicado por:**Andressa Rodrigues de Castro  
Código Identificador:5A6DDD9F**PROCURADORIA JURIDICA  
DECRETO N. 318/2017**

DECRETO N. 317/2017 DE 20 DE OUTUBRO DE 2017.

“Dispõe sobre Concessão de Horas Aulas Excedentes a servidora Srª MARIA APARECIDA DOS SANTOS, e adota outras providências”.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

Considerando o teor do Capítulo III, Seção VI da Lei n. 696 de 18 de dezembro de 2015, que institui Plano de Cargo Carreiras Salário Educação.

Considerando, poder haver substituição para o exercício das funções de docentes, nos casos que se configurar ausência e afastamento, previstos no Estatuto dos Servidores a título de aulas excedentes.

Considerando, que o professor não poderá de maneira alguma ultrapassar a título de aulas excedente a carga semanal, bem como estas não o dispensarão do cumprimento das horas atividade em regência, e que tal valores percebidos a este título não se incorporam à remuneração efetiva, para fins de cálculos ulteriores.

Considerando ainda o ofício n. 289/17, oriundo da Secretaria Municipal de Educação e Cultura anexo ao processo administrativo n. 436/2017, da SEMEC, devidamente autorizado pelo Chefe do Poder Executivo.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Fica concedido a título de Aulas Excedentes, a servidora efetiva Srª **MARIA APARECIDA DOS SANTOS**, portadora da cédula de identidade RG sob o n. \*\*88\*\* SSP/RO, devidamente inscrita no CPF sob n. \*\*\*193.722\*\*\*, investida no cargo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, conforme segue:

| NOME                       | CARGA HORÁRIA | SALÁRIO BASE R\$ | AULAS EXCEDENTES | VALOR UNITÁRIO R\$ | VALOR TOTAL R\$ |
|----------------------------|---------------|------------------|------------------|--------------------|-----------------|
| MARIA APARECIDA DOS SANTOS | 40 hs         | 2.298,83         | 07               | 85,14              | 595,98          |

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com eficácia retroativa ao dia 01 de setembro de 2017.

**Art. 3º** Publique-se na forma da Lei.

**CÉLIO DE JESUS LANG**

Prefeito do Município de Urupá-RO

**Publicado por:**  
Andressa Rodrigues de Castro  
**Código Identificador:**2DE52BBF

**PROCURADORIA JURIDICA  
DECRETO N. 319/2017**

DECRETO N. 319/2017 26 DE OUTUBRO DE 2017.

“Dispõe sobre revogação da concessão de Horas Aulas Excedentes ao servidor Sr. ALDENIR PEREIRA DE SOUZA, e adota outras providências”.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

Considerando o ofício n. 303/2017 oriundo Secretaria Municipal de Educação e Cultura, devidamente autorizado pelo chefe do Poder Executivo que consta no processo administrativo n. 436/17 da SEMEC.

Considerando ainda que as aulas excedentes foram concedidas através dos Decretos n. 227 de 10 de agosto de 2017 e 312 de 20 de outubro de 2017, anexo ao processo administrativo n. 436/17 da SEMEC.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Fica revogada a concessão a título de Aulas Excedentes, ao servidor efetivo **Sr. ALDENIR PEREIRA DE SOUZA**, portador da cédula de identidade RG sob o n. \*\*537\*\*SSP/ES, devidamente inscrito no CPF sob n. \*\*\*338.579\*\*\*, investido no cargo de Professor, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, conforme segue:

| NOME                     | CARGA HORÁRIA | SALÁRIO BASE R\$ | AULAS EXCEDENTES | VALOR UNITÁRIO R\$ | VALOR TOTAL R\$ |
|--------------------------|---------------|------------------|------------------|--------------------|-----------------|
| ALDENIR PEREIRA DE SOUZA | 40 hs         | 2.298,83         | 09               | 85,14              | 766,26          |

**Art. 2º** Ficam revogados os Decretos n. 227 de 10 de agosto de 2017 e 312 de 20 de outubro de 2017.

**Art. 3º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com eficácia retroativa ao dia 09 de outubro de 2017.

**Art. 4º** Publique-se na forma da Lei.

**CÉLIO DE JESUS LANG**

Prefeito do Município de Urupá-RO

**Publicado por:**  
Andressa Rodrigues de Castro  
**Código Identificador:**2BBBDE3C

**PROCURADORIA JURIDICA  
DECRETO N. 320/2017**

DECRETO N. 320/2017 26 DE OUTUBRO DE 2017.

“Dispõe sobre Concessão de Horas Aulas Excedentes ao servidor Sr. ALDENIR PEREIRA DE SOUZA, e adota outras providências”.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

Considerando o teor do Capítulo III, Seção VI da Lei n. 696 de 18 de dezembro de 2015, que institui Plano de Cargo Carreiras Salário Educação.

Considerando, poder haver substituição para o exercício das funções de docentes, nos casos que se configurar ausência e afastamento, previstos no Estatuto dos Servidores a título de aulas excedentes.

Considerando, que o professor não poderá de maneira alguma ultrapassar a título de aulas excedente a carga semanal, bem como estas não o dispensarão do cumprimento das horas atividade em regência, e que tal valores percebidos a este título não se incorporam à remuneração efetiva, para fins de cálculos ulteriores.

Considerando ainda o ofício n. 303/17, oriundo da Secretaria Municipal de Educação e Cultura anexo ao processo administrativo n. 436/2017, da SEMEC, devidamente autorizado pelo Chefe do Poder Executivo.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Fica concedido a título de Aulas Excedentes, ao servidor efetivo **Sr. ALDENIR PEREIRA DE SOUZA**, portador da cédula de identidade RG sob o n. \*\*37\*\* SSP/ES, devidamente inscrito no CPF sob n. \*\*\*338.579\*\*\*, investido no cargo de Professor, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, conforme segue:

| NOME                     | CARGA HORÁRIA | SALÁRIO BASE R\$ | AULAS EXCEDENTES | VALOR UNITÁRIO R\$ | VALOR TOTAL R\$ |
|--------------------------|---------------|------------------|------------------|--------------------|-----------------|
| ALDENIR PEREIRA DE SOUZA | 40 hs         | 2.298,83         | 09               | 85,14              | 766,26          |

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com eficácia retroativa ao dia 09 de outubro de 2017.

**Art. 3º** Publique-se na forma da Lei.

**CÉLIO DE JESUS LANG**

Prefeito do Município de Urupá-RO

**Publicado por:**  
Andressa Rodrigues de Castro  
**Código Identificador:**71DEBE33

**PROCURADORIA JURIDICA  
DECRETO N. 322/2017**

DECRETO N. 322/17 DE 26 DE OUTUBRO DE 2017.

“Dispõe sobre nomeação de servidora aprovada em Concurso Público para o cargo de provimento efetivo e adota outras providências”.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei;

Considerando a contemplação em concurso público os requisitos essenciais para sua investidura, ressaltando a vigência do referido, e a imprescindibilidade dos serviços.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Nomear a servidora abaixo qualificada nos cargos de provimento efetivo com carga horária de 40 horas semanais, para desempenharem a função pública inerente a sua contemplação.

**LUCICLEIA DE OLIVEIRA COELHO**, inscrito no RG: \*\*034\*\* SESDEC/RO e no CPF: \*\*\*326.842\*\*\*, no cargo de Guardião do Abrigo, 40 horas semanais;

**PARÁGRAFO ÚNICO:** A servidora supra qualificada deverá desempenhar suas atividades nas funções e carga horária de acordo com a especificação acima, conforme sua contemplação no concurso público 001/2015 realizado pelo Município de Urupá.

**Art. 2º** Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Publique-se na forma da Lei.

**CÉLIO DE JESUS LANG**

Prefeito do Município de Urupá

**Publicado por:**  
Andressa Rodrigues de Castro  
**Código Identificador:**8B1A7F25

**PROCURADORIA JURIDICA  
DECRETO N. 323/2017**

DECRETO N. 323/2017 DE 26 DE OUTUBRO DE 2017.

“Concede Licença Prêmio, com remuneração integral, a servidora efetiva Sr<sup>a</sup> ALDINEIA MARIA JOSE GONÇALVES, e adota outras providências”.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

Considerando o requerimento apresentado pela servidora abaixo qualificada, em 23 de outubro de 2017, devidamente deliberado pela titular da Pasta e autorizado pelo chefe deste Poder Executivo em 26 de outubro de 2017.

Considerando o permissivo disposto no Art. 134 da Lei Municipal n. 692/2015, que permite conceder ao funcionário efetivo 03 (três) meses de licença-prêmio, após cada quinquênio ininterrupto de exercício, sem prejuízo da remuneração integral que esteja recebendo na data da concessão da licença.

Considerando ainda o disposto no Art. 135 da mesma legislação a licença-prêmio a ser usufruída poderá a critério da Administração ser gozada em um só período ou em até 6 (seis) períodos de 15 (quinze) dias cada, por ano, até o limite de 90 (noventa) dias.

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica concedida a **3ª (Terceira) Licença Prêmio**, pelo período de 90 (noventa) dias, com remuneração integral, a servidora efetiva Sr<sup>a</sup> ALDINEIA MARIA JOSE GONÇALVES, portadora da cédula de identidade RG sob o n. \*\*40\*\* SSP/RO, devidamente inscrita no CPF sob n. \*\*\*308.802\*\*\*, investida no cargo de Técnica de Gestão Pública, carga horária de 40 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 2º** A Licença Prêmio de que trata o caput do artigo anterior será pelo período de **01 de novembro de 2017 a 30 de novembro de 2017** reiniciando no dia **01 de março de 2018 a 29 de abril de 2018**, inerente ao período aquisitivo de 18 de agosto de 2007 a 18 de agosto de 2012.

**Parágrafo Único:** A Licença Prêmio poderá ser interrompida a qualquer tempo, a pedido da funcionária ou a critério do Chefe deste Poder Executivo, independentemente do prazo previsto no Art. 1º deste instrumento, caso o Município necessite dos serviços da servidora.

**Art. 3º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com eficácia a partir do dia **01 de novembro de 2017**.

**Art. 4º** Publique-se na forma da Lei.

**CÉLIO DE JESUS LANG**

Prefeito do Município de Urupá-RO

**Publicado por:**

Andressa Rodrigues de Castro

**Código Identificador:**2D24ED70

**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI**

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA 1780/GP/2017**

**PORTARIA Nº 17807/GP/17 De 26 de Outubro de 2017.**

“CONCEDE PERMUTA À SERVIDORA STÉPHANI GONÇALVES GOMES AO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE/RO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, no uso de competência e tendo em vista o que dispõe a Lei Orgânica do Município e Leis Municipais n.ºs. 046/98 e 577/2011;

**R E S O L V E**

**Art. 1º** Conceder permuta à servidora **Stéphani Gonçalves Gomes** – Professora 40 horas, do quadro de servidores da Secretaria Municipal Educação, da Prefeitura Municipal de Vale do Anari à Prefeitura do Município de Machadinho D'Oeste/RO.

**Art. 2º** A servidora sujeitar-se-á a todas as regras do Município que a receber, sobretudo no que diz respeito a vencimentos e vantagens, assim como, deverá a servidora com ela permutada, sujeitar-se de igual forma às regras do Município de Vale do Anari/RO.

**Parágrafo Único** - A permuta poderá ser desfeita mediante requerimento formal, por qualquer interessado e a qualquer tempo.

**Art. 3º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** Revogando-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, AOS VINTE E SEIS DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 2017.**

**ANILDO ALBERTON**

Prefeito

**Publicado por:**

Sonia Pereira dos Santos

**Código Identificador:**BA0E876A

**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO**

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**  
**DECRETO Nº 5133 DE 27 DE OUTUBRO DE 2017**

Autoriza pagamentos de horas extras aos servidores da SEMECE e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e,

Considerando as necessidades de serviços extraordinários destes servidores, disposto nos memorandos nº 54/SEMECE/2017, 62/CEI Pequeno Paraíso/2017, 079, 080, 083, 81, 89 e 73/EMEIEF Jorge Teixeira/2017.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Autorizar o pagamento de horas extras referentes ao mês de SETEMBRO de 2017, aos servidores relacionados abaixo:

**SEMECE:**

Francisco Rodrigues de Alcântara – Motorista – 40 horas;

Gilvan Moitinho Oliveira – Motorista – 40 horas;

Wagno Alves Martins – Motorista – 14 horas

Leonilda Candido de Oliveira – Auxiliar de Serviços Diversos -40 horas

Gecilda Garcia da Silva Amaral – Agente de Serviços Diversos – 18 horas.

**C. E. I. Pequeno Paraíso:**

Edilma Delmondes Bastos – Secretaria Escolar - 40 horas.

Derli Lucas Sobrinho - 24 horas.

**EMEIEF Jorge Teixeira:**

Shyrleia Queiroz de Sena – Agente de Serviços Diversos - 40 horas;

Cleuza Paula dos Santos – Agente de Serviços Diversos- 40 horas.

Ana Maria da Paixão Damasceno – 10 horas;

Zelina Francisca Borges da Silva – 10 horas;

Adriano Gonçalves Armani – Motorista – 40 horas;

Andréia do Amaral Cabral Paiva – 12 horas;

Ana Maria da Paixão Damasceno – 20 horas.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Dineia Tigre dos Santos

**Código Identificador:**BA63592D

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
PORTARIA Nº5290 DE 27 DE OUTUBRO DE 2017**

Nomeia LUCINEIDE DA SILVA OLIVEIRA como Chefe de Divisão da Atenção Básica e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,  
Considerando o Memorando nº 725/SEMSAU/2017,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Nomeia LUCINEIDE DA SILVA OLIVEIRA inscrita no CPF Nº925.158.002-20, para exercer o cargo de Chefe de Divisão da Atenção Básica.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e retroage seus efeitos a 01/10/2017.

**CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Dineia Tigre dos Santos  
**Código Identificador:**516B6613

**ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES****PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM  
DECRETO Nº 13.546, DE 23 DE OUTUBRO DE 2017****DECRETO Nº 13.546 REFERENTE AO PROCESSO: ORÇAMENTO: CRÉDITOS ADICIONAIS DE Nº 999.200.000013/2017-57**

“Dispõe sobre a criação de Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação e dá outras providências”.

**O Prefeito do Município de Ariquemes**, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei;  
**Considerando** a necessidade de abertura de Crédito Adicional Suplementar, em conformidade com o art. 6º, inciso III, da Lei Municipal nº 2.036, de 26 de dezembro de 2016 (LOA) em conformidade com o previsto no Inciso IV, do §3º, e nos § 3º e 4º, do art. 43 da Lei nº 4.320/64.

**Considerando** ser da essência da administração, quando necessário, proceder às regulamentações de créditos de natureza Suplementar, levando em consideração o cumprimento da Legislação que respalda a espécie;

**Considerando** o teor da Lei Municipal nº 2.096 de 2 de outubro de 2017;

**Considerando** o teor do Processo SEI nº999.200.000013/2017-57.

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica aberto para no corrente exercício financeiro o Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 534.000,00**(quinhentos e trinta e quatro mil reais), resultado de anulação de dotação orçamentária.

**Parágrafo Único** –A dotação Orçamentária a ser suplementada e reduzida é proveniente dos Recursos estipulados no Anexo I deste Decreto.

**Art. 2º**O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

**Art. 3º**Este decreto entra em vigor nesta data.

**Art. 4º** -Publique-se na forma da Lei.

Centro administrativo Municipal Dr. Carpintero, 40ª. de emancipação político-administrativo.

**THIAGO LEITE FLORES PEREIRA**  
Prefeito do Município de Ariquemes-RO

**ANEXO I  
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO  
DECRETO Nº 13.546/2017**

| Órgão: 02-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES                               |             |                                      |            |
|---------------------------------------------------------------------------|-------------|--------------------------------------|------------|
| Unidade: 007-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE                                |             |                                      |            |
| Projeto/Atividade: 2448 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DE SAUDE BUCAL        |             |                                      |            |
| TIPO                                                                      | CÓDIGO RED. | PROGRAMAÇÃO                          | VALOR      |
| 5-SUPLEM.                                                                 | 564         | 02.007.10.301.0059.2448-319011000000 | 96.100,00  |
| 6-REDUÇÃO                                                                 | 294         | 02.007.10.301.0059.2448-339030000000 | -90.000,00 |
| 6-REDUÇÃO                                                                 | 295         | 02.007.10.301.0059.2448-339039000000 | -6.100,00  |
| 5-SUPLEM.                                                                 | 565         | 02.007.10.301.0059.2448-319013000000 | 100,00     |
| 6-REDUÇÃO                                                                 | 295         | 02.007.10.301.0059.2448-339039000000 | -100,00    |
| 5-SUPLEM.                                                                 | 566         | 02.007.10.301.0059.2448-319016000000 | 9.600,00   |
| 6-REDUÇÃO                                                                 | 295         | 02.007.10.301.0059.2448-339039000000 | -9.600,00  |
| 5-SUPLEM.                                                                 | 567         | 02.007.10.301.0059.2448-319113000000 | 20.000,00  |
| 6-REDUÇÃO                                                                 | 295         | 02.007.10.301.0059.2448-339039000000 | -20.000,00 |
| 5-SUPLEM.                                                                 | 568         | 02.007.10.301.0059.2448-339046000000 | 9.200,00   |
| 6-REDUÇÃO                                                                 | 295         | 02.007.10.301.0059.2448-339039000000 | -9.200,00  |
| Fonte: 01.07.10 Saude Bucal - Programa de Saude da Familia - PSF Odonto   |             |                                      |            |
| Projeto/Atividade: 2043 - MANUT ATIV DO CENTRO ODONTOLOGICO CEO           |             |                                      |            |
| TIPO                                                                      | CODIGO RED. | DOTAÇÃO                              | VALOR      |
| 5-SUPLEM.                                                                 | 348         | 02.007.10.302.0058.2043-319011000000 | 37.000,00  |
| 6-REDUÇÃO                                                                 | 357         | 02.007.10.302.0058.2043-339030000000 | -37.000,00 |
| 5-SUPLEM.                                                                 | 352         | 02.007.10.302.0058.2043-319016000000 | 2.000,00   |
| 6-REDUÇÃO                                                                 | 357         | 02.007.10.302.0058.2043-339030000000 | -2.000,00  |
| 5-SUPLEM.                                                                 | 354         | 02.007.10.302.0058.2043-319113000000 | 10.000,00  |
| 6-REDUÇÃO                                                                 | 357         | 02.007.10.302.0058.2043-339030000000 | -10.000,00 |
| 5-SUPLEM.                                                                 | 366         | 02.007.10.302.0058.2043-339046000000 | 1.000,00   |
| 6-REDUÇÃO                                                                 | 357         | 02.007.10.302.0058.2043-339030000000 | -1.000,00  |
| Fonte: 01.07.41 Transferencias Centro de Especialidades Odontologicas     |             |                                      |            |
| Projeto/Atividade: 2046 - IMPLM E MANUT DAS ATIV DA VIGILANCIA E PROMOCAO |             |                                      |            |
| 5-SUPLEM.                                                                 | 571         | 02.007.10.305.0062.2046-319034000000 | 96.000,00  |

|                                                                                    |     |                                      |                    |
|------------------------------------------------------------------------------------|-----|--------------------------------------|--------------------|
| 6-REDUÇÃO                                                                          | 521 | 02.007.10.305.0062.2046-449051000000 | -96.000,00         |
| Fonte: 01.07.50 Vigilância em Saúde                                                |     |                                      |                    |
| <b>Projeto/Atividade: 2044 - MANUT ATIV CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL CAPS</b>    |     |                                      |                    |
| 5-SUPLEM.                                                                          | 570 | 02.007.10.302.0058.2044-319034000000 | 30.000,00          |
| 6-REDUÇÃO                                                                          | 382 | 02.007.10.302.0058.2044-339030000000 | -30.000,00         |
| Fonte: 01.07.88 Centro de Atenção Psicossocial                                     |     |                                      |                    |
| <b>Projeto/Atividade: 2399 - MANUT DAS ATIV DA CENTRAL DE REGULAÇÃO</b>            |     |                                      |                    |
| 5-SUPLEM.                                                                          | 573 | 02.007.10.301.0059.2399-319011000000 | 135.000,00         |
| 6-REDUÇÃO                                                                          | 200 | 02.007.10.301.0059.2399-339030000000 | -90.000,00         |
| 6-REDUÇÃO                                                                          | 204 | 02.007.10.301.0059.2399-339039000000 | -30.000,00         |
| 6-REDUÇÃO                                                                          | 205 | 02.007.10.301.0059.2399-449052000000 | -15.000,00         |
| 5-SUPLEM.                                                                          | 574 | 02.007.10.301.0059.2399-319013000000 | 600,00             |
| 6-REDUÇÃO                                                                          | 205 | 02.007.10.301.0059.2399-449052000000 | -600,00            |
| 5-SUPLEM.                                                                          | 575 | 02.007.10.301.0059.2399-319016000000 | 4.000,00           |
| 6-REDUÇÃO                                                                          | 205 | 02.007.10.301.0059.2399-449052000000 | -4.000,00          |
| 5-SUPLEM.                                                                          | 576 | 02.007.10.301.0059.2399-319113000000 | 12.400,00          |
| 6-REDUÇÃO                                                                          | 205 | 02.007.10.301.0059.2399-449052000000 | -12.400,00         |
| 5-SUPLEM.                                                                          | 577 | 02.007.10.301.0059.2399-339046000000 | 1.000,00           |
| 6-REDUÇÃO                                                                          | 205 | 02.007.10.301.0059.2399-449052000000 | -1.000,00          |
| Fonte: 01.07.90 Complexos Reguladores                                              |     |                                      |                    |
| <b>Projeto/Atividade: 2375 - PROGRAMA DE PREVENÇÃO E COMBATE AO CANCER DE MAMA</b> |     |                                      |                    |
| 5-SUPLEM.                                                                          | 572 | 02.007.10.302.0058.2375-319034000000 | 20.000,00          |
| 6-REDUÇÃO                                                                          | 404 | 02.007.10.302.0058.2375-339030000000 | -20.000,00         |
| Fonte: 01.07.93 Prevenção ao Câncer de Mama                                        |     |                                      |                    |
| <b>Projeto/Atividade: 2429 - MANUT DAS ATIV REDE VIVER SEM LIMITES CER</b>         |     |                                      |                    |
| 5-SUPLEM.                                                                          | 569 | 02.007.10.302.0058.2429-319034000000 | 50.000,00          |
| Fonte: 01.07.95 Rede Viver Sem Limites - CER                                       |     |                                      |                    |
| 6-REDUÇÃO                                                                          | 464 | 02.007.10.302.0058.2429-339030000000 | -50.000,00         |
| Fonte: 01.07.95 Rede Viver Sem Limites - CER                                       |     |                                      |                    |
| <b>TOTAL GERAL DE SUPLEMENTAÇÃO POR CRÉDITO</b>                                    |     |                                      | <b>534.000,00</b>  |
| <b>TOTAL GERAL DE REDUÇÃO ALTERAÇÃO POR DECRETO</b>                                |     |                                      | <b>-534.000,00</b> |

**THIAGO LEITE FLORES PEREIRA**

Prefeito do Município de Ariquemes-RO

**Publicado por:**  
Cristiani Martins da Silva  
**Código Identificador:**D1EC32C2

**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI**

**GABINETE DO PREFEITO-GP**  
**HOMOLOGAÇÃO**

O Prefeito Municipal de Candéias do Jamari, Exmo. Sr. **LUÍS LOPES IKENOCHUCHI HERRERA**, baseado no resultado apontado pela Comissão Permanente de Licitação, no uso de suas atribuições legais, **HOMOLOGA** o Processo: **1117-1/SEMEDE/2017**, em favor de:

**LICITANTES GANHADORES:****R B MONTEIRO LTDA - EPP****CNPJ: 08.786.974/0001-54**

| ITEM                              | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                                              | QUANTIDADE | VALOR UNT | VALOR TOTAL |
|-----------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|-----------|-------------|
| 01                                | Água sanitária de 01 litro (Composição = base hipoclorito de sódio, concentração mínima de 2% de cloro ativo)                                                                                                                          | 2.400      | 2,29      | 5.496,00    |
| 03                                | Cera líquida incolor 800ml (Composição = resina metalizada, coadjuvante, estabilizante de emulsão Emulsificante, Agente Formador de Filme, tensoativo Aniónico, Alcanizante, Conservante, Atenuador de Espuma, Fragrância e Veículo).  | 2.200      | 4,16      | 9.152,00    |
| 10                                | Desinfetante líquido de 02 litros, (composição = cloro de benzalcone A 50%, conservante (MISTURA DE ISOTIAZOLINAS), nonil – fenol etoxilado 9,5 EO de óxido de eteno, corante, essência e água. Princípio ativo: cloro de benzalcone). | 3.400      | 3,30      | 11.220,00   |
| 11                                | Desodorizante de ambiente 400ml composição; ativo, água, solvente, alcanizante, antioxidantes, fragrância, emulsificante, coadjuvante e Propeletes. Ingredientes ativo: cloro de benzalcônio: 01 %                                     | 720        | 12,06     | 8.683,20    |
| 15                                | Espanja de lã de aço pct 60g composição: aço carbono                                                                                                                                                                                   | 1.750      | 1,59      | 2.782,50    |
| 16                                | Espanja dupla face (109 x 72x 20)mm (composição espuma de poliuretano, fibra sintética e abrasiva.                                                                                                                                     | 1.750      | 1,02      | 1.785,00    |
| 18                                | Garrafa térmica de 1,8 litros formato redondo, revestida em aço inox, tampa acoplada, Dimensões aproximadas (L x A x P): 36 x 08 x 08 cm.                                                                                              | 78         | 169,23    | 13.199,94   |
| 23                                | Pano de prato em 100% algodão na cor branca de (42 x 35)cm.                                                                                                                                                                            | 340        | 3,35      | 1.139,00    |
| 28                                | Rodo 50 cm com base em polietileno lamina deslizante em Eva com cabo em madeira ou metal encapado em plástico.                                                                                                                         | 400        | 12,55     | 5.020,00    |
| 29                                | Sabão em barra (200g). Composição hidróxido de sódio, material graxa, aditivo, corente, fragrância, princípio ativo hidróxido de sódio.                                                                                                | 1.035      | 0,71      | 734,85      |
| 30                                | Sabão em pó de 500g composição: Dodecil benzeno sulfato de sódio, sulfato de sódio, carga, cristal limpadores, agente amaciante, sequestrante, fragrância, corante e veículos, contém tensoativo anônimo biodegradável.                | 3.000      | 4,24      | 12.720,00   |
| 31                                | Sabonete perfumado 90gr, de ótima qualidade Sabonete, aspecto físico sólido, formato retangular, cor branca, aplicação pele normal, glicerinado                                                                                        | 1.400      | 1,27      | 1.778,00    |
| 33                                | Saco de lixo 50 litros, pct. com 100 unid. Reforçado, Dimensões: 59 cm x 62 cm.                                                                                                                                                        | 385        | 17,79     | 6.849,15    |
| 34                                | Saco de lixo de 15 litros pct. com 100 unid. Reforçado, D = 30 cm x 58 cm.                                                                                                                                                             | 385        | 10,12     | 3.896,20    |
| 35                                | Saco de lixo de 30 litros pct. com 100 unid. Reforçado, D = 55 cm x 74 cm.                                                                                                                                                             | 385        | 16,98     | 6.537,30    |
| 38                                | Vassoura 0,30 cm de pelo com cabo de madeira, Dimensões 30 x 16,5 x 4,5 cm.                                                                                                                                                            | 340        | 7,60      | 2.584,00    |
| 39                                | Vassoura de piaçaba. Base de madeira com revestimento em metal medindo 240 mm de comprimento, Cerdas de piaçaba natural de 170 mm, Peso: 300 gr.                                                                                       | 340        | 19,97     | 6.789,80    |
| <b>Valor Total R\$ 100.366,94</b> |                                                                                                                                                                                                                                        |            |           |             |

**DELTA COMERCIO E SERVICOS EIRELI - EPP****CNPJ: 05.801.999/0001-91**

| ITEM | DESCRIÇÃO                                                                                                                | QUANTIDADE | VALOR UNT | VALOR TOTAL |
|------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|-----------|-------------|
| 02   | Balde de plástico alta qualidade de uso geral. Dimensões: 350x345mm, Capacidade: 20L, Material: Polipropileno, com alça. | 400        | 9,05      | 3.620,00    |
| 04   | Cesto de lixo capacidade de 20 litros com tampa basculante, em plástico de alta resistência.                             | 200        | 15,85     | 3.170,00    |

|                                                                                                                                   |                                                                                                                                                                                       |        |       |           |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|-------|-----------|
| 05                                                                                                                                | Cesto de lixo capacidade de 40 litros com tampa basculante, em plástico de alta resistência.                                                                                          | 250    | 33,16 | 8.290,00  |
| 06                                                                                                                                | Cesto de lixo capacidade de 50 litros com tampa basculante, em plástico de alta resistência.                                                                                          | 250    | 37,46 | 9.365,00  |
| 07                                                                                                                                | Cesto para lixo de 15 litros em material plástico de alta resistência, corpo telado, fundo liso.                                                                                      | 500    | 22,96 | 11.480,00 |
| 08                                                                                                                                | Copos descartáveis em poliestireno Atóxico, 180ml pacote com 100 unidades.                                                                                                            | 9.000  | 3,28  | 29.520,00 |
| 09                                                                                                                                | Copos descartáveis em poliestireno Atóxico, 50ml pacote com 100 unidades.                                                                                                             | 2.575  | 1,16  | 2.987,00  |
| 12                                                                                                                                | Desodorizante para vaso sanitário de 35g com suporte Composição: Aglutinante, Isotiazolinonas, Corante e Essência.                                                                    | 3.000  | 1,89  | 5.670,00  |
| 13                                                                                                                                | Detergente limpeza Multi - uso pesado frasco de 500 ml composição: alquil benzeno, sulfato de sódio, coadjuvantes, fragrância e água.                                                 | 2.000  | 2,05  | 4.100,00  |
| 14                                                                                                                                | Detergente líquido de 500 ml. composição linear alquil benzeno, sulfato de sódio, lauril éter sulfato de sódio, espessantes, conservantes, coadjuvantes, corantes, fragrância e água. | 2.100  | 3,57  | 7.497,00  |
| 17                                                                                                                                | Flanela em algodão - tamanho 30 x 50 cm                                                                                                                                               | 820    | 1,82  | 1.492,40  |
| 19                                                                                                                                | Limpa vidro spray 500ml. Limpa vidro - em líquido com tensoativo não iônico na embalagem deverá constar a data da fabricação e da validade do produto e número do lote.               | 680    | 6,76  | 4.596,80  |
| 20                                                                                                                                | Luva de borracha M para limpeza. Fabricada em borracha natural de alta qualidade com palma antiderrapante e interior flocado.                                                         | 3.000  | 2,61  | 7.830,00  |
| 21                                                                                                                                | Pá de lixo com base em plástico cabo longo em madeira. Cabo de madeira, Medida do cabo: 47 cm, Pá de plástico, Medida da pá: 22 cm                                                    | 480    | 11,25 | 5.400,00  |
| 22                                                                                                                                | Pano de chão em tecido 100% algodão (0,45 x 0,75)cm                                                                                                                                   | 1.600  | 3,12  | 4.992,00  |
| 24                                                                                                                                | Papel higiênico rolo de 10 x 60,00m cor branca 1ª qualidade                                                                                                                           | 15.000 | 1,04  | 15.600,00 |
| 25                                                                                                                                | Refil mop água GRS com cinta                                                                                                                                                          | 400    | 52,47 | 20.988,00 |
| 26                                                                                                                                | Refil mop pó profundidade 60cm                                                                                                                                                        | 400    | 49,22 | 19.688,00 |
| 27                                                                                                                                | Rodo 33 cm com base em polietileno lamina deslizante em Eva com cabo em madeira ou metal encapado em plástico.                                                                        | 400    | 3,80  | 1.520,00  |
| 32                                                                                                                                | Saco de lixo 100 litros pct com 100 unid. Reforçado, D = 80cm x 90cm.                                                                                                                 | 385    | 38,43 | 14.795,55 |
| 36                                                                                                                                | Soda cáustica pct. com 500g composição: alcalinos (hidróxido de sódio)                                                                                                                | 210    | 8,09  | 1.698,90  |
| 37                                                                                                                                | Toalha de papel inter-folhadas pct. c/ 1000 folhas, tamanho (23 x 23)cm na cor branca.                                                                                                | 60     | 29,58 | 1.774,80  |
| <b>Valor Total R\$ 186.075,45</b>                                                                                                 |                                                                                                                                                                                       |        |       |           |
| <b>TOTAL GERAL: R\$ 286.442,39 (Duzentos e oitenta e seis mil quatrocentos e quarenta e dois reais e trinta e nove centavos).</b> |                                                                                                                                                                                       |        |       |           |

Candeias do Jamari - RO, 18 de outubro de 2017.

**LUÍS LOPES IKENOCHUCHI HERRERA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Elma Ferreira dos Santos  
**Código Identificador:**E74620FB

**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 006/PMJ-SEMUSA/2017**

PREGÃO ELETRÔNICO: 038/PMJ/2017

**PROCESSO:** Nº 1-792/2017

Validade: 04/05/2018

Pelo presente instrumento, o Município de Jaru (RO), através da Prefeitura Municipal, situada à RUA RAIMUNDO CANTANHEDE Nº 1080 SETOR 02, neste ato representado pelo **Gerente de Registro de Preço**, Senhor **THIAGO DA COSTA NAVARRO** e as empresas qualificada no Anexo Único desta Ata, resolvem **REGISTRAR O PREÇO para futura e eventual AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL** para atender as necessidades da Secretaria Municipal de saúde, nas quantidades estimadas no Anexo Único desta ata, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decretos Municipais nº 5.221/2008 e 7.892 de 23 de janeiro de 2013 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

## 1. DO OBJETO

**1.1** - Registro de Preços para futura e eventual **aquisição de combustível**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

## 2. DA VIGÊNCIA

**2.1.** A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de **12 (doze)** meses a partir da data de sua publicação do Diário Oficial do Estado de Rondônia – DOE e no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia / AROM, podendo ser prorrogado por igual período, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa para a Administração Pública e satisfazendo os demais requisitos desta norma, conforme estabelece o Art. 9º do Decreto nº 5.220, de 23 de janeiro de 2008.

## 3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**3.1.** Caberá à Prefeitura Municipal a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele decorrente Decreto (5.220/08.. No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos medicamentos são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

## 4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO

**4.1.** O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no Anexo I deste instrumento.

## 5 - PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:

Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante no prazo de até 05 (cinco) dias, contados da convocação;

Iniciar o fornecimento do objeto dessa Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.

Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

5.4. Os objetos e/ou serviço desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a vigência da ata ou contrato, de acordo com as necessidades do órgão requerente, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

## 6 - DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

6.1. No recebimento e aceitação de qualquer item, objeto desta Ata de Registro de Preços, serão observadas as especificações contidas no instrumento convocatório.

Expedida a Nota de Empenho, o recebimento de seu objeto ficará condicionado à observância das normas contidas no art. 40, inciso XVI, c/c o art. 73 inciso II, “a” e “b”, da Lei 8.666/93 e alterações.

6.3. **PRAZO DE ENTREGA:** O fornecimento/entrega deverá ser efetuado no prazo máximo de 20(vinte) dias corridos, na totalidade do objeto contratado, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho ou do Instrumento de contrato, se for o caso.

## LOCAL/HORÁRIOS:

6.4.1 - Os medicamentos deverão ser entregues na sede urbana do município de Jaru, no **ALMOXARIFADO CENTRAL**, sob responsabilidade e controle do órgão competente: **Av: RIO BRANCO Nº 2017** - Telefone: (69) 3521 – 4730 - Jaru, Rondônia;

6.4.2. Os dias de funcionamento são de segunda a sexta-feira, das 7h30min às 11h30min das 13h30min às 17h30min.

6.4.3. A CONTRATADA será responsável pelo controle qualitativo e quantitativo de todos os materiais entregues pela mesma.

## 7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1 - A empresa detentora da Ata apresentará a Gerência Financeira do Órgão requisitante a nota fiscal **referente ao fornecimento efetuado**.

7.2 - O respectivo Órgão terá o prazo de **10 (dez) dias úteis**, a contar da apresentação da nota fiscal para **aceitá-la ou rejeitá-la**.

7.3 - A nota fiscal **não aprovada será devolvida à empresa** detentora da Ata **para as necessárias correções**, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido no subitem 6.2. a partir da data de sua reapresentação.

7.4 - A devolução da nota fiscal não aprovada, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a empresa detentora da Ata suspenda quaisquer fornecimentos.

7.5 - A Prefeitura, através dos órgãos requisitantes, providenciará o pagamento até o valor de R\$ 8.000,00 (Oito Mil Reais) no prazo de **15 (quinze) dias corridos**, acima desse valor, a prazo de pagamento será de até **30 (trinta) dias corridos** contados a partir da data do recebimento efetivo dos produtos e do aceite da nota fiscal.

7.6 - O pagamento do objeto desta licitação será efetuado através de crédito em conta corrente do licitante vencedor, após apresentação da respectiva documentação exigida (regularidade referentes à Seguridade Social–INSS, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, regularidade para com a Fazenda Municipal da Sede ou Domicílio da Licitante ou da Contratante) entre outras e Nota Fiscal/Fatura, na tesouraria da Prefeitura Municipal de Jaru – Rondônia.

7.7 - Para o caso de crédito em conta corrente, no texto da Nota Fiscal/Fatura deverão constar as seguintes referências: nome do Banco, número e nome da Agência, e número da conta corrente da contratada.

7.8 - Considera-se data do pagamento o dia do depósito em conta com a respectiva emissão da ordem bancária;

7.9 - Havendo erro na Nota Fiscal de Venda ou Nota Fiscal de Venda/Fatura ou outra circunstância que desautorize a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento susinado até que a adjudicatária tome as medidas saneadoras necessárias, não cabendo correção do valor pactuado.

## 8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa correrá à conta dos orçamentos informados no Termo de Referência e edital de licitações. Os órgãos participantes poderão celebrar contratos, emitir notas de empenho ou instrumento equivalente, dependendo dos valores envolvidos, conforme previsto no artigo 62 da Lei 8.666/93.

## 9. DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1 - Cobrança pelo Estado, por via administrativa ou judicial, de multa equivalente a 1% (um por cento) do valor estimado pelo item ofertado.

9.2. Suspensão temporária ao direito de licitar e impedimento de contratar com o Estado de Rondônia e cancelamento de seu Certificado de Registro Cadastral no Cadastro de Fornecedores do Estado de Rondônia, conforme período determinado na Lei 8.666/93 e 10.520/00, de acordo com a modalidade de licitação.

Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificada e comprovada, o não cumprimento, por parte da empresa detentora da Ata, das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, ensejará a aplicação, segundo a gravidade da falta, das seguintes penalidades:

9.3.1. Advertência, sempre que for constatada irregularidade de pouca gravidade, para as quais tenha a Contratada concorrida diretamente, ocorrência que será registrada no Cadastro de Fornecedores do Estado de Rondônia;

9.3.2. **Multa de 0,2%** (dois décimos por cento) ao dia, por atraso no fornecimento e por entrega em desacordo com as especificações estabelecidas neste Edital, até o décimo dia corrido;

9.3.3. **Multa de 10%** (dez por cento), na hipótese de inexecução parcial ou total de cada Nota de Empenho, calculada sobre o valor total da inadimplência ou na hipótese do não cumprimento de qualquer das obrigações assumidas;

9.4. As multas serão, após regular processo administrativo, descontadas dos créditos da empresa detentora da Ata ou, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente.

9.5. As penalidades previstas neste item têm caráter de **sanção administrativa**, consequentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora da Ata da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar ao Município.

9.6. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.

9.7. Na hipótese de apresentar documentação inverossímil ou de cometer fraude, o licitante poderá sofrer, sem prejuízo da **comunicação do ocorrido** ao Ministério Público, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:

9.9. **Desclassificação**, se a seleção se encontrar em fase de julgamento;

9.10. Cancelamento do preço registrado, procedendo-se à paralisação do fornecimento.

9.11. **O preço registrado poderá ser cancelado pela Administração Pública**, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, quando:

9.11.1. A Detentora do Registro deixar de cumprir total ou parcial as condições da Ata de Registro de Preços .

9.11.2. A Detentora do Registro não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;

. A detentora incorrer reiteradamente em infrações previstas no Edital;

A Detentora do Registro praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior aqueles praticados no mercado ou sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do artigo 87 da Lei 8.666/93 ou no artigo 7º da Lei 10.520/02.

Por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado.

O cancelamento do registro nas hipóteses nos sub itens 9.11.1, 9.11.2, 9.11.5 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro nas hipóteses dos sub itens 9.11.1 e 9.11.2 acarretará ainda a aplicação das penalidades cabíveis, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9.11.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

9.11.9.1 por razões de interesse público ou

9.11.9.2 a pedido do fornecedor.

## - UTILIZAÇÃO DA ATA

Esta ata de registro de preços poderá ser utilizada por qualquer órgão da Administração Direta e Indireta, inclusive autarquias e fundações do município de Jaru/RO, mediante consulta ao órgão gerenciador.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

As aquisições adicionais não poderão exceder a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços, contadas todas as adesões, não se ultrapasse referido percentual do valor inicialmente licitado e registrado na ata originária, observado ainda, o prazo de sua vigência;

“Caberá ao órgão que se utilizar da ata, verificar a vantagem econômica da adesão a este Registro de Preço.”

## 11 - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. De acordo com artigo 17 do Decreto Municipal 5.220/2008 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei 8.666/93

11.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

11.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

11.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;

11.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

## 12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

**12.1.** Substituir em qualquer tempo e sem qualquer Ônus para o Órgão/Entidade toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, caso constatada divergência na especificação;

**12.2** - Dispor-se a toda e qualquer fiscalização, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas na Ata;

**12.3** - Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

**12.4** - A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

**12.5** - Comunicar imediatamente à Administração Pública qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

**12.6** - Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

**12.7** - Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela Administração Pública.

**12.8** - Indenizar terceiros e/ou ao Órgão/Entidade, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

**12.9** - Toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o Órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

**12.10** - Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto do Edital correrão por conta exclusiva da contratada;

### **13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES**

**13.1.** Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;

**13.2** Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;

**13.3** Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;

**13.4** Efetuar o pagamento à(s) contratada(s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços

**13.5** Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

**13.6** Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

### **14- DO REALINHAMENTO DE PREÇO**

**14.1.** Somente em casos excepcionais, nas hipóteses legalmente admitidas e consideradas os preços de mercado, é que será concedido Realinhamento de Preços, conforme art. 17 da 7.892/2013 observadas às disposições contidas na alínea “d” do inciso II do **capítulo** art. 65 da Lei nº8.666, de 1993.

**14.2** - O realinhamento de preços poderá ser arguido por iniciativa do detentor do registro, neste caso deverá ser anexadas provas documentais, em originais ou cópias autenticadas que comprovem a motivação do ato, como por exemplo N. F. de seus fornecedores, e/ou órgãos Oficiais que divulgam preços.

**14.3** - De posse da pesquisa de mercado feita pelo Setor de Cotação e de todos os documentos hábeis para análise a Gerência responsável pelo Registro de Preço, verificará se houve majoração entre o preço registrado na Ata e o novo preço de mercado, onde sugerirá deferimento, indeferimento ou deferimento parcial do pedido, passando a apreciação da Assessoria Jurídica para parecer, e após este, a autoridade competente para deliberação.

**14.4** O pedido de realinhamento não isenta a detentora de posse da Autorização de Fornecimento de continuar a fornecer os materiais já solicitados e no curso do pleito de realinhamento.

**14.5** - A vigência do realinhamento será a partir do primeiro dia útil subsequente ao deferimento do pedido e publicação do mesmo no Diário Oficial dos Municípios.

**14.6** - O acompanhamento da evolução dos preços do objeto deste certame será feito pela Gerência Responsável, mediante pesquisa trimestral ou em prazo menor, efetuada entre os fornecedores locais e aquisições efetuadas pela Administração pública. A pesquisa poderá ser realizada sempre que for solicitado, ou sempre que a situação de mercado assim exigir.

**14.7** Em qualquer caso, a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época do registro.

**14.8** - Os preços registrados e realinhados serão publicados no Diário Oficial dos Municípios, Trimestralmente, procedimento este da Gerência Responsável pelo Registro de Preço.

## 15. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

**15.1.** É participante desta ata a Secretaria Municipal de Saúde que compõe à Administração de Jaru/RO.

## 16 - DISPOSIÇÕES GERAIS

**16.1.** A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao artigo 17 do Decreto Municipal 5.220/2008 e, Lei nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

Esta ARP obedecerá integralmente a Lei Federal nº 10.520/2002, Decretos Federais nº 3.555/2000 e 5.450/2005, Decretos Municipais nº 5.221/2008, 7.289/2012 e 9.323/2016, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993 com suas alterações, CF/1988, bem como a LC nº 123/2006 e suas alterações, Código de Defesa do Consumidor e demais normas legais cabíveis, inclusive a íntegra do Processo Licitatório nº 1-792/2017, Pregão Eletrônico nº 038/PMJ/2017, independente de transcrição.

Fica eleita a Prefeitura Municipal de Jaru/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

Órgão Gerenciador:

**THIAGO DA COSTA NAVARRO**

Gerente do Sistema de Registro de Preços

## EMPRESA(S) DETENTORA(S):

**Qualificada(s) no Anexo Único desta Ata**

### Anexo Único

|                                |                |              |              |
|--------------------------------|----------------|--------------|--------------|
| <b>AUTO POSTO CENTRAL LTDA</b> |                |              |              |
| CNPJ: 07.001.976/0001-28       |                |              |              |
| ITEM                           | GASOLINA COMUM | DIESEL COMUM | DIESEL S-10  |
| UNIDADE DE MED.                | LITRO          | LITRO        | LITRO        |
| QUANTIDADE                     | 108.020        | 16.000       | 227.000      |
| MARCA                          | PETROBRAS      | PETROBRAS    | PETROBRAS    |
| PREÇO UNITÁRIO                 | 4,12           | 3,33         | 3,43         |
| VALOR TOTAL                    | 445.042,40     | 53.280,00    | 778.610,00   |
| TOTAL:                         |                |              | 1.223.199,20 |

|                                    |                         |
|------------------------------------|-------------------------|
| <b>MUNDO DOS PARAFUSOS LTDA ME</b> |                         |
| CNPJ: 10.892.262/0001-61           |                         |
|                                    | ARLA-32 GALÃO 20 LITROS |
| UNIDADE DE MED.                    | GALÃO                   |
| QUANTIDADE                         | 100                     |
| MARCA                              | ARLA                    |
| PREÇO UNITÁRIO                     | 59,99                   |
| VALOR TOTAL                        | 5.999,00                |
| TOTAL:                             | 5.999,00                |

PREÇOS ATUALIZADOS EM 19/09/2017

|                                 |                                    |
|---------------------------------|------------------------------------|
| <b>AUTO POSTO CENTRAL LTDA</b>  | <b>MUNDO DOS PARAFUSOS LTDA ME</b> |
| CNPJ: 07.001.976/0001-28        | CNPJ: 10.892.262/0001-61           |
| AV. PADRE ADOLPHO ROHL Nº 2297. | AV. JK Nº 1880                     |
| CENTRO                          | SETOR 01                           |
| JARU/RO                         | JARU/RO                            |
| CEP: 76890-000                  | CEP: 76890-000                     |
| FONE: 69 3521 4536              | FONE: 69 99200-5860/9 9944-8871    |
| <b>NILTON LEITE JUNIOR</b>      | <b>ELIAS DE SOUSA NUNES</b>        |
| REPRESENTANTE                   | REPRESENTANTE                      |
| CPF: 162.175.432-49             | CPF: 704.910.382-91                |

**Publicado por:**  
**Thiago da Costa Navarro**  
**Código Identificador:0C9495B3**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 004/PMJ/2017**

PREGÃO ELETRÔNICO: 002/PMJ/2017

PROCESSO: Nº 136/PMJ/2017

Validade: 14/02/2018

Pelo presente instrumento, o Município de Jaru (RO), através da Prefeitura Municipal, situada à RUA JOÃO BATISTA Nº 3038 2º PISO – SETOR 01, neste ato representado pela Gerente de Sistema de Registro de Preço, Senhor. **Thiago da Costa Navarro** e as empresas qualificada no Anexo Único desta Ata, resolvem Registrar Preços para futura e eventual Aquisição de Gêneros Alimentícios, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, nas quantidades estimadas no Anexo Único desta ata, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decretos Municipais nº 5.221/2008 e 7.892 de 23 de janeiro de 2013 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

### 1. DO OBJETO

**1.1** Registro de Preços para futura e eventual **Aquisição de Gêneros Alimentícios**, para atender as necessidades das Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Jaru.

### 2. DA VIGÊNCIA

**2.1.** A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua publicação do Diário Oficial do Estado de Rondônia – DOE e no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia / AROM, podendo ser prorrogado por igual período, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa para a Administração Pública e satisfazendo os demais requisitos desta norma, conforme estabelece o Art. 9º do Decreto nº 5.220, de 23 de janeiro de 2008.

### 3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**3.1.** Caberá à Prefeitura Municipal a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele decorrente Decreto (5.220/08. No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

### 4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO.

**4.1.** O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no Anexo I deste instrumento.

### 5 - PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:

Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante, comparecer e assinar dentro do prazo máximo de 5 dias o contrato referente ao objeto empenhado;

Realizar a entrega do objeto dessa Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.

Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

**5.4.** O objeto desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a vigência da ata ou contrato, de acordo com as necessidades do órgão requerente, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

### 6 - DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA E HORÁRIOS

**6.1** A entrega dos materiais deverá ser efetuada na Seção de Almoxarifado, situado a Av. Rio Branco esquina com a Rua Afonso José, n. 2017, telefone (69) 3521-4730, em horário comercial de segunda a sexta feira, das 8h às 12h.

**6.1.1** O prazo de entrega será de **15 (quinze) dias consecutivos**, conforme item 6.2 do Termo de Referência. ”

**6.2** O prazo para entrega será de até 15 (quinze) dias consecutivos, contados a partir do primeiro dia útil após a assinatura do contrato ou do recebimento da Nota de Empenho ou outro documento equivalente.

**6.3** As quantidades solicitadas deverão ser entregues de forma integral, conforme quantidade e especificações pactuadas, observando as disposições do Edital, da Ata de Registro de Preços, da Proposta da Detentora, da Nota de Empenho ou outro documento equivalente, devendo também ser acondicionado adequadamente a fim de permitir completa segurança durante o transporte.

### 7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

**7.1** O pagamento, decorrente da entrega dos produtos constante do objeto deste Termo de Referência, será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a” da Lei 8.666/93 e alterações;

**7.2.** Não serão efetuados qualquer pagamento à (s) empresa (s) CONTRATADA (s) enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade advinda de inadimplência contratual.

**7.3** Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, de acordo com as normas vigentes.

**7.4.** Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que a CONTRATADA tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

**7.5** Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, Prefeitura do Município de Jaru, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-la, com a glosa da parte que considerar indevida.

**7.7.** Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

**7.8** A Prefeitura do Município de Jaru, não pagará, sem que tenha autorização prévia e formalmente, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, seja ou não instituições financeiras, à exceção de determinações judiciais, devidamente protocoladas no Órgão.

**7.9.** Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela licitante, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

**7.10.** É condição para o pagamento do valor constante de cada Nota Fiscal/Fatura, a apresentação de Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), com o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), e Certidão Negativa da Receita Estadual – SEFIN, Certidão Negativa Municipal, Certidão Negativa Federal e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, podendo ser verificadas nos sítios eletrônicos.

### 8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa correrá à conta dos orçamentos informados no Termo de Referência e edital de licitações. Os órgãos participantes poderão celebrar contratos, emitir notas de empenho ou instrumento equivalente, dependendo dos valores envolvidos, conforme previsto no artigo 62 da Lei 8.666/93.

## **9. DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

9.1 Cobrança pelo Município, por via administrativa ou judicial, de multa equivalente a 1% (um por cento) do valor estimado pelo item ofertado.

9.2. Suspensão temporária ao direito de licitar e impedimento de contratar com o Município de Jaru e cancelamento de seu Certificado de Registro Cadastral no Cadastro de Fornecedores do Município de Jaru, conforme período determinado na Lei 8.666/93 e 10.520/00, de acordo com a modalidade de licitação.

9.3. Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificada e comprovada, o não cumprimento, por parte da empresa detentora da Ata, das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, ensejará a aplicação, segundo a gravidade da falta, das seguintes penalidades:

9.3.1. Advertência, sempre que for constatada irregularidade de pouca gravidade, para as quais tenha a Contratada concorrida diretamente, ocorrência que será registrada no Cadastro de Fornecedores do Estado de Rondônia;

9.3.2. **Multa de 0,2%** (dois décimos por cento) ao dia, por atraso no fornecimento e por entrega em desacordo com as especificações estabelecidas neste Edital, até o décimo dia corrido;

9.3.3. **Multa de 10%** (dez por cento), na hipótese de inexecução parcial ou total de cada Nota de Empenho, calculada sobre o valor total da inadimplência ou na hipótese do não cumprimento de qualquer das obrigações assumidas;

9.4. As multas serão, após regular processo administrativo, descontadas dos créditos da empresa detentora da Ata ou, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente.

9.5. As penalidades previstas neste item têm caráter de **sanção administrativa**, consequentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora da Ata da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar ao Município.

9.6. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.

9.7. Na hipótese de apresentar documentação inverossímil ou de cometer fraude, o licitante poderá sofrer, sem prejuízo da comunicação do ocorrido ao Ministério Público, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:

9.9. **Desclassificação**, se a seleção se encontrar em fase de julgamento;

9.10. Cancelamento do preço registrado, procedendo-se à paralisação do fornecimento.

9.11. **O preço registrado poderá ser cancelado pela Administração Pública**, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, quando:

9.11.1. A Detentora do Registro deixar de cumprir total ou parcial as condições da Ata de Registro de Preços.

9.11.2. A Detentora do Registro não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;

9.11.3. A detentora incorrer reiteradamente em infrações previstas no Edital;

9.11.4. A Detentora do Registro praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;

9.11.5. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior aqueles praticados no mercador ou sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do artigo 87 da Lei 8.666/93 ou no artigo 7º da Lei 10.520/02.

9.11.6. Por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado.

9.11.7. O cancelamento do registro nas hipóteses nos sub itens 9.11.1, 9.11.2, 9.11.5 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9.11.8. O cancelamento do registro nas hipóteses dos sub itens 9.11.1 e 9.11.2 acarretará ainda a aplicação das penalidades cabíveis, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9.11.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

9.11.9.1 por razões de interesse público ou

9.11.9.2 a pedido do fornecedor.

### **- UTILIZAÇÃO DA ATA**

10.1 – Caberá ao detentor da Ata de Registro de Preços, pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

10.2 – O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação ter sido efetivada pelo mesmo.

10.3 – É vedada aos órgãos e entidade da administração pública federal e estadual, a adesão a esta Ata de Registro de Preços.

## **11 - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

11.1. De acordo com artigo 17 do Decreto Municipal 5.220/2008 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei 8.666/93.

11.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

11.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

11.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;

11.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

## **12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO**

12.1 - Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento da Prefeitura municipal de Jaru;

12.2 - Comunicar ao CONTRATANTE qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

- 12.3 - Manter garantia, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações exigidas neste Termo de Referência e no edital;
- 12.4. Executar fielmente as obrigações decorrentes do instrumento convocatório, seus anexos, da proposta de preço e da Ata de Registro de Preços a ser firmado, em conformidade com as cláusulas avençadas e normas vigentes, de forma a não interferir no bom andamento da rotina de funcionamento do órgão adquirente;
- 12.5. Cumprir todas as orientações do órgão adquirente, para o fiel desempenho das atividades específicas;
- 12.6. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do órgão adquirente, prestando todos os esclarecimentos solicitados de forma clara, concisa e lógica, atendendo prontamente às reclamações formuladas;
- 12.7. Arcar com as reclamações levadas ao seu conhecimento por parte da fiscalização, cuidando imediatamente das providências necessárias para a correção, evitando repetição de fatos;
- 12.8. Relatar toda e qualquer irregularidade na entrega do objeto;
- 12.9. Manter preposto responsável pela execução do ajuste durante o seu período de vigência, para representá-la sempre que for preciso;
- 12.10. Manter seus empregados identificados por crachá e uniforme quando em trabalho, devendo substituí-los, imediatamente, caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares do órgão adquirente.
- 12.11. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Administração;
- 12.12. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando seus empregados forem vítimas na execução dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências do órgão adquirente;
- 12.13. Responder por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do órgão adquirente.
- 12.14. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração praticada por seus empregados, quando da realização da entrega do Objeto. 1).
- Comunicar ao fiscal designado pelo órgão adquirente, por escrito, qualquer anormalidade ou impropriedade verificada e prestar os esclarecimentos necessários, para deliberação e eventuais mudanças dos detalhes por parte do órgão adquirente.
- 12.15. Manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação exigidas no Edital;

### **13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES**

- 13.1 - Acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos e efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados;
- 13.2 - Recusar e devolver, mediante emissão de Termo de Recusa de Materiais emitido pelo Departamento de Almoxarifado, do qual deverá explicitar a razão da recusa do produto, os materiais entregues em que se tenha constatado;
- 13.3 - Notificar, por escrito, à contratada, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da entrega dos produtos em desacordo com as exigências deste Termo de Referência;
- 13.4 - Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa desempenhar seus serviços;
- 13.5 - Notificar a contratada, por escrito, da aplicação de eventuais penalidades, garantido o contraditório e ampla defesa, conforme previsto na Lei nº. 8.666/93.
- 13.6 - Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência;
- 13.7 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 13.8 - Pagar à Contratada o valor resultante do fornecimento, na forma do contrato;
- 13.9 - Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 13.10- Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;
- 13.11- Efetuar o pagamento à(s) contratada(s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços
- 13.12- Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.
- 13.13- Não haverá sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

### **14- DO REALINHAMENTO DE PREÇO**

- 14.1. Somente em casos excepcionais, nas hipóteses legalmente admitidas e consideradas os preços de mercado, é que será concedido Realinhamento de Preços, conforme art. 17 da 7.892/2013 observadas às disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 14.2 O realinhamento de preços poderá ser arguido por iniciativa do detentor do registro, neste caso deverá ser anexada provas documentais, em originais ou cópias autenticadas que comprovem a motivação do ato, como por exemplo N. F. de seus fornecedores, e/ou órgãos Oficiais que divulgam preços.
- 14.3. De posse da pesquisa de mercado feita pelo Setor de Cotação e de todos os documentos hábeis para análise a Gerência responsável pelo Registro de Preço, verificará se houve majoração entre o preço registrado na Ata e o novo preço de mercado, onde sugerirá deferimento, indeferimento ou deferimento parcial do pedido, passando a apreciação da **Assessoria Jurídica para parecer, e após este, a autoridade competente para deliberação.**
- 14.4 O pedido de realinhamento não isenta a detentora de posse da Autorização de Fornecimento de continuar a fornecer os materiais já solicitados e no curso do pleito de realinhamento.
- 14.5 A vigência do realinhamento será a partir do primeiro dia útil subsequente ao deferimento do pedido e publicação do mesmo no Diário Oficial dos Municípios.
- 14.6 O acompanhamento da evolução dos preços do objeto deste certame será feito pela Gerência Responsável, mediante pesquisa trimestral ou em prazo menor, efetuada entre os fornecedores locais e aquisições efetuadas pela Administração pública. A pesquisa poderá ser realizada sempre que for solicitado, ou sempre que a situação de mercado assim exigir.
- 14.7. Em qualquer caso, a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época do registro.
- 14.8. Os preços registrados e realinhados serão publicados no Diário Oficial dos Municípios, trimestralmente, procedimento este da Gerência Responsável pelo Registro de Preço.

### **15 - RESCISÃO CONTRATUAL:**

- a) - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- b) - o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
- c) - a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da entrega do Objeto, nos prazos estipulados;
- d) - o atraso injustificado do início da entrega do objeto;
- e) - a paralisação da entrega, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- f) - a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no Contrato;
- g) - o desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- h) - o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

- i) - a decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;
- j) - a dissolução da sociedade, ou falecimento da CONTRATADA;
- k) - a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;
- l) - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
- m) - a supressão, por parte da Administração, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;
- n) - a suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações, mobilizações e outras previstas, assegurada à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;
- o) - o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes do fornecimento, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;
- p) - a não liberação, por parte da Administração, do objeto para execução de entrega, nos prazos contratuais;
- q) - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
- r) - o descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

**16 -** Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

A rescisão deste Contrato poderá ser:

- a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração, no item 15, nas letras a, á l, q e r, desta cláusula;
- b) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;
- c) judicial, nos termos da legislação.
- d) A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
- e). Quando a rescisão ocorrer com base nas letras j a q desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:
- f) pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.
- g) A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual, para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.
- h) O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:
- i) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- j) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- k) Indenizações e multas

#### **17 DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:**

17.1. É participante desta ata as Secretarias Municipais que compõe à Administração de Jaru/RO.

#### **18 - DISPOSIÇÕES GERAIS**

18.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

18.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

18.3 A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao artigo 17 do Decreto Municipal 5.220/2008 e, Lei nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

18.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

Fica eleita a Prefeitura Municipal de Jaru/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

Órgão Gerenciador:

**THIAGO DA COSTA NAVARRO**

Gerente do Sistema de Registro de Preços

#### **EMPRESA (S) DETENTORA (S):**

##### **Qualificada (s) no Anexo Único desta Ata**

##### **Anexo Único desta Ata**

| MARTINS E BALMANT MERCEARIA LTDA – EPP |                                                                                                                                                                                                                                                                              |               |        |          |            |           |
|----------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------|--------|----------|------------|-----------|
| CNPJ: 07.499.719/0001-68               |                                                                                                                                                                                                                                                                              |               |        |          |            |           |
| ITEM                                   | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                    | UNID. DE MED. | QUANT. | MARCA    | VALOR UNT. | SUB-TOTAL |
| 02                                     | CAFÉ TORRADO E MOÍDO, Apresentação: torrado e moído sem misturas, Embalagem: a vácuo, Características Adicionais: 1ª qualidade, com características, aspecto cor, odor e sabor próprios, Unidade de Fornecimento: pacote de 500g.                                            | Kg            | 1780   | Rio Acre | 8,99       | 16.002,20 |
| 06                                     | BISCOITO SALGADO, Tipo: cream cracker, Composição: farinha de trigo, gordura vegetal hidrogenada, amido, extrato de malte, sal refinado, açúcar, fermentos químicos, bicarbonato de amônio e estabilizante lecitina de soja, Unidade de Fornecimento: pacote com 400 gramas. | Pet           | 2000   | Nega     | 2,76       | 5.520,00  |
| <b>TOTAL: 21.522,20</b>                |                                                                                                                                                                                                                                                                              |               |        |          |            |           |

| M.L BEZERRA – ME         |                                                    |               |        |             |            |           |
|--------------------------|----------------------------------------------------|---------------|--------|-------------|------------|-----------|
| CNPJ: 17.552.444/0001-32 |                                                    |               |        |             |            |           |
| ITEM                     | DESCRIÇÃO                                          | UNID. DE MED. | QUANT. | MARCA       | VALOR UNT. | SUB-TOTAL |
| 01                       | AÇÚCAR, Apresentação: cristal, Embalagem: primária | Kg            | 4000   | MESTRE CUCA | 2,86       | 11.440,00 |

|                         |                                                                                                  |  |  |  |  |
|-------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|--|
|                         | plástica, Características Adicionais: de 1ª qualidade, Unidade de Fornecimento: pacote com 1 kg. |  |  |  |  |
| <b>TOTAL: 11.440,00</b> |                                                                                                  |  |  |  |  |

| <b>JACOBINA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI – ME</b> |                                                                                                                                                                                                               |               |        |          |            |           |
|-------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------|--------|----------|------------|-----------|
| <b>CNPJ: 12.423.795/0001-20</b>                 |                                                                                                                                                                                                               |               |        |          |            |           |
| ITEM                                            | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                     | UNID. DE MED. | QUANT. | MARCA    | VALOR UNT. | SUB-TOTAL |
| 03                                              | Chá mate, embalagem a granel, contendo classificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, com prazo de validade não inferior a 06 (seis) meses da data de entrega – embalagem com 250 gramas. | Cx            | 500    | CAMPILAR | 5,30       | 2.650,00  |
| 04                                              | Camomila, produto natural, pesando 20 gramas.                                                                                                                                                                 | Pct           | 250    | CAMPILAR | 2,07       | 517,50    |
| 05                                              | Erva cidreira, produto natural, pesando 20 gramas.                                                                                                                                                            | Pct           | 250    | CAMPILAR | 2,03       | 507,50    |
| <b>TOTAL: 3.675,00</b>                          |                                                                                                                                                                                                               |               |        |          |            |           |

|                                            |                                         |
|--------------------------------------------|-----------------------------------------|
| MARTINS E BALMANT MERCEARIA LTDA           | M.L BEZERRA                             |
| CNPJ: 07.499.719/0001-68                   | CNPJ: 17.522.444/0001-32                |
| Endereço: Av. Senador Olavo Pires nº 2142  | Endereço: Rua Plácido de Castro nº 1878 |
| Bairro: Centro                             | Setor 01                                |
| Cep: 76.866-000                            | Sala A                                  |
| Theobroma/Ro.                              | Cep: 76.890-00                          |
| E-mail: mercado.theobroma@hotmail.com      | Jaru/RO                                 |
| Tel.: 3523-1010                            | Tel.: 69 3521-1096                      |
| TEOBALDO MARTINS PINTO                     | MONIELY LIMA BEZERRA                    |
| REPRESENTANTE                              | REPRESENTANTE                           |
| CPF: 348.151.556-15                        | CPF 696.337.202-06                      |
| JACOBINA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI –ME    |                                         |
| CNPJ: 12.423.795/0001-20                   |                                         |
| Endereço: Rua princesa Isabel nº 1850      |                                         |
| Setor 01                                   |                                         |
| Jaru/RO                                    |                                         |
| Cep: 76.890-000                            |                                         |
| Tel.: 69 3521-4481/99205-9667              |                                         |
| Email: jacobinacomercialprimus@outlook.com |                                         |
| MATHEUS RIBEIRO BARBOSA                    |                                         |
| REPRESENTANTE                              |                                         |
| CPF: 025.465.122-42                        |                                         |

**Publicado por:**  
**Thiago da Costa Navarro**  
**Código Identificador:D1CDBA6C**

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 015/PMJ/2017

PREGÃO ELETRÔNICO: 013/PMJ/2017  
 PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 547/PMJ/2017  
 Validade: 27/04/2018

Pelo presente instrumento, o Município de Jaru (RO), através da Prefeitura Municipal, situada à RUA RAIMUNDO CANTANHEDE Nº 1080 SETOR 02, neste ato representado pela Gerente de Sistema de Registro de Preço, Senhor. **Thiago da Costa Navarro** e as empresas qualificada no Anexo Único desta Ata, resolvem Registrar Preços para futura e eventual Aquisição de Equipamentos e Acessórios de Informática, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, nas quantidades estimadas no Anexo Único desta ata, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decretos Municipais nº 5.221/2008 e 7.892 de 23 de janeiro de 2013 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

#### 1. DO OBJETO

**1.1** Registro de Preços para futura e eventual **Aquisição de Equipamentos e Acessórios de Informática**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal.

#### 2. DA VIGÊNCIA

**2.1.** A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua publicação do Diário Oficial do Estado de Rondônia – DOE e no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia / AROM, podendo ser prorrogado por igual período, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa para a Administração Pública e satisfazendo os demais requisitos desta norma, conforme estabelece o Art. 9º do Decreto nº 5.220, de 23 de janeiro de 2008.

#### 3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**3.1.** Caberá à Prefeitura Municipal a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele decorrente Decreto (5.220/08). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

#### 4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO.

**4.1.** O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no Anexo I deste instrumento.

#### 5 - PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:

Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante, comparecer e assinar dentro do prazo máximo de 5 dias o contrato referente ao objeto empenhado;

Realizar a entrega do objeto dessa Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.

Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

**5.4.** O objeto desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a vigência da ata ou contrato, de acordo com as necessidades do órgão requerente, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

## **6 - DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA E HORÁRIOS**

**6.1** A entrega dos materiais deverá ser efetuada na Seção de Almoxarifado, situado a Av. Rio Branco esquina com a Rua Afonso José, n. 2017, telefone (69) 3521-4730, em horário comercial de segunda a sexta-feira, das 7h30 às 11h30, e das 13h30 às 17h30.

**6.1.1** O prazo de entrega será de **10 (dez) dias corridos**, conforme item 7 do Termo de Referência. ” contados a partir do primeiro dia útil após a assinatura do contrato ou do recebimento da Nota de Empenho ou outro documento equivalente.

**6.2** As quantidades solicitadas deverão ser entregues de forma integral, conforme quantidade e especificações pactuadas, observando as disposições do Edital, da Ata de Registro de Preços, da Proposta da Detentora, da Nota de Empenho ou outro documento equivalente, devendo também ser acondicionado adequadamente a fim de permitir completa segurança durante o transporte.

## **7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.**

**7.1** O pagamento será efetuado em até 05 (cinco) dias úteis caso o valor da contratação seja igual ou inferior a R\$ 8.000,00 (oito mil reais), e acima deste valor em até 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.

**7.2** Não serão efetuados qualquer pagamento à (s) empresa (s) CONTRATADA (s) enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade advinda de inadimplência contratual.

**7.3** Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, de acordo com as normas vigentes.

**7.4** Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que a CONTRATADA tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

**7.5** Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, Prefeitura do Município de Jaru, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-la, com a glosa da parte que considerar indevida.

**7.7** Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

**7.8** A Prefeitura do Município de Jaru, não pagará, sem que tenha autorização prévia e formalmente, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, seja ou não instituições financeiras, à exceção de determinações judiciais, devidamente protocoladas no Órgão.

**7.9** Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela licitante, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

**7.10** É condição para o pagamento do valor constante de cada Nota Fiscal/Fatura, a apresentação de Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), com o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), e Certidão Negativa da Receita Estadual – SEFIN, Certidão Negativa Municipal, Certidão Negativa Federal e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, podendo ser verificadas nos sites eletrônicos.

## **8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

A despesa correrá à conta dos orçamentos informados no Termo de Referência e edital de licitações. Os órgãos participantes poderão celebrar contratos, emitir notas de empenho ou instrumento equivalente, dependendo dos valores envolvidos, conforme previsto no artigo 62 da Lei 8.666/93.

## **9. DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

**9.1** Cobrança pelo Município, por via administrativa ou judicial, de multa equivalente a 1% (um por cento) do valor estimado pelo item ofertado.

**9.2.** Suspensão temporária ao direito de licitar e impedimento de contratar com o Município de Jaru e cancelamento de seu Certificado de Registro Cadastral no Cadastro de Fornecedores do Município de Jaru, conforme período determinado na Lei 8.666/93 e 10.520/00, de acordo com a modalidade de licitação.

**9.3** Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificada e comprovada, o não cumprimento, por parte da empresa detentora da Ata, das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, ensejará a aplicação, segundo a gravidade da falta, das seguintes penalidades:

**9.3.1.** Advertência, sempre que for constatada irregularidade de pouca gravidade, para as quais tenha a Contratada concorrida diretamente, ocorrência que será registrada no Cadastro de Fornecedores do Estado de Rondônia;

**9.3.2. Multa de 0,2% (dois décimos por cento)** ao dia, por atraso no fornecimento e por entrega em desacordo com as especificações estabelecidas neste Edital, até o décimo dia corrido;

**9.3.3. Multa de 10% (dez por cento)**, na hipótese de inexecução parcial ou total de cada Nota de Empenho, calculada sobre o valor total da inadimplência ou na hipótese do não cumprimento de qualquer das obrigações assumidas;

**9.4.** As multas serão, após regular processo administrativo, descontadas dos créditos da empresa detentora da Ata ou, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente.

**9.5.** As penalidades previstas neste item têm caráter de **sanção administrativa**, consequentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora da Ata da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar ao Município.

**9.6.** As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.

**9.7.** Na hipótese de apresentar documentação inverossímil ou de cometer fraude, o licitante poderá sofrer, sem prejuízo da comunicação do ocorrido ao Ministério Público, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:

**9.9. Desclassificação**, se a seleção se encontrar em fase de julgamento;

**9.10.** Cancelamento do preço registrado, procedendo-se à paralisação do fornecimento.

**9.11. O preço registrado poderá ser cancelado pela Administração Pública**, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, quando:

**9.11.1.** A Detentora do Registro deixar de cumprir total ou parcial as condições da Ata de Registro de Preços.

**9.11.2.** A Detentora do Registro não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;

**9.11.3.** A detentora incorrer reiteradamente em infrações previstas no Edital;

**9.11.4.** A Detentora do Registro praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;

9.11.5. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior aqueles praticados no mercado ou sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do artigo 87 da Lei 8.666/93 ou no artigo 7º da Lei 10.520/02.

9.11.6. Por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado.

9.11.7. O cancelamento do registro nas hipóteses nos sub itens 9.11.1, 9.11.2, 9.11.5 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9.11.8. O cancelamento do registro nas hipóteses dos sub itens 9.11.1 e 9.11.2 acarretará ainda a aplicação das penalidades cabíveis, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9.11.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

9.11.9.1 por razões de interesse público ou

9.11.9.2 a pedido do fornecedor.

#### **- UTILIZAÇÃO DA ATA**

10.1 – Caberá ao detentor da Ata de Registro de Preços, pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

10.2 – O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação ter sido efetivada pelo mesmo.

10.3 – É vedada aos órgãos e entidade da administração pública federal e estadual, a adesão a esta Ata de Registro de Preços.

#### **11 - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

11.1. De acordo com artigo 17 do Decreto Municipal 5.220/2008 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei 8.666/93.

11.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

11.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

11.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;

11.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### **12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO**

12.1 - Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento da Prefeitura municipal de Jaru;

12.2 - Comunicar ao CONTRATANTE qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

12.3 - Manter garantia, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações exigidas neste Termo de Referência e no edital;

12.4. Executar fielmente as obrigações decorrentes do instrumento convocatório, seus anexos, da proposta de preço e da Ata de Registro de Preços a ser firmado, em conformidade com as cláusulas avençadas e normas vigentes, de forma a não interferir no bom andamento da rotina de funcionamento do órgão adquirente;

12.5 Cumprir todas as orientações do órgão adquirente, para o fiel desempenho das atividades específicas;

12.6 Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do órgão adquirente, prestando todos os esclarecimentos solicitados de forma clara, concisa e lógica, atendendo prontamente às reclamações formuladas;

12.7 Arcar com as reclamações levadas ao seu conhecimento por parte da fiscalização, cuidando imediatamente das providências necessárias para a correção, evitando repetição de fatos;

12.8 Relatar toda e qualquer irregularidade na entrega do objeto;

12.9. Manter preposto responsável pela execução do ajuste durante o seu período de vigência, para representá-la sempre que for preciso;

12.10. Manter seus empregados identificados por crachá e uniforme quando em trabalho, devendo substituí-los, imediatamente, caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares do órgão adquirente.

12.11. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Administração;

12.12. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando seus empregados forem vítimas na execução dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências do órgão adquirente;

12.13. Responder por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do órgão adquirente.

12.14. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração praticada por seus empregados, quando da realização da entrega do Objeto. 1) Comunicar ao fiscal designado pelo órgão adquirente, por escrito, qualquer anormalidade ou impropriedade verificada e prestar os esclarecimentos necessários, para deliberação e eventuais mudanças dos detalhes por parte do órgão adquirente.

12.15. Manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação exigidas no Edital;

#### **13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES**

13.1 - Acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos e efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados;

13.2 - recusar e devolver, mediante emissão de Termo de Recusa de Materiais emitido pelo Departamento de Almoxarifado, do qual deverá explicitar a razão da recusa do produto, os materiais entregues em que se tenha constatado;

13.3 - Notificar, por escrito, à contratada, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da entrega dos produtos em desacordo com as exigências deste Termo de Referência;

13.4 - Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa desempenhar seus serviços;

13.5 - Notificar a contratada, por escrito, da aplicação de eventuais penalidades, garantido o contraditório e ampla defesa, conforme previsto na Lei nº. 8.666/93.

13.6 - Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência;

13.7 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

13.8 - Pagar à Contratada o valor resultante do fornecimento, na forma do contrato;

13.9 - Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

13.10- Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;

13.11- Efetuar o pagamento à(s) contratada(s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços

13.12- Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

13.13- Não haverá sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

#### **14- DO REALINHAMENTO DE PREÇO**

14.1. Somente em casos excepcionais, nas hipóteses legalmente admitidas e consideradas os preços de mercado, é que será concedido Realinhamento de Preços, conforme art. 17 da 7.892/2013 observadas às disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2 O realinhamento de preços poderá ser arguido por iniciativa do detentor do registro, neste caso deverá ser anexadas provas documentais, em originais ou cópias autenticadas que comprovem a motivação do ato, como por exemplo N. F. de seus fornecedores, e/ou órgãos Oficiais que divulgam preços.

14.3 De posse da pesquisa de mercado feita pelo Setor de Cotação e de todos os documentos hábeis para análise a Gerência responsável pelo Registro de Preço, verificará se houve majoração entre o preço registrado na Ata e o novo preço de mercado, onde sugerirá deferimento, indeferimento ou deferimento parcial do pedido, passando a apreciação da **Assessoria Jurídica para parecer, e após este, a autoridade competente para deliberação.**

14.4 O pedido de realinhamento não isenta a detentora de posse da Autorização de Fornecimento de continuar a fornecer os materiais já solicitados e no curso do pleito de realinhamento.

14.5 A vigência do realinhamento será a partir do primeiro dia útil subsequente ao deferimento do pedido e publicação do mesmo no Diário Oficial dos Municípios.

14.6 O acompanhamento da evolução dos preços do objeto deste certame será feito pela Gerência Responsável, mediante pesquisa trimestral ou em prazo menor, efetuada entre os fornecedores locais e aquisições efetuadas pela Administração pública. A pesquisa poderá ser realizada sempre que for solicitado, ou sempre que a situação de mercado assim exigir.

14.7 Em qualquer caso, a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente a época do registro.

14.8 Os preços registrados e realinhados serão publicados no Diário Oficial dos Municípios, Trimestralmente, procedimento este da Gerência Responsável pelo Registro de Preço.

#### **15 - RESCISÃO CONTRATUAL:**

a) - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

b) - o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

c) - a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da entrega do Objeto, nos prazos estipulados;

d) - o atraso injustificado do início da entrega do objeto;

e) - a paralisação da entrega, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

f) - a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no Contrato;

g) - o desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

h) - o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

i) - a decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;

j) - a dissolução da sociedade, ou falecimento da CONTRATADA;

k) - a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;

l) - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;

m) - a supressão, por parte da Administração, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;

n) - a suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações, mobilizações e outras previstas, assegurada à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;

o) - o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes do fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;

p) - a não liberação, por parte da Administração, do objeto para execução de entrega, nos prazos contratuais;

q) - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;

r) - o descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

16 - Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

A rescisão deste Contrato poderá ser:

a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração, no item 15, nas letras a, á l, q e r, desta cláusula;

b) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;

c) judicial, nos termos da legislação.

d) A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

e) Quando a rescisão ocorrer com base nas letras j a q desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

f) pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

g) A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual, para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

h) O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:

i) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

j) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

k) Indenizações e multas

#### **17 DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:**

17.1. É participante desta ata a Secretaria Municipal de Administração e Fazenda que compõe à Administração de Jaru/RO.

**18 - DISPOSIÇÕES GERAIS**

18.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

18.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

18.3 A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao artigo 17 do Decreto Municipal 5.220/2008 e, Lei nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

18.4 Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

Fica eleita a Prefeitura Municipal de Jaru/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

Órgão Gerenciador:

**EMPRESA(S) DETENTORA(S):****THIAGO DA COSTA NAVARRO**

Gerente do Sistema de Registro de Preços

**Qualificada(s) no Anexo Único desta Ata****Anexo Único**

| MUNDO DOS PARAFUSOS LTDA ME |                                                 |       |       |                |                   |                |
|-----------------------------|-------------------------------------------------|-------|-------|----------------|-------------------|----------------|
| CNPJ: 10.892.262/0001-61    |                                                 |       |       |                |                   |                |
| ITEM                        | Descrição                                       | Und   | Quant | Marca          | Valor Unit. \$    | Valor Total \$ |
| 01                          | Abraçadeiras 4x250mm preto 3605                 | Unid. | 100   | CARBOGRAFITE   | 0,84              | 84,00          |
| 02                          | Adaptador benjamin tomada T padrão novo antigo. | Unid. | 15    | INTER-NEED     | 10,37             | 155,55         |
| 04                          | Adaptador padrão antigo para tomada novo padrão | Unid. | 30    | INTER-NEED     | 11,97             | 359,10         |
| 06                          | Alicate bico longo 160MM                        | Unid. | 01    | ROBUST         | 24,89             | 24,89          |
| 21                          | Ferro de solda 70w 110v                         | Unid. | 01    | WORKER         | 28,50             | 76,47          |
| 28                          | Kit jogo chaves de fenda philips imantada       | Unid. | 01    | GEDORE         | 55,89             | 55,89          |
| 30                          | Limpa contato para eletrônicos                  | Unid. | 02    | WB COMPONENTES | 25,33             | 50,66          |
| 35                          | Parafuso philips sextavado pacote 100 und       | Pct.  | 02    | CISER          | 65,84             | 131,68         |
| 38                          | Pincel cerdas de pelo madeira 1 1/2"            | Unid. | 02    | TIGRE          | 9,90              | 19,80          |
| <b>TOTAL</b>                |                                                 |       |       |                | <b>R\$ 958,04</b> |                |

| JAMARI VENDAS PUBLICAS E SERVIÇOS LTDA ME |                                                                                  |       |       |            |                     |             |
|-------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------|-------|-------|------------|---------------------|-------------|
| CNPJ: 04.730.292/0001-79                  |                                                                                  |       |       |            |                     |             |
| ITEM                                      | Descrição                                                                        | Und   | Quant | Marca      | Valor Unit.         | Valor Total |
| 03                                        | Adaptador novo padrão para tomada padrão antigo                                  | Unid. | 30    | SMS        | 10,08               | 302,40      |
| 05                                        | Alcool isopropílico 250ML                                                        | Unid. | 10    | IMPLASTEC  | 15,35               | 153,50      |
| 7                                         | Alicate crimpar profissional rj45 RJ11                                           | Unid. | 02    | HYX        | 79,95               | 159,90      |
| 8                                         | Alicate corte diagonal                                                           | Unid. | 01    | HIKARI     | 34,82               | 34,82       |
| 9                                         | Alicate desencapador de cabo de rede                                             | Unid. | 02    | HYX        | 37,83               | 75,66       |
| 11                                        | Bateria lithium 3v cartela com 5 unidades cr2032                                 | Unid. | 01    | GOLDEN     | 19,85               | 19,85       |
| 12                                        | Cabo de rede (patch cord) cat5e 1,5m azul                                        | Unid. | 20    | CABLIX     | 14,71               | 294,20      |
| 15                                        | Cabo sata/dados-serial ata-150-plus                                              | Unid. | 10    | FORTREK    | 11,55               | 115,50      |
| 19                                        | Conector, tipo: rj-45 macho; categoria: cat. 6/classe e; capacidade: até 8 vias; | Unid. | 200   | CABRIX     | 1,65                | 330,00      |
| 22                                        | Filtro de linha universal régua 6 tomadas                                        | Unid. | 10    | LITE       | 45,36               | 453,60      |
| 23                                        | Fonte de alimentação 500w                                                        | Unid. | 05    | WISECASE   | 224,00              | 1.120,00    |
| 25                                        | Hd sata 3,5 320gb 7200rpm                                                        | Unid. | 05    | SEAGATE    | 359,00              | 1.795,00    |
| 27                                        | Kit jogo chave catraca reversível jogo de soquete                                | Unid. | 01    | BRASFORTE  | 25,95               | 25,95       |
| 33                                        | Mouse óptico USB                                                                 | Unid. | 30    | MULTILASER | 8,92                | 267,60      |
| 34                                        | Multímetro digital portátil                                                      | Unid. | 01    | BRASFORTE  | 148,30              | 148,30      |
| 36                                        | Pasta térmica a base de prata ou cerâmica 15g                                    | Unid. | 05    | IMPLASTEC  | 38,90               | 194,50      |
| 37                                        | Pen drive 16gb                                                                   | Unid. | 02    | MULTILASER | 47,98               | 95,96       |
| 39                                        | Sugador de soldas em alumínio                                                    | Unid. | 01    | SUETOKU    | 27,28               | 27,28       |
| 40                                        | Switch 8 portas 10/100 MBPS                                                      | Unid. | 05    | INTELBRAS  | 92,99               | 464,95      |
| 41                                        | Teclado multimídia USB                                                           | Unid. | 15    | MAXPRINT   | 29,98               | 449,70      |
| 42                                        | Testador de cabos rede lan RJ45 rj11                                             | Unid. | 02    | HYX        | 75,00               | 150,00      |
| 44                                        | Adaptador USB 2.0 Internet RJ 45                                                 | Unid. | 05    | HYX        | 81,87               | 409,35      |
| 45                                        | Adaptador Wireless USB 2.0 802.11 WIFI C/Antena                                  | Unid. | 05    | HYX        | 82,53               | 412,65      |
| <b>TOTAL</b>                              |                                                                                  |       |       |            | <b>R\$ 7.500,67</b> |             |

| AMARAL COMÉRCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA ME |                                                                                                                                                                                                 |       |       |            |                     |             |
|-------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|-------|------------|---------------------|-------------|
| CNPJ: 12.481.815/0001-19                        |                                                                                                                                                                                                 |       |       |            |                     |             |
| ITEM                                            | Descrição                                                                                                                                                                                       | Und   | Quant | Marca      | Valor Unit.         | Valor Total |
| 10                                              | Aspirador e jateador de ar                                                                                                                                                                      | Unid. | 01    | MASTER SUX | 310,75              | 310,75      |
| 18                                              | Compressor de ar, 24l, 6 pés, 110v                                                                                                                                                              | Unid. | 01    | WIND PRESS | 823,00              | 823,00      |
| 24                                              | Hd externo portátil 2tb usb 3.0                                                                                                                                                                 | Unid. | 01    | SEAGATE    | 671,36              | 671,36      |
| 32                                              | Memoria ddr3 4gb 1333mhz                                                                                                                                                                        | Unid. | 10    | KINGSTON   | 243,60              | 2.436,00    |
| 43                                              | Radio comunicador portátil com fone: com o mínimo 22 canais, alcance de até 20 km em áreas urbanas, filtro qt para eliminação de ruídos, com carregador bivolt e já com baterias recarregáveis. | Unid. | 02    | MOTOROLA   | 478,75              | 957,50      |
| <b>TOTAL</b>                                    |                                                                                                                                                                                                 |       |       |            | <b>R\$ 5.198,61</b> |             |

| A.L.F SOLUÇÕES E SUPRIMENTOS EIRELI ME |                                                     |       |       |        |             |             |
|----------------------------------------|-----------------------------------------------------|-------|-------|--------|-------------|-------------|
| CNPJ: 17.729.832/0001-46               |                                                     |       |       |        |             |             |
| ITEM                                   | Descrição                                           | Und   | Quant | Marca  | Valor Unit. | Valor Total |
| 13                                     | Cabo dvi-d macho x dvi-d macho 2 metros             | Unid. | 10    | EMPIRE | 42,00       | 420,00      |
| 14                                     | Cabo extensor usb 2.0 a macho x a fêmea 5m genérico | Unid. | 03    | EMPIRE | 35,97       | 107,91      |

|              |                                                  |       |    |            |                     |          |
|--------------|--------------------------------------------------|-------|----|------------|---------------------|----------|
| 16           | Caixa cabo rede cat5 305m azul                   | Caixa | 02 | MYMAX      | 377,00              | 754,00   |
| 17           | Cartela de estanho em fio para solda 1,5mm 40x60 | Unid. | 02 | CASE       | 78,33               | 156,66   |
| 20           | Extensão elétrica 5 tomada tripolar              | Unid. | 05 | FORCE LINE | 53,74               | 268,70   |
| 26           | Kit antiestático esd básico – luvas m            | Unid. | 01 | ORIGINAL   | 97,91               | 97,91    |
| 29           | Lacres para malote numerado pacote 100 unidades  | Pct.  | 01 | INFOVIU    | 45,00               | 45,00    |
| 31           | Memoria ddr2 4GB 800mhz                          | Unid. | 05 | KINGSTON   | 226,65              | 1.133,25 |
| <b>TOTAL</b> |                                                  |       |    |            | <b>R\$ 2.983,43</b> |          |

ATUALIZADA EM 14/07/2017

|                                                         |                                                        |
|---------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------|
| <b>MUNDO DOS PARAFUSOS LTDA ME</b>                      | <b>JAMARI VENDAS PUBLICAS E SERVIÇOS LTDA ME</b>       |
| CNPJ: 10.892.262/0001-61                                | CNPJ: 04.730.292/0001-79                               |
| AV. J.K Nº 1880                                         | AV. JAMARI Nº 3380                                     |
| SETOR 01                                                | SETOR DAS AREAS ESPECIAIS I                            |
| JARU/RO                                                 | ARIQUEMES/RO                                           |
| CEP: 76890-000                                          | CEP: 76870-018                                         |
| FONE: 69 9200-5860                                      | FONE: 69 3536-3311                                     |
| <b>ELIAS DE SOUZA NUNES</b>                             | EMAIL: JAMARILICITACOES@GMAIL.COM                      |
| REPRESENTANTE                                           | <b>TEREZINHA DE JESUS ARAUJO OLIVEIRA BERNARDINELI</b> |
| CPF: 704.910.382-91                                     | REPRESENTANTE                                          |
|                                                         | CPF: 326.813.642-72                                    |
| <b>AMARAL COMÉRCIO E PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS LTDA ME</b> | <b>A.L.F SOLUÇÕES E SUPRIMENTOS EIRELI ME</b>          |
| CNPJ: 12.481.815/0001-19                                | CNPJ: 17.729.832/0001-46                               |
| RUA JOÃO DE ALBUQUERQUE Nº 3003                         | AV. J.K Nº 2429                                        |
| SETOR 05                                                | JARDIM NOVO HORIZONTE                                  |
| JARU/RO                                                 | JARU/RO                                                |
| CEP: 76890-000                                          | CEP: 76890-000                                         |
| FONE: 69 3521-4785/99369-7630                           | FONE: 69 3521-5136/99206-8896                          |
| EMAIL: DISTRIBUIDORA.AMARAL.JARU@GMAIL.COM              | EMAIL: SUDARIOTONER@HOTMAIL.COM                        |
| <b>WILLIAM DA SILVA AMARAL</b>                          | <b>ADEMAR SUDÁRIO</b>                                  |
| REPRESENTANTE                                           | REPRESENTANTE                                          |
| CPF: 818.898.602-04                                     | CPF: 779.090.462-00                                    |

**Publicado por:**  
**Thiago da Costa Navarro**  
**Código Identificador:64A3DD39**

**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D' OESTE**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**RESULTADO FINAL PARA PUBLICAÇÃO - PROCESSO SELETIVO 002/2027 - SEMUSA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA**  
**RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO Nº 002/2017 - SEMUSA**

A Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, através da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, após recebimento da ata de deliberação da Comissão de Organização, Coordenação, Realização e Julgamento do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2017 para a contratação de servidores temporários para preenchimento de vagas no cargo de **Agente de Combate a Endemias, Enfermeiro, Fisioterapeuta, Médico Anestesiata, Médico Cirurgião Geral, Médico Clínico Geral, Médico Ultrassonografista, Médico Obstetra, Médico Pediatra**, a fim de atender às necessidades da Secretaria Municipal da Saúde - SEMUSA, das Unidades Municipais de Saúde, no uso de suas atribuições, apresenta o **RESULTADO FINAL** do Processo Seletivo 002/2017, conforme segue a relação abaixo.

**AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS**

| Nº | Nº De Inscrição | CANDIDATO (A)               | Total de Pontos de Títulos | Total de Pontos Teste de Aptidão | TOTAL Média | Data de Nascimento |
|----|-----------------|-----------------------------|----------------------------|----------------------------------|-------------|--------------------|
|    | 033             | LUCIANO ROGÉRIO RIBEIRO     | 100                        | 80                               | 90          | 15-06-1982         |
|    | 139             | GEVERSON DE PAULA FREIRE    | 70                         | 100                              | 85          | 08-08-1976         |
|    | 141             | GEAN FABIO SILVA MATTOS     | 100                        | 70                               | 85          | 05-12-1983         |
|    | 042             | FRANCISCO FÉLIX DA GAMA     | 90                         | 75                               | 82,5        | 12-04-1979         |
|    | 032             | ADILSON RODRIGUES PEREIRA   | 90                         | 75                               | 82,5        | 15-10-1981         |
|    | 025             | VALDECIR MARTINS ALMEIDA    | 60                         | 100                              | 80          | 11-09-1974         |
|    | 122             | TAISLAINE DOS SANTOS COSTA  | 70                         | 90                               | 80          | 08-02-1992         |
|    | 119             | LANA ARIELY M. DOS SANTOS   | 80                         | 75                               | 77,5        | 01-07-1990         |
|    | 007             | WELLINGTON AUGUSTO RAASCH   | 70                         | 70                               | 70          | 01-12-1980         |
|    | 147             | WILSON SOARES DE CARVALHO   | 70                         | 65                               | 67,5        | 15-11-1968         |
|    | 041             | JULIANA SANTOS ARAUJO       | 70                         | 65                               | 67,5        | 01-07-1988         |
|    | 017             | JUSSARA CHAGAS MA. DO PRADO | 80                         | 40                               | 60          | 29-09-1992         |

| Nº | Nº De Inscrição | CANDIDATO (A)                     | Total de Pontos | Data de Nascimento |
|----|-----------------|-----------------------------------|-----------------|--------------------|
|    | 046             | TANIA APARECIDA DA SILVA          | 60              | 11-06-1978         |
|    | 199             | VANGENI BEZERRA DA SILVA          | 60              | 07-11-1981         |
|    | 108             | VIRGINIA CORREA DOS SANTOS        | 60              | 23-03-1988         |
|    | 117             | JOICE STEFANI DOS SANTOS FERREIRA | 60              | 27-04-1997         |
|    | 107             | CELIA DE JESUS MOTA               | 50              | 11-06-1982         |
|    | 138             | RAIMUNDO BORGES PARENTE           | 50              | 18-02-1987         |
|    | 060             | GESSÉ DA SILVA MARIANO            | 50              | 11-09-1987         |
|    | 153             | PATRICIA DA SILVA DAVI CORREIA    | 50              | 30-08-1990         |
|    | 127             | DAIANY CAROLINA SILVA LEATTI      | 50              | 28-08-1993         |
|    | 137             | LENILTON DOS SANTOS SCHNEIDER     | 50              | 04-08-1995         |

|  |     |                                    |    |            |
|--|-----|------------------------------------|----|------------|
|  | 143 | PITÁGORAS EVANGELISTA MOTA         | 50 | 14-03-1996 |
|  | 132 | MARCOS ANTONIO RAMOS               | 40 | 29-04-1970 |
|  | 136 | ALESANDRA MILITINO DE A. FERNANDES | 40 | 17-03-1976 |
|  | 043 | DIVALDO RAIMUNDO ALVES             | 40 | 25-09-1980 |
|  | 144 | ESTER BATISTA DE OLIVEIRA          | 40 | 20-07-1984 |
|  | 130 | ÉRICA DOS SANTOS LOPES             | 40 | 29-07-1987 |
|  | 009 | JOÃO FELIPE DE SOUZA BATISTA       | 40 | 24-02-1990 |
|  | 196 | THIAGO DE ALMEIDA SANTANA          | 40 | 28-01-1991 |
|  | 070 | MARCIO SALDANHA ROCHA              | 40 | 16-03-1992 |
|  | 099 | ADRIANA LOREDOS DA CRUZ            | 40 | 09-06-1992 |
|  | 058 | AILSON RODRIGUES PEREIRA           | 30 | 30-07-1972 |
|  | 189 | MARLUCI MARIA DE O. CALGOROTTO     | 30 | 07-01-1976 |
|  | 129 | ELIANA DA FONSECA PINTO JUSTINO    | 30 | 06-12-1976 |
|  | 063 | ELIZÂNGELA SUELEN VALOIS SILVA     | 30 | 03-01-1979 |
|  | 171 | FABIANE PEREIRA DE OLIVEIRA        | 30 | 01-02-1986 |
|  | 064 | SANIA PAULA LEAL PEDRÃO            | 30 | 07-02-1987 |
|  | 051 | LUIS ALBERTO TOMASI SOARES         | 30 | 02-05-1987 |
|  | 150 | JUCIMAR LEITE DOS SANTOS           | 30 | 29-01-1988 |
|  | 155 | FLAYANE ALVES MARTINS              | 30 | 09-07-1991 |
|  | 174 | GREGORHY DOS SANTOS                | 30 | 24-04-1993 |
|  | 015 | AMANDA DE OLIVEIRA POLETO          | 30 | 24-11-1996 |
|  | 145 | SAULO FELIPE NETO                  | 30 | 20-10-1997 |
|  | 146 | CLEDENICE GONÇALVES DA MOTTA       | 20 | 29-10-1975 |
|  | 027 | FÁBIO EUGÊNIO DOS SANTOS           | 20 | 15-11-1984 |
|  | 067 | GILCINEIARODRIGUES LOURIDO         | 20 | 03-08-1986 |
|  | 065 | ANA PRISCILA RESMINI               | 20 | 15-11-1986 |
|  | 133 | DELACY ISODORO MARTINS             | 20 | 21-01-1987 |
|  | 121 | MARIA JOSÉ SOBRINHO                | 20 | 26-02-1987 |
|  | 053 | MÁRIO SÉRGIO SANTOS NARDE          | 20 | 14-03-1987 |
|  | 040 | GRAZIELA PEREIRA                   | 20 | 22-04-1987 |
|  | 021 | LEÔNÍ DANTAS DE LIMA               | 20 | 18-06-1987 |
|  | 140 | MAURICIO ALVES MARTINS             | 20 | 06-09-1987 |
|  | 148 | DEIVISSON FIGUEIRA                 | 20 | 01-04-1989 |
|  | 104 | MAYCON DOUGLAS GUIMARÃES MERA      | 20 | 15-01-1991 |
|  | 113 | ANA LÚCIA DA SILVA                 | 20 | 29-09-1991 |
|  | 105 | JUCÉLIA GONÇALVES MULLER           | 20 | 25-07-1992 |
|  | 142 | WEVERTON SILVA DO AMARAL           | 20 | 04-08-1992 |
|  | 154 | DANIELE LIMA DE SOUZA              | 20 | 29-08-1992 |
|  | 074 | ÉRICA SOUZA DA SILVA               | 20 | 02-02-1993 |
|  | 115 | LEANDRO DE SOUZA EBELING           | 20 | 26-06-1993 |
|  | 103 | MARCOS JHONE TRINDADE              | 20 | 11-03-1995 |
|  | 131 | CLEISON DA SILVA CARDOSO           | 20 | 31-12-1997 |

**ENFERMEIRO**

| Nº | Nº De Inscrição | CANDIDATO (A)                      | Total de Pontos | Data de Nascimento |
|----|-----------------|------------------------------------|-----------------|--------------------|
|    | 075             | DENISE BARBOSA GIL                 | 90              | 05-08-1966         |
|    | 005             | KAYTH REGINA PEREIRA DE OLIVEIRA   | 90              | 06-07-1987         |
|    | 004             | THIENE LEMOSK PEREIRA COELHO       | 85              | 26-03-1991         |
|    | 073             | CIRLEIA GATTI DA SILVA             | 80              | 24-12-1984         |
|    | 050             | JANIDAC CAMPOS SILVA               | 70              | 10-11-1971         |
|    | 029             | ANA SUELI ALVES BARBOSA            | 70              | 21-08-1977         |
|    | 109             | FRANCISCO BERGSON DIAS QUEIRÓZ     | 70              | 26-01-1983         |
|    | 164             | BALBINA CUSTÓDIA DE SOUZA          | 65              | 01-12-1970         |
|    | 123             | ROZILENE ALEIXO P. DOS SANTOS CRUZ | 65              | 01-07-1972         |
|    | 156             | ROSIRENE SEEMANN MARTINS           | 65              | 07-12-1972         |
|    | 014             | KELLY DE BRITO SOBREIRA            | 65              | 26-01-1986         |
|    | 030             | MARCIANA ANDREIA PINTO             | 55              | 23-02-1982         |
|    | 128             | ELOÍSA CRISTIANE NORONHA CHAVES    | 55              | 03-06-1983         |
|    | 049             | MARCILENE XAVIER DE SOUZA          | 55              | 03-12-1983         |
|    | 002             | KRISNAMURTI SANTOS DE FREITAS      | 55              | 19-12-1983         |
|    | 097             | TEREZA RAMOS DE ALMEIDA            | 50              | 18-01-1977         |
|    | 094             | SABRINA ALVES PINHEIRO             | 50              | 16-08-1988         |
|    | 069             | MARIA VALDECY GOIS DE BRITO SILVA  | 45              | 26-05-1968         |
|    | 087             | FRANCIELE DE OLIVEIRA FERNANDES    | 45              | 03-05-1983         |
|    | 274             | BETANIA RAFAEL DE PAULA            | 40              | 22-09-1989         |
|    | 093             | NUBIA SOUZA CORREIRA               | 40              | 20-07-1993         |
|    | 098             | THAINARA CAMPOS DA SILVA           | 40              | 13-02-1996         |
|    | 124             | ROSELI RODRIGUES PIMENTA           | 35              | 11-08-1972         |
|    | 161             | ALZIRA VIANA                       | 35              | 10-09-1974         |
|    | 006             | ÉRICA GONÇALVES MAIA               | 35              | 28-12-1986         |
|    | 162             | ANDRESSA LOYSE GOMES SILVA         | 35              | 24-08-1991         |
|    | 167             | CLAUDIA GOMES DOMINGUES            | 35              | 09-09-1994         |
|    | 066             | JOANA D'ARC NASCIMENTO RODRIGUES   | 25              | 12-07-1977         |
|    | 026             | LUANA VANESSA PEREIRA BEZERRA      | 25              | 10-12-1993         |
|    | 175             | GRAZIELA SOUSA CARNEIRO            | 25              | 05-11-1994         |
|    | 056             | MARIA DA PAZ BEZERRA DOS SANTOS    | 20              | 08-10-1968         |
|    | 091             | MARIA LEIDE RIBEIRO DA COSTA       | 20              | 09-06-1975         |
|    | 172             | CLEDSON MORAIS DA SILVA            | 20              | 16-02-1980         |
|    | 166             | BERNARDO MEDEIROS BISNETO          | 20              | 08-10-1983         |
|    | 062             | ROSEMEIRE BARROS SETUBAL           | 20              | 11-09-1985         |
|    | 168             | SUELLEN MACIESKI                   | 20              | 16-11-1986         |
|    | 038             | CLAUDIA FERNANDA MACEDO DA SILVA   | 20              | 02-12-1990         |
|    | 188             | MARIA FERNANDA DO N. BEZERRA       | 20              | 31-12-1990         |
|    | 096             | TATIANE FREITAS DA SILVA           | 20              | 12-02-1991         |
|    | 200             | DANIELE BENTO DE OLIVEIRA          | 20              | 01-05-1991         |
|    | 068             | ARIANE CASAGRANDE NUNES            | 20              | 14-07-1992         |
|    | 165             | CAROLINA NUNES SILVA               | 20              | 24-04-1994         |

**FISIOTERAPEUTA**

| Nº | Nº De Inscrição | CANDIDATO (A)                    | Total de Pontos | Data de Nascimento |
|----|-----------------|----------------------------------|-----------------|--------------------|
|    | 037             | MARLY YURI MODRO                 | 90              | 08-04-1973         |
|    | 031             | RUMORI DA SILVA PEREZ            | 85              | 30-03-1987         |
|    | 191             | NAYARA GOMES BOTECHIA            | 85              | 07-06-1987         |
|    | 190             | MESSIA AUGUSTO DAS NEVES NETO    | 80              | 29-12-1987         |
|    | 013             | TATIANE RIBEIRO SIMÃO DE ALMEIDA | 55              | 05-12-1987         |
|    | 152             | KAROLINE LIMA MOREIRA            | 40              | 25-02-1989         |
|    | 092             | NELMA INÊS DA COSTA              | 35              | 13-04-1982         |
|    | 197             | TIANA DA SILVA PAIVA             | 35              | 24-04-1986         |
|    | 160             | ALINE DO NASCIMENTO              | 35              | 18-01-1991         |
|    | 176             | ELLEN RUBIA COSTA PINHEIRO       | 25              | 02-11-1984         |
|    | 001             | HANANDA ROBERTA CUNHA PAIXÃO     | 20              | 14-05-1993         |

**MÉDICO ANESTESISTA**

| Nº | Nº De Inscrição | CANDIDATO (A)                      | Total de Pontos | Data de Nascimento |
|----|-----------------|------------------------------------|-----------------|--------------------|
|    | 084             | MARIA BETÂNIA DO NASCIMENTO TORRES | 70              | 18-03-1963         |

**MÉDICO CLÍNICO GERAL**

| Nº | Nº De Inscrição | CANDIDATO (A)                   | Total de Pontos | Data de Nascimento |
|----|-----------------|---------------------------------|-----------------|--------------------|
|    | 020             | HÉCTOR PEREZ VEJA               | 80              | 30-09-1971         |
|    | 151             | SIDOMAR GOMES CARDOSO           | 75              | 22-01-1973         |
|    | 048             | RENAN HELMER NOELVES            | 75              | 02-11-1989         |
|    | 159             | MARCOS ROSA FERREIRA            | 65              | 03-03-1980         |
|    | 126             | ANDRÉIA FABIANE DA SILVA        | 60              | 17-04-1974         |
|    | 135             | EDER CORDEIRO BRANTI            | 45              | 27-06-1982         |
|    | 134             | CAROLINA SALVATIERRA MENDOZA    | 45              | 18-09-1992         |
|    | 090             | LUCAS FERREIRA DE SOUZA         | 40              | 03-03-1975         |
|    | 018             | CAMILA DE SÁ CONCEIÇÃO          | 40              | 18-11-1987         |
|    | 023             | POLIANA LACERDA PIRES           | 35              | 31-12-1986         |
|    | 192             | RAFAEL BETELLI DA SILVA         | 30              | 09-02-1988         |
|    | 082             | CLAUDIO DOS SANTOSA SILVA       | 30              | 24-07-1991         |
|    | 012             | ROBSON DENIS DE ALMEIDA MIRANDA | 30              | 15-08-1991         |
|    | 186             | MARCOS FERNANDES SILVA          | 20              | 08-08-1991         |

**MÉDICO OBSTETRA**

| Nº | Nº De Inscrição | CANDIDATO (A)    | Total de Pontos | Data de Nascimento |
|----|-----------------|------------------|-----------------|--------------------|
|    | 024             | EDISON BACARJI   | 85              | 29-05-1951         |
|    | 057             | THAISA RODRIGUES | 40              | 21-06-1989         |

Machadinho D'Oeste, 25 de outubro de 2017.

**ELIOMAR PATRICIO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Edemilson Farias da Silva  
**Código Identificador:**BDDDB9587

**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO URBANO**  
**TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2017/SEMAGRI**

**FINALIDADE:** CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO DE PROFISSIONAIS PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA.

**O MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA/RO**, representado por seu prefeito, senhor **LUIZ ADEMIR SCHOCK**, através da Secretaria Municipal de Agricultura-SEMAGRI, e por seu Secretário Senhor **DIONISIO PEREIRA BRAGA** no uso de suas atribuições legais, de acordo com os termos do processo administrativo n. 5764/2017, torna pública a realização de teste seletivo, destinado à seleção de pessoal para o provimento de 91 (noventa e uma) vagas de cargos celetista e constituição de cadastro de reserva, pertencentes ao quadro de pessoal civil permanente da prefeitura de Rolim de Moura.

**CONSIDERANDO** a necessidade excepcional de interesse público referente à fiscalização e inspeção sanitária.

**CONSIDERANDO** a estrita observância os princípios constitucionais que regem a Administração Pública, elencados no artigo 37 da CF/88.

**TORNA PÚBLICO**, para ciência dos interessados, o teor do **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2017/SEMAGRI-PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO REFERENTE À FISCALIZAÇÃO E INSPEÇÃO SANITÁRIA**.

**1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

O Processo de seleção que trata este edital será realizado através de análise de *Curriculum Vitae*, *títulos* e entrevista e será realizado sob a responsabilidade da Comissão designada por Decreto do Prefeito Municipal n. 594/2017 Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia-AROM no dia 15/09/2017.

Este Processo Seletivo Simplificado tem por objeto o recrutamento e a seleção de candidatos para exercer as funções de Auxiliar Inspeção de Sanitária I, Auxiliar Inspeção de Sanitária II e Médico Veterinário de Inspeção de Sanitária para a contratação e cadastro de reserva de acordo com o termo de cooperação que celebram a União Federal, pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento para atuar na área de Inspeção Industrial e Sanitária de Produtos de Origem Animal.

O Processo de seleção será desenvolvido observado nas seguintes etapas: Inscrição, avaliação curricular e análise de títulos e entrevista.

O Número de vagas, os vencimentos, a carga horária, a escolaridade exigida estão estabelecidos no anexo I.

O provimento dos cargos constantes no presente Edital será de caráter temporário, por meio de celebração de contrato por prazo determinado de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, conforme lei Complementar 240/2017.

Os candidatos classificados no Processo de seleção serão tutelados pela Consolidação da Lei Trabalhista-CLT, vincular-se-ão como ao Regime Geral da Previdência Social.

O processo de seleção simplificado de que trata o presente Edital de Chamamento Público, não tem caráter de concurso público e sua vigência se restringe ao período especificado no item 1.4.

## **2. DOS CARGOS; DAS VAGAS; DA CARGA HORÁRIA E DOS VENCIMENTOS.**

**2.1** Serão oferecidas vagas para os cargos de Auxiliar Inspeção de Sanitária I, Auxiliar Inspeção de Sanitária II e Médico Veterinário de Inspeção de Sanitária, conforme anexo I do presente Edital.

**2.2** O número de vagas, a carga horária e os vencimentos estão elencados no anexo do presente Edital.

**2.3-** As vagas que porventura surgirem durante o período de validade do Processo Seletivo, sejam por aumento da demanda ou para substituição de detentor de cargo temporário serão providas por candidatos habilitados, obedecidas a ordem de classificação.

**2.4-** Prestarão serviços, de acordo com o termo de cooperação que celebram a União Federal, pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento para atuar na área de Inspeção Industrial e Sanitária de Produtos de Origem Animal.

## **3. DAS ATRIBUIÇÕES**

As atribuições dos cargos de que trata o presente Edital de Chamamento estão descritas no anexo V da Lei Complementar 240/2017;

## **4. DO CRONOGRAMA DAS ATIVIDADES**

O cronograma das atividades inerentes ao processo de seleção de que trata esse Edital de Chamamento Público estão elencadas no anexo II do presente Edital.

## **5. DA DIVULGAÇÃO**

**5.1** A divulgação oficial das informações referentes a este Processo de seleção simplificada será feita através de publicação no seguinte local:

- No mural de publicações da Prefeitura Municipal de Rolim de Moura, Av. João Pessoa nº 4478 – RO.

- No site

[www.diariomunicipal.com.br](http://www.diariomunicipal.com.br)

## **6. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**6.1** O Processo de seleção simplificada de que trata o presente Edital de Chamamento Público será realizado sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Agricultura e Comissão designada para esse fim sendo que seus membros deverão ser servidores públicos, nomeados através de Portaria.

**6.2** O Processo de seleção simplificada será regido por este edital, nos termos da Lei Complementar 240/2017 e será realizado conforme o cronograma de atividade constante no anexo II.

**6.3-** As reuniões e deliberações da Comissão serão objeto de registros em atas se observará o sigilo.

**6.4** Após análise do currículo e realização de entrevista, a Comissão selecionará 01 (Uma) médico Veterinário de inspeção sanitária, 22 (vinte e dois) Auxiliar Inspeção de Sanitária I 03 (três) Auxiliar Inspeção de Sanitária II, para contratação imediata e as demais contratação será para os cargos de quadro reserva, constantes no anexo I, de acordo com a classificação.

**6.5-** Durante toda a realização do Processo Seletivo Simplificado serão prestigiados, sem prejuízo de outros, os princípios estabelecidos no art. 37º, “caput”, da Constituição da República.

**6.6-** O edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado será publicado integralmente no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e site do

[www.diariomunicipal.com.br](http://www.diariomunicipal.com.br).

**6.7-** O regime jurídico é o Celetista e o regime previdenciário é o Regime Geral da Previdência Social (INSS).

## **7. DAS INSCRIÇÕES:**

**7.1** As inscrições poderão ser realizadas nos dias 06 de Novembro á 10 de Novembro de 2017, **das 07h30min às 13h30min h**, na Secretaria Municipal de Agricultura, sito à Avenida João Pessoa 4472-Anexo Prefeitura- Rolim de Moura-RO.

**7.2** Serão permitidas inscrições pelo próprio candidato ou por procuração, desde que específica para esse fim. O formulário de inscrição poderá ser retirado pelo site da prefeitura de Rolim de Moura ou na Secretaria Municipal de Agricultura e deve ser entregue à Comissão dentro do período estabelecido no item 7.1.

**7.3** No ato da inscrição deverão ser entregue pelo candidato à comissão, que procederá à conferência dos seguintes documentos:

01 (uma) cópia e original Diploma do curso de Licenciatura Plena na área específica e registro no conselho competente,

01 (uma) Comprovante de Escolaridade (Conforme cargo atribuído);

01 (uma) cópia e original documento de identificação (RG);

01 (uma) cópia e original do CPF;

01 (uma) cópia e original da Carteira do Conselho atinente à classe;

01 (Uma) Cópia e original da Carteira reservista (sexo masculino);

01 (uma) Cópia e original certidão de Casamento ou Nascimento;

01 (uma) Cópia e original certidão de nascimento dos filhos ou dependente;

01 (uma) Cópia e original carteira de trabalho (onde consta a foto e o verso) com as comprovações de experiência profissional, sendo no mínimo 1 ano cada, a experiência profissional deverá seguir como caráter eliminatório sendo que o tempo de serviço determina o ranking de classificação do candidato.

01 (uma) cópia e original do cartão do PIS /PASEP;

01 (uma) cópia e original do Título de eleitor com comprovante da última votação,

Comprovante de residência atualizado (contas de água, luz ou telefone fixo),

Certidão Negativa de Antecedentes Civil e Criminal,

Declaração de que não possui vínculo com Administração Pública Direta ou indireta;

*Curriculum Vitae comprovado com qualificação pertinente ao cargo solicitado, com foto recente, telefone de contato e endereço eletrônico, acompanhado de documentos comprobatórios de titulação, experiência profissional, que será lacrado no ato da entrega com protocolo de recebimento da inscrição para o candidato.*

O candidato deverá apresentar, juntamente com a documentação de comprovação da experiência profissional, declaração assinada, atestando a autenticidade e a veracidade da documentação e das informações apresentadas.

**7.4 NA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO NÃO SERÃO ACEITAS EM QUALQUER HIPÓTESE, PENDÊNCIA DE DOCUMENTO.**

**7.5** Serão admitida apenas uma inscrição por candidato e não será cobrada taxa de inscrição.

**7.6** Para todos os efeitos, o conhecimento prévio das normas contidas neste edital é requisito essencial para inscrição e para participação do processo de seleção simplificada.

**7.7** O candidato que por qualquer motivo deixar de atender às normas, aqui estabelecidas, será automaticamente eliminado da seleção.

## **8. DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO**

**8.1** Ser Brasileiro nato ou gozar das prerrogativas previstas na Constituição Federal no Artigo 12, Inciso I e II e Parágrafo 1º.

**8.2** Estar em dia com as obrigações resultantes da Legislação Eleitoral e se do sexo masculino também com o serviço militar.

**8.3** Não registrar antecedentes criminais com condenação transitada em julgado, achando-se no pleno exercício de seus direitos civis e políticos.

**8.4** Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos na data do encerramento das inscrições.

**8.5** Possuir os requisitos exigidos de acordo com o Quadro de Vagas, conforme **ANEXO 1** deste edital, e estar devidamente registrado no Conselho de Classe atinente a sua função.

### **8.1- DA PROVA DE TÍTULOS**

**8.1.1** A Prova de Títulos, mediante a análise de documentos e títulos entregue, terá caráter classificatório e eliminatório.

**8.1.2** No ato da inscrição deverão ser entregues pelo candidato à comissão, que procederá à conferência dos documentos apresentados;

**8.1.3** Somente serão considerados os documentos obtidos pelo candidato até a data do envio do **FORMULÁRIO PARA ENTREGA DE TÍTULOS E DOCUMENTAÇÃO**. Fica vedada a complementação de documentação após o encerramento do prazo estabelecido para a respectiva entrega.

**8.1.4** Todos os cursos previstos, bem como tempo de experiência profissional para pontuação na análise de títulos, deverão estar concluídos até a data da inscrição no processo seletivo.

**8.1.5** Não serão consideradas, para efeito de pontuação, as cópias digitais de documentos não autenticadas, bem como documentos gerados por via eletrônica que não estejam acompanhados do respectivo mecanismo de autenticação.

**8.1.6** Somente serão considerados os títulos comprobatórios, constantes das seguintes tabelas de pontuação.

## **9. DAS VAGAS DESTINADAS AS PESSOAS COM DEFICIÊNCIAS**

**9.1** Às pessoas com deficiência é assegurado o direito de se inscreverem no Processo seleção simplificada, cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que são portadoras.

**9.2** 5% (cinco por cento) das vagas serão reservadas para candidatos portadores de necessidades especiais, nos termos do artigo 37, inciso VIII, da Constituição Federal.

**9.3** O candidato que desejar concorrer às vagas definidas no subitem anterior deverá no ato da inscrição, declarar-se pessoa com deficiência.

**9.4** O candidato que se inscrever na condição de portador de necessidades especiais, posteriormente, se convocado, deverá submeter-se à perícia médica, que terá decisão conclusiva sobre a qualificação do candidato com deficiência ou não e o grau da deficiência que determinará estar ou não, o candidato capacitado para o exercício da especialidade / área de atuação.

**9.5** O candidato portador com deficiência, classificado dentro do número de vagas, deverá comparecer à perícia médica munido de laudo médico atestando a espécie e o nível de deficiência com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), bem como a provável causa da deficiência, conforme dispõe o Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999.

**9.6** A não observância do disposto nos subitens anteriores acarretará perda do direito ao pleito das vagas reservadas aos candidatos em tais condições.

**9.7** Os portadores com deficiência participarão do Processo de seleção simplificada em igualdade de condições com os demais candidatos.

**9.8** Os candidatos que no ato da inscrição que se declararem com deficiência, se classificados, além de figurarem na lista geral de classificação terão seus nomes publicados em relação à parte, observada a respectiva ordem de classificação.

**9.9** Na falta de candidatos aprovados para as vagas reservadas, estas serão preenchidas pelos demais candidatos com estrita observância da ordem classificatória.

## **10. DA SELEÇÃO:**

O processo de seleção se desenvolverá nas seguintes etapas:

- Análise de curriculum, Títulos e Experiência Profissional;
- Entrevista.

## **11. DAS ETAPAS DA SELEÇÃO**

**11.1** A análise de Currículos e Títulos será feita pela comissão designada para esse fim, no período de 13 e 14 de novembro 2017.

**11.2** Para participar da seleção são necessárias que o candidato possua o registro no conselho atinente a classe para o cargo, nível superior.

### **11.3-Primeira Etapa – Inscrição e Entrega e Análise de Currículo**

**a)** A Prova de Títulos, mediante a análise de documentos e títulos entregue, terá caráter classificatório e eliminatório.

**b)** Para esta etapa o candidato terá obrigatoriamente que apresentar os documentos pessoais solicitados no ato da inscrição e curriculum vitae.

**c)** A análise de currículo compreende investigação da veracidade das informações descritas nos documentos entregues pelo candidato no ato da inscrição e atribuição de pontuação aos Títulos apresentados;

**d)** Será atribuída a maior pontuação que o documento permitir, porém não será permitida contagem cumulativa de pontos, por um mesmo documento ou experiência;

**e)** O candidato inscrito que não obtiver a nota mínima 1ª etapa será automaticamente eliminado;

**f)** Será submetido à entrevista o candidato aprovado nesta etapa;

- g) O tempo de serviço e as experiências profissionais serão comprovados mediante apresentação de contrato de trabalho, atos de nomeação/exoneração junto a órgãos públicos, declaração de prestação de serviço em órgão público ou privado, em papel timbrado devidamente assinado pelos Recursos Humanos do órgão e, na ausência deste setor, deverá estar assinado pelo dirigente máximo da Unidade Executora; e para prestadores de serviço autônomo através de RPA, que demonstre a experiência profissional informada;
- h) O não comparecimento na data designada importa em desistência do processo de seleção.

#### 11.4-Segunda Etapa – Entrevista

- a) A Entrevista, de caráter eliminatório para todos os cargos, será aplicada pelos membros da Comissão examinadora do Processo Seletivo Simplificado, somente para os candidatos classificados na etapa anterior;
- b) Os candidatos deverão apresentar-se para a entrevista em local, data e horário constante do cronograma de atividade e será realizada por ordem de inscrição.
- c) Não haverá segunda chamada para a realização da Entrevista. O não comparecimento do candidato implicará na eliminação automática;
- d) Será atribuída a todos os candidatos desta etapa, uma pontuação conforme desempenho na entrevista, de acordo com decisão de maioria dos membros da Comissão designada para o processo de seleção.

### 12 - DA ANÁLISE DE TÍTULOS

12.1 A análise de títulos consistem na análise da experiência profissional e dos cursos de formação apresentados pelo candidato.

12.2. Somente poderão ser considerados, na análise de títulos, a experiência profissional e os cursos de formação não exigidos como requisito para o cargo ao qual concorre.

#### 12.3 PARA FINS DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL SERÃO OBSERVADOS:

12.3.1 O tempo de serviço prestado em cargos, funções, estágios curriculares e não curriculares como empregados ou na condição de profissional liberal ou autônomo, cujas atividades sejam afins às atribuições do cargo para o qual o candidato se inscreveu, conforme tabela.

12.3.2 Como comprovante de tempo de serviço será considerado:

a) Tempo de serviço com vínculo empregatício em empresas privadas ou em órgãos públicos, registro na Carteira de Trabalho e Previdência Social no exercício da função e/ou declarações oficiais fornecidas pelos órgãos públicos, e empresas privadas contendo o cargo ocupado e o período em que esteve vinculado à instituição;

b) Tempo de serviço como profissional liberal autônomo: certidões ou atestados de órgãos públicos ou de empresas privadas. Também serão aceitos comprovantes de recolhimento ao INSS como autônomos, acompanhados de alvará e identidade profissional (registro de classe).

12.3.3 Será computado o tempo de serviço prestado até 31/06/2017.

12.3.4 Não é permitida a contagem de experiência profissional em períodos concomitantes.

12.3.5 A publicação do resultado pela Comissão será divulgada no dia 16 de Novembro de 2017.

12.3.6 O resultado da primeira etapa do processo seletivo simplificado obedecerá à ordem de classificação da Análise de Títulos, e o candidato que obtiver nota inferior a 4.0 será desclassificado.

#### 12.4 PARA FINS DE CURSOS DE FORMAÇÃO SERÃO OBSERVADOS:

12.4.1 Considera-se como curso como especialização em (Pós-Graduação, Mestrado e Doutorado) nas áreas afins às atribuições do cargo.

12.4.2 Os cursos de formação serão computados, na forma de pontos, observado a tabela abaixo:

| Critérios para análise de currículos e títulos |                                                                |            | Pontuação          |
|------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------|------------|--------------------|
| 11.1                                           | Boas Práticas de Fabricação (BPF)                              |            | 10 (Dez) pontos    |
| 1.2                                            | Procedimento padrão de higiene Operacional (PPHO)              |            | 5 (Cinco) pontos   |
| 1.3                                            | Bem estar animal (BEA)                                         |            | 5 (Cinco) pontos   |
| 1.4                                            | Abate Humanitário (AH)                                         |            | 10 (Dez) pontos    |
| 1.5                                            | Análise de perigo e pontos crítico de Controle (HACCPP/APCC)   |            | 20 (vinte) Pontos  |
| 1.6                                            | Experiência de trabalho comprovada em estabelecimento de abate | CRITÉRIOS  | PONTUAÇÃO UNITÁRIA |
|                                                |                                                                | Até 01 ano | 10 (cinco) pontos  |
|                                                |                                                                | 02 anos    | 10 (cinco) pontos  |
|                                                |                                                                | 03 anos    | 10 (cinco) pontos  |
|                                                |                                                                | 04 anos    | 10 (cinco) pontos  |
|                                                |                                                                | 05 anos    | 10 (cinco) pontos  |
| TOTAL                                          |                                                                |            | 100 Pontos         |

### 13. DA ENTREVISTA

13.1 Consistem na busca de informações, visando identificar a postura profissional, o grau de conhecimento e as perspectivas do candidato.

13.2 Os candidatos selecionados para entrevista deverão comparecer ao local da mesma, munidos de Comprovante de inscrição.

13.3. A entrevista será realizada na Secretaria Municipal de Agricultura por membros da Comissão designada.

13.4. A pontuação da entrevista se dará na escala de 0 (zero) a 100 (cem).

13.5 O candidato que não comparecer na data da entrevista, estará automaticamente eliminado do processo de seleção.

### 14. DA CLASSIFICAÇÃO E DO CRITÉRIO DE DESEMPATE:

#### 14.1 DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

14.1.1 Depois de concluídas as etapas de seleção deste Edital serão apuradas a Classificação Final, somando-se a nota adquirida na análise de títulos mais nota da entrevista que serão divididas por dois, da seguinte forma:

NOTA FINAL= (Análise de currículo e Títulos + Nota da Entrevista)/2

14.1.2 Ocorrendo empate, terá preferência, sucessivamente, o candidato que possuir:

- Maior nota na análise de Títulos;

- Maior nota na Entrevista;

- O candidato de maior idade.

-Maior tempo de Experiência profissional comprovado em carteira de trabalho.

14.1.3 A Homologação Final dos candidatos será divulgada, em ordem decrescente de Notas por cargo, no dia 04 de Dezembro 2017, e será publicada no mural de publicações da Prefeitura Municipal de Rolim de Moura, sítio a Avenida João Pessoa nº 4478, Centro – RO e no site [www.arom.org.br](http://www.arom.org.br).

## 15. DOS RECURSOS

**15.1** Somente serão admitidos recurso para efeito de recontagem de pontos, após a data da Publicação do resultado pela Comissão e após a divulgação do resultado da entrevista, e deverá ser interposta no dia 17 de Novembro 2017 e 30 de novembro 2017, expondo às razões que o ensejam, através de requerimento, devidamente protocolado a Comissão designada na Secretaria Municipal de Agricultura, sito à Av. João Pessoa, 4478- Centro, Rolim de Moura-RO.

## 16. DA HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADA

**16.1** A Homologação do resultado final do Processo de Seleção Simplificada será o somatório dos pontos obtidos na Análise de Currículos e na Entrevista.

**16.2** A classificação obedecerá à ordem dos candidatos e será divulgada no dia 04 de Dezembro de 2017 no mural de publicações da Prefeitura Municipal de Rolim de Moura, sito a Avenida João Pessoa nº 4478, centro – RO e no site [www.arom.org.br](http://www.arom.org.br).

**16.3** Após a homologação final não será admitida interposição de recurso.

## 17 DA CONTRATAÇÃO E REMUNERAÇÃO

**17.1** Não ser servidor da Administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios nem empregado ou servidor de suas subsidiárias e controladas, nos termos do artigo 6º, da Lei nº 8.745, de 1993, e suas alterações.

**17.2** As contratações serão por tempo determinado de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, a contar da data de sua homologação, podendo ser renovado por igual período, mediante ato do Poder Executivo, observada a conveniência e oportunidade da Administração, vinculado ao Regime Geral de Previdência Social.

**17.3** A remuneração corresponde aos valores estabelecidos no anexo I da Tabela de Referência, acrescido das demais vantagens garantidas em Lei.

**17.4** Os candidatos aprovados deverão comparecer a Coordenadoria de Recursos Humanos na Prefeitura no dia 08 de dezembro 2017, para formalização contratual.

**17.5** Se, do sexo masculino, estar quite com as obrigações militares;

**17.6** Possuir o nível de escolaridade exigida para o exercício do cargo;

**17.7** Firmar declaração de que possui ou não vínculo empregatício com órgãos públicos, nas esferas municipais, estaduais e/ou federais;

### 17.1.1 DA CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO E LOTAÇÃO

Os candidatos que forem selecionados serão convocados de acordo com o quantitativo de vagas ofertado no presente Processo Seletivo Simplificado, mediante a conveniência da administração, através de Edital publicado no site [www.rolimdemoura.ro.gov.br](http://www.rolimdemoura.ro.gov.br), AROM, para assinatura de Contrato de Trabalho, devendo se apresentar em local a ser divulgado por ocasião da convocação que se dará através do portal [www.rolimdemoura.ro.gov.br](http://www.rolimdemoura.ro.gov.br)

**17.1.2.** O candidato convocado para assinatura de Contrato que não comparecer dentro do prazo que será estabelecido será tido como desistente, podendo a Prefeitura de Rolim de Moura, convocar o próximo candidato aprovado, obedecida rigorosamente à ordem de classificação para a devida substituição.

**17.1.3.** O contratado somente poderá atuar nas atividades do Serviço de Inspeção Municipal da Prefeitura de Rolim de Moura.

## 18 DOS REQUISITOS BÁSICOS E DA DOCUMENTAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO

**18.1.** São requisitos básicos para a contratação:

**18.2.** Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou português. Neste caso estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses conforme parágrafo 1º do art. 12 da Constituição Federal e Decretos nos 70.391/72 e 70.436/72; **12.1.2.** Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;

**18.3.** Comprovar escolaridade mínima exigida para o cargo;

**18.4.** Estar em dia com as obrigações eleitorais;

**18.5.** Estar em dia com as obrigações militares, no caso de homens;

**18.6.** Estar no gozo dos direitos políticos;

**18.7.** Ser portador de certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, no caso de homens;

**18.8.** Ser portador de Cadastro de Pessoa Física (CPF);

**18.9.** Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições da função;

**18.10.** Ter disponibilidade para o horário de trabalho, o qual deverá atender as necessidades do órgão requisitante;

**18.11.** Apresentar declaração de acúmulo de cargos ou negativa de acumulação;

**18.12.** Cumprir as determinações deste edital.

**18.13.** Firmar declaração ou ciência de que deverá ter completado 21 anos de idade até o dia da contratação;

**18.14.** Anexar ao requerimento original ou cópia autenticada do laudo médico atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência;

**18.15.** Para a contratação, caso seja aprovado e venha a ser convocado, o candidato deverá apresentar os seguintes documentos comprobatórios:

**18.16** Cédula de Identidade

**18.17** CPF/MF (não sendo aceito a numeração disponibilizada em outros documentos de identificação). Em caso de 2ª via, o mesmo pode ser expedido através da internet.

**18.18.** Comprovante de Escolaridade (no mínimo a conclusão de ensino médio)

**18.19.** Declaração do candidato informando se ocupa ou não cargo público

**18.20.** Declaração do candidato de existência ou não de demissão por justa causa ou a bem da Declaração do candidato informando sobre a existência ou não de Investigações Criminais, Ações Cíveis, Penais ou Processo Administrativo em que figure como indiciado ou parte, com firma reconhecida, (sujeito a comprovação junto aos órgãos competentes)

**18.22.** Certidão de Nascimento ou Casamento

**18.23.** Certidão de Nascimento dos Dependentes Legais

**18.24.** Cartão de Vacina dos Dependentes

**18.25.** Título de Eleitor,

**18.26.** Cartão do Programa de Integração Social – PIS ou Programa de Assistência ao Servidor Público – PASEP (se o candidato não for cadastrado deverá Declarar não ser cadastrado)

**18.27.** Declaração de Imposto de Renda ou Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa

**18.28.** Certidão Negativa da Justiça Federal, da comarca aonde residiu nos últimos 5 (cinco) anos

**18.29.** Certidão Negativa expedida pelo Cartório de Distribuição Cível e Criminal do Fórum da Comarca, de residência do candidato no Estado de Rondônia ou da Unidade da Federação em que tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos.

18.30. Comprovante de conta corrente no banco do Brasil;

18.31. No ato da contratação o candidato deverá estar de posse dos documentos originais

18.32. O candidato convocado para assinatura de Contrato de Trabalho que não comparecer dentro do prazo que será estabelecido será tido como desistente, podendo, a Prefeitura de Rolim de Moura, convocar o próximo candidato aprovado, obedecida rigorosamente à ordem de classificação para a devida substituição e contratação.

18.33. O candidato convocado deverá apresentar fotocópias juntamente com os originais para autenticação, ou fotocópias autenticadas em cartório.

18.34. O setor de Recursos Humanos, responsável pela contratação analisará as fotocópias e as comparará aos documentos originais, conferindo a sua autenticidade por meio de declaração a ser escrita ou impressa em cada folha de fotocópia e assinada pelo Agente.

18.35. Verificada a falsidade nos documentos apresentados, será o candidato eliminado do teste seletivo, com nulidade da aprovação ou da classificação e dos efeitos decorrentes, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis.

## **19. DA RESCISÃO DE CONTRATO**

19.1. Terá o contrato rescindido o profissional que não cumprir as cláusulas previstas em Contratado de Trabalho específico firmado entre as partes contratantes.

19.2. Além da apuração de falta grave, o contratado poderá ter seu contrato rescindido unilateralmente pela Administração, quando:

19.2.1. Ausentar-se do serviço por mais de 04 (quatro) dias úteis, consecutivos ou não, durante o período do contrato, sem motivo justificado;

19.2.2. For nomeado ou designado para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança em qualquer das esferas de governo, ainda que a título precário ou em substituição;

19.2.3. Seus serviços forem considerados ineficientes;

19.2.4. Agir com insubordinação e desrespeito.

## **20- DISPOSIÇÕES FINAIS**

20.1 Candidatos concorrerão a uma vaga para contratação.

20.2 Entrega dos currículos obriga os candidatos a todos os termos deste edital.

20.3 Constatado, a qualquer tempo, de informação falsa no currículo ou na documentação correspondente, faz nulo todo o procedimento em relação ao candidato, inclusive a contratação, sem prejuízo das demais providências cabíveis.

20.4 Os casos omissos serão resolvidos pela comissão de seleção.

20.5 Decisões da comissão de seleção são soberanas.

20.6 Os candidatos aprovados serão lotados de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Agricultura.

20.7 A aprovação e a classificação final da seleção simplificada, objeto deste Edital, fora da quantidade de vagas apresentadas, não assegura ao candidato a contratação, mas tão somente a expectativa de ser contratado temporariamente, obedecida a rigorosa ordem de classificação, a existência da necessidade temporária e o interesse público, caso algum candidato não esteja apto para assumir o cargo para o qual foi selecionado.

20.8 Por se tratar de contratação com prazo determinado, a referida contratação não gera, em hipótese alguma, vínculo empregatício com os profissionais selecionados, não importando a continuidade de serviços e em nenhuma hipótese gera estabilidade contratual.

20.9 - Maiores informações e dúvidas que surgirem será dirimido na sede na sede da Secretaria Municipal de Agricultura ou junto a Prefeitura Municipal de Rolim de Moura-Departamento de Recursos Humanos - Av. João Pessoa, 4478, Rolim de Moura. Tel (69) 3442 1724.

Rolim de Moura, 18 de Outubro de 2017.

**FABIOLA RIBEIRO**

Presidente da Comissão do Teste Seletivo Simplificado

Portaria n.594/2017

## **ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS**

### **DENOMINAÇÃO DO CARGO: MÉDICO VETERINÁRIO DE INSPEÇÃO SANITÁRIA**

**REQUISITO:** Aprovação em Processo Seletivo Simplificado e Diploma de Conclusão de Curso de Nível Superior em Medicina Veterinária, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação-MEC e registro ativo nos Conselhos Regionais ou Federais de Medicina Veterinária (CRMV ou CFMV).

**DESCRIÇÃO ANALÍTICA:** Verificar a chegada de plantões e avisos do SIGSIF; Analisar a escala de abate, e a programação do carregamento e da produção; aferir a Ante mortem no horário previsto (04h30min); Realizar a necropsia em caso de animais mortos e coleta de tronco encefálico; Autorizar o início da matança; Supervisionar e realizar a verificação do Plano de Inspeção aleatoriamente, certificando sua adequação; Acompanhar a realização de procedimentos post mortem; Supervisionar as atividades de desossa, tendal, expedição, almoxarifado e subprodutos; Acompanhar com atenção especializada o processo produtivo e rotulagem aprovada; Certificar se o cronograma de atividades (burocrático) esta sendo cumprido; Analisar processos de rotulagem; Fiscalizar as atividades de graxaria, especialmente quanto à granulométrica e processo de esterilização; Controle de limpeza e desinfecção de caminhões boiadeiros; Coleta e envio de amostras do PNCRC; Elaborar escala de serviços dos Técnicos, Agentes e Auxiliares de inspeção; Controlar a higiene dos baús frigoríficos e atendimento a Cir. 234/2000; Responder a solicitações oficiais; exercer outras atribuições decorrente do cargo de médico veterinário relacionados a inspeção sanitária.

### **DENOMINAÇÃO DO CARGO: AUXILIAR DE INSPEÇÃO II**

**REQUISITO:** Diploma de conclusão ou Certificado de conclusão do Ensino Médio, acrescido de histórico escolar.

**DESCRIÇÃO ANALÍTICA:** Atuar sob supervisão do médico veterinário responsável; Realizar verificação diária de planilha e registro aditável pertinente ao procedimento de inspeção post mortem; Zelar pelo bem estar animal; Aferir boa pratica de fabricação; Analisar os pontos críticos de controle; Reinspeção de desossa; Controle de Rótulos aprovados; Carregamento, Embarque, Lacramento e expedição de produtos; Controle de formulação; Reinspeção de cargas; Recebimento de Produtos de terceiros; Verificação de retirada, segregação, pesagem, incineração de materiais especificados de riscos (MER's); procedimento de coleta de amostra para análises laboratoriais oficiais; Controle de Temperaturas dos ambientes com temperatura dos esterilizadores e dos produtos; Manutenção das instalações e Equipamentos; observar Barreiras sanitárias e Hábitos de higiene; Verificar iluminação, ventilação, águas de abastecimento, águas residuais e dispositivos de controle de pragas; Avaliação dos padrões de higiene pré-operacional, higiene, hábitos de higiene e saúde dos operários; Avaliação dos procedimentos sanitários operacionais; Monitoramento e recebimento de matérias primas; Controle e Aferição de Instrumentos de controle de processo; Manutenção e operação de entreposto frigorífico; exercer outras atribuições delegadas pelo Médico Veterinário responsável.

### **DENOMINAÇÃO DO CARGO: AUXILIAR DE INSPEÇÃO I**

**REQUISITO:** Diploma de conclusão ou Certificado de conclusão do Ensino Médio, acrescido de histórico escolar.

**DESCRIÇÃO ANALÍTICA:** Atuar sob supervisão do Médico Veterinário responsável; Atuar junto com o Auxiliar de inspeção II se necessário; Verificar o cumprimento das condições higiênico-sanitários; Zelar pelo bem estar animal; Aferir boa pratica de fabricação; Analisar o perigo e o pontos críticos de controle; Atuar nos procedimentos pertinentes às linhas de inspeção post mortem; exercer outras atribuições que lhe forem delegadas pelo Médico Veterinário responsável.

## ANEXO I

| COD | Cargos                                   | Formação exigida                                                                                  | Vagas imediatas | Cadastro reserva | Carga Horária | Vencimento Referencia-base |
|-----|------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------|------------------|---------------|----------------------------|
| 01  | Médico Veterinário de Inspeção Sanitária | Nível superior- Graduação em Medicina Veterinária e Registro no Conselho de Classe                | 01              | 05               | 44 h          | R\$9.351,17                |
| 02  | Auxiliar de Inspeção sanitária nível I   | Diploma de conclusão ou Certificado de conclusão do Ensino Médio, acrescido de histórico escolar. | 22              | 48               | 44 h          | R\$2.032,89                |
| 03  | Auxiliar de Inspeção sanitária nível II  | Diploma de conclusão ou Certificado de conclusão do Ensino Médio, acrescido de histórico escolar. | 03              | 12               | 44h           | R\$3.105,72                |

## QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL:

## VANTAGENS

\*aplicável a todos os cargos

| Cargo    | Vale Transporte R\$                                                                 | Cartão/Vale alimentação | Insalubridade                          | Tempo de preparo                                              |
|----------|-------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------|----------------------------------------|---------------------------------------------------------------|
| M.V.     | Conforme Tarifa Municipal Vigente, calculada sobre ida e volta nos dias trabalhados | R\$ 200,00              | 40% Sobre o Salário Mínimo vigente     | 15 minutos diários, calculados sobre o valor da hora laborada |
| A.I - I  | Conforme Tarifa Municipal Vigente, calculada sobre ida e volta nos dias trabalhados | R\$ 200,00              | 40% Sobre o Salário Mínimo vigente     | 15 minutos diários, calculados sobre o valor da hora laborada |
| A.I - II | Conforme Tarifa Municipal Vigente, calculada sobre ida e volta nos dias trabalhados | R\$ 200,00              | R\$ 40% Sobre o Salário Mínimo vigente | 15 minutos diários, calculados sobre o valor da hora laborada |

## ANEXO II CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

| ATIVIDADES                                      | DATA PREVISTA           |
|-------------------------------------------------|-------------------------|
| Período de inscrições                           | 06/11/2017-10/11/2017   |
| Análise pela Comissão                           | 13/11/2017-14/11/2017   |
| Publicação do resultado pela comissão           | 16/11/2017              |
| Recebimento de Recurso                          | 17/11/2017              |
| Análise dos recursos                            | 20/11/2017-21/11/2017   |
| Divulgação da Análise dos Recursos              | 22/11/2017              |
| Entrevista                                      | 24/11/2017 e 27/11/2017 |
| Divulgação do Resultado da Entrevista           | 28/11/2017              |
| Recebimento de Recurso                          | 29/11/2017              |
| Análise dos recursos                            | 30/11/2017              |
| Divulgação do resultado da análise dos Recursos | 01/12/2017              |
| Homologação final                               | 04/12/2017              |
| Convocação                                      | 06/12/2017              |
| Divulgação da convocação                        | 07/12/2017              |
| Contratação                                     | 08/12/2017              |

## ANEXO III FICHA DE INSCRIÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2017/SEMAGRI

|                                         |         |                  |
|-----------------------------------------|---------|------------------|
| N.º DE INSCRIÇÃO (para uso da Comissão) |         |                  |
| Nome do Candidato:                      |         | FOTO             |
| Cargo Pretendido:                       |         |                  |
| <b>FILIAÇÃO</b>                         |         |                  |
| Pai:                                    |         |                  |
| Mãe:                                    |         |                  |
| Data do Nascimento:                     |         |                  |
| Naturalidade:                           |         | Estado:          |
| N.º filhos:                             | Sexo:   | Estado Civil:    |
| Endereço Residencial:                   |         | Nº:              |
| Cidade:                                 |         | Estado:          |
| CPF N.º                                 |         | Fone:            |
| Carteira de Identidade:                 |         | Órgão Expedidor: |
| Deficiente: Sim( )                      | Não ( ) | Tipo:            |

Declaro que as informações acima prestadas são verdadeiras, e assumo total responsabilidade pelo preenchimento desta ficha, bem como, pelos dados declarados nesta ficha de inscrição, conforme cópia dos documentos anexo, declarando explicitamente conhecer e aceitar as normas e regulamentos estabelecidos no Edital de Chamamento Público 001/2017 e todas as disposições nele contidas.  
 Rolim de Moura, RO .....de.....de 2017.

## ASSINATURA DO CANDIDATO

Assinatura do recebedor/responsável

## Protocolo do candidato:

|                    |                   |
|--------------------|-------------------|
| Nome do candidato: | N.º de inscrição: |
| Cargo pretendido:  |                   |

Esta guia deverá ser obrigatoriamente apresentada no local da realização da seleção e da entrevista.

**ANEXO IV****REQUERIMENTO****Condição especial para participação da seleção**

\_\_\_\_\_, portador do documento de identidade n.º \_\_\_\_\_, inscrito no CHAMAMENTO PÚBLICO n.º 001/2017 – PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA/RO – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA residente e domiciliado a Rua \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, Cidade \_\_\_\_\_, Estado \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_, requer a Vossa Senhoria condição especial para participação da seleção, conforme item 9 do presente Edital:

(Assinale a sua opção)

**1) Necessidade:**

Especificar: \_\_\_\_\_

Nestes Termos.

Pede Deferimento.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2017.

Assinatura do Requerente

**ANEXO V****FICHA INDIVIDUAL DE ANÁLISE CURRICULAR E AVALIAÇÃO DE TÍTULOS**

Nome do Candidato

Especialidade: \_\_\_\_\_

Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

| ITEM                                           | RELAÇÃO DOS CURRÍCULOS E TÍTULOS A SEREM ANALISADOS            |            | PONTUAÇÃO          |
|------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------|------------|--------------------|
| A                                              |                                                                |            |                    |
| B                                              |                                                                |            |                    |
| C                                              |                                                                |            |                    |
| D                                              |                                                                |            |                    |
| E                                              |                                                                |            |                    |
| Critérios para análise de currículos e títulos |                                                                |            | Pontuação          |
| 11.1                                           | Boas Práticas de Fabricação (BPF)                              |            | 10 (Dez) pontos    |
| 1.2                                            | Procedimento padrão de higiene Operacional (PPHO)              |            | 5 (Cinco) pontos   |
| 1.3                                            | Bem estar animal (BEA)                                         |            | 5 (Cinco) pontos   |
| 1.4                                            | Abate Humanitário (AH)                                         |            | 10 (Dez) pontos    |
| 1.5                                            | Análise de perigo e pontos crítico de Controle (HACCPP/APCC)   |            | 20 (vinte) Pontos  |
| 1.6                                            | Experiência de trabalho comprovada em estabelecimento de abate | CRITÉRIOS  | PONTUAÇÃO UNITÁRIA |
|                                                |                                                                | Até 01 ano | 10 (cinco) pontos  |
|                                                |                                                                | 02 anos    | 10 (cinco) pontos  |
|                                                |                                                                | 03 anos    | 10 (cinco) pontos  |
|                                                |                                                                | 04 anos    | 10 (cinco) pontos  |
|                                                |                                                                | 05 anos    | 10 (cinco) pontos  |
| TOTAL                                          |                                                                |            | 100 Pontos         |

Assinaturas:

**Rolim de Moura/RO:** \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

**Presidente:** \_\_\_\_\_

**Membros:** \_\_\_\_\_

**Membros:** \_\_\_\_\_

**ANEXO VI**

A presidente da comissão do Teste seletivo n. 001/2017/SEMAGRI da Secretaria Municipal de Agricultura, no uso de suas atribuições legais, **HOMOLOGA** e **DIVULGA** o resultado final do Processo Seletivo Simplificado, após a devida análise de Títulos procedida pela Comissão de Análises e Títulos nomeada pela Portaria n. 594/2017, em conformidade com os termos constantes no Edital nº 001/2017/SEMAGRI, para a contratação de Profissionais para atender as necessidades da Secretaria Municipal Agricultura.

O presente resultado está de acordo com o referido edital.

Rolim de Moura-RO, 18 de Outubro de 2017.

**FABIOLA RIBEIRO**

Presidente do Teste Seletivo

**ANEXO ÚNICO****TABELA DE PONTUAÇÃO DO PROCESSO DE SELEÇÃO**

**MÉDICO VETERINÁRIO DE INSPEÇÃO DE SANITÁRIA**

| NOME | ANÁLISE CURRÍCULUM E TÍTULOS | ENTREVISTA | RESULTADO FINAL |
|------|------------------------------|------------|-----------------|
|      |                              |            |                 |

**AUXILIAR INSPEÇÃO DE SANITÁRIA I**

| NOME | ANÁLISE CURRÍCULUM E TÍTULOS | ENTREVISTA | RESULTADO FINAL |
|------|------------------------------|------------|-----------------|
|      |                              |            |                 |

**AUXILIAR INSPEÇÃO DE SANITÁRIA II**

| NOME | ANÁLISE CURRÍCULUM E TÍTULOS | ENTREVISTA | RESULTADO FINAL |
|------|------------------------------|------------|-----------------|
|      |                              |            |                 |

**ANEXO VII****DECLARAÇÃO**

Declaro para os devidos fins ou a quem possa interessar que, nos termos do Parágrafo Único do Art. 245 da Lei Complementar nº 003/2004, não possuo qualquer vínculo com a Administração Pública Direta ou Indireta.

Nome \_\_\_\_\_

CPF \_\_\_\_\_

Rolim de Moura, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
Candidato

**ANEXO ÚNICO****TABELA DE PONTUAÇÃO DO PROCESSO DE SELEÇÃO****MÉDICO VETERINÁRIO DE INSPEÇÃO DE SANITÁRIA**

| NOME | ANÁLISE CURRÍCULUM E TÍTULOS |
|------|------------------------------|
|      |                              |

**AUXILIAR INSPEÇÃO DE SANITÁRIA I**

| NOME | ANÁLISE CURRÍCULUM E TÍTULOS |
|------|------------------------------|
|      |                              |

**AUXILIAR INSPEÇÃO DE SANITÁRIA II**

| Nome | ANÁLISE CURRÍCULUM E TÍTULOS |
|------|------------------------------|
|      |                              |

\* com restrição de horário com o Município de Rolim de Moura

**Publicado por:**  
Josia Ludtke  
**Código Identificador:**DD630D95

**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº P. E. 053/2017

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

O(a) pregoeiro(a) do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ-RO comunica aos interessados e participantes do PREGÃO ELETRÔNICO Nº P. E. 053/2017 referente: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE COLETIVO, O VEÍCULO DEVERÁ TER CAPACIDADE MÍNIMA PARA 40 PASSAGEIROS, PARA ATENDER AOS TRABALHOS SOCIAIS DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA DA PESSOA IDOSA NA REALIZAÇÃO DE EVENTOS FORA DO MUNICÍPIO, que ADJUDICA o objeto do certame a(s) empresa(s):

| Fornecedor: FRETUR TRANSPORTES DE PASSAGEIROS LTDA EPP - 05.476.094/0001-93 |          |       |                                                                                                                                                                                               |                   |                |                |                 |                 |          |
|-----------------------------------------------------------------------------|----------|-------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------|----------------|----------------|-----------------|-----------------|----------|
| Item                                                                        | Quant.   | Unid. | Descrição                                                                                                                                                                                     | Marca             | V. Unit. Adjdo | V. Total Adjdo | V. Unit. Orçado | V. Total Orçado | Economia |
| 1                                                                           | 1.818,00 | KM    | #CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA P/ PRESTAR SERVIÇO DE TRANSPORTE COLETIVO, O VEÍCULO DEVERÁ TER TEMPO MÁXIMO DE USO DE QUINZE ANOS, CAP. MÍNIMA P/ 40 PASSAGEIROS SENTADOS, C/ CINTO DE | diversos/diversos | R\$ 5,00       | R\$ 9.090,00   | R\$ 5,50        | R\$ 9.999,00    | 9,09%    |

|                 |  |           |  |  |          |                 |          |       |  |
|-----------------|--|-----------|--|--|----------|-----------------|----------|-------|--|
|                 |  | SEGURANÇA |  |  |          |                 |          |       |  |
| Subtotal R\$    |  |           |  |  | 9.090,00 | Subtotal R\$    | 9.999,00 | 9,09% |  |
| Total Geral R\$ |  |           |  |  | 9.090,00 | Total Geral R\$ | 9.999,00 | 9,09% |  |

URUPA-RO, 26 de Outubro de 2017.

**EDIMAR DE ALMEIDA GENELHÚ**

Pregoeiro(a)

**Publicado por:**

Edimar de Almeida Genelhú

**Código Identificador:**0ACD788B

# É LEGAL PUBLICAR

AS PUBLICAÇÕES VEICULADAS NO DIÁRIO OFICIAL DOS  
MUNICÍPIOS CUMPREM TODOS OS REQUISITOS DO PRINCÍPIO  
DA PUBLICIDADE E POSSUEM A MESMA VALIDADE LEGAL QUE  
AS PUBLICAÇÕES IMPRESSAS.



PARA INFORMAÇÕES  
**69. 2182.3030**  
suporte@arom.org.br

